

ENCA
RACAO
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO

2-5-16



RELATORIO

APRESENTADO AO

PRESIDENTE DO RIO GRANDE DO SUL

PELO



SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA

José de Almeida Martins Costa Junior



PORTO ALEGRE

Officinas typographicas de E. Wiedemann & Filhos.

1900

353.98165
R382

35121

OLIVE

96581 22/11/48



*Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda em
Porto Alegre, 15 de Agosto de 1900.*

Sr. Presidente:

Dando-vos conta da marcha que tiveram os negocios da Fazenda durante o exercicio de 1899, é-me grato annunciar-vos, estribado na attestação irreplicavel dos algarismos indicativos da receita e despesa e constan-tes dos quadros annexos, que nada, felizmente, occorreo no referido exercicio que impedisse a verificação daquillo que, sob os regimens verdadeiramente responsaveis, como o nôsso, constitue, na gestão da Fazenda, a pre-ocupação dominante da administração publica, a saber, o equilibrio financeiro.

Não que, por uma excepção, certo inconcebivel, tenha o Rio Grande conseguido escapar, de todo, aos effeitos da intensa, senão já aguda crise, de complexa feição, reinante em todo o territorio da Republica e que, tomando alento, quiça apenas momentaneo, até mesmo nos remedios patrio-ticamente empregados para debellar os graves males por ella produzidos na esphera dos mais respeitaveis interesses da União, vae, por toda a parte, na razão das resistencias que lhe são oppostas pela vitalidade economica e estructura administrativa de cada Estado, exercendo, correspondentemente, a sua acção malefica na respectiva ordem financeira, daquella intimamente dependente, como sabeis.

Devido a esses dous generos de resistencia, o segundo dos quaes, — o de natureza administrativa, — de indiscutivel marcada influencia no caso, não tivemos a registrar, durante o mencionado exercicio, outro prejuizo para as finanças do Estado, além do consistente simplesmente na queda da porcentagem do augmento da renda annua, em confronto com a verifi-cada no exercicio anterior.

Assim é que, ao passo que a differença para mais na arrecadação de 1898 sobre a de 1897 foi de Rs. 1.184:202\$194, não excedeo apenas de Rs. 278:530\$696 a differença alcançada em 1899 sobre a arrecadação do anno precedente.

Comprovam o exposto as demonstrações que apresento vos, a seguir:

Receita de 1897.	9.635:516\$341
„ „ 1898.	10.819:718\$535
Differença para mais em 1898.	<u>1.184:202\$194</u>
Receita de 1898.	10.819:718\$535
„ „ 1899.	11.098:249\$231
Differença para mais em 1899.	<u>278:530\$696</u>

Ainda assim, a receita arrecadada no exercicio excedeo a orçada em Rs. 1.849:532\$567, tendo-lhe sido inferior a despesa effectuada, de igual natureza, em Rs. 1.986:675\$499.

O que é mais: não chegou esta ultima a attingir, siquer, á previsão orçamentaria, da qual ficou distanciada em Rs. 85:022\$376, como tudo evidenciam os quadros a que já uma vez me referi.

Aliás, esse discreto retrahimento na despesa, que bem reflecte o conhecimento intimo da situação economico-financeira no decurso do exercicio, em nada affectou a regularidade dos differentes ramos de serviço, em continua actividade, — servindo, antes, para mostrar, pela delicada impressionabilidade de nosso organismo administrativo, em tal facto revelada, quão elevado é o grão de sua relativa perfeição.

A influencia deprimente da crise sobre a nossa principal fonte de renda, — o imposto de exportação, — traduzio-se na differença para menos de Rs. 372:469\$161 em relação á arrecadação do exercicio anterior, que foi de Rs. 4.398:814\$550, tendo sido a do exercicio de 1899 de Rs. 4.026:345\$389.

Correspondentemente, attingio a Rs. 4.486:329\$159 a differença para menos accusada no valor official da exportação, conforme tudo vereis dos quadros alludidos, aliás comprehensivos, além daquella, de todas as demais fontes de nossa receita.

Em ordem a completar tão uteis esclarecimentos, dou-vos, em seguida, o quadro, mais amplo, do desenvolvimento de cada uma dessas fontes, comparativamente entre os exercicios de 1897 a 1898 e 1898 a 1899, e que vem a corresponder, sob a forma analytica, ao que, em synthese, ha pouco vos tracei, ao começar as considerações que ora levo feitas.

Eis o quadro a que venho de alludir :

QUADRO COMPARATIVO da receita dos exercicios de 1897—1898 e 1898—1899 com as respectivas differenças absolutas para mais

Denominação das rendas	Arrecadação		Differença absoluta para mais em 1898	Arrecadação		Differença absoluta para mais em 1899
	1897	1898		1898	1899	
1 Exportação.....	3 620:7168096	4.398:8148550	1.184:202\$194	4.398:8148550	4.026:3458389	278:530\$696
2 Aguardente e alcool ...	486:6388655	496:2768580		496:2768580	561:7288404	
3 5 % ad valorem	\$	25:8928084		25:8928084	\$	
4 Generos em transitio ...	6578600	7468406		7468406	3578500	
5 Heranças e legados ...	639:2778255	467:9618198		467:9618198	1.051:0598565	
6 Gado exportado	111:5528500	129:2028800		129:2028800	88:6478300	
7 Matricula de aulas	4508000	\$		\$	\$	
8 Divida activa	48:1128096	150:2458662		150:2458662	119:9688319	
9 Divida de colonos.....	274:9688498	437:5008352		437:5008352	285:6368470	
10 » » auxilio a co-						
lonos.....	31:4878790	59:5848298		59:5848298	101:9758670	
11 Alugueis de proprios...	16:0058000	16:1108000		16:1108000	10:1688336	
12 Transmissão de proprie-						
dade.....	1.900:4381109	2.040:3438615		2.040:3438615	2.176:1358520	
13 Armazenagens	45:3228079	40:7238490		40:7238490	48:0738928	
14 Imposto de 200 reis ...	68:8948800	76:0218600		76:0218600	58:8308400	
15 Idem de loterias	32:6208995	9888200		9888200	2:3148300	
16 Idem sobre gazozas....	97:2658890	105:0008888		105:0008888	106:5358962	
17 Industrias e profissões..	953:3058970	1.031:5468690		1.031:5468690	1.081:7798778	
18 Sello	513:1068892	486:3148606		486:3148606	517:4928182	
19 Baixios	227:5108170	237:0758810		237:0758810	238:4688291	
20 Taxa judiciaria	55:7068878	61:9498936		61:9498936	74:9838081	
21 Telegrapho.....	28 5188345	29:8938607	29:8938607	32:9798112		
22 Restituições.....	5528996	1:3978534	1:3978534	2:0138449		
	9.204:1438614	10.293:5398911		10.585:4878956		

Denominação das rendas	Arrecadação		Diferença absoluta para mais em 1898	Arrecadação		Diferença absoluta para mais em 1899
	1897	1898		1898	1899	
Transporte.....	9.204:1438614	10.293:5398911	1.184.202 \$194	10.293:5398911	10.585:4878956	278.530 \$696
23 Venda de immoveis....	41:2408232	9808060		9808060	3:6398915	
24 Multas.....	78:1858408	129:6468256		129:6468256	120:7058192	
25 Eventual.....	11:1068915	16:4958997		16:4958997	13:8708378	
26 Cães do Rio Grande ...	9.334:6768169	10.440:6628224		10.440:6628224	10.723:7038441	
27 S. Gonçalo.....	113:8338742	134:0468968		134:0468968	129:5938114	
28 Produto de loterias...	92:5708410	129:2818823		129:2818823	107:8168466	
29 Imposto sobre casas de jogo.....	37:5908000	72:5008000		72:5008000	95:0008000	
30 Idem sobre poules....	\$	\$		\$	\$	
31 { Auxílio á colonisaçào..	56:9368020	43:2278520		43:2278520	35:6178560	
31 { Oficinas da casa da correcção (em 1899)...	\$	\$		\$	\$	
	\$	\$		\$	6:5188650	
	9.635:5168341	10.819:7188535		10.819:7188535	11.098:2498231	

Por esse quadro vereis, ao mesmo tempo, quaes os impostos, no exercicio de 1899, que mais se resentiram com a crise, a saber, — como aliás era natural, — justamente aquelles, como o de exportação, sobre os phenomenos economicos mais intimamente ligados ao da produção e, por isso, mais expostos a participar das vicissitudes a que a mesma está sujeita.

Assim é que, paralelamente ao imposto de *exportação*, propriamente dito, estiveram tambem em baixa, como indica o quadro, os sobre *gado exportado, transito, gado abatido, S. Gonçalo e cães do Rio Grande*, que todos acham-se em funcção do gráo de prosperidade occasional das industrias correspondentes a cada uma dessas designações, e estas, por sua vez, das duas principaes fontes de nossa *produção*, ou seja, a agricultura e a industria pastoril.

Não tendo, porém, o decrescimento, notado, da renda no exercicio podido influir, como vimos, senão apenas na porcentagem do seu augmento annual, o qual, sem embargo, não deixou, pois, de observar-se, só nos resta, nos limites da competencia em nosso regimen politico reservada aos Estados para actuar em casos taes, proseguir nas mesmas praticas e processos at' aqui empregados na gestão suprema dos negocios do Estado e que, a despeito de tudo, lhe tem sabido assegurar uma crescente prosperidade ininterrupta.

Nessa conformidade, é bem de ver que não nos póde animar, hoje, como hontem, o intuito de agravar a situação economica do contribuinte com a creação de novos impostos, aliás de manifesto effeito contraprodente, conforme a experiencia universal tem demonstrado.

Na simples arrecadação, severa, porém, e escrupulosa, das taxas actuaes, — bem o sabeis, — encontra o Estado os recursos indispensaveis á plena satisfação de todas as suas necessidades comprovadas, ou seja, aquellas que tem por si as sollicitações vehementes do bem publico.

No intuito de melhorar, quanto possivel, serviço de tão vital importancia, costuma o Thesouro, nas epochas proprias, enviar de seu seio commissões ao littoral e interior do Estado, com instrucções adequadas, afe-rindo d'ahi, sempre, os mais satisfactorios resultados.

No momento, preparam-se para seguir em comissão dessa natureza, já tendo sido ordenado o seu desligamento dos cargos que exercem no Thesouro, duas turmas, composta de dous empregados cada uma, e que respectivamente se dirigem para o Norte e Sul do Estado a inspecionar as estações fiscaes ahí situadas.

Como se vê das instrucções que para esse fim baixei e ora vão em anexo, consiste o fim principal da comissão em regularisar e activar os seguintes importantes detalhes do serviço fiscal:

a) cobrança da divida activa, quer antiga, quer moderna, devendo opportunamente ser presente ao Thesouro, acompanhada de informações minuciosas, a relação dos devedores insolvaveis, fallecidos, ausentes, ou já exonerados em virtude de prescripção de seus debitos, — em ordem a se poder proceder á respectiva eliminação, necessaria;

b) lançamento, em revisão, para cobrança do imposto de industrias e profissões, do de aguardente e outras bebidas sujeitas a imposto de consumo;

c) arrecadação da taxa de heranças e legados em inventarios antigos, ou modernos, em mora de pagamento, não podendo como tal ser admittido, em caso algum, o que pretendam os interessados effectuar por meio de *deposito judicial* das importancias de que se julguem, somente, devedores; cumprindo, nesse caso, aos exactores oppôr-se por meio de embargos ao deposito feito, tendo em attenção o que a respeito dispõe o Reg. Comm. n.º 737 de 25 de Novembro de 1850, arts. 396 a 400.

d) organização de relação exacta dos bens, principalmente immoveis, adjudicados á Fazenda, ou apenas separados em inventario para seu pagamento, com indicação do valor actual dos mesmos em relação ao da adjudicação, ou avaliação, sua applicabilidade a agricultura e occupação por intrusos.

Da fiel execução, pelos commissionedos, das instrucções a que venho de referir-me, bem como de indispensaveis recommendações verbaes que, igualmente, lhes foram feitas a respeito, dependem, em grande parte, os resultados visados com a adopção de medida tão acertada.

* * *

Como védes da enumeração *supra* dos assumptos que fazem o principal objecto dos trabalhos encarregados ás duas comissões, julguei necessario fazer chamar a attenção dos exactores, nas localidades, para o facto anormal e altamente lesivo á Fazenda, de serem admittidos pelos juizes, nos inventarios, pagamentos da taxa mediante *deposito judicial* de sua importancia, com evidente inexecução do expresso nos arts 24 e 30 do Acto n.º 56 de 12 de Junho de 1893, ambos determinando, imperativamente, que o pagamento se opére, — como, aliás, é natural, — pela effectiva *entrada da importancia para os cofres do Estado*.

Com effeito, mal andaria a administração publica si, ao pretender do contribuinte a quota de imposto com que, a varios titulos, é obrigado a concorrer para manutenção do serviço publico, fosse a este dado impedir, de logo, por acto de sua exclusiva vontade, a arrecadação integral da mesma, collocada d'est'arte a administração na contingencia de demandal-o perante os tribunaes.

Retardada, por tal forma, e por tempo indeterminado, a apuração da receita, ao passo que o movimento peculiar á vida administrativa não comporta adiamentos na despesa, bem se pôde avaliar a extraordinaria gravidade das consequencias a que leva a absurda pretensão de antepôr-se, no caso, ao interesse publico, em tão elevado gráo, o simples interesse privado, que, aliás, lhe deve sempre andar subordinado.

D'ahi, de uma tão legitima subordinação, o principio corrente em materia fiscal, expresso na velha fórmula latina — *solve et repete*, e em virtude do qual nenhum debate pôde ser suscitado sobre o imposto, quer perante a administração, quer ante os tribunaes, sem que primeiro conste o seu pagamento.

Não é, pois, a Fazenda que deve ser obrigada a demandar o contribuinte para poder arrecadar a quota de imposto que lhe corresponde; mas, somente depois de arrecadada esta pela Fazenda, e que pôde o contribuinte ser ouvido sobre a legalidade da cobrança.

Um tal privilegio para a Fazenda, como se vê, não é obra artificial de puro arbitrio do legislador, senão a sanção pratica de indeclinaveis exigencias de ordem publica da maior relevancia, quaes as de natureza financeira. Por isso, vemol-o adoptado em todos os paizes civilisados, qualquer que seja seu typo de organização politica, ou administrativa, prevalecendo por igual, tanto naquelles, como a França, onde existe o chamado *contencioso administrativo* e onde, portanto, correspondentemente, fica limitada a competencia do judiciario ao conhecimento dos simples pleitos entre *particulares*, como naquelles outros, onde o judiciario assume a plenitude da competencia que lhe é peculiar em materia contenciosa, podendo, consequentemente, conhecer das proprias questões suscitadas por *actos da Administração*, lesivos dos direitos individuaes, de qualquer natureza. N'este caso acha-se a Italia, onde, ao mesmo tempo que eram abolidos os tribunaes especiaes, at^o então investidos da jurisdicção normal do contencioso administrativo, e devolvidos os assumptos de sua competencia aos tribunaes civis ordinarios, — no uso, pois, da mais plena jurisdicção contenciosa, — proclamava-se tambem o salutar principio de direito fiscal, contido na formula — *solve et repete*, de que venho tratando. E' o que se vê da lei de 20 de Março de 1865, que operou a unificação administrativa naquelle reino. Abolidos no art. 2.^o do *Allegato E* aquelles tribunaes e instituida a competencia omnimoda do poder judicial, consagra a lei no art. 6.^o o privilegio fiscal, dispondo terminantemente que: — "*In ogni controversia d'imposte gli atti di opposizione, per essere ammissibili in giudizio dovranno accompagnarsi col certificato di pagamento dell'imposta.* ..

Tambem entre nós, por se não ter reconhecido incompatibilidade alguma entre os privilegios que pertencem á Fazenda e o regular funcionamento do amplo regimen judiciario instituido no art. 60 da Constituição Federal, foi que, na lei organica n.^o 221 de 20 de Novembro de 1894, em cujo art. 13 trata-se do remedio processorio contra os actos da administração, resalvaram-se, no emtanto, aquelles bem entendidos privilegios, dispondo expressamente o § 16 do cit. art. 13 que as disposições da lei "*não alteram o direito vigente quanto ás causas fiscaes.* ..

Nada justifica, pois, a pratica, felizmente por ora ainda não generalisada, de permittir-se aos obrigados por taxa de heranças e legados desligarem-se do onus por meio de deposito judicial daquillo de que somente se julgam devedores, burlada completamente, por essa fórma, a salutar disposição do art. 37 do respectivo regulamento, cujo enunciado para aqui transcrevo, afim de melhor ajuizar-se de sua transgressão no caso.

"Nenhuma partilha se julgará por sentença (reza o cit. art.), nenhuma herança ou legado, a não ser de usufructo, poderá ser entregue, nem se passará quitação, *sem constar o pagamento do imposto devido pela fórma marcada neste regulamento.* ..

Aliás, releva ponderar que, constituindo a intervenção dos juizes, em materia de taxa de heranças nos inventarios, méra commissão fiscal

que lhes confere a lei sendo ali descabido, de todo em todo, o desempenho de função propriamente judiciaria, ou seja, de natureza contenciosa, — não lhes é possível, á vista disso, deixar de cumprir exactamente os regulamentos fiscaes, que são, no caso, a fonte de onde emana a sua propria autoridade.

O conhecimento das questões relativas á legalidade da arrecadação, ali promovida pelo representante da Fazenda, fica-lhes reservado para a occasião em que, desembaraçados da estreiteza propria da função de meros auxiliares do fisco na arrecadação da taxa nos inventarios, venham a assumir, por provocação regular da *parte*, a jurisdicção *commum*, que lhes é propria, de declarar o direito *inter nolentes*.

Neste ponto, estão em inteiro vigor as disposições de lei do passado regimen e correlatas prescripções regulamentares constantes de varios avisos, notadamente o de 15 de Fevereiro de 1853 e 16 de Maio de 1854, todos elles accordes em declarar que “ ao juiz não é licito estatuir *regra* “ em materia de arrecadação de impostos, cumprindo-lhe somente velar “ sobre a execução dos regulamentos fiscaes *dentro das attribuições que elles lhe conferirem*, podendo representar o que lhes parecer util a bem “ da arrecadação e fiscalisação dos impostos cuja liquidação ou inspecção “ competir ás autoridades judiciarias. ”

Referindo-se aos provimentos dos juizes em correição, escreve o illustre autor do „Commentario“ ao regulamento de 2 de Outubro de 1851:

„ Os *provimentos*, embora possam ser tambem actos judicarios, e o „ sejam com effeito, em relação a autoridade d’onde emanam, podem, em „ um ou outro caso, versar sobre *materia alheia á jurisdicção ordinaria do „ juiz*, e nessa hypothese são *sujeitos á apreciação e exame do poder adminis- „ trativo*, que, os julgando contrarios ás leis estabelecidas, *os pôde cassar „ ou suspender*.“

Nem se objecte que haveria em tal caso offensa ao poder judicario, pois, é certo não se tratar na hypothese senão de corrigir o acto de um simples *delegado* da administração e não acto proprio de um *poder extranho* á mesma.

* * *

Pondo aqui termo ao presente relatorio, cujos *annexos* encerram as mais completas informações de detalhe, aguardo vossas ordens para prestar-vos quaesquer outros esclarecimentos necessarios á confecção de vossos proximos trabalhos.

Saúde e Fraternidade.

José de Almeida Martins Costa Junior.



ANNEXO

CONTENDO AS

INSTRUÇÕES

PARA A INSPECÇÃO DAS

ESTAÇÕES FISCAES

*Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda em
Porto Alegre, 15 de Agosto de 1900.*

(COPLA.)

O Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda communica ao Sr. Director Geral do Thesouro, Francisco Julio Furtado, para sua intelligencia e devidos effeitos; que, tendo em attenção a conveniencia de conhecer-se o estado geral das repartições arrecadadoras subordinadas ao mesmo Thesouro, afim de que possam ser opportunamente adoptadas as providencias e ordens necessarias ao bom andamento do serviço e melhora-mento das rendas. resolveu, como medida preliminar, incumbir aos empregados abaixo mencionados de procederem, dentro do menor praso possível, ao exame e inspecção das estações situadas nas duas zonas que adiante lhes são respectivamente designadas.

Os commissionados, visitando indistinctamente as repartições executando e fazendo executar as leis e regulamentos que se referirem aos trabalhos das mesmas estações e seu regimen fiscal. quer quanto ao serviço interno, quer principalmente quanto ao externo. deverão sobretudo ter em vista as seguintes instrucções:

1.º — Dar balanço aos cofres, verificando si os saldos em dinheiro e estampilhas correspondem exactamente ás operações escripturadas nos livros caixas.

2.º — Examinar a escripturação, corrigindo os seus defeitos, regularizando-a e uniformizando-a com os modelos adoptados.

3.º — Examinar o processo dos diversos lançamentos de impostos e sua cobrança — quanto ao de industrias e profissões procedendo a uma minuciosa revisão para inclusão de todos os contribuintes que delle hajam escapado ou tenham sido indevidamente excluidos, e bem assim para toda e qualquer circumstancia que possa alterar o valor das taxas fixa e proporcional, conforme a classificação que competir á industria ou profissão, categoria ou desenvolvimento das localidades em que forem exercidas e valor locativo dos predios. Sobre as industrias estabelecidas nos districtos de fora das sédes das repartições. deverão ser colhidas informações de pessoas insuspeitas ou das intendencias municipaes, afim de que sejam devidamente arroladas no lançamento.

Quanto aos de aguardente, sobre cerveja, gazona e outras bebidas alcoholicas. procedendo do mesmo modo a investigações detalhadas sobre a quantidade exacta do consumo de cada casa e classificação que merecerem as fabricas ou estabelecimentos, segundo o seu movimento commercial.

As revisões. por esta fórma feitas. deverão ser observadas desde já, para a cobrança dos impostos no corrente semestre. si houverem sido executadas ainda dentro dos prazos marcados nos respectivos regulamentos;

do contrario, deverão ser observadas para o primeiro semestre do anno vindouro, com as modificações ou alterações que possam soffrer de novas industrias posteriormente estabelecidas ou cessação das já tributadas de accôrdo com as instrucções que a este respeito derem os commissionados aos exactores.

4.º — Organisar a escripturação de contas correntes de divida activa nas repartições que não tiverem este serviço em devida fórma; conhecer do estado dos devedores em geral sobre a insolvabilidade ou possivel satisfação de seus debitos, e activar a respectiva cobrança, já verificando e promovendo o andamento em cartorio dos processos de dividas accionadas, já fazendo extrahir e remetendo para o Juizo das execuções todas as certidões e documentos comprobatorios de divida dos contribuintes remissos, contra os quaes tenham sido improficuas as medidas extrajudiciaes postas em pratica.

5.º — Verificar pelos livros de inscripção de testamentos e inventarios a cargo das estações, e nos cartorios o estado dos autos de inventarios, mais importantes que interessem á Fazenda, e contas de usufructo; providenciando a respeito de cada um e dando aos exactores de ordem do Director geral do Thesouro, as instrucções convenientes, de accôrdo com a legislação em vigor para o andamento dos mesmos inventarios e liquidação final das taxas devidas; não podendo em caso algum ser admittido como pagamento o que pretendam effectuar os interessados por meio de deposito judicial das importancias de que tão sómente se julguem devedores. Em tal caso recommendarão aos exactores que se opponham, por meio de embargos ao deposito feito tendo em vista o que dispõe o Regulamento Commercial n. 737 de 25 de Novembro de 1850, arts. 396 a 400.

6.º — Tomar todos os esclarecimentos e providencias necessarias sobre os bens, moveis ou immoveis, já adjudicados á Fazenda ou apenas separados em inventario para seu pagamento, que existirem ou de que tiverem noticia pelas diligencias praticadas em cartorio em ordem a conhecer-se o seu estado de conservação modo de administração e valor actual comparativamente ao das adjudicações ou avaliações.

7.º — Conhecer da idoneidade dos chefes das repartições e demais empregados.

8.º — Pôr em pratica todas as medidas conducentes á disciplina das repartições e regularidade dos serviços, que estiverem na sua alçada, observadas as leis, instrucções e ordens em vigor; fazendo chegar ao conhecimento do Thesouro as providencias que forem adoptando e solicitando as que, por seu character de urgencia e dependerem de auctorisação especial, forem consideradas indispensaveis.

9.º — Apresentar relatorio circumstanciado da inteira e completa execução dos serviços commettidos nesta commissão, propondo o que parecer acertado para a boa marcha dos negocios das estações e extirpação de quaesquer abusos ou vícios nellas introduzidos.

A inspecção será dividida em duas zonas — a do Sul e a do Norte, confiadas, a primeira, ao Director do Thesouro Joaquim Alves Torres e 1.º official João Carlos de Barros, e, a segunda, aos 1.ºs officiaes José Clemente Silveira Netto e Firmino José Rodrigues.

A zona Sul abrangerá as estações comprehendidas da margem do Jacuhy e valle do Ibicuhy para o centro e Sul do Estado, com exclusão das da fronteira ultimamente inspeccionadas e das mesas de rendas de Pelotas, Rio Grande e S. José do Norte; devendo o serviço ser iniciado pela collectoria de Santa Maria.

A zona Norte, que abrangerá as estações comprehendidas ao Norte do Estado, propriamente dito, desde aquelles rios para os campos de Cima da Serra até Torres, Alto Uruguay e Missões, deverá iniciar os seus trabalhos pela região colonial, na collectoria de S. Sebastião do Cahy.

A cada um dos commissionados mandará o Sr. Director geral abonar o maximo da ajuda de custo para preparos de viagem, transporte por via ferrea e fluvial, kilometragem onde não houver estes meios de transporte, entre as distancias mais curtas de um ponto a outro, e uma gratificação igual aos vencimentos, durante o tempo da commissão, nos termos dos arts. 72 a 74 do regulamento do Thesouro de 24 de Janeiro de 1896; abonando tambem, por adiantamento, aos que solicitarem, a quantia de 300\$000 a 700\$000 por conta da kilometragem a receberem no final da commissão.

(Assignado) J. A. M. COSTA JUNIOR.

Conforme.

O Director da Secretaria,

P. Gomes Cardoso.

ANNEXOS

ANNEXO Nº 1

Relatorio do Director Geral

DO

THESOURO DO ESTADO

N.º 256 — Directoria Geral do Thesouro em Porto Alegre,
20 de Julho de 1900.

Ao Sr. Dr. Secretario de Estado da Fazenda.

Approximando-se a epocha em que, na forma do artigo 29 da Lei organica e mais disposições em vigor, tendes de apresentar ao Governo o relatorio da Secretaria da Fazenda a vosso cargo e direcção, venho para semelhante fim trazer-vos os necessarios apontamentos.

D'esses elementos, que representam a grande synthese das operações financeiras do Estado, quer relativos a sua receita quer a sua despeza, deduzireis as providencias que serão necessarias tomar, afim de ser mantido o indispensavel equilibrio entre as fontes productoras dos recursos e os encargos em que são aquelles absorvidos.

Em epochas normaes o vosso esforço seria relativamente limitado, não assim, porem, na actualidade, onde o mais complexo conjuncto de circumstancias, actuando de um modo brusco sobre a economia não só do Estado como de todo o Brazil, trouxe como consequencia a mais grave das crises, ante a qual se apavoram os mais calmos e reflectidos pensadores, pois não descobrem os meios proficuos de debelal-a, nem seu termo lobrigam pelas sombras do dia de amanhã cheio de incertezas e de duvidas.

Ao Estado do Rio Grande, como a outro qualquer, não podem ser indifferentes as contingencias que se dão nas finanças da União, d'ahi a relativa queda em algumas fontes de rendas, tanto mais que o imposto do sello, que era arrecadado pelo Estado, ém consequencia do Decreto n.º 3564 de 22 de Janeiro de 1900, passou, quasi que por completo, a fazer parte da renda da União.

Os novos impostos de consumo completam o cortejo de circumstancias que devem em muito concorrer para que as rendas do Estado se não desenvolvam convenientemente.

O que fica dito não se accentuou de um modo por demais sensível no exercicio de 1899, onde aliás houve augmento absoluto no total da receita, mas no exercicio de 1900 é possivel que seus effeitos se façam sentir mais positivamente.

Estas ligeiras considerações, aliás escusadas pois que a vós, que bem as aquilataes, me dirijo, tem por fim despertar no funcionalismo encarregado da arrecadação dos impostos mais empenho, maior dedicação e esforço na exacta cobrança especialmente dos que dependem de lotação. D'esse exforço e de uma bem entendida economia advirá a força de resistencia a oppor ás consequencias da crise de que trato.

Passo a ministrar-vos os dados e apontamentos a que me refiro.

EXERCICIO DE 1899

RECEITA

Vigora neste exercicio de 1899 a Lei n.º 25 de 24 de Novembro de 1898, que estimou a receita do Estado na importancia de 9.248:716\$664.

Esta cifra foi repartida pelas trinta fontes de renda constantes da citada lei.

A renda, porém, obtida no referido exercicio foi de 11.098:249\$231, isto é, mais 1.849:532\$567, do que a orçada.

Esta differença será melhor comprehendida e apreciada fazendo detalhadamente indicação das fontes de renda em que se manifestou augmento, bem assim daquellas em que se verificou redução, ou não foi attingida a previsão orçamentaria.

Denominação da renda	Exercício de 1899		Differença na arrecadação	
	Orçada	Arrecadada	Mais	Menos
1 Exportação	3.200:000\$000	4.026:345\$839	826:345\$839	
2 Aguardente	410:000\$000	561:723\$404	151:723\$404	
3 Generos em transitio	750\$000	357\$500		392\$500
4 Heranças e legados	640:000\$000	1.051:059\$565	411:059\$565	
5 Gado exportado	110:000\$000	88:647\$300		21:352\$700
6 Matricula de aulas	450\$000			450\$000
7 Divida activa	150:000\$000	119:968\$319		30:031\$681
8 Idem colonos (terra)	300:000\$000	285:636\$470		14:363\$530
9 Idem » (auxilio)	50:000\$000	101:975\$670	51:975\$670	
10 Alugueis de proprios	16:000\$000	10:168\$336		5:831\$664
11 Transmissão	1.800:000\$000	2.176:135\$520	376:135\$520	
12 Armazenagem, etc.	45:000\$000	48:073\$928	3:073\$928	
13 Imposto de 200 réis	80:000\$000	58:830\$400		21:169\$600
14 Idem sobre loterias	30:000\$000	2:314\$300		27:685\$700
15 Idem de cerveja, etc.	95:000\$000	106:535\$962	11:535\$962	
16 Industrias e profissões	965:000\$000	1.081:779\$778	116:779\$778	
17 Sello	565:000\$000	517:492\$182		47:507\$818
18 Baixios	220:000\$000	238:468\$291	18:468\$291	
19 Taxa judiciaria	60:000\$000	74:983\$081	14:983\$081	
20 Telegrapho	30:000\$000	32:979\$112	2:979\$112	
21 Restituições	850\$000	2:013\$449	1:163\$449	
22 Venda de immoveis	41:000\$000	3:639\$915		37:360\$085
23 Multas	78:000\$000	120:705\$192	42:705\$192	
24 Eventuaes	10:000\$000	13:870\$378	3:870\$378	
25 Cães do Rio Grande	103:000\$000	129:593\$114	26:593\$114	
26 Barra S. Gonçalo	90:000\$000	107:816\$466	17:816\$466	
27 Productos de loterias	91:666\$664	95:000\$000	3:333\$336	
28 Imposto sobre poules	57:000\$000	35:617\$560		21:382\$440
29 Idem sobre casas de jogo				
30 Renda das officinas	10:000\$000	6:518\$650		3:481\$350
	9.248:716\$664	11.098:249\$231	2.080:541\$635	231:009\$068

Entre a renda orçada que foi de 9.248:716\$664
e a arrecadada, na importancia de 11.098:249\$231
verifica-se a differença para mais de 1.849:532\$567

O mesmo resultado é obtido pela comparação das
differenças para mais, que attingiram a somma de 2.080:541\$635
com as que tiveram logar para menos na importancia de 231:009\$068
1.849:532\$567

Esta differença vem patentear que os calculos para o orçamento são feitos com a maior cautela e possível segurança, pois bem sabeis a que resultados desagradaveis pode conduzir o exagero em assumpto de tal natureza.

E', pois, da maior conveniencia que semelhante norma de proceder não seja de modo algum abandonada, tanto mais que nas actuaes condições financeiras do paiz é bem possivel que, apesar das mais seguras previsões orçamentarias, ainda assim a acção por demais accentuada da crise, determinando forte retrahimento de capitaes, produza inesperados desiquilibrios.

Comparando-se, porém, a receita do exercicio de 1899 que foi de 11.098:249\$231 com a do exercicio de 1898, que attingiu a cifra de 10.819:718\$535 encontrareis uma differença para mais de 278:530\$696

Esta differença melhor será apreciada em detalhe no seguinte quadro comparativo:

Denominação da renda	Arrecadação		Differença em 1899	
	1898	1899	MAIS	MENOS
1 Exportação	4.398:814\$550	4.026:345\$839	372:469\$161
2 Aguardente	496:276\$850	561:723\$404	65:446\$824
3 Imposto de 5 %	25:892\$084	8	25:892\$084
4 Idem de transitio	746\$406	357\$500	388\$906
5 Heranças e legados	467:961\$193	1.051:059\$565	583:098\$372
6 Gado exportado	129:202\$800	88:647\$800	40:555\$500
7 Divida activa	150:245\$662	119:968\$319	30:277\$343
8 Divida de colonos	437:500\$352	285:636\$470	151:863\$882
9 Idem idem auxilio	59:534\$293	101:975\$8670	42:441\$377
10 Alugueis de proprios	16:110\$000	10:168\$336	5:941\$664
11 Transmissão	2.040:343\$615	2.176:135\$520	135:791\$905
12 Armazenagens	40:723\$490	48:073\$8928	7:350\$438
13 Imposto de 200 réis	76:021\$600	58:830\$400	17:191\$200
14 Idem de loterias	988\$200	2:314\$300	1:326\$100
15 Idem sobre gazoas etc	105:000\$883	106:535\$962	1:535\$079
16 Industrias e profissões	1.031:546\$690	1.081:779\$778	50:233\$088
17 Sello	486:314\$606	517:492\$182	31:177\$576
18 Baixios	237:075\$810	238:468\$291	1:392\$481
19 Taxa judiciaria	61:949\$936	74:983\$031	13:033\$145
20 Telegrapho	29:893\$607	32:979\$112	3:085\$505
21 Restituições	1:397\$554	2:013\$449	615\$895
22 Venda de immoveis	10.293:599\$911	10.585:487\$956	936:527\$785	644:579\$740
23 Multas	980\$060	3:639\$915	2:659\$855
24 Eventual	129:646\$256	120:705\$192	8:941\$064
25 Cães do Rio Grande	16:495\$997	13:870\$378	2:625\$619
26 S. Gonçalo	10.440:662\$221	10.723:703\$441	939:187\$640	656:146\$123
27 Producto de loterias	134:046\$963	129:593\$114	4:453\$854
28 Imposto de casas de jogo	129:231\$823	107:816\$466	21:465\$357
29 Idem sobre poules	72:500\$000	95:000\$000	22:500\$000
30 Officinas da Casa de Correção	8	8	7:609\$960
	43:227\$520	35:617\$560	7:609\$960
	8	6:518\$650	6:518\$650
	10.819:718\$535	11.098:249\$231	968:206\$290	689:675\$594

Differença para mais conforme a demonstração supra 968:206\$290
 Idem para menos idem 689:675\$594
 Differença absoluta para mais 278:530\$696

O movimento ascendente das rendas do Estado do Rio Grande é um facto que por si só demonstra evidentemente o desenvolvimento de suas forças productoras, entretanto, attentamente observado o quadro do ultimo decenio verifica-se que o augmento da renda não se tem operado de um modo regular, pois que differenças para mais, de anno para anno, taes como a de 92 para 93 que attingiu a 2.066:707\$846 baixou no anno seguinte (1894) a 233:840\$478, para novamente se elevar (1895) a 1.710:951\$319; descendo em 1896 a 66:546\$116, eleva-se, entretanto, em 1897 e 1898 respectivamente a 1.333:296\$788 e 1.184:202\$194.

Entre 1898 e 1899 a differença para mais foi apenas de 278:530\$696, não entrando no calculo da renda, como não devia entrar, a quantia de 215:795\$985 de receita especial.

Para o facto da irregularidade observada no crescimento da renda varias causas devem ter concorrido de um modo mais ou menos directo, não sendo por certo para desprezar a da variabilidade do cambio e bem assim a da anormalidade em nossas condições meteorologicas, que graves perturbações tem trazido para os productos agricolas do Estado.

Esta ultima causa de um modo fatal tem tambem concorrido para o definhamento da nossa industria pastoril, pois, devido as más condições do *engorde*, a matança de gado no anno de que se trata foi relativamente insignificante.

Segue o quadro da arrecadação do Estado no decenio de 1890 a 1899, que attingiu a cifra de 71.207:000\$389, produzindo assim a media annual de 7.120:700\$038.

1890	2.621:716\$118
1891	3.454:129\$622
1892	4.224:173\$794
1893	6.290:881\$640
1894	6.524:722\$118
1895	8.235:673\$437
1896	8.302:219\$553
1897	9.635:516\$341
1898	10.819:718\$535
1899	11.098:249\$231
	<u>71.207:000\$389</u>

Confirmando tudo quanto em meu anterior relatorio disse em relação ao augmento gradual da receita do Estado, sem que novos impostos houvessem concorrido para semelhante resultado, passarei a tratar do

Imposto de exportação

Esta fonte de renda, a mais preponderante dentre as de que trata a lei n.º 25 de 24 de Novembro de 1898, no exercicio de 1899 produziu a somma de 4.026:345\$389, excedendo assim a previsão orçamentaria em 826:345\$389 distanciando-se para menos do que a receita do exercicio de 1898 em 372:469\$161.

Pela demonstração seguinte verificareis quaes as repartições que mais directamente concorreram para o resultado que venho de apontar.

Repartições	Imposto de exportação		Differenças em 1899	
	1898	1899	Mais	Menos
Porto Alegre	1.468:255\$810	1.345:526\$580		122:729\$230
Pelotas	1.099:189\$746	987:427\$585		111:762\$161
Rio Grande	986:064\$234	1.074:482\$494	88:418\$260	
Jaguarão	4:557\$348	4:639\$103	81\$755	
Uruguayana	148:251\$679	144:614\$625		3:637\$054
Norte	364:188\$993	80:006\$451		284:182\$542
Bagé	3:617\$106	6:975\$687	3:358\$581	
Livramento	62:085\$804	136:223\$618	74:137\$814	
Itaqui	13:385\$979	25:890\$592	12:504\$613	
Quarahy	229:962\$395	182:688\$273		47:274\$122
Santa Victoria	5:977\$254	11:087\$587	5:110\$333	
S. Borja	13:278\$202	26:334\$994	13:056\$792	
Torres		438\$000	438\$000	
S. Luiz		404\$000	404\$000	
	<u>4.398:814\$550</u>	<u>4.026:345\$389</u>	<u>197:115\$948</u>	<u>569:585\$109</u>

Diferença para mais em 1899.	197:115\$948
Idem para menos em 1899.	569:585\$109
Diferença absoluta para menos.	<u>372:469\$161</u>

Esta avultada diferença para menos na arrecadação do exercício de 1899 corresponde a de 4.486:329\$159 de menos observada no valor official da exportação de que adiante tratarei. Ao tratar desta diferença farei a respeito então as considerações cabíveis.

O valor official da exportação que no exercício de 1898 attingiu á cifra de 62.583:129\$712, desceu no de 1899 a 58.096:800\$553, isto é, menos 4:486:329\$159.

Esta diferença por demais sensível corresponde approximadamente a 7.21 % do valor official da exportação de 1898 e tem sua explicação nas ponderações que externei no começo do presente relatório.

A comparação que segue mostra em que repartições habilitadas para os despachos de exportação mais ou menos se accentuou semelhante diferença.

Repartições	Valor official da exportação		Diferenças em 1899	
	1898	1899	MAIS	MENOS
Porto Alegre	22.038:846\$350	21.584:087\$630	454:758\$720
Rio Grande	13.844:187\$960	14.582:975\$210	738:787\$250
Pelotas	16.619:295\$340	15.081:794\$570	1.537:500\$770
Uruguayana	1.851:347\$810	1.350:041\$641	501:306\$169
Norte	3.960:784\$790	907:597\$556	3.053:187\$234
Jaguarão	92:150\$999	102:698\$949	10:547\$950
Itaquy	139:352\$360	271:866\$800	132:514\$440
Livramento	647:103\$000	1.393:805\$620	746:702\$620
Bagé	52:699\$763	104:427\$445	51:727\$682
Quarahy	3.088:232\$080	2.246:524\$110	841:707\$970
S. Borja	150:235\$760	318:194\$072	167:958\$312
Santa Victoria	98:893\$500	148:016\$950	49:123\$450
Torres	\$	730\$000	730\$000
S. Luiz	\$	4:040\$000	4:040\$000
	62.583:129\$712	58.096:800\$553	1.902:131\$704	6.388:460\$863

Importancia das diferenças para menos no valor official da exportação de 1899, conforme se vê do quadro supra. 6.388:460\$863

Idem, idem para mais idem, idem. 1.902:131\$704

Diferença absoluta para menos. 4.486:329\$159

A diferença mais sensível é, por certo, a que se observa para menos na mesa de rendas de S. José do Norte na importante somma de 3.053:187\$234.

Esta queda, porém, não tem a importancia local que á primeira vista poderia dar-lhe, quem por ventura, desconhecesse as condições especiaes de S. José do Norte.

De facto.

Não tendo essa localidade exportação propria, senão em mui limitadas proporções, a que por seu porto se effectua provem dos productos que de Porto Alegre e Pelotas são remetidos com destino aos grandes navios que por seu calado não podem realisar o carregamento no porto do Rio Grande.

As condições, pois, mais ou menos favoraveis do porto do Rio Grande e a affluencia em maior ou menor numero desses navios de grande calado determinam a diferença a que me refiro.

A' causa quasi identica podem ser attribuidas as differenças para menos em Porto Alegre e Pelotas e para mais no Rio Grande, aquellas na importancia de 454:758\$720 e 1.537:500\$770 e esta na de 738:787\$250, isto, por-m, não de um modo absoluto, porquanto, como ficou dito ha, devido a outras causas, uma differença real para menos de 4.486:329\$159.

Nas mesas de rendas e repartições mais proximas da fronteira, excepção feita de Quarahy e Uruguayana, onde as differenças para menos foram respectivamente de 841:707\$970 e 501:306\$169, houve em 7 d'ellas augmento no valor official da exportação na importancia total de 1.162:614\$454, para cujo resultado por certo concorreu o serviço da repressão do contrabando a cargo do Estado.

Para que de semelhante differença para menos possaes ajuizar com maior segurança, comparei as quantidades dos artigos exportados em 1898 com as dos que o foram em 1899, pois que do maior ou menor valor, a que attingisse o preço dos generos de producção do Estado não poderia ser estimado o volume ou quantidade desta.

Visam este fim as cifras que ides ler

Aguardente e aniz em 1898	14.167 litros
Idem „ „ 1899	20.846 „
Alfafa em 1898	2.770 kilog.
Idem „ 1899	3.960 „
Alpiste em 1898	10.845 kilog.
Idem „ 1899	26.520 „
Amendoim em 1898	624.625 litros
Idem „ 1899	695.747 „
Arreios em 1898	835 pares
Idem „ 1899	554 „
Aspas em 1898	1.313.147 n.º
Idem „ 1899	1.002.081 „
Azeite animal em 1898	6.770 litros
Idem idem „ 1899	4.600 „
Badana em 1898	—
Idem „ 1899	2.683 n.º
Banha de porco em 1898	3.749.981 kilog.
Idem idem „ 1899	1.122.903 „
Bolaxa em 1898	285 kilog.
Idem „ 1899	—
Batatas em 1898	132.834 litros
Idem „ 1899	491.119 „
Cabello em 1898	345.632 kilog.
Idem „ 1899	533.757 „
Cadeiras em 1898	—
Idem „ 1899	762 duzias
Caibros em 1898	536 n.º
Idem „ 1899	883 „

Calçado em 1898.	4.682 pares
Idem „ 1899.	2.269 „
Camarões em 1898.	5.141 kilog.
Idem „ 1899.	5.146 „
Canellas de boi em 1898.	1.556.000 n.º
Idem idem „ 1899.	1.167.931 „
Cangica em 1898.	2.460 litros
Idem „ 1899.	—
Carne em conserva em 1898.	—
Idem idem „ 1899.	377.550 kilog.
Caronas em 1898.	—
Idem „ 1899.	17.075 n.º
Carne de porco em 1898.	660.546 kilog.
Idem idem „ 1899.	698.109 „
Carvão animal e vegetal em 1898.	—
Idem idem „ 1899.	54 barricas
Couros vaccuns em 1898.	14.199.361 kilog.
Idem idem „ 1899.	10.484.485 „
Casimiras em 1898.	17.055 vol.
Idem „ 1899.	823.942 kilog.

Os 17.055 volumes exportados no anno de 1898 representavam o valor official de 2.459,482\$200 e os 823.942 kilogrammas exportados em 1899 o de 3.122,929\$400.

Cebollas e alhos em 1898.	2.807.025 kilog.
Idem idem „ 1899.	4.776.660 „
Cera em 1898.	36.032 kilog.
Idem „ 1899.	55.939 „
Cerveja em 1898.	3.827 litros
Idem „ 1899.	23.744 „
Cevada em 1898.	3.770 litros
Idem „ 1899.	79.210 „
Chapéos em 1898.	—
Idem „ 1899.	60.126 n.º
Charutos em 1898.	—
Idem „ 1899.	1.997.910 n.º
Cinza de ossos em 1898.	2.247.753 kilog.
Idem idem „ 1899.	2.243.699 „
Cobertores em 1898.	2.561 kilog.
Idem „ 1899.	1.739 „
Colla em 1898.	28.423 kilog.
Idem „ 1899.	53.392 „

Conservas alimenticias em 1898	—
Idem idem „ 1899	381.579 kilog.
Couros cavallares em 1898	7.794 kilog.
Idem idem „ 1899	7.762 „
Couros curtidos em 1898	288.390 kilog.
Idem idem „ 1899	833.421 „
Coxinhilos em 1898	—
Idem „ 1899	6.142 kilog.
Doces em 1898	33.837 kilog.
Idem „ 1899	41.792 „
Eixos para carretas em 1898	1.165 n.º
Idem idem „ 1899	4.850 „
Ervilhas seccas em 1898	292.735 kilog.
Idem idem „ 1899	145.850 „
Escovas em 1898	3.100 n.º
Idem „ 1899	10.200 „
Espartilhos em 1898	—
Idem „ 1899	7.771 n.º
Farinha de mandioca em 1898	41.436.718 litros
Idem idem „ 1899	43.923.828 „
Favas em 1898	—
Idem „ 1899	402.080 litros
Feijão em 1898	16.590.928 litros
Idem „ 1899	34.477.718 „
Fumo em 1898	2.639.929 kilog.
Idem „ 1899	4.092.778 „
Garras de couro em 1898	549.303 kilog.
Idem idem „ 1899	285.936 „
Graxa em 1898	388.603 kilog.
Idem „ 1899	527.241 „
Herva matte em 1898	602.098 kilog.
Idem idem „ 1899	450.791 „
Lã em 1898	1.499.472 kilog.
Idem „ 1899	2.161.472 „
Laranjas em 1898	117.800 n.º
Idem „ 1899	1.162.100 „
Licores em 1898	—
Idem „ 1899	1.044 litros
Linguas em 1898	371.465 n.º
Idem „ 1899	288.399 „
Linhaça em 1898	10.610 litros
Idem „ 1899	—

Linhotes em 1898	313 n.º
Idem „ 1899	266 „
Lombilhos e serigotes em 1898	4.040 n.º
Idem idem „ 1899	1.490 „
Mantas em 1898	—
Idem „ 1899	116 n.º
Marmellos em 1898	—
Idem „ 1899	20.000 n.º
Meias em 1898	—
Idem „ 1899	4.163 duzias
Milho em 1898	76.380 litros
Idem „ 1899	484.506 „
Moirões em 1898	9.494 n.º
Idem „ 1899	10.597 „
Oleo de mocotó em 1898	24.523 litros
Idem „ 1899	5.096 „
Ossos em 1898	2.541.867 kilog.
Idem „ 1899	1.739.641 „
Ovos em 1898	5.575.160 n.º
Idem „ 1899	6.690.360 „
Papel de embrulho em 1898	—
Idem idem „ 1899	6.807 balas
Pedras em 1898	1.005 kilog.
Idem „ 1899	490 „
Pelless de passaros em 1898	—
Idem idem „ 1899	810 kilog.
Pennas de passaros em 1898	533 kilog.
Idem idem „ 1899	572 „
Peixe salgado em 1898	—
Idem idem „ 1899	606.809 kilog.
Phosphoros em 1898	—
Idem „ 1899	1.694 latas

Cada lata contem 120 pacotes e estes dez caixinhas. O total daquelles é pois de 203.280 e o destas de 2.032.800.

Polvilho em 1898	176.355 litros
Idem „ 1899	212.838 „
Ponchos de pala e outros em 1898	18.104 kilog.
Idem idem „ 1899	11.900 „
Pranchões em 1898	298 n.º
Idem „ 1899	30.282 „
Rapaduras em 1898	6.615 kilog.
Idem „ 1899	4.365 „

Sabão em 1898	697.317 kilog.
Idem „ 1899	552.328 „
Sabonetes em 1898	23.207 kilog.
Idem „ 1899	6.345 „
Sabugos de chifre em 1898	596.156 n.º
Idem idem „ 1899	651.382 „
Sebo em 1898	2.908.919 kilog.
Idem „ 1899	1.984.613 „
Sellins em 1898	262 n.º
Idem „ 1899	81 „
Sola em 1898	629.472 kilog.
Idem „ 1899	555.685 „
Taboas em 1898	3.651 n.º
Idem „ 1899	4.978 „
Tamancos em 1898	26.185 pares
Idem „ 1899	26.927 „
Telhas em 1898	1.550 n.º
Idem „ 1899	13.340 „
Tomates em 1898	57.349 kilog.
Idem „ 1899	379.005 „
Toradas de madeira em 1898	12 n.º
Idem „ 1899	17 „
Toucinho em 1898	25.636 kilog.
Idem „ 1899	62.281 „
Vassouras em 1898	3.087 n.º
Idem „ 1899	1.143 „
Vinho em 1898	195.945 litros
Idem „ 1899	185.938 „
Velas de sebo em 1898	66.224 kilog.
Idem idem „ 1899	59.702 „
Xaropes em 1898	65.056 kilog.
Idem „ 1899	47.212 „
Xarque em 1898	28.544.116 kilog.
Idem „ 1899	20.313.898 „

Os productos não especificados nesta comparação, que foram exportados no exercicio de 1899, representam o valor official de 810:867\$076. Isto importa dizer que os contemplados na dita comparação relativos ao exercicio de 1899, representam o valor official de 57.285:203\$477. Sobre o assumpto —exportação— penso ter dito o sufficiente para que possaes a respeito formar um juizo seguro, adoptando as providencias necessarias que estiverem ao vosso alcance, ou solicitando do Governo as que possam porventura depender de medidas legislativas que convenham ser votadas, entre outras talvez a da elevação de alguma das taxas.

Aguardente e alcool

A differença de 65:446\$824 para mais pode melhor ser apreciada pela seguinte comparação demonstrativa das estações que, comparativamente ao exercicio de 1898, mais ou menos arrecadaram este imposto no exercicio de 1899.

Esta differença para mais, além do consumo que tende a crescer de anno para anno, pôde tambem com justiça ser attribuida ás constantes providencias tomadas e que constam das Instrucções a respeito d'este imposto.

ESTAÇÕES	Arrecadação		Differenças em 1899	
	1898	1899	Mais	Menos
Porto Alegre.....	168:941\$800	191:496\$700	22:554\$900	
Pelotas.....	83:171\$600	82:462\$600		709\$000
Rio Grande.....	104:161\$800	136:948\$954	32:787\$654	
Jaguarão.....	\$	\$		
Uruguayana.....	18:089\$600	30:046\$900	11:957\$300	
Norte.....	1:483\$000	1:512\$000	24\$000	
Bagé.....	\$	\$		
Livramento.....	24\$000	2:251\$200	2:227\$200	
Itaquy.....	1:056\$800	6:399\$750	5:343\$750	
Quarahy.....	1:776\$000	3:564\$600	1:788\$600	
S. Borja.....	2:230\$000	3:408\$000	1:128\$000	
Alegrete.....	3:639\$800	1:253\$000		2:386\$800
Antonio Prado.....	\$	725\$000	725\$000	
Arroio Grande.....	\$	\$		
Bento Gonçalves.....	12:276\$000	10:584\$000		1:692\$000
Caçapava.....	1:032\$000	960\$000		72\$000
Cachoeira.....	8:143\$500	7:027\$200		1:116\$300
Cacimbinhas.....	487\$500	116\$000		371\$500
Cahy.....	3:336\$000	3:288\$000		48\$000
Dores de Camaquam.....	\$	\$		
S. João Baptista de Camaquam.....	\$	\$		
Cangussú.....	\$	\$		
Caxias.....	7:227\$000	6:120\$000		1:107\$000
Cima da Serra.....	744\$000	1:056\$000	312\$000	
Conceição do Arroio.....	240\$000	336\$000	96\$000	
D. Pedrito.....	\$	120\$000	120\$000	
Encruzilhada.....	48\$000	96\$000	48\$000	
Cruz Alta.....	2:559\$480	3:668\$000	1:108\$520	
Estrella.....	3:500\$000	3:575\$000	75\$000	
Gravatay.....	1:800\$000	1:612\$800		187\$200
Herval.....	\$	\$		
Lageado.....	5:308\$000	4:673\$000		627\$000
Lagôa Vermelha.....	1:656\$000	624\$000		1:032\$000
Lavras.....	60\$000	456\$000	396\$000	
Montenegro.....	3:528\$000	2:520\$000		1:008\$000
Nonohay.....	295\$200	398\$400	103\$200	
Palmeira.....	1:152\$000	984\$000		168\$000
Passo Fundo.....	696\$000	624\$000		72\$000
Piratinhy.....	350\$400	\$		350\$400
Rio Pardo.....	4:173\$200	4:120\$400		52\$800
Rozario.....	1:358\$000	984\$000		374\$000
Santa Cruz.....	3:276\$000	2:920\$800		355\$200
Santa Maria.....	4:985\$100	3:177\$600		1:807\$500
Santa Victoria.....	\$	\$		
Santo Amaro.....	984\$000	988\$800	48\$000	
Santo Antonio da Patrulha.....	3:144\$000	2:448\$000		696\$000
Santo Angelo.....	1:308\$000	924\$000		324\$000
S. Francisco de Assis.....	3:018\$000	2:665\$000		353\$000
S. Gabriel.....	2:411\$600	1:381\$200		1:030\$400
S. Jeronymo.....	2:648\$200	3:235\$200	587\$000	
S. Leopoldo.....	4:488\$000	4:891\$500	403\$500	
S. Lourenço.....	\$	\$		
S. Luiz.....	576\$000	816\$000	240\$000	
S. Martinho.....	1:464\$000	1:416\$000		48\$000
	472:898\$280	538:935\$604	82:030\$424	15:988\$100

ESTAÇÕES	Arrecadação		Diferenças em 1899	
	1898	1899	Mais	Menos
Transporte.....	472:8988280	538:9358604	82:0308424	15:9888100
S. Sepé.....	1.9448000	1.6808000		2648000
S. Thiago.....	8168000	1.1048000	2888000	
S. Vicente.....	1.6028800	1.4698000		1338800
Soledade.....	1.5088000	1.3058000		2038000
Taquara.....	3.6968000	3.6008000		968000
Taquary.....	2.2888000	2.0958000		1938000
Torres.....	968000	968000		
Triumpho.....	4328000	1928000		2408000
Vaccaria.....	2.4688500	1.4068000		1.0628500
Viamão.....	1:1048000	9898000		1158000
Venancio Ayres.....	1.9928000	2.3488800	3568800	
Alfredo Chaves.....	3:5768000	5:1368000	1:5608000	
Villa Rica.....	1:8608000	1:3678000		4938000
	496:2768580	561:7238404	84:2358224	18:7888400

Diferenças para mais..... 84:2358224
 Idem para menos..... 18:7888400

Diferença absoluta para mais..... 65:4468824

Este imposto, como sabeis, é arrecadado por dois systemas, o de despacho e o de lotação. Esta penso que por imperfeita e incompleta não abrange todas as casas, que fazem commercio com semelhante producto de um consumo tão generalizado e extraordinario.

As grandes extensões dos municipios do Estado, que é preciso annualmente percorrer em todas as direcções, para que uma completa lotação seja effectuada, difficultam materialmente este serviço, tanto mais que a ausencia dos exactores nessas diligencias, si demoradas, são por sua vez inconvenientes ao serviço das collectorias, mas é certo que as lotações são ordinariamente baixas, parecendo que sómente são tomadas em consideração pelos exactores as declarações dos interessados, sem procurar outro meio de próva, como o testemunho de visinhos e de pessoas insuspeitas, bem assim as condições da localidade, onde estiver situada a casa de commercio.

O estudo da producção dos engenhos ou alambiques convenientemente dirigido por todos os exactores da Fazenda, já attendendo ao numero de pipas que são consumidas no proprio municipio, já o que sae para outro; a tomada de notas estatisticas do numero de pipas, que são introduzidas com o imposto já pago nos depositos officiaes, por provirem de logares por elles servidos, ou de outras localidades productoras do genero, em que este deve vir acompanhado da respectiva guia e officio de comunicação, mas sendo o imposto pago; são providencias que, uma vez postas em pratica pelos exactores, usando da maior severidade nos casos de fraude, já apprehendendo o genero não guiado, já denunciando os exactores que não tiverem cumprido as respectivas instrucções, devem produzir os mais salutaes effectos.

Pelo quadro seguinte vereis qual o numero de pipas d'aguardente e alcool recolhido aos diversos depositos do Estado no exercicio de 1899, e bem assim as differenças para mais e menos verificadas entre o numero d'essas e os das que o foram no exercicio de 1898.

DEPOSITOS	Entradas		Differenças em 1899	
	1898	1899	MAIS	MENOS
Porto Alegre	3.579	3.730	151	
Rio Grande	2.090	2.816	726	
Pelotas	1.679	1.664		015
Uruguayana	364	164		200
	7.712	8.374	877	215

Neste calculo não se fez distincção entre aguardente e alcool. Na redução das unidades inferiores à pipa foram despresadas as fracções.

Resumindo :

Differenças para mais em 1899	877
Idem para menos em 1899	215
Differença absoluta para mais	662

A differença para menos em 1898, que se observou entre os exercicios de 1897 e 1898, e que então attingio a 571 pipas, conforme se vê a folhas 12 do meu anterior relatorio, ficou compensada no exercicio de 1899, em que a differença para mais foi de 662 pipas como ficou demonstrado.

Fique entretanto consignado, que a producção deste genero, fabricado aliás em larga escala em varios engenhos espalhados pelo Estado, em logares onde as terras se prestam ao cultivo da canna, é insufficiente ao seu largo e por demais generalisado consumo.

Este adverbio não se entende ás industrias que empregam a aguardente no preparo de seus misteres, senão aquelles que pela demasia de seu uso se tornam elementos perturbadores da sociedade.

Para supprir a defficiencia na producção da aguardente do Estado, é de Pernambuco importado não pequeno numero de pipas desse artigo.

Este facto vem demonstrar que semelhante industria não attingiu ainda seu desenvolvimento natural, e que compensadores seriam os resultados a obter em novos tentamens, já alargando o cultivo dessa graminea, já fundando novos alambiques e engenhos para o fabrico em larga escala d'aguardente.

Generos em transito

A differença para menos neste pouco importante imposto foi de 388\$906 a respeito da qual nenhuma consideração se me offerece fazer.

Heranças e legados

A differença para mais foi de 583:098\$372 e teve como principal causa a cobrança da taxa dos herdeiros do Barão de Jarau fallecido em Pelotas. Só esta taxa importou em 369:487\$244.

Para o detalhe seguinte chamo vossa attenção.

ESTAÇÕES	Arrecadação		Diferenças em 1899	
	1898	1899	Mais	Menos
Porto Alegre.....	175.358.690	124.070.8430	51.288.8260
Pelotas.....	14.647.875	421.922.8424	407.274.8549
Rio Grande.....	25.606.8732	58.544.8170	32.937.8438
Jaguarão.....	6.549.8892	49.713.8098	43.163.8206
Uruguayana.....	24.353.8971	18.017.8469	6.336.8502
Norte.....	3.015.8295	1.534.8936	1.430.8359
Bagé.....	16.298.8521	42.261.8689	25.963.8168
S. Borja.....	5.328.8718	2.983.8865	2.344.8853
Livramento.....	2.641.8083	17.271.8823	14.630.8745
Itaquy.....	4.728.8070	8.336.8790	3.608.8720
Quarahy.....	7.156.8969	7.311.8019	157.8650
Alegrete.....	16.434.8121	8.376.8309	8.057.8812
Alfredo Chaves.....	460.8930	809.8563	348.8633
Arroio Grande.....	4.187.8075	2.806.8391	1.380.8684
Antonio Prado.....	\$	88.8520	88.8520
Bento Gonçalves.....	991.8578	1.975.8363	983.8785
Caçapava.....	3.672.8398	9.879.8315	6.206.8917
Cachoeira.....	4.485.8688	18.497.8870	14.012.8132
Cacimbinhas.....	1.538.8722	4.942.8731	3.404.8009
Cahy.....	\$	\$
Dores de Camaquã.....	907.8300	3.293.8695	2.386.8395
S. João Baptista de Camaquã.....	929.8322	3.952.8285	3.022.8463
Cangussú.....	2.510.8477	4.594.8950	2.084.8473
Caxias.....	322.8617	336.8259	13.8642
Cima da Serra.....	\$	178.8728	178.8728
Corceição do Arroio.....	270.8100	2.471.8219	2.201.8119
D. Pedrito.....	5.360.8316	10.572.8523	5.212.8207
Encruzilhada.....	3.945.8932	2.964.8407	981.8525
Cruz Alta.....	2.199.8126	2.480.8541	281.8415
Estrella.....	4.278.8299	1.119.8460	3.158.8839
Gravatá.....	800.8201	415.8839	384.8362
Herval.....	12.616.8342	2.057.8725	10.558.8617
Lageado.....	1.110.8214	4.685.8752	3.575.8538
Lagôa Vermelha.....	2.821.8109	2.461.8798	359.8311
Lavras.....	4.973.8244	1.501.8979	3.471.8265
Montenegro.....	8.393.8543	14.420.8847	6.027.8304
Nonohay.....	\$	\$
Palmeira.....	3.498.8905	3.634.8188	135.8283
Passo Fundo.....	2.143.8139	21.504.8993	19.361.8854
Piratiny.....	6.183.8893	9.378.8573	2.805.8320
Rio Pardo.....	6.962.8134	4.769.8504	2.192.8630
Rozario.....	3.588.8153	623.8288	2.964.8865
Santa Cruz.....	4.856.8070	2.027.8468	2.828.8602
Santa Maria.....	17.846.8341	10.376.8925	7.469.8416
Santa Victoria.....	4.891.8836	2.804.8594	2.087.8242
Santo Amaro.....	54.8850	5.137.8611	5.082.8761
Santo Antonio.....	1.873.8206	800.8838	1.072.8368
Santo Angelo.....	2.539.8486	2.832.8763	293.8277
S. Francisco de Assis.....	\$	\$
S. Gabriel.....	4.574.8595	10.261.8819	5.687.8224
S. Jeronymo.....	1.301.8525	13.671.8848	12.370.8323
S. Leopoldo.....	3.938.8619	5.564.8446	1.625.8827
S. Lourenço.....	361.8533	68.152.8647	67.791.8114
S. Luiz.....	1.042.8678	1.104.8463	61.8785
S. Martinho.....	1.230.8608	2.708.8749	1.478.8141
S. Sepé.....	429.8470	3.517.8161	3.087.8691
S. Thiago.....	417.8600	1.003.8735	586.8135
S. Vicente.....	\$	2.089.8333	2.089.8333
Soledade.....	7.712.8165	1.375.8549	6.336.8616
Taquara.....	5.590.8397	13.513.8494	7.923.8097
Taquary.....	1.038.8553	718.8720	319.8833
Torres.....	495.8142	1.567.8458	1.072.8316
Triumpho.....	132.8571	455.8927	323.8356
Vaccaria.....	12.702.8771	6.125.8933	6.576.8838
Viamão.....	2.085.8921	1.570.8235	515.8686
Venancio Ayres.....	777.8448	837.8310	59.8862
Villa Rica.....	797.8214	2.186.8206	1.388.8992
Total	467.961.8193	1.051.059.8565	708.020.8177	124.921.8805
Diferença para mais.....				708.020.8177
Idem para menos.....				124.921.8805
Absoluta para mais.....				583.098.8372

Imposto sobre gado exportado

A diferença para menos neste imposto foi de 40:555\$500.

As esperanças que nutri em relação a este imposto, quanto a sua arrecadação no exercício de 1899, foram illusórias.

Contava então, com bons fundamentos que a fiscalização exercida nas fronteiras deveria em muito concorrer para o augmento d'esta fonte de renda, mas não previ que o máo estado do gado devido a secca, que assolou o Estado, impossibilitasse o seu movimento.

A esta circumstancia, já de si valiosa, accresceu a de receio de revolução no paiz visinho além da escassez de numerario que atrofia todas as transacções commerciaes, affectando de um modo desesperador a economia publica e particular.

Divida activa

A diferença para menos nesta fonte de renda attingiu a cifra de 30:277\$343.

No exercício de 1898 a receita desta proveniencia foi de 150:245\$662, emquanto que a receita de 1899 não foi além de 119:968\$319.

Como adiante vereis, o Thesouro ha sempre providenciado no senti do de ser esta cobrança feita de modo que a divida existente não cresça.

Isto porem não tem conseguido.

Comparando se a divida activa existente em 1898, na importancia de 929:026\$664 com a que existia ao encerrar se o exercício de 1899 na de 1.033:961\$020, verifica-se uma diferença para mais na importancia de 104:934\$356.

A alludida divida ao encerrar se o exercício de 1899 achava se assim distribuida pelas diversas estações arrecadadoras:

Mesas de rendas

Porto Alegre.....	105:1048950
Rio Grande.....	159:3078596
Pelotas.....	112:1188929
Uruguayana.....	19:3558746
Jaguarão.....	17:5548684
Bagé.....	50:8898159
Livramento.....	46:9888045
Norte.....	5:4408553
Itaquy.....	8:6158946
Quarahy.....	5:7128920
S. Borja.....	12:8128740
	543:9018268

Collectorias

Alegrete.....	28:0798990
Arroio Grande.....	5: 248435
Alfredo Chaves.....	8:1728000
Antonio Prado.....	7628400
Bento Gonçalves.....	6:7208200
Cachoeira.....	22:0368892
Caçapava.....	9:4858045
Cruz Alta.....	8:9338376
Cahy.....	20:1268818
Cangussu.....	10:2108860
Caxias.....	5:9788550
Conceição do Arroio.....	5658080
Cima da Serra.....	5578641
Cacimbinhas.....	2:8988991
Dôres de Camaquã.....	2:9438756
D. Pedrito.....	9:0848513
Encruzilhada.....	7:9398244
Estrella.....	5:4888700
	699:5068759

Collectorias

	Transporte.....	
Gravataty		699:5068759
Herval.....		4:8008213
Lagôa Vermelha		4:1688472
Lavras.....		3:9138322
Lageado		3:1888100
Montenegro.....		19:3558900
Nonohay.....		61:2198070
Piratiný.....		808640
Palmeira.....		4:8748900
Passo Fundo.....		3:7878073
Rio Pardo		3:8628000
Rozario.....		14:4808459
S. Gabriel		2:1198360
S. Leopoldo		15:3528804
S. Jerônimo.....		43:7988240
S. João de Camaquam		9:1688371
S. Martinho		4:4808659
S. Sepé		6:4048040
S. Luiz		1:4088300
S. Vicente.....		2:1328000
S. Francisco de Assis.....		17:3708900
S. Lourenço		5:2378917
S. Thiago do Boqueirão.....		6938000
Santa Victoria.....		3:1988000
Santa Maria		7:2368531
Santa Cruz		31:0378904
Santo Antonio da Patrulha		3:1578500
Santo Angelo		6:5928700
Santo Amaro		1:4828836
Soledade.....		3:2378600
Taquary		1:1898922
Triumpho.....		10:1498110
Taquara		4:5108021
Torres.....		17:3248040
Venancio Ayres.....		2198400
Villa Rica		1:3588067
Viamão		2:1738500
Vaccaria.....		5:6638380
		3:0968010
		1.033.961.8020

No exercicio de 1893 a divida activa era de 614:180\$038; em 1894 subiu a 668:985\$400; em 1895 importava em 768:719\$860; em 1896 montava a 826:394\$460; no de 1897 a divida activa existente era de 884:303\$707; em 1898 subiu, como ficou dito, a 929:026\$664 e no de 1899 attingiu a enorme cifra de 1.033:961\$020.

Isto vem provar que, apesar da maior solicidade e empenho da Administração, já recommendando a respeito d'esta cobrança a maior diligencia, já tornando extensiva a todas as estações arrecadoras o emprego dos cobradores em domicilio, já enfim creando a classe dos procuradores especiaes da Fazenda, a divida cresce em agigantadas proporções de anno a anno; assim é que de 1893 para 1899, em 7 annos, a divida augmentou 419:780\$982.

Ante semelhante resultado forçoso é convir que uma grande parte dos exactores não tem correspondido á confiança nelles depositada, por tal modo descurando a cobrança da divida activa, tanto mais que, na falta do pagamento expontaneo por parte dos devedores, ha a cobrança em domicilio, para o que estão os exactores auctorisados a tomar cobradores especiaes, empregando o meio executivo finalmente para os remissos.

Não ha desculpa, pois, para semelhante estado de cousas.

As relações sociaes e affeições não excluem o cumprimento do dever; mas, si a este aquellas tem força de se impôr, neste caso o funcionario deve solicitar sua exoneração antes que esta lhe seja concedida a bem do serviço publico.

Os remissos ao pagamento dos impostos representam um elemento perturbador das sociedades bem constituídas e como tal não devem encontrar guarida, principalmente entre aquelles a quem está confiada a cobrança das rendas publicas, que deste modo fazem definharem em proveito unicamente dos que, não cogitando senão das proprias conveniencias, compromettem dest'arte os mais serios interesses do Estado.

A' vista do que venho de expor vos, expedi em 29 de Maio de 1900 a seguinte portaria circular sob n. 6:

„ O Director Geral do Thesouro do Estado reitera aos Srs. Administradores de mesas de rendas e collectores, sob as penas comminadas „ no art. 26 § 2.º do decreto n. 287 de 31 de Dezembro de 1899, as ordens expedidas para a cobrança da divida activa nas estações a seu „ cargo, promovendo desde já o processo executivo contra os refractarios, „ que não houverem attendido as diligencias e meios fiscaes postos em „ pratica para o pagamento amigavel, nos termos da lei.

„ Com relação á divida proveniente do imposto de industrias e professions, chama a attenção dos Srs. exactores para o disposto no art. 26 „ do Regulamento n. 9 de 14 de Janeiro de 1893, afim de que evitem o „ mal resultante da accumulção d'essa divida.“

Em data do 1.º de Junho de 1900 expedi a circular, que abaixo transcrevo, afim de poder dar-vos uma exacta noticia deste importante assumpto, pois, é mister conhecer precisamente donde provem a falta de arrecadação, si propriamente dos exactores, si em consequencia de feitos por ventura sem andamento nos respectivos cartorios.

Eis a circular a que alludo sob n. 7 de 1.º de Junho de 1900:

„ O Director Geral do Thesouro do Estado, em additamento „ a circular n. 6 de 29 de Maio ultimo, determina aos Srs. Administradores de mesas de rendas e collectores que, revendo „ e examinando minuciosamente não só as notas de cada uma „ das contas correntes da divida activa, inscriptas em suas repartições até 1899, como tambem todos e quaesquer requerimentos, certidões ou documentos apresentados a juizo e existentes em cartorio para promoçào da cobrança judicial, informem com urgencia:

- „ 1.º— qual a importancia não accionada da divida;
- „ 2.º— qual a accionada;
- „ 3.º— quaes as causas que, com relação a esta ultima, tem „ obstado o andamento dos respectivos processos para a cobrança e liquidação da mesma divida.“

As respostas que tenho obtido de alguns exactores da Fazenda não satisfazem por completo e cifram-se no seguinte:

Falta de officiaes de justiça.

Falta de pessoas idoneas que possam exercer o cargo de cobradores em domicilio.

Vastidão do municipio que é preciso percorrer.

Demora nas precatorias expedidas quando os devedores mudaram de residencia.

Falta de nomeação decobrador executivo. (Isto diz o collector das Dôres de Camaquam).

Condições precarias dos devedores.

Morte de devedores sem deixarem bens.

Divida incobavel.

Divida prescripta.

Falta do emprego do meio executivo!

A alguns exactores tenho por portaria exigido novas explicações a respeito dos officios em que responderam áquellas circulares de um modo evasivo.

Como quer que seja, as medidas de que lancei mão darão seu benefico resultado, o que espero se verifique no decorrer do exercicio de 1900.

São estes os apontamentos que vos posso offerecer relativamente a este interessante e importante assumpto.

Repetindo o que disse em meu anterior relatorio a pagina 16, lembro-vos que na divida activa existente ha uma boa parte que poderia com razão ser eliminada.

Este trabalho, porém, é de summa delicadeza.

Divida de colonos (Terras)

A differença para menos nesta arrecadação foi de — 151:863\$882.

Não posso com precisão ajuizar deste negativo resultado senão attribuindo-o ao facto natural da redução da divida.

A Secretaria das Obras Publicas, a que está affecto este serviço, explicará pos certo o facto que escapa a apreciação do Thesouro.

Divida de colonos (Auxilio)

A differença para mais foi de 42:441\$377.

Em relação e este serviço actuam as mesmas razões que entendem com o anterior.

Reporto-me ás considerações que a respeito fiz.

Alugueis de proprios

A differença para menos attingiu a cifra de 5:941\$664

A ausencia de companhias ou empresas, que com mais frequencia trabalhem no Theatro S. Pedro, e a concurrencia que a este faz o Polytheama, deve ser attribuida a differença para menos acima apontada.

Para semelhante facto concorre, porém, como causa efficiente a crise que afasta o publico dos centros de diversão.

Transmissão de propriedade

A differença para mais foi de 135:791\$905.

E' este um imposto de resistencia, pois, que apezar da atrophia nas transacções de immoveis, ainda assim a sna importancia, triumphando da crise, apresenta-nos a lisongeira differença para mais acima apontada.

Para facilidade do estudo que a respeito por certo fareis, apresento-vos em seguida a relação das estações que o arrecadaram em 1899 comparando esta receita com a de 1898 e indicando as respectivas differenças para mais e menos.

Por este trabalho poder-se-ha aquilatar dos municípios onde mais se tem feito sentir os effeitos da crise e bem assim d'aquelles cujas transacções não soffreram abalo, antes augmentaram devido a condições especiaes de seus recursos, economia e fortuna publica.

ESTAÇÕES	Arrecadação		Diferenças em 1899	
	1898	1899	Mais	Menos
Thesouro do Estado.....	1:2138080			1:2138080
Porto Alegre.....	223:4368450	253:3998170	29:9628720	
Pelotas.....	143:5698521	140:3238068		3:2468453
Rio Grande.....	88:8268454	99:5768489	10:7508035	
Uruguayana.....	39:3098231	89:0078517	49:6988286	
Norte.....	6:1778191	5:6698379		5078812
Bagé.....	74:5828493	90:5538997	15:9718504	
Livramento.....	51:5328540	51:7898117	2568577	
Jaguarão.....	20:8208403	20:5558631		2648772
Itaquy.....	22:4658606	17:3338602		5:1328004
Quarahy.....	35:6388169	28:4708528		7:1678641
S. Borja.....	16:7328714	13:8938262		2:8398452
Alegrete.....	48:1668681	37:8358984		10:3308697
Antonio Prado.....	8	3:0768260	3:0768260	
Arroio Grande.....	12:4498548	11:6008646		8488902
Alfredo Chaves.....	6:8808905	9:1828475	2:3018570	
Bento Gonçalves.....	32:7738991	27:3558288		5:4188703
Caçapava.....	20:6588139	35:9218878	15:2638739	
Cachoeira.....	47:0458650	52:1878944	5:1428294	
Cacimbinhas.....	15:8688643	17:7888599	1:9198956	
Cahy.....	49:5198722	42:0608767		7:4588955
Dores de Camaquã.....	6:9338673	2:9028173		4:0318500
S. João Baptista de Camaquã.....	5:3808634	18:3228958	12:9428324	
Cangussú.....	20:2928668	35:1048188	14:8118520	
Caxias.....	39:3128164	22:9688468		16:3438696
Cima da Serra.....	10:1598577	12:7768911	2:6178334	
Conceição do Arroio.....	4:1168033	6:3598934	2:2438901	
Cruz Alta.....	60:9158876	61:8138156	8978280	
D. Pedrito.....	50:1258290	41:6858145		8:4408145
Encruzilhada.....	22:0748118	25:1768397	3:1028279	
Estrella.....	38:5168115	19:7688327		18:7478788
Gravatahy.....	13:2768653	12:7398608		5378045
Herval.....	37:8638368	20:7388489		17:1248879
Lajeado.....	68:6428518	52:5978923		16:0448595
Lagôa Vermelha.....	13:2538167	17:3588224	4:1058057	
Lavras.....	7:0538578	26:5268168	19:4728590	
Montenegro.....	39:3588593	34:0888374		5:2708219
Nonohay.....	8	6698470	6698470	
Palmeira.....	7:2688485	6:2978556		9708929
Passo Fundo.....	18:0848857	21:5268078	3:4418221	
Piratyngá.....	18:3748109	15:9438478		2:4308631
Rio Pardo.....	27:9628680	40:5948701	12:6328021	
Rozario.....	35:3488785	13:8578385		21:4918400
Santa Cruz.....	76:0678377	70:7358223		5:3328154
Santo Antonio.....	14:7318983	19:9208838	5:1888855	
Santo Amaro.....	5:6288923	10:7568896	5:1278973	
Santa Maria.....	49:2218344	50:4258434	1:2048090	
Santo Angelo.....	17:3638143	25:4148411	8:0518268	
S. Gabriel.....	26:9868509	3:5088666	5:5228157	
S. Francisco de Assis.....	8:4058590	10:1968441	1:7908551	
S. Leopoldo.....	48:3398991	63:6438537	15:3038546	
S. Jeronymo.....	6:6428211	16:0988117	9:4558906	
S. Luiz.....	11:8608868	24:3578830	12:4968962	
S. Lourenço.....	27:0298870	24:2838663		2:7468207
S. Sepé.....	14:6158872	18:1428792	3:5268920	
S. Martinho.....	20:6088304	17:9688373		2:6398931
S. Vicente.....	17:1348477	13:5068466		3:6288011
S. Thiago.....	13:1698442	26:9558588	13:7868146	
Soledade.....	13:4308906	15:7318989	2:3018083	
Santa Victoria.....	18:9368343	31:3558449	12:4198106	
Taquara.....	43:8428717	47:2668469	3:4238752	
Taquary.....	17:5528097	13:2118502		4:3408595
Torres.....	2:8298362	4:6688043	1:8388681	
Triunpho.....	9:5148039	5:6338205		3:8808834
Viamão.....	15:7718634	17:6708228	1:8988594	
Vaccaria.....	16:6238927	25:2258148	8:6018221	
Villa Rica.....	13:4558022	18:8738815	5:4188793	
Venancio Ayres.....	23:6018592	14:1888635		14:4128907
	2.040:3438615	2.176:1358520	328:6338842	192:8418937

Resumindo :

Recetta de 1899	2.176:135\$520
Idem de 1898	2.040:343\$8615
Diferença para mais	135:791\$905
O mesmo resultado é obtido do seguinte modo :	
Diferença para mais em 1899	328:633\$842
» » menos »	192:841\$937
Diferença absoluta para mais	135:791\$905

Armazenagem e renda de guindaste

A diferença para mais foi de 7:350\$438.

Explica-se em parte pelo facto de neste exercicio haver entrado para os depositos officiaes mais 662 pipas d'aguardente do que no exercicio de 1898.

O maior serviço, como consequencia, occasionado aos guindastes, donde se deriva a renda dos mesmos, fez avolumar aquella differença.

Imposto de 200 réis sobre gado

A differença para menos foi de 17:191\$200 conforme anteriormente já fiz vêr.

A matança de gado no exercicio de 1899 attingiu ao numero de 276.440 cabeças, assim distribuidas pelas diversas xarqueadas, conforme notas officiaes enviadas ao Thesouro do Estado. O quadro que segue, indicando a matança do gado em 1899, compara-a com a de 1898.

Xarqueadas	Matança		Diferença em 1899	
	1898	1899	MAIS	MENOS
Santa Maria	11.368	11.368		
Quarahy	36.114	22.281		13.833
Pelotas	210.252	152.195		58.057
Cachoeira	4.097	2.612		1.485
Bagé	60.843	61.402	559	
Jaguarão	10.168	8.478		1.690
Uruguayana	20.220	3.232		16.988
S. Gabriel	8.971	14.872	5.901	
	362.033	276.440	6.460	92.053

Resumindo :

Matança em 1898	362.033
Idem em 1899	276.440
Diferença absoluta para menos	85.593
Effectivamente si da differença para menos	92.053
fôr abatida a differença para mais de	6.460
obtem-se a differença absoluta para menos de	85.593

Bem se comprehende a perniciosa influencia que semelhante decrescimento na primeira industria do Estado deve trazer ás rendas publicas.

Este algarismo, 85.593, que representa o numero de cabeças de gado menos abatidas no exercicio de 1899, corresponde approximadamente á differença apontada de 17:191\$200.

O numero 85.593 cabeças de menos abatidas deve representar approximadamente 5.777.520 kilogrammas de xarque, que, calculado ao preço medio de 700 réis, deveria produzir o valor official de 4.044:264\$000, ou o imposto de 161:770\$560.

Os demais productos que fossem exportados relativos áquelle numero de rezes, convertidos em imposto em caso algum deveria produzir menos de 100:000\$000, d'onde se conclue que o prejuizo que de facto adveio ao Estado é superior á cifra redonda de 261:000\$000, que só por semelhante

facto foi de menos arrecadada no imposto de exportação, onde a differença absoluta para menos foi, como ficou dito, de 372:469\$161.

Si o calculo supraindicado poder ser acceito, para os demais productos restará a differença para menos de 110:698\$601.

Imposto sobre loterias

A differença para mais foi de 1:326\$100.

Este imposto não é cobrado convenientemente, pendente como está da decisão a questão que a respeito é agitada perante os tribunaes do paiz.

Penso não dever insistir na proposta que fiz em um dos meus anteriores relatorios; devo, porém, ponderar que esta fonte de renda, orçada em 30:000\$000, apenas produziu 2:314\$300. Chamo para o assumpto a vossa attenção.

Imposto sobre cerveja, gazoza, etc.

A differença para mais neste imposto foi de 1:535\$079, pois a receita elevou-se a 106:535\$962.

Generos de grande aceitação e largo consumo, para o qual concorrem as diversas gradações sociaes, pode-se por isso considerar a respectiva renda de caracter progressivo.

Os respectivos lançamentos devem cuidadosamente ser revistos pelos exactores da Fazenda, pois, que de anno a anno os estabelecimentos que os produzem alargam suas proporções e outros abrem-se iniciando o preparo d'essas bebidas.

Ha aqui, e especialmente em Pelotas, fabricas de cerveja que sendo gravadas com a mais alta taxa das respectivas tabellas, ainda assim são insignificantemente tributadas.

Sua producção não é por milhares mas por milhões de garrafas.

A filtragem a que foi submettido o producto obtido em Pelotas, melhorando-o consideravelmente, deu-lhe uma procura enorme, ao ponto de não poderem os fabricantes attender aos constantes pedidos que de toda a parte lhes são dirigidos.

E' um facto que está no conhecimento publico.

O estabelecimento de uma nova classe especial, com o duplo do imposto para os casos que venho de apontar, parece um acto de acerto e de rigorosa justiça.

Industrias e profissões

A differença para mais neste importante imposto foi de 50:233\$088.

Em importancias somente o excedem o de exportação e o de transmissão de propriedade, pois que o de taxa de heranças, que neste exercicio se lhe approximou, foi devido a circumstancia eventual, que aliás lhe é propria.

A renda d'esta proveniencia subiu á cifra de 1.081:779\$778, distanciando-se assim do orçamento, que a estimou em 965:000\$000, — 116:779\$778.

Regulamentado pelo Acto de 5 de Janeiro de 1893 tem produzido as seguintes sommas:

Em 1893	526:058\$902
Em 1894	562:152\$495
Em 1895	745:535\$060
Em 1896	876:077\$362
Em 1897	953:305\$970
Em 1898	1.031:546\$690
Em 1899	1.081:779\$778

Em sete annos o imposto de industrias e profissões elevou-se ao dobro; mesmo assim continuò a pensar que os lançamentos não são ainda perfeitos, convido por isso que os exactores percorram por si, ou por seus escrivães, os respectivos municipios, afim de que as lacunas existentes sejam preenchidas convenientemente.

Effectuada esta diligencia em todo o Estado a renda desta proveniencia não será talvez inferior a 1.500:000\$000.

Para melhor orientação do progresso d'este imposto, e para que bem assignaladas fiquem as estações que mais concorreram para a alludida differença para mais, passo a indicar-vos em detalhe a receita do imposto de industrias e profissões.

ESTAÇÕES	Arrecadação		Differenças em 1899	
	1898	1899	Mais	Menos
Porto Alegre.....	283:075\$260	296:288\$650	13:213\$390	
Pelotas.....	124:481\$000	127:535\$750	3:054\$750	
Rio Grande.....	108:547\$100	114:488\$100	5 901\$800	
Jaguarão.....	12:101\$600	12:398\$000	296\$400	
Uruguayana.....	37:357\$000	36:806\$000		551\$000
Norte.....	4:171\$600	3:952\$000		219\$600
Bagé.....	32:194\$200	34:716\$000	2:521\$800	
Livramento.....	17:057\$500	19:168\$200	2:110\$700	
Itaquy.....	10:023\$400	12:390\$500	2:367\$100	
Quarahy.....	10:261\$400	10:205\$800		55\$600
S. Borja.....	8:048\$500	10:115\$700	2:067\$200	
Alegrete.....	15:477\$000	14:763\$500		713\$500
Arroio Grande.....	1:501\$800	1:836\$600	334\$800	
Antonio Prado.....	8	4:193\$600	4:193\$600	
Alfredo Chaves.....	11:947\$000	11:713\$500		233\$500
Bento Gonçalves.....	18:609\$000	19:529\$000	920\$000	
Caçapava.....	4:442\$000	4:260\$000		182\$000
Cachoeira.....	20:434\$200	23:159\$600	2:725\$400	
Cacimbinhas.....	4:220\$500	3:827\$500		393\$000
Cahy.....	12:619\$500	14:811\$500	2:192\$000	
Dores de Camaquam.....	1:814\$500	1:711\$500		103\$000
S. João Baptista de Camaquam.....	2:111\$600	1:979\$460		132\$220
Cangussú.....	4:681\$000	5:041\$800	360\$800	
Caxias.....	18:925\$900	19:136\$000	210\$100	
Cima da Serra.....	1:611\$000	1:363\$500		247\$500
Conceição do Arroio.....	3:250\$000	4:091\$000	841\$000	
Cruz Alta.....	8:487\$900	10:164\$800	1:676\$900	
D. Pedrito.....	6:009\$800	6:836\$800	827\$000	
Encruzilhada.....	4:315\$100	4:568\$400	253\$300	
Estrella.....	10:950\$700	11:951\$200	1:000\$500	
Gravatahy.....	5:040\$100	5:854\$800	814\$700	
Herval.....	2:743\$100	2:949\$000	205\$900	
Lageado.....	12:823\$600	13:382\$800	1:059\$200	
Lagoa Vermelha.....	2:490\$200	1:997\$560		492\$640
Lavras.....	3:210\$000	3:640\$000	430\$000	
Montenegro.....	12:271\$500	11:945\$000		326\$500
Nonohay.....	463\$000	925\$960	462\$960	
Palmeira.....	2:247\$000	2:332\$500	85\$500	
Passo Fundo.....	6:347\$000	5:486\$000		861\$000
Piratinhy.....	2:618\$800	2:502\$850		115\$950
Rio Pardo.....	10:531\$800	10:563\$200	31\$400	
Rozario.....	2:669\$000	2:777\$000	108\$000	
Santa Cruz.....	15:624\$500	16:826\$500	1:202\$000	
Santa Maria.....	20:052\$000	19:860\$000		192\$000
Santa Victoria.....	8:633\$600	10:806\$900	2 173\$300	
Santo Amaro.....	2:319\$500	2:361\$500	42\$000	
Santo Antonio da Patrulha.....	6:419\$000	6:066\$500		352\$500
Santo Angelo.....	3:890\$500	4:405\$000	514\$500	
S. Francisco de Assis.....	4:989\$400	4:278\$900		710\$500
S. Gabriel.....	8:687\$500	9:673\$700	986\$200	
S. Jeronymo.....	4:498\$200	4:424\$400		73\$800
S. Leopoldo.....	22:189\$000	23:839\$500	1 650\$500	
	959:485\$440	1.010:363\$830	56:833\$900	5:955\$810

ESTAÇÕES	Arrecadação		Diferenças em 1899	
	1898	1899	Mais	Menos
Transporte...	959:4858440	1.010:3638830	56:8338900	5:9558810
S. Lourenço.....	6:2768500	6:3153500	398000	
S. Luiz.....	4:0788000	3:2498500		8288500
S. Martinho.....	3:2808700	3:2958300	148600	
S. Sepé.....	2:7948700	3:0768200	2818500	
S. Thiago.....	3:7588000	4:0408000	2828000	
S. Vicente.....	6:4758600	5:2958000		1:1808600
Soledade.....	5:9168000	6:1408000	2248000	
Taquara.....	11:3878000	11:8428500	4558500	
Taquary.....	6:8228600	7:1618100	3388500	
Torres.....	7848500	1:2228848	4388348	
Triumpho.....	8038800	1:0848200	2808400	
Vaccaria.....	5:8958550	2:3898400		3:5048150
Viamão.....	5:2228800	5:4428700	2198900	
Venancio Ayres.....	5:3008000	7:5248500	2:2248500	
Villa Rica.....	3:2678500	3:3378500	708000	
	1.031:5468690	1.081:7798778	61:7028148	11:4698060

Explicando:

Diferença para mais.....	61:7028148
Idem » menos.....	11:4698060
Idem absoluta para mais.....	50:2338088
Obtem-se o mesmo resultado do seguinte modo:	
Receita de 1899.....	1.081:7798778
Idem de 1898.....	1.031:5468690
Diferença para mais.....	50:2338080

Sello

A diferença para mais, a ultima necessariamente, foi de 31:177\$576.

Este imposto depois da promulgação do decreto Federal n.º 3564 de 22 de Janeiro de 1900, jámais terá a preponderancia de então na lei orçamentaria do Estado como imposto de 1.ª classe.

Não cabe aqui historiar semelhante acontecimento de tão desastrosas consequencias para as rendas do Estado.

Necessariamente altas ponderações, que escapam a apreciação do Thesouro do Estado, aconselharam a volta d'este bom filho para a casa paterna.

Que o exemplo se não reproduza em relação a outros, porque então o serviço seria desorganizado, além de que o Estado do Rio Grande tem compromissos da maior importancia a solver e melhoramentos em via de execução que não podem ser adiados.

N'uma palavra. Si adquiriu vantagens com a separação economica, não menores foram os encargos que tomou sobre si e a que tem dado cabal desempenho, seja dito em homenagem á verdade.

Imposto sobre transito para a abertura de baixios

Foi de 1:392\$481 a diferença para mais na cobrança deste imposto em 1899.

Para a sua arrecadação, que importou em 238:468\$291, concorreram as seguintes estações:

Porto Alegre.....	204:373\$140
Rio Grande.....	27:675\$079
Pelotas.....	4:419\$940
S. Lourenço.....	2:000\$132
	<hr/> 238:468\$291

Taxa judiciaria

Attingiu a 13:033\$145 a differença para mais observada no exercicio de 1899.

Telegrapho do Estado

A differença para mais foi de 3:085\$505.

Este excesso é animador, pois a previsão orçamentaria foi excedida em 2:979\$112.

Restituições

Foi de 615\$895 a differença para mais.

Venda de immoveis

No exercicio de 1899 verificou-se a differença para mais de 2:659\$855.

De grande vantagem seria a venda da maior parte de bens adjudicados a Fazenda do Estado em pagamento de taxa de heranças e legados. Entre outros os da herança de Faustino Corrêa. Persuado-me como já disse em anterior relatório, que uma busca nos diversos cartorios do Estado em velhos autos de inventarios, produziria legitimas adjudicações de bens, de que não foram extrahidas as respectivas custas.

Entretanto semelhante serviço só a competentes deve ser commettido.

Qualquer despeza neste sentido feita seria productiva, porquanto somente deveria ser effectiva com o resultado obtido.

Multas

Nesta fonte de renda a differença foi para menos e attingiu a cifra de 8:941\$064.

Quanto menos produzir maior será a correcção dos contribuintes e consequentemente menores as infracções.

Eventual

Tambem na renda desta origem deu-se differença para menos na importancia de 2:625\$619.

Cães do Rio Grande

A differença para menos foi de 4:453\$854.

Este imposto mais ou menos acompanha os de exportação, não porém, de um modo tão sensível como os de

S. Gonçalo

onde a differença para menos attingiu a cifra de 21:465\$357.

Productos de loterias

A differença para mais foi de 3:333\$336.

A razão é que no exercicio de 1898, estando o respectivo contracto mais longe do periodo de sua terminação, as prestações eram menores.

O contractador d'este serviço continua a dar cabal desempenho das obrigações contrahidas.

Imposto sobre poules

A differença para menos foi de 7:609\$960, e origina-se na crise que affecta os jogadores de poules das diversões dos prados de corriças.

Esta differença corresponde ao afastamento da quantia de 380:498\$000 do jogo de poules.

Imposto sobre casas de jogo

Não houve arrecadação alguma d'esta proveniencia.

Renda das officinas da Casa da Correção

Esta fonte de renda não pôde ser comparada visto que em 1898 não existia renda dessa proveniencia.

Para melhor orientar-vos a cerca da receita total do Estado no exercicio de 1899, além das notas de que fiz menção no presente relatorio, apresento-vos a seguinte demonstração da mesma receita effectuada pelas diversas estações arrecadadoras.

Receita por estações

A receita do exercicio de 1899 na importancia de 11.098:249\$231 de que já vos dei conta detalhadamente por §§ ou respectivos titulos, foi arrecadada pelas seguintes repartições e estações:

Thesouro do Estado.....		613:764\$476
Mesas de rendas		
Capital.....	2.666:168\$8680	
Pelotas.....	1.953:659\$8805	
Rio Grande.....	1.717:393\$720	
Uruguayana.....	366:447\$795	
Norte.....	103:225\$889	
Bagé.....	220:251\$203	
Quarahy.....	281:128\$414	
Jaguarão.....	116:458\$506	
Itaquy.....	77:601\$340	
Livramento.....	246:992\$150	
S. Borja.....	64:532\$427	7.848:889\$929
Collectorias		
Alegrete.....	70:833\$044	
Antonio Prado.....	10:529\$948	
Arroio Grande.....	17:724\$794	
Alfredo Chaves.....	36:871\$997	
Bento Gonçalves.....	89:931\$533	
Caçapava.....	56:024\$626	
Cachoeira.....	120:207\$034	
Cacimbinhas.....	29:976\$342	
Cahy.....	82:308\$791	
Dôres de Camaquã.....	11:851\$893	
S. João Baptista de Camaquã.....	26:500\$659	
Cangussú.....	52:294\$183	
Caxias.....	71:894\$161	
Cima da Serra.....	16:124\$101	
Conceição do Arroio.....	14:766\$551	
Cruz Alta.....	87:677\$909	
D. Pedrito.....	73:308\$548	
Encruzilhada.....	43:237\$897	
Estrella.....	46:973\$340	
Gravatáhy.....	24:587\$440	
Herval.....	29:819\$145	
Lageado.....	88:435\$392	
Lagôa Vermelha.....	33:833\$041	
Lavras.....	34:454\$615	
Montenegro.....	74:996\$718	
Nonohay.....	10:044\$500	
Palmeira.....	16:679\$795	
Passo Fundo.....	54:698\$402	
Piratiny.....	25:742\$896	
Rio Pardo.....	66:896\$294	
Rozario.....	20:717\$677	
Santa Cruz.....	105:699\$251	
Santa Maria.....	101:079\$689	
Santa Victoria.....	65:772\$674	
Santo Amaro.....	21:443\$736	
Santo Antonio da Patrulha.....	34:068\$529	
	1.768:029\$275	8.462:654\$405

Collectorias			
Transporte.....	1.768.029\$275	8.462.654\$405	
Santo Angelo	39.849\$403		
S. Francisco de Assis	19.669\$784		
S. Gabriel	65.501\$446		
S. Jeronymo	42.323\$339		
S. Leopoldo	135.803\$236		
S. Lourenço.....	109.606\$615		
S. Luiz.....	37.419\$740		
S. Martinho.....	28.420\$942		
S. Sepé	29.139\$468		
S. Thiago do Boqueirão.....	36.396\$031		
S. Vicente.....	25.689\$595		
Soledade	27.805\$361		
Taquara.....	36.077\$947		
Taquary	27.958\$870		
Torres	8.831\$127		
Triumpho.....	10.328\$260		
Vaccaria	46.114\$101		
Viamão	29.623\$172		
Venancio Ayres.....	31.002\$008		
Villa Rica	30.005\$106	2.635.594\$826	
			11.098.249\$231

A arrecadação effectuada pelos onze mezas de rendas attingiu a 7.848:889\$929.

A que foi feita pelas Collectorias 2.635.594\$826 e a do Thesouro do Estado 613.764\$476, como fica explicado.

Das 56 collectorias supramencionadas

5	se destacam com renda superior a	100.000\$000
5	" " " " " "	80.000\$000
4	" " " " " "	70.000\$000
3	" " " " " "	60.000\$000
3	" " " " " "	50.000\$000
4	" " " " " "	40.000\$000
9	" " " " " "	30.000\$000
13	" " " " " "	20.000\$000
4	" " " " " "	15.000\$000
5	" " " " " "	10.000\$000
1	" " " " " "	8.000\$000
56		

A renda media de cada mesa de rendas corresponde a 713:535\$000. No exercicio de 1898 a renda media foi de 697:131\$000.

A media relativamente ás collectorias foi de 47:064\$000, quando no exercicio de 1898 não foi além de 44:642\$000.

Pela demonstração seguinte vereis qual a renda do ultimo triennio distribuida pelas tres classes de repartições.

Repartições	1897	1898	1899
Thesouro do Estado	459.722\$949	695.972\$334	613.764\$476
Mesas de Rendas.....	6.981.348\$048	7.668.445\$595	7.848.889\$929
Collectorias.....	2.194.445\$344	2.455.300\$606	2.635.594\$826
	9.635.516\$341	10.819.718\$535	11.098.249\$231

Dos demais titulos de receita, inclusive a especial como auxilio para a execução do convenio aduaneiro, me occuparei quando neste trabalho tratar do balanço do exercicio de 1899.

Passarei, pois, a dar-vos informações sobre as diversas caixas.

Caixas do Estado e deposito

EXERCICIO DE 1899

NUMERARIO

DATAS	Caixas		Total
	Estado	Deposito	
Em 31 de Janeiro de 1899.....	334:8828544	9598500	335:8728044
Em 28 de Fevereiro »	423:4228451	10:3008888	433:7238339
Em 29 de Março »	536:0138210	7:5328228	543:5458438
Em 29 de Abril »	621:2928958	12:7108848	634:0038806
Em 31 de Maio »	1.296:8478054	293:9368321	1.590:7838375
Em 30 de Junho »	1.380:2498906	296:9038191	1.677:1538097
Em 31 de Julho »	1.556:3468701	302:3198871	1.858:6668572
Em 31 de Agosto »	1.408:0088908	299:1378783	1.707:1468691
Em 30 de Setembro »	980:0788985	299:3558323	1.279:4348308
Em 31 de Outubro »	829:8968915	303:2458174	1.133:1428089
Em 30 de Novembro »	484:9258202	299:4578255	784:3828457
Em 30 de Dezembro »	340:8848850	305:2658359	646:1508209
PERIODO ADICIONAL			
Em 31 de Janeiro de 1900.....	223:4388546		223:4388546
Em 28 de Fevereiro »	186:6018649		186:6018649
Em 31 de Março »	61:5918575		61:5918575
Em 30 de Abril de 1900 o saldo existente na caixa do Estado pertencente ao exercicio de 1899 era de	119:8978255		119:8978255

Caixa de depositos

TITULOS

DATAS	Saldos
Em 31 de Janeiro de 1899.....	2:0008000
Em 28 de Fevereiro »	9:2008000
Em 29 de Março »	109:2008000
Em 29 de Abril »	114:3208000
Em 31 de Maio »	559:1308120
Em 30 de Junho »	561:1308120
Em 31 de Julho »	561:1308120
Em 31 de Agosto »	568:6308120
Em 30 de Setembro »	575:6308120
Em 31 de Outubro »	583:1308120
Em 30 de Novembro »	587:1308120
Em 31 de Dezembro »	587:1308120

Caixa de estampilhas

DATAS	Saldos
Em 31 de Janeiro de 1899.....	5.828:0118200
Em 28 de Fevereiro »	5.803:5118200
Em 29 de Março »	5.754:5318200
Em 29 de Abril »	5.729:3618200
Em 31 de Maio »	5.702:5418200
Em 30 de Junho »	5.682:7618200
Em 31 de Julho »	5.644:0648200
Em 31 de Agosto »	5.612:1128200
Em 30 de Setembro »	5.582:0728200
Em 31 de Outubro »	5.546:6828200
Em 30 de Novembro »	5.526:1878200
Em 30 de Dezembro »	5.510:4878200

Caixa de diversos valores

Nesta caixa, em que não houve movimento durante o exercicio de 1899, o saldo existente foi invariavelmente o de 3:894\$948.

Este saldo é representado pelos seguintes titulos:

5 Acções da Companhia da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Novo Hamburgo de ns. 2262 a 2266.....	991\$129
3 Ditas da mesma companhia de ns. 2759 a 2761.....	24\$000
1 Copia de uma certidão passada pelo Escrivão da Provedoria de Capellas e Residuos referente a uma lettra passada por João Baptista de Carvalho ao padre Juliano de Faria Lobato, a qual foi separada em pagamento á Fazenda do Estado da taxa de heranças e legados.....	557\$596
2 Titulos da divida hypothecaria da Companhia da Estrada de Porto Alegre a Novo Hamburgo ns. 208 e 860, um do valor de 5 libras sterlinas e o outro no de 2 libras sterlinas recebidos da viuva de José de Miranda e Castro, de quem houve o Estado as 5 acções supramencionadas sob ns. 2262 a 2266 de que procedem taes titulos.....	62\$230
22 Acções do Theatro «28 de Setembro» da cidade de Bagé, separadas em pagamento á Fazenda do Estado da taxa de heranças e legados.....	2:200\$000
1 Chronometro de ouro em máo estado de n. ⁶²⁸ _{22 390}	60\$000
	<u>3:894\$948</u>

Creditos extraordinarios

Por conta do exercicio de 1899 foram pelo Governo abertos os diversos creditos extraordinarios abaixo mencionados na importancia total de 1.393:110\$657, a saber:

SEGURANÇA PUBLICA	
Acto n. 7 de 16 de Janeiro de 1899.....	500:000\$000
Decreto n. 303 de 30 de Abril de 1900.....	882:257\$657
	<u>1.382:257\$657</u>
SOCCORROS PUBLICOS	
Decreto n. 231 de 11 de Março de 1899 «Indigentes do 2.º districto de Viamão» (Temporal de Janeiro).....	2:000\$009
Acto n. 27 de 12 de Junho de 1899 «Famílias dos colonos de Jaguary» (Enchente de Maio).....	3:853\$000
Decreto n. 251 de 26 de Setembro de 1899 «Indigentes de Uruguayana e Itaquy» (Inundação).....	3:000\$000
Decreto n. 257 de 21 de Novembro de 1899 «Indigentes em frente a S. Borja» (Inundação).....	1:000\$000
Decreto n. 258 de 7 de Dezembro de 1899 (Idem idem).....	1:000\$000
	<u>10:853\$000</u>
RESUMO	
Creditos para segurança publica.....	1.382:257\$657
Idem para soccorros publicos.....	10:853\$000
	<u>1.393:110\$657</u>

Despeza

A despeza total do exercicio de 1899 importou em 11.530:018\$956, sendo 9.111:573\$702 por conta das 25 tabellas constantes dos 5 titulos da Lei do Orçamento n.º 25 de 24 de Novembro de 1898, — 1.027:996\$930 por conta das auctorisações do art. 3.º da dita lei, e 1.390:448\$324 por conta dos creditos para segurança publica e soccorros.

Tabellas	TITULOS	Parcial	Total
	Titulo 1.º		
Unica	Assembléa dos Representantes		70:150\$960
	Titulo 2.º		
Unica	Presidencia do Estado		39:849\$208
	Titulo 3.º		
	SECRETARIA DO INTERIOR		
1	Repartição central.....	154:136\$527	
2	Instrução Publica.....	1.552:704\$953	
3	Brigada Militar.....	1.731:002\$801	
4	Justiça	797:710\$036	
5	Saude Publica.....	75:226\$237	
6	Policia	524:802\$198	
7	Iluminação	1:555\$250	
8	Junta commercial.....	15:295\$093	
9	Subvenção a instituições pias	260:311\$105	5.112:744\$200
	Titulo 4.º		
	SECRETARIA DA FAZENDA		
1	Secretaria da Fazenda (Thesouro do Estado).....	257:616\$497	
2	Mesas de rendas.....	594:137\$836	
3	Collectorias.....	477:126\$8321	
4	Outras despezas	22:379\$349	
5	Juros.....	637:650\$204	
6	Amortisação da divida.....	350:500\$000	
7	Pessoal inactivo.....	156:656\$100	
8	Meio soldo	6:879\$996	
9	Eventuaes.....	150:535\$024	
10	Exercicios findos	43:253\$007	2.696:764\$134
	Titulo 5.º		
	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS		
1	Secretaria das Obras Publicas....	229:830\$759	
2	Terras e Colonisação	358:584\$531	
3	Telegrapho do Estado.....	73:746\$796	
4	Estudos e Obras.....	529:903\$114	1.192:065\$200
			9.111:573\$702
	Despezas por conta do art. 3.º da lei do orçamento	1.027:996\$930	
	Despezas por conta de creditos extraordinarios a saber:		
	Segurança publica	1.379:983\$722	
	Soccorros publicos	10:464\$602	
		1.390:448\$324	2.418:445\$254
			11.530:018\$956

Dos demais titulos de despeza, inclusive a do serviço com a execução do convenio aduaneiro para repressão do contrabando nas fronteiras, me occuparei quando neste trabalho tratar do balanço do exercicio de 1899.

Antes, porém, de apresetar-vos o balanço a que me refiro, cumpre, não interrompendo a corrente de ideas e relações que se prendem intimamente aos dados de que venho de fazer menção, tratar de preferencia da comparação da despeza effectuada com a que foi votada pela lei já citada.

Natureza da despesa	Despesa em 1899		Sobras	Deficits
	Votada	Effectuada		
Assembléa.....	91:000\$000	70:150\$960	20:849\$040	
Presidência	52:100\$000	39:849\$208	12:250\$792	
Repartição Central.....	133:876\$000	154:136\$527	15:260\$527
Instrução Publica	1.753:465\$000	1.552:704\$953	200:760\$047	
Brigada Militar	1.707:220\$000	1.731:002\$801	23:782\$801
Justiça	765:320\$000	797:710\$036	32:390\$036
Saude Publica	145:600\$000	75:226\$237	68:373\$763	
Polícia.....	562:860\$000	524:802\$198	38:057\$802	
Iluminação	2:500\$000	1:555\$250	944\$750	
Junta Commercial	15:400\$000	15:295\$093	104\$907	
Instituições pias.....	148:666\$664	260:311\$105	111:644\$441
Secretaria da Fazenda (Thesouro) ...	260:720\$000	257:616\$497	3:103\$503	
Mesas de Rendas.....	607:752\$000	594:137\$636	13:614\$364	
Collectorias	403:625\$000	477:126\$321	73:501\$321
Outras despesas	53:000\$000	22:379\$349	30:620\$651	
Juros.....	722:873\$684	637:680\$204	85:193\$480	
Amortisação da divida	350:500\$000	350:500\$000	
Pessoal inactivo.....	174:171\$8730	156:656\$100	17:515\$8630	
Meio soldo	6880\$000	6879\$996	004	
Eventuaes.....	90:000\$000	150:535\$024	60:535\$024
Exercícios findos.....	55:000\$000	43:253\$007	11:746\$993	
Secretaria das Obras Publicas	280:062\$000	229:830\$759	50:231\$241	
Terras e Colonisação.....	282:724\$000	358:584\$531	75:860\$531
Telegrapho do Estado	78:280\$000	73:746\$796	4:533\$204	
Estados e Obras	450:000\$000	529:903\$114	79:903\$114
	<u>9.196:596\$078</u>	<u>9.111:573\$702</u>	<u>557:900\$171</u>	<u>472:877\$795</u>

Pela comparação das despesas correspondentes as 25 tabellas supraindicadas verifica-se que emquanto a despesa votada foi de 9.196:596\$078
a effectuada não foi além de 9.111:573\$702
ou inferior áquella em. 85:022\$376

Esta differença ou sobra confirma-se do seguinte modo :

Sobras	557:900\$171
Deficit	472:877\$795
Sobra absoluta	<u>85:022\$376</u>

A vista deste lisongeiro resultado parece excusado usar das faculdades conferidas pelo art. 8.º § 1.º e 3.º da lei n.º 25 de 24 de Novembro de 1898.

As diversas auctorisações de despesas, de que faz menção o art. 3.º da citada Lei, importam em 1.810:000\$000. As despesas effectuadas por conta d'essas auctorisações importaram em 1.027:996\$930 como já ficou dito.

Os creditos extraordinarios abertos pelo Governo, de que já fiz menção, na importancia total de 1.393:110\$657, não foram excedidos, pois a despesa não foi além da quantia de 1.390:448\$324.

Pelo que se lê no presente relatório vê-se claramente que, emquanto a receita effectuada é maior 1.849:532\$567 do que a orçada em lei, a despesa por sua vez apresenta as differenças acima apontadas para menos, quer relativamente ás 25 tabellas do corpo do orçamento, quer quanto as despesas do art. 3.º, quer ainda em relação áquellas que são feitas por conta de creditos extraordinarios.

Seria facil sobre semelhante resultado fazer longa dissertação; é elle, porém, de tal natureza e importancia que, dispensando-a, impõe-se sem commentarios.

Não tendo havido excesso de despesa como ficou demonstrado, por

isso que as sobras foram superiores aos deficits, pareceria excusado tratar d'estes, tanto mais que do assumpto em seu relatorio se occupará a Directoria das rendas e despesas publicas.

Dar-vos-ei entretanto ligeira idea a respeito.

Deficit

Na Repartição Central (Tab. n.º 1 do Titulo 3.º) o deficit foi de 15:260\$527, originado especialmente pela impressão dos volumosos trabalhos estatisticos de que tendes noticia, bem assim nas despesas de expediente.

Tanto um como outro serviço obedece aos altos preços do mercado.

Brigada Militar

(TABELLA N.º 3 TITULO 3.º)

O excesso ou deficit foi de 23:782\$801, podendo ser attribuido aos vencimentos de officiaes da reserva que se acham addidos á força activa do Estado.

Justiça

(TABELLA N.º 4 TITULO 3.º)

O deficit de 32:390\$036, corresponde ao que teve logar na verba — custas — depois de sensivelmente attenuado pelas sobras maiores de 60:000\$000 verificadas em outras verbas.

Subvenção a instituições pias

(TABELLA N.º 9 TITULO 3.º)

O deficit foi de 111:644\$441.

Por acto do Governo n.º 211 de 12 de Janeiro de 1899 foi distribuida pelos diversos estabelecimentos pios a somma de 200:000\$000, superior á de 148:669\$664, que foi votada na lei do orçamento, em 51:333\$336.

Ora com o Hospicio S. Pedro, a que tocou na distribuição 100:000\$000, foi despendida a somma de 160:311\$108, resultando pois uma differença para mais de 60:311\$108, que junta áquella de 51:333\$336, prefaz a de 111:644\$444, maior que o deficit, supra indicado, apenas em 3 réis.

Esta pequena cifra se explica assim:

Importancia de menos paga a Santa Casa do Rio Grande	\$001
” ” ” ” ao Asylo de Pelotas	\$008
	<hr/>
	\$009
Idem de mais paga ao Asylo Providencia	\$006
	<hr/>
	\$003

Devo porem dizer, para completar perfeitamente a informação de que me occupo, que a Lei n.º 25 de 24 de Novembro de 1898, prevendo a deficiencia desta verba, em seu art. 3.º § 1.º, providenciou auctorizando o Governo a prover a respeito.

Collectorias

(TABELLA N.º 3 TITULO 4.º)

O deficit foi de 73:501\$321 e provem de haverem as Collectorias arrecadado maior somma do que a prevista, pois emquanto no exercicio de 1897 arrecadaram 2.194:445\$344, no de 1898 a arrecadação foi de 2:455:300\$606 e no de 1899 esta cifra se elevou a 2.635:594\$826.

Eventuaes

(TABELLA N.º 9 DO TITULO 4.º)

O deficit foi de 60:535\$024.

O imprevisto não é mensuravel. A exigencia de serviços de alta preponderancia, o de alistamentos eleitoraes, o de sello, telegrammas e outros pesaram preponderantemente nesta rubrica.

Terras e Colonisação

(TABELLA N.º 2 DO TITULO 5.º)

Attingiu a 75:860\$581, o deficit que nesta rubrica se verificou.

Conforme detalhadamente explica o relatorio da Directoria das rendas e despeza publica, o deficit deu-se mais positivamente nas verbas — outras despezas — verificação de posses —, discriminação de terras — hospedagem e transporte, compensados em parte pelas sobras de outras.

Estudos e obras

(TABELLA N.º 4 DO TITULO 5.º)

O deficit nesta rubrica foi de 79:903\$114.

Do encontro das sobras verificadas nas verbas — Conservação dos predios do Estado e — Estudos de Estradas de rodagem na região colonial, com os excessos verificados principalmente nas de — Serviço dedragagem, Estudo, Conservação e Construcção de obras não especificadas — Estabelecimento e custeio da estação agronomica — resulta o deficit apontado.

Balanço e saldo do exercicio de 1899

Receita demonstrada.....	11.098:249\$231	Despeza (tabellas da Lei.....	9.111:573\$702
Receita especial.....	215:795\$985	Artigo 3.º da Lei.....	1.027:996\$930
Movimento de fundos.....	202:940\$150	Creditos extraordinarios.....	1.390:448\$324
Debito de exactores.....	375:194\$018	Despeza especial.....	213:067\$148
Depositos.....	204:495\$498	Movimento de fundos.....	202:738\$556
	<u>12.096:674\$577</u>	Operações de credito.....	17:541\$010
		Credito de exactores.....	396:457\$172
		Depositos.....	33:637\$327
		Estampilhas.....	357:814\$000
			<u>12.751:274\$169</u>
Saldo que passou do exercicio de 1898.....	7.400:386\$807	Saldo que passa para o exercicio de 1900.....	6.745:787\$515
	<u>19.497\$061\$684</u>		<u>19.497:061\$684</u>

Explicação do saldo

O saldo acima de 6.745:787\$515 que passou para o exercicio de 1900 é constituido pelas seguintes parcelas :

Em poder de exactores.....	356:634\$621	
A favor.....	163:172\$518	193:462\$103
Em dinheiro		
Na Caixa do Estado.....	119:897\$255	
Na » de Depositos.....	305:265\$359	
	<u>425:162\$614</u>	
No Banco do Brasil.....	25:650\$530	450:813\$144
Outras especies		
Na Caixa de depositos — titulos —.....	587:130\$120	
Na » » estampilhas.....	5.510:487\$200	
Na » » diversos valores — titulos e cousas.....	3:894\$948	
	<u>6.745:787\$515</u>	

Balanços das estações

No appendice do presente relatório encontrareis os balanços annuaes das estações arrecadadoras, organisados em virtude da Circular n.º 1 de 14 de Janeiro de 1899 da Directoria Geral do Thesouro do Estado.

Não tem sido pequeno o trabalho que desta simples exigencia tem advindo ao Thesouro, pois uma grande parte dos exactores, sem a minima comprehensão de tão rudimentar trabalho, tem remettido ao Thesouro do Estado peças extravagantes com o nome de balanço, onde claramente consignam não a receita e despesa a seu cargo, mas a maior das confusões em materia de escripturação a photographar impiedosamente o descuido, senão a incompetencia absoluta de seus autores. Os balanços assim imperfeitos tem sido uns corrigidos no Thesouro do Estado, outros devolvidos, afim de serem reformados, conforme as instrucções e notas que a respeito se lhes envia; d'ahi o trabalho a que me refiro.

Fazendo aqui menção de taes descuidos e erros tenho por fim estimular a esses exactores no cumprimento de seus deveres e advertir-lhes que, estampados que fossem semelhantes aleijões no presente relatório do Thesouro, taes quaes foram formulados, estaria por certo demonstrada sua incompetencia para a continuação do exercicio dos respectivos cargos, e isto pode acontecer si reincidencias se derem.

Relatorios das Estações

Apezar da terminante disposição contida nos Decretos n.ºs 201 de 31 de Dezembro de 1898 art. 274, e 287 de 31 de Dezembro de 1899 art. 26 § 2.º, muitos exactores deixaram de remetter o relatório ou exposição circumstanciada dos trabalhos da estação, pelo que, na forma das supracitadas disposições, multei-os em 100\$000 cada um.

No appendice encontrareis os relatorios das seguintes estações:

MESAS DE RENDAS

Capital.
Rio Grande.
Pelotas.
Uruguayana.
Quarahy.
Bagé.
S. Borja.

COLLECTORIAS

Alegrete.
Antonio Prado.
Caxias.
D. Pedrito.
Herval.
Rio Pardo.
S. Gabriel.
S. Luiz Gonzaga.
S. Vicente.
Santa Victoria.
Santo Angelo.
Taquary.
Venancio Ayres.
Villa Rica.
Vaccaria.

Divida do Estado

Desde o anno de 1871 que o Estado, então provincia, começou a pagar juros por divida contrahida com particulares.

De pequenas proporções então semelhante encargo foi, pouco a pouco, apossando-se do organismo economico financeiro do Estado, até attingir as proporções de um sério e pesado compromisso superior á cifra de 7.855:000\$000, isto no anno de 1893.

Convergindo para este assumpto as vistas prescutoras do Governo, apesar da quadra calamitosa que então atravessava o Estado, a divida não estacou, o que já seria muito, mas recuou impotente ante a força que lhe era opposta e d'ahi para cá, como que obedecendo áquella orientação resultante de uma firme convicção e inabalavel proposito, foi sempre em caminho de redução.

Para que bem possa ser aquilatado o importante facto que venho de tratar, e para que bem consignado fique, mais uma vez, a proficuidade de uma vontade tenaz, quando intelligentemente applicada ao bem publico, dou em seguida o movimento ascendente da divida e seu posterior decrescimento a partir d'aquelle anno.

Dos annos de que farei em seguida menção tomei por base invariavel o dia 31 de Dezembro.

1871.	451:820\$130
1872.	289:744\$890
1873.	297:786\$478
1874.	668:286\$478
1875.	891:479\$719
1876.	1.427:969\$751
1877.	1.801:118\$348
1878.	2.369:390\$767
1879.	2.593:287\$767
1880.	3.126:835\$360
1881.	3.612:040\$561
1882.	3.845:095\$691
1883.	3.787:266\$691
1884.	3.574:695\$691
1885.	3.385:821\$818
1886.	3.433:821\$818
1887.	3.433:987\$880
1888.	3.855:861\$818
1889.	4.225:521\$818
1890.	5.103:489\$818
1891.	5.690:839\$818
1892.	6.710:603\$818
1893.	7.855:750\$818
1894.	7.497:100\$818
1895.	5.443:421\$818
1896.	4.999:200\$000
1897.	4.502:000\$000
1898.	4.165:250\$000
1899.	3.814:250\$000

A divida, pois, do Estado ficou em 31 de Dezembro de 1899 reduzida a menos de metade da importancia com que era representada em 1893.

No exercicio de 1899 foi amortisada da divida do Estado que era de	4.165:250\$000
a somma de	351:000\$000
ficando assim reduzida a.	<u>3.814:250\$000</u>

A somma de 351:000\$000 consta das seguintes especies:

Apolices do cães do Rio Grande	34:000\$000
Idem da Taquara e Segurança Publica	33:000\$000
Idem de S. Gonçalo	33:000\$000
Idem do empréstimo de 1881	150:000\$000
Idem da conversão e empréstimo de 1893	100:000\$000
	<u>350:000\$000</u>
Titulo de credito	1:000\$000
	<u>351:000\$000</u>

A divida de 3.814:250\$000 acha-se representada pelas seguintes especies:

Apolices do Cães do Rio Grande	705:000\$000
Idem de exposição, terras, etc.	349:000\$000
Idem da Taquara e Segurança Publica	854:000\$000
Idem de S. Gonçalo	239:700\$000
Idem do empréstimo de 1881	527:000\$000
Idem da Conversão e empréstimo de 1893	1.078:000\$000
Titulos de credito (que não vencem juros)	61:550\$000
	<u>3.814:250\$000</u>

Das apolices acima mencionadas somente as da estrada da Taquara e Segurança publica vencem o juro annual de 5 %; as demais o de 6 %, tambem annual.

Na demonstração acima se encontra a cifra de 527 000\$000, que representa a parte restante da divida relativa ao empréstimo de 1881.

Parecendo não ser fóra de proposito algumas notas relativamente ao dito empréstimo eu vol-as dou.

Por acto do Governo de 7 de Outubro de 1881 foi o capitalista Visconde de Figueiredo, estabelecido no Rio de Janeiro, auctorizado a contrahir na dita praça, um empréstimo do valor nominal de 2.444:000\$000, juro annual de 6 % e cotação de 90 %.

Esta operação produziu o liquido de 2.199:600\$000, que foi applicado á consolidação da divida fluctuante da então provincia.

E' dessa importancia de 2.444:000\$000, representada por 4.888 apolices, que resta aquella somma de 527:000\$000 a pagar, ou sejam 1.054 apolices, como melhor vereis pelas amortisações annuaes de que vou fazer detalhada menção.

Importancia da divida d'essa proveniencia no anno de 1881, em que foi contrahida. 2.444 000\$000.

Resgate em 1882—1883 — 102 apolices	51:000\$000	2.444:000\$000
Idem » 1883—1884 — 199 »	99:500\$000	
Idem » 1884—1885 — 118 »	59:000\$000	
Idem » 1885—1886 — 104 »	52:000\$000	
Idem » 1886—1887 — 134 »	67:000\$000	
Idem » 1888 — 141 »	70:500\$000	
Idem » 1889 — 145 »	72:500\$000	
Idem » 1890 — 100 »	50:000\$000	
Idem » 1891 — 160 »	80:000\$000	
Idem » 1892 — 170 »	85:000\$000	
Idem » 1893 — 175 »	87:500\$000	
Idem » 1894 — 170 »	85:000\$000	
Idem » 1895 — 990 »	495:000\$000	
Idem » 1896 — 236 »	118:000\$000	
Idem » 1897 — 298 »	149:000\$000	
Idem » 1898 — 292 »	146:000\$000	
Idem » 1899 — 300 »	150:000\$000	1.917:000\$000
3.834		527:000\$000
Resumindo:		
Apolices resgatadas.... 3834		1.917:000\$000
Idem a resgatar..... 1054		527:000\$000
4.888		2.444:000\$000

Thesouro do Estado

Pelo relatório da 1.^a Directoria ficareis sciencificado do movimento d'esta repartição operado no quadro do pessoal durante o anno de 1899.

Havendo sido convertidas em Directorias as secções de contabilidade e tomada de contas, em virtude da Lei n.º 29 de 24 de Novembro de 1899, evidenciou-se a necessidade, aliás já sentida, de ser reformado o respectivo regulamento, que havia baixado com o Decreto n.º 57 de 24 de Janeiro de 1896.

D'este importante trabalho encarreguei os directores da quarta e quinta Directorias, a quem recommendei que em relação a materia concenciosa ouvissem ao director da 2.^a directoria.

Tendo revisto este trabalho, que muito recommenda a já comprovada competencia de seus elaboradores, acha-se actualmente sob vosso exame e apreciação.

Penso que convertidas em decreto suas disposições, em muito será melhorado o serviço do Thesouro do Estado.

Do seu enorme expediente passo a dar-vos ligeira idea, relacionando os trabalhos feitos em 1899 de que é possível fazer menção, pois outros e muitos por sua natureza escapam ao apanhamento e notas a que por ventura se tentasse sujeital-os, taes como o de auxiliares de receita e despesa, folhas, contas correntes, etc.

Segue a relação a que alludo :

Officios, informações e pareceres	926
Portarias	2.926
Telegrammas	339
Circulares (exemplares)	335
Quitações	59
Minutas	3.236
Officios, telegrammas, requerimentos, contas, propostas recebidas e protocolladas	8.839
Termos diversos	79
Termos de abertura e encerramento de livros	1.850
Pareceres sobre inventarios e papeis judiciais	311
Livros rubricados	930

Artigos do Diario organizados	465
" " lançados	465
Exame de balancetes	938
Contas de exactores examinadas e liquidadas	90
Conhecimentos entregues ás partes	1.915
Cargas de receita e despeza nas diversas caixas	2.850
Decretos do Governo	19
Actos do Governo	22
Actos e portarias do Secretario	150
Editaes	8
Despachos	2.604
Registros	1.639
Actas	14
Exposições e cartas officiaes	23
Contractos	2
Copias dos mesmos	2
Inscrição de testamentos	13
Requerimentos para executivos fiscaes	744
Certidões	59
Exames de folhas de officiaes	84
Idem de relações de mostra e pret	312
Exame de mappas de effectividade de repartições	190
Expecialisação de hypothecas	
Inventarios inscriptos	153
Averbamento de pagamento de coupons	1.702
Demonstrações de despeza	307
Conhecimentos rubricados	122.000

Providencias

Na forma da Lei n.º 1110 de 14 de Maio de 1877 artigo 21 foram creados diversos impostos, para occorrer ao pagamento de juros e amortisação das quantias tomadas por emprestimo e despendidas com a construcção do cães do Rio Grande.

Estes impostos são:

1/3 % sobre o valor official da exportação dos productos do Estado despachados nas mesas de rendas do Rio Grande e S. José do Norte.

— 150 rs. annualmente por tonelada de navio a vela ou a vapor que ancorar no porto do Rio Grande ou S. José do Norte.

— 300 rs. annualmente por tonelada dos hiates arrolados na capitania do porto do Rio Grande e sua delegacia em Pelotas.

— 5\$000 por viagem ao Rio Grande sobre os hiates arrolados na Delegacia da Capitania em Porto Alegre.

— 10\$000 annuaes sobre cada bote, lancha ou embarcações empregadas no serviço de carga ou descarga no porto do Rio Grande.

— 15\$000 por viagem, quer atraquem ao cães quer não, dos navios á vela de barra fóra e 30\$000 dos navios a vapor nas mesmas condições.

— 2 % sobre o valor locativo dos predios da cidade do Rio Grande com excepção dos da rua do Riachuelo, que pagarão 5 %.

Não parece justo que as mercadorias em Porto Alegre e Pelotas despachadas para serem baldeadas no porto do Rio Grande ou S. José de Norte, fiquem menos gravadas do que aquellas que são despachadas e embarcadas no porto do Rio Grande e S. José do Norte.

Importa em iniquidade para os exportadores do Rio Grande e Norte e em desfalque para as rendas do Estado semelhante pratica.

Penso que somente devem ficar isentos do pagamento do imposto de $1/3$ %, os generos despachados e embarcados em Porto Alegre e Pelotas directamente nos navios de barra fóra.

Entendo mais que do imposto de 10\$000 annuaes devem ser exceptuadas as grandes lanchas ou chatas, verdadeiros depositos fluctuantes, creando-se para a especie imposto especial, pois que embarcações desse porte e lotação não devem ficar equiparadas aos botes e lanchas communs.

Ha grande necessidade do concerto da rampa do caes do Rio Grande e bem assim da collocação de arganéos e turcos para os escaleres da respectiva mesa, os quaes sem esta ultima providencia estragam-se mui promptamente ocasionaudo constantes despezas.

Crise e oscillações cambiaes

A crise que atravessa o paiz, creando o imprevisto em quasi todas as relações economico-financeiras, é factó tão s'rio e de tal alcance, que todo e qualquer estudo ou consideração a respeito, embora partindo de fonte menos competente, merece benevolencia, pois traduz a preocupação pelo interesse geral, que é affectado pelos phenomenos e consequencias que a crise desenvolve.

Por maiores que fossem os flagellos que assolaram este paiz, por maiores que possam ter sido os nossos erros, por mais descurada que tenha sido a nossa producção e diminuta consequentemente a exportação, tanto quanto exaggerada a importação, todos esses elementos não são sufficientes para explicar e menos justificar a baixa do cambio até as infimas taxas a que chegou.

Uma causa occulta, insidiosa mesmo, parece ter concorrido para tão enorme desvalorisação do meio circulante do paiz.

Esta hypothese parece tanto mais accetavel quando se considera que, de um momento para outro, inesperadamente, sem uma causa apreciavel, o cambio subindo aos saltos, attinge relativamente a uma alta taxa, depreciando as mercadorias existentes em cerca de 60 %, e lançando consequentemente o panico e a perturbação especialmente no elemento commercial do paiz.

Teria em poucos dias augmentado consideravelmente nossa exportação e sensivelmente diminuido a importação?

Contrahiu-se vantajosamente algum enorme emprestimo, que houvesse inundado de ouro o paiz?

A resposta parece negativa. D'isto concluo que as oscillações accentuadas ainda se farão sentir.

Ha pouco attribuia-se a falta de numerario e a paralisação das transacções commerciaes as proporções infimas do cambio; sóbe este inesperadamente, a falta de numerario subsiste e aquellas mais se retrahem.

Singular phenomeno.

A queima do papel moeda em larga escala, por dezenas de milhares de contos, devia, valorizando o meio circulante, influir na subida do cambio, mas, não de um modo brusco, porque brusca não foi a incineração da moeda papel na importancia alludida, e sim parcimoniosamente como convinha e como bem comprehendeu e executou o Governo da União.

Este factó, pois, devia actuar sómente na razão de sua relatividade para a subida do cambio, bem como para a escassez do meio circulante.

Effectivamente o erario publico recebe e distribue; si recebe mais do que distribue, a falta é explicavel.

E' talvez chegado o momento proprio para o inicio das pequenas, mas,

continuas emissões de papel garantido por fundo metalico não mobilisavel em hypothese alguma.

E' talvez tambem chegado o momento opportuno de tratar-se do desenvolvimento da cultura do trigo, genero de primeira necessidade e grande consumo de que fazemos larga importação.

D'este nobre tentamên caberia por certo a gloria ao Rio Grande do Sul, que, por seu clima e outras condições, mais se presta para semelhante cultura.

Bem comprehendeis a influencia que nas rendas deste Estado exercem as oscillações do cambio, ora augmentando, ora reduzindo o nosso principal imposto que e o de exportação.

O mais bem equilibrado orçamento pode ser fatalmente falseado trazendo suas más consequencias ao serviço publico.

Nem sirva de argumento contrario dizer-se que dão-se compensações por isso que o Estado tem compromissos pagos em ouro, visto que estas imprevistas e profundas oscillações cambias, perturbando todas as transacções, affectam tambem a receita do imposto de transmissão de propriedade e outros.

Sei que nada adiantei sobre assumpto tão grave como complicado, mas fiquem ao menos consignadas estas ligeiras considerações como prova dos bons desejos que me animam, si é que não provem sómente a minha falta de competencia.

Exercicio de 1900

De pequena importancia são as informações que vos posso ministrar referentes ao exercicio de 1900.

Como sabeis as operações de receita e despeza, que se operam em todas as repartições arrecadadoras do Estado, não podem immediatamente constar da escripturação do Thesouro do Estado.

Assim é que aquellas repartições têm de organizar suas demonstrações e balancetes para depois os enviarem por vias mais ou menos expeditas á repartição central, e esta, por sua vez, não escriptura taes peças antes de um radical exame a que são submettidas.

Accresce ainda que por occasião d'este, muitos documentos, quando não balancetes inteiros, são devolvidos afim de serem reformados ou para sanarem-se irregularidades, taes como faltas de attestados, de procurações e outras.

Receita

A receita do exercicio de 1900 conhecida no Thesouro do Estado não corresponde, pois, pelas razões expostas a de seis mezes senão a de um semestre de escripturação.

Importou em 3.647:390\$855 — e foi classificada nos titulos e numeros da Lei n. 29 de 24 de Novembro de 1899 e bêm assim em renda especial do seguinte modo:

Natureza da receita	Importancia
1 Exportação.....	1.597.576\$109
2 Aguardente e alcool.....	219.108\$980
3 Generos em transito.....	198\$899
4 Heranças e legados.....	155.159\$615
5 Gado exportado.....	18.599\$340
6 Cobrança da Divida activa.....	136.576\$816
7 Idem da divida de colonos.....	42.808\$350
8 Idem da divida de colonos por auxilio.....	6.507\$618
9 Alugueis de proprios do Estado.....	4.121\$600
10 Transmissão de propriedade.....	683.976\$582
11 Armazenagem e renda de guindaste.....	19.775\$334
12 Imposto de 200 réis sobre gado abatido.....	37.063\$000
13 Idem sobre loterias.....	100\$000
14 Idem » cerveja, gazoza, etc.....	41.556\$701
15 Idem de industrias e profissões.....	14.066\$550
16 Sello.....	155.590\$391
17 Abertura de baixios.....	89.195\$160
18 Taxa judiciaria.....	23.203\$696
19 Telegrapho.....	12.145\$108
20 Restituições.....	754\$925
21 Venda de immoveis.....	2.528\$550
22 Multas.....	32.325\$098
23 Eventual.....	10.359\$677
24 Cães.....	38.775\$369
25 S Gonçalo.....	54.005\$027
26 Productos de loterias.....	25.000\$000
27 Imposto sobre poules.....	9.023\$860
28 Idem sobre casas de jogo.....	§
29 Renda das officinas da Casa de Correção.....	§
Receita especial.....	3.433.890\$855
	213.500\$000
	3.647.390\$855

Creditos extraordinarios

Por decreto do Governo n. 304 de 30 de Abril de 1900 foi aberto o credito extraordinario da importancia de 500.000\$000 para as despesas de manutenção da ordem publica.

Despeza

As considerações que fiz em relação á receita do primeiro semestre do exercicio de 1900 tem perfeita applicação à despeza referente ao dito periodo.

Attingiu à cifra de 3.265.480\$421, sendo 2.587.712\$998 por conta dos seis titulos da lei, 562.938\$103 por conta do art. 3.º e Segurança publica e 114.829\$320 com a despeza especial, conforme melhor vereis da seguinte demonstração:

Tabellas	NATUREZA DA DESPEZA	Parcial	Total
	Titulo 1.º		
Unica	Assembléa dos Representantes.....		6.214\$900
	Titulo 2.º		
Unica	Presidencia do Estado.....		13.186\$280
	Titulo 3.º		
1	Repartição central.....	45.496\$569	
2	Instrucção Publica.....	487.245\$748	
3	Brigada Militar.....	648.098\$194	
4	Justiça.....	232.216\$205	
5	Saude Publica.....	31.294\$866	
6	Policia.....	144.337\$023	
7	Iluminação.....	114\$100	
8	Junta Commercial.....	5.105\$162	
9	Subvenção a instituições pias.....	72.167\$846	
			1.666.586\$713
			1.685.987\$893

Tabéllas	NATUREZA DA DESPEZA	Parcial	Total
	Transporte.....		1.685:987\$898
	Titulo 4.º		
1	Secretaria da Fazenda (Thesouro).....	87:560\$297	
2	Mesas de Reudas.....	223:304\$850	
3	Collectorias.....	135:552\$093	
4	Outras despezas.....	5:151\$334	
5	Juros.....	3:332\$000	
6	Amortisação da dívida.....	\$	
7	Pessoal inactivo.....	44:095\$753	
8	Meio soldo.....	1:913\$333	
9	Eventuaes.....	29:083\$761	
10	Exercicios findos.....	3:478\$160	533:471\$581
	Titulo 5.º		
1	Secretaria das Obras Publicas.....	72:381\$294	
2	Terras e Colonisação.....	100:002\$590	
3	Telegrapho do Estado.....	23:751\$978	
4	Estudos e Obras.....	172:117\$662	368:253\$524
	Titulo 6.º		
Unica	Auxilio para a execução do convenio aduaneiro.....		\$
			2.587:712\$998
	Despeza por conta do art. 3.º.....	223:625\$291	
	Segurança Publica.....	333:312\$312	562:938\$103
			3.150:651\$101
	Despeza especial.....		114:829\$320
			3.265:480\$421

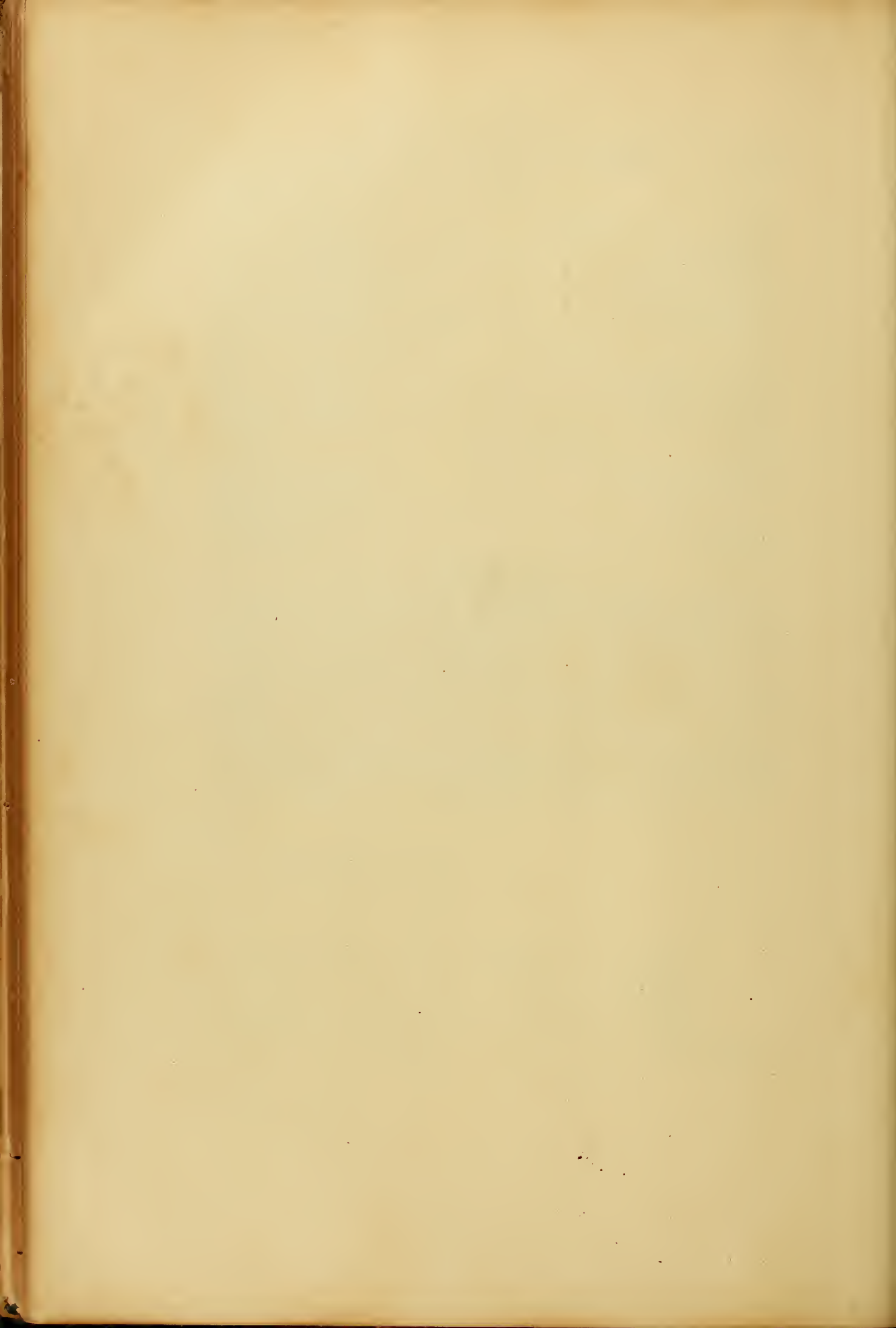
Conclusão

Chego ao termo deste imperfeito trabalho, onde procurei, entretanto, reunir a maior somma de esclarecimentos, que vos podessem ser uteis para a elaboração de vosso relatorio annual.

Neste intuito, devo dizer-vos, fui efficazmente auxiliado por todos os funcionarios, a cujo cargo estão os serviços que entendem com esta ordem de trabalho, salientando, porém, os dignos directores effectivos ou interinos que firmam os respectivos relatorios das cinco directorias do Thesouro.

Sabeis perfeitamente em que condições foi organizado, já pela escassez de tempo e outras circumstancias, a que alludí em meu anterior relatorio, já por outra ordem de preoccupações; conto por isso com a vossa benevolencia para suas imperfeições e lacunas.

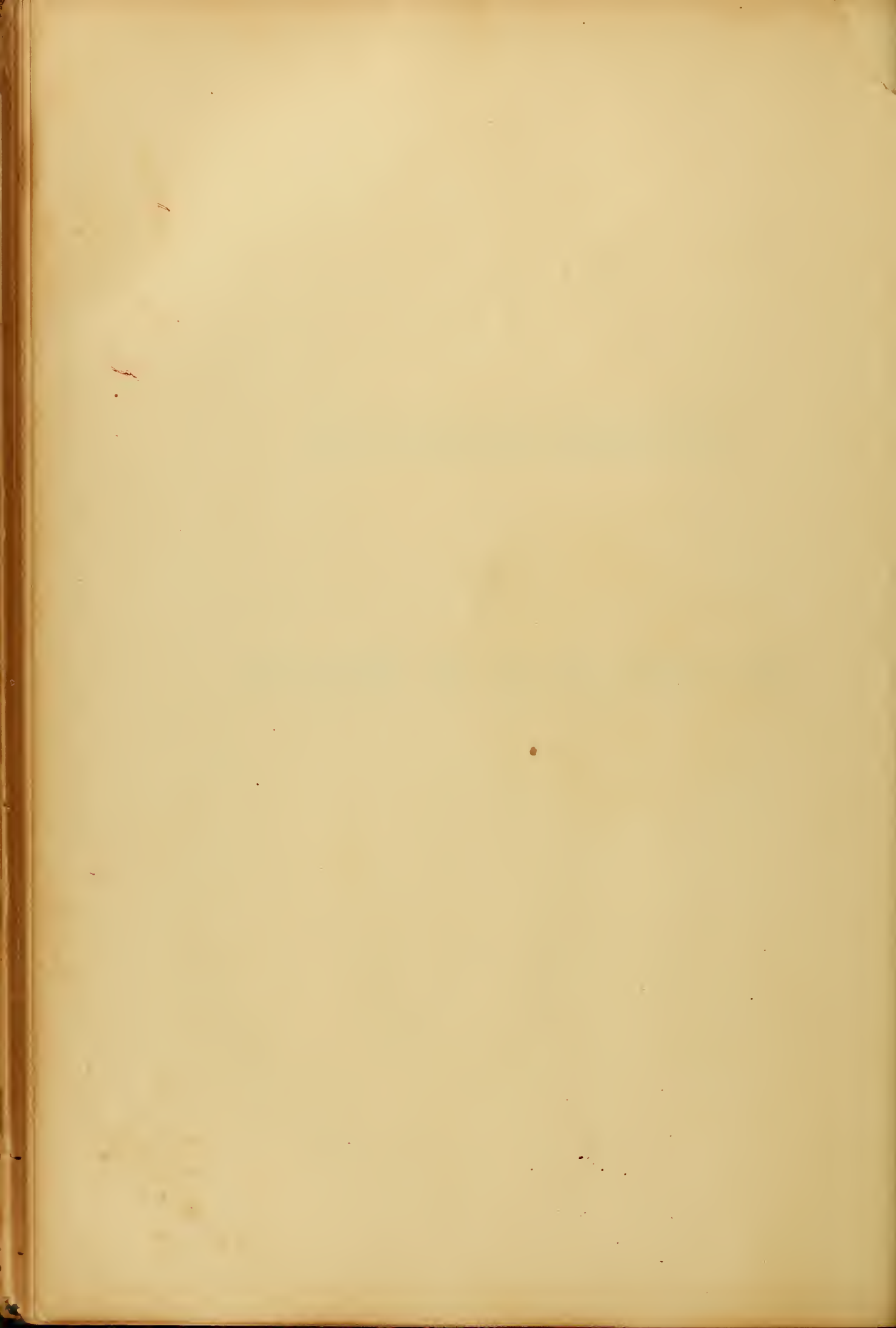
Francisco Julio Furtado.



APPENDICE AO RELATORIO

DA

Directoria Geral do Thesouro



Mesa de Rendas de Porto Alegre, 30 de Abril 1900

Cidadão Director Geral da Fazenda do Estado

Em obediencia ao que determina o artigo 8.º § 29 do Regulamento, cumpre-me informar que, na arrecadação dos differentes impostos affectos á esta repartição, nada occorreu que se tornasse digno de menção.

No desempenho do meu cargo, procurei quanto em mim coube, harmonisar os interesses fiscaes, com os das partes e empreguei o maior empenho e a melhor boa vontade em fazer effectivo todo o rigor na fiscalisação.

Imposto de exportação

Correu com a maior regularidade o serviço de fiscalisação deste imposto, que no exercicio de 1898 foi de 1.470:292\$500 reis e no de 1899, de reis 1.352:051\$270, havendo uma differença para menos de 118:241\$230 reis.

Imposto de 100 e 200 reis ao litro sobre aguardente de consumo e alcool

Durante o anno de 1898 entraram no Deposito Official 3579 pipas, sendo 3321 dos diversos municipios do Estado e 258 pipas do Norte da Republica e no anno de 1899, 3730 pipas, sendo do Estado 3212 e do Norte da Republica 518 pipas. O imposto arrecadado foi no exercicio de 1898 de 168:941\$800 reis e no de 1899 de 191:496\$700 reis, — differença para mais reis 22:554\$900.

Taxa de heranças e legados

Arrecadou-se em 1898 176 233\$690 reis e em 1899 124:070\$430 reis, — differença para menos 52:163\$260 reis.

Cobrança da divida activa

Foi cobrada em 1898 a quantia de 9.581\$100 reis e em 1899 a de 6:410\$280 reis, — differença para menos 3:170\$820 reis.

Transmissão de propriedade

Em 1898 arrecadou-se 226:485\$450 reis e em 1899 a de 256:157\$170 reis, havendo uma differença para mais de 29:671\$720 reis.

Armazenagem e renda do guindaste

Em 1898 arrecadou-se 19:815\$760 reis e em 1899 22:230\$480 reis, havendo uma differença para mais de 2:414\$720 reis.

**Imposto sobre fabricas de cerveja, gazozas,
aguas mineraes, etc.**

Arrecadou-se em 1898 39 374\$950 reis e em 1899 35:583\$390 reis,
—differença para menos 3:791\$560 reis.

Industrias e profissões

Arrecadou-se em 1898 283:075\$260 reis e em 1899 296:313\$850 reis,
—differença para mais 13:238\$590 reis.

Imposto de sello

Foi a arrecadação de 1898 de 148:215\$030 reis e em 1899
124:964\$400 reis, —differença para menos 23:250\$630 reis.

Transito para abertura de baixios

Este imposto produziu em 1898 207:000\$010 reis e em 1899
204:885\$650 reis, —differença para menos 2:114\$360 reis.

Taxa judiciaria

Arrecadou-se em 1898 a quantia de 12:585\$980 reis e em 1899 a de
9:998\$510 reis, —differença para menos 2:587\$470 reis.

Restituições 10 %

Produziu este imposto no exercicio de 1898 a quantia de 519\$410
reis e em 1899 a de 1:068\$700 reis, —differença para mais 549\$290 reis.

Multas

Produziu no exercicio de 1898 a quantia de reis 11:299\$620 e no de
1899 a de 17:894\$710 reis, —differença para mais 6:595\$090 reis.

Eventual

Foi de 1:176\$110 no exercicio de 1898 e no de 1899 foi de 4:956\$540
reis, —differença para mais 3:780\$430 reis.

Poule

Arrecadou-se em 1898 38:195\$900 reis e em 1899 30:682\$000 reis,—
differença para menos 7:513\$900 reis.

Custas

Produziu em 1898 a quantia de 913\$150 reis e em 1899 a quantia
de 847\$780 reis, —differença para menos 65\$370 reis.

São estas as principaes occorrencias, que submetto ao vosso escla-
recido juizo.

Mesa de Rendas de Porto Alegre, 30 de Abril 1900.

SERVINDO DE ADMINISTRADOR

O ESCRIVÃO

Joaquim José da Silva Cinco Paus.

Mesa de Rendas da cidade do Rio Grande, 7 de Março de 1900

Sr. Francisco Julio Furtado

D. Director Geral do Thesouro.

Apresentando-vos o balanço da receita e despeza desta repartição no exercicio de 1899, cumpre-me fazer-vos as seguintes ponderações:

A receita desse exercicio importou na quantia de 1.722:901\$742, que comparada com a do exercicio de 1898 — 1.581:783\$296, dá uma differença para mais de 141:118\$446.

Essa differença provém em parte do imposto de exportação e seria muito sensível esse augmento, se os generos de procedencia dessa capital e tambem de Pelotas não viessem já despachados para serem aqui baldeados.

Tendo esta repartição uma renda especial sobre o cáes, a que estão sujeitos todos os generos d'aqui exportados, entendo que, os despachados ahí ou Pelotas e que são baldeados neste porto para navios de barra fóra, sobrecarregando extraordinariamente o nosso serviço, deviam ser sujeitos a esses impostos, o que traria para a Fazenda não pequena vantagem, como tambem seria uma equidade para os exportadores desta cidade, onerados com os referidos impostos.

Quanto a divida activa, tenho empregado todos os esforços para sua cobrança, apesar da grande difficuldade que tenho tido em encontrar um cobrador apto para esse serviço, como ordena o Regulamento.

Os demais impostos quasi em sua totalidade tambem tiveram augmento, não occorrendo nada de notavel.

A despeza foi sempre feita com pontualidade e de accordo com as ordens emanadas desse Thesouro.

Como já tive occasião de demonstrar-vos, existe grande necessidade do concerto da rampa do cáes, collocação de arganéos, e turcos para os escaleres desta repartição, os quaes, como se acham sem amarração apropriada, estão damnificando-se e acarretam continuamente despezas com a sua conservação.

Estas são as informações que tenho a apresentar á vossa esclarecida intelligencia.

Saude e fraternidade.

O ADMINISTRADOR

José Sidonio Corrêa.

N.º 32 — Mesa de Rendas de Pelotas, 28 de Março de 1900

Illm. Sr.

Cumprindo as disposições estatuidas pelo artigo 29 § 8.º do Regulamento n. 74 de 1.º de Novembro de 1894 e artigo 274 das instrucções expedidas com o Decreto n. 201 de 31 de Dezembro de 1898, passo a relatar o movimento da repartição a meu cargo, durante o anno financeiro de 1899, ultimamente expirado.

Durante o referido anno, por esta Mesa de Rendas foi arrecadada a quantia de 2.194:268\$125 reis, assim distribuida:

Impostos communs	1.984:174\$500
Outras origens.	210:093\$625
Rs.	<u>2.194:268\$125</u>

Estabelecida uma comparação entre a renda de impostos communs no exercicio de que trato, com a de igual proveniencia realisada no exercicio de 1898, resulta no presente o augmento de 278:639\$385 reis, como se vê em seguida:

Arrecadação de 1898	1.705:535\$115
Dita „ 1899	1.984:174\$500
Rs.	<u>278:639\$385</u>

Deste parallelo, resultando o augmento supra, não se deve entretanto tomal-o *in absoluto*, porquanto elle é procedente de arrecadação extraordinaria na taxa de heranças e legados realisada n'este exercicio, em que, sem hyperbole, pôde-se talvez garantir ter esta fonte produzido quantia que de sua origem se tenha de uma só vez arrecadado, apenas nesta occasião. Em outras fontes, feita identica comparação, se reconhecerá que declinaram n'este anno.

Para perfeito ou completo conhecimento do enunciado, diante do competente balanço que me fornece as necessarias bases, passo a demonstrar o movimento da repartição no referido anno, comparando após a sua renda com a do anno anterior, no intuito não só de cumprir o preceito estabelecido pelo artigo 274 § unico das supracitadas instrucções, como ainda no de conhecer-se quaes as fontes que no anno de 1899 apresentam differenças quer augmentando quer declinando.

Por esse balanço o movimento da repartição foi o seguinte:

RECEITA

1	Imposto de exportação:		
	Taxa de 1 %/o.....	3788200	
	» » 4 »	37:6318980	
	» » 6 »	699:9148030	
	» » 10 »	249:8768070	987:7408280
2	Imposto sobre o consumo de aguardente e alcool.....		82:4628600
3	» » generos em transitio		118900
4	» » heranças e legados		421:9228424
5	» » gado exportado		688000
7	Cobrança da divida activa.....		3:4468800
10	Alugueis de proprios do Estado		1328000
11	Imposto de transmissao de propriedades		140:5408068
12	Armazenagem		8:3878610
13	Imposto de 200 réis sobre gado abatido		30:4398000
15	» sobre cerveja, gazoza, etc.....		15:9378500
16	» de industrias e profissões		130:1728750
17	» de sello		33:2338992
18	» sobre transitio para abertura de baixios:		
	1/4 %/o complementar de 3/4 sobre generos.....	3:6368840	
	10 réis por arropa sobre a lotação de embarcações	7838100	4:4198940
19	Taxa judiciaria.....		5:3328073
21	Imposto de 10 %/o sobre restituções.....		738134
23	Multas		16:1158109
26	Impostos da barra do rio S. Gonçalo:		
	1/2 %/o sobre generos	960588260	
	2 réis por arropa sobre a lotação de embarcações	3:2448460	99:3028720
28	Imposto sobre poules		4:4368600
			1.984:1748500

MOVIMENTO DE FUNDOS

Collectoria de D. Pedrito :			
Saldos recolhidos pelo collector João Maria Pereira Machado. . .		30:8008000	
Collectoria de São Lourenço :			
Saldos recolhidos pelo collector Gregorio Vieira da Rosa.....		83:9228370	
Collectoria de Piratiny :			
Saldos recolhidos pelo collector Graciano M. da Silva Pinheiro..		3:0858777	
Collectoria de Cacimbinhas :			
Saldos recolhidos pelo Collector Isidro Bueno e Silva.....		13:9928417	
Collectoria de Cangussú :			
Saldos recolhidos pelo collector Antonio Gomes de Araujo.....		17:7938061	
		149:5938625	
Saque sobre o Thesouro do Estado		60:5008000	210:0938625
	Rs.....		2.194:2638125

Descriminadamente exposta a parte da receita, segundo as suas origens, passo a comparal-a com a que foi arrecadada no anno de 1898, afim não so, de reconhecer-se a procedencia da differença para mais na arrecadação do presente exercicio, como tambem para ver-se as fontes que nelle produziram menor renda.

RECEITA MAIOR

Taxa de heranças e legados			
Arrecadação de 1899		421:9228424	
» » 1898		14:6478875	407:2748549
Imposto sobre cerveja, gazoza, etc.			
Arrecadação de 1899		15:9378500	
» » 1898		13:6258000	2:3128500
Imposto de industrias e profissões			
Arrecadação de 1899		130:1728750	
» » 1898		124:4818000	5:6918750
			415:2788799

Transporte.....		415:278\$799
Sello		
Arrecadação de 1899.....	33:233\$992	
» 1898.....	18:839\$348	14:394\$644
Taxa judiciaria		
Arrecadação de 1899.....	5:332\$073	
» 1898.....	3:569\$211	1:762\$862
Multas		
Arrecadação de 1899.....	16:115\$109	
» 1898.....	5:090\$701	11:024\$408
Fontes arrecadadas no exercicio de 1899 e das quaes não se effectuou cobrança em 1898		
Imposto sobre generos em transitio.....	11\$900	
Alugueis de proprios do Estado.....	132\$000	143\$900
Rs.....		442:604\$613

A DEDUZIR

RECEITA MENOR

Imposto de exportação		
Arrecadação de 1899.....	987:740\$280	
» 1898.....	1.101:913\$280	114:173\$000
Imposto sobre gado exportado		
Arrecadação de 1899.....	68\$000	
» 1898.....	1:260\$000	1:192\$000
Cobrança da divida activa		
Arrecadação de 1899.....	3:446\$800	
» 1898.....	4:897\$700	1:450\$900
Imposto de transmissão de propriedades		
Arrecadação de 1899.....	140:540\$068	
» 1898.....	144:634\$521	4:094\$453
Armazenagem		
Arrecadação de 1899.....	8:387\$610	
» 1898.....	8:496\$930	109\$320
Imposto de 200 réis sobre gado		
Arrecadação de 1899.....	30:439\$000	
» 1898.....	42:050\$400	11:611\$400
Imposto de 1/4 %, complementar do de 3/4 %		
Arrecadação de 1899.....	3:636\$810	
» 1898.....	4:112\$010	475\$170
Imposto sobre aguardente e alcool		
Arrecadação de 1899.....	82:462\$600	
» 1898.....	83:171\$600	709\$000
Imposto de 10 réis por arroba		
Arrecadação de 1899.....	783\$100	
» 1898.....	1:034\$740	251\$640
Imposto de 10 % sobre restituições		
Arrecadação de 1899.....	73\$134	
» 1898.....	294\$839	221\$705
Imposto de 1/2 %		
Arrecadação de 1899.....	96:058\$260	
» 1898.....	106:635\$400	10:577\$140
Imposto de 2 réis por arroba		
Arrecadação de 1899.....	3:244\$460	
» 1898.....	11:731\$240	8:486\$750
Imposto sobre poules		
Arrecadação de 1899.....	4:436\$600	
» 1898.....	4:738\$300	301\$700
Fonte arrecadada no exercicio de 1898 e que no de 1899 não produziu renda alguma:		
Imposto de 5 % sobre artigos de industria vindos de outros Estados, 5 % <i>ad valorem</i>	10:311\$020	163:965\$228
		278:639\$385

Nas diversas origens da renda ordinaria no exercicio presente, excepção feita da taxa de heranças e legados, como expuz em principio d'este relatorio, só guardaram a ordem ascendente aquellas que por sua natureza não podem absolutamente declinar, ainda mesmo nas crises sociaes mais accentuadas, como por exemplo são as que no paiz infelizmente se têm succedido, economicamente fallando. Outro tanto não acontece relativamente á maioria das fontes de renda, cuja depressão demonstro, e posto que pela eventualidade de sua origem não se tenha base para estranhal-a no presente anno, é ella no entanto perfeitamente justificavel, attentas as calamidades a que já me referi.

A sêcca assoladôra que nos devastou, desolando a lavoura e as campinas, *ipso facto* nullificando a sua consequente produção; a baixa pertinaz ou constante do cambio, que fez não só retrahir os capitales, como mesmo concorreu para fazer surgir a desconfiança, que abala e ainda apavora o commercio em suas transacções, além de outras causas que aggregaram-se a estes grandes males taes são os motivos conhecidos e a prova evidente que justifica a declinação citada. Esta asserção é tão logica, quanto é incontestavelmente provada pela demonstração da queda da renda, que mais accentuou-se nas fontes oriundas da agricultura e da industria bovina: a exportação, $\frac{1}{2}$ % do rio São Gonçalo, $\frac{3}{4}$ % de transito da lagôa dos Patos, gado exportado, 200 reis sobre gado abatido, aguardente e armazenagem, pelo que produziram, justificam a minha opinião. Cumpre ainda notar que estas fontes, só por si, representam na renda menos 147:333\$810 reis, comparativamente com o que produziram no anno de 1898. A safra actual, isto é, a que acaba de iniciar-se, vem ainda corroborar aquelle asserto, por sua insignificante importancia se attender-se aos seus prodromos, por isso que até agora representa ella menos 38.720 cabeças de gado vaccum, visto ter apenas entrado 27.887 rezes, quando em igual epocha do anno de 1899, essas entrada já elevavam-se a 66.607 rezes.

Além das fontes acima citadas, tiveram menor arrecadação a divida activa transmissão de propriedades, 10 reis por arroba e o imposto sobre poules.

Assim a arrecadação que no presente exercicio era de esperar attingir á importancia de 2.100:000\$000 reis, pelo menos, apenas alcançou a de 1.984:174\$500 reis porque a depressão observada nas fontes já referidas, agindo directamente sobre o extraordinario augmento de 421:922\$424 reis de taxa de heranças e legados, reduziu o total da renda em igual importancia; tanto que, se ao augmento de 278:638\$385 reis demonstrado no balanço retro, fôr addicionada aquella differença de 147:333\$810 reis, vê-se que ambas, mais ou menos, prefazem o acrescimo calculado, porque aproximam o total da arrecadação ás previsões de 2.100:000\$000 reis para o rendimento do anno, como em seu começo com bom fundamento calculava-se.

Estes são os resultados conhecidos, quanto ao anno que terminou, e a realidade que conjecturo para aquelle que começa, desde que não melhorem as circumstancias de nossa actualidade economica.

DESPEZA

A despeza desta repartição, realisada no decurso do exercicio de 1899, foi de 672:535\$417 reis, superior a do anno de 1898 que foi de 535:605\$611 reis, resultando portanto um acrescimo de 136:929\$806 reis, proveniente de maiores encargos attendidos por esta mesa no referido periodo.

Indubitavelmente é forçoso reconhecer-se que esta parte do serviço, representando summa importância para os interesses da Fazenda do Estado, por isso mesmo exige das repartições a que é commettido, não só maior somma de trabalho para a sua exacta satisfação, attenta a accumulção de documentos a conferir, etc., nos primeiros dias de cada mez, como ainda o augmento de responsabilidade na parte da thesouraria, pelas differenças que porventura se derem nos respectivos pagamentos.

Aquella importancia de 672:535\$417 reis, foi despendida com as diversas rubricas da lei do orçamento, pelo modo seguinte:

TITULO 3.º		
Tabella n.º 2 -- Instrução publica		
Pessoal.....	82:215\$181	
Material.....	918\$500	83:133\$681
Tabella n.º 4 -- Justiça		
Pessoal.....	24:101\$313	
Material.....	7:427\$680	31:528\$998
Tabella n.º 5 -- Saúde Publica		
Pessoal.....	\$	3:600\$000
Tabella n.º 6 -- Policia		
Pessoal.....	14:450\$424	
Material.....	2:221\$205	16:671\$629
Tabella n.º 9 -- Subvenção a instituições pias		
Santa Casa de Misericordia.....	12:000\$000	
Asylo de Orphãs.....	1:999\$992	
Asylo de Mendigos.....	1:200\$000	15:199\$992
TITULO 4.º		
Tabella n.º 2 -- Mesas de rendas		
Pessoal.....	96:388\$545	
Material.....	11:002\$822	107:391\$867
Tabella n.º 4 -- Outras despesas		
Cobrança da divida activa e venda de estampilhas.....	\$	1:918\$847
Tabella n.º 5 -- Juros		
Importancia despendida com pagamentos desta rubrica.....	\$	41:346\$000
Tabella n.º 6 -- Amortisação da divida		
Importancia despendida com pagamentos desta rubrica.....	\$	145:891\$250
Tabella n.º 7 -- Pessoal inactixo		
Instrução Publica.....	4:291\$498	
Brigada Militar.....	5:554\$724	
Secretaria da Fazenda.....	1:833\$324	11:679\$546
Tabella n.º 9 -- Eventuaes		
Importancia despendida com pagamentos desta rubrica.....	\$	1:881\$220
Tabella n.º 10 -- Exercicios findos		
Importancia despendida com pagamentos desta rubrica.....	\$	513\$100
TITULO 5.º		
Tabella n.º 4 -- Estudos e obras		
Pessoal.....	81:853\$909	
Material.....	93:823\$185	175:682\$094
Lyceu Rio Grandense de Agronomia e Veterinaria		
Importancia despendida com pagamentos desta rubrica.....	\$	26:000\$000
Policciamento do municipio		
Importancia despendida com pagamentos desta rubrica.....	\$	540\$000
Receita a annullar		
Importancia despendida com pagamentos desta rubrica.....	\$	459\$775
Movimento de fuudos		
Saques da collectoria de Cangussú.....	3:891\$326	
» » » » Piratiny.....	2:374\$448	
» » » » do Herval.....	1:309\$117	
» » » » Arroio Grande.....	1:523\$032	9:097\$923
Saldos recolhidos ao cofre do Thesouro do Estado.....	672:535\$417	1.521:732\$708
	Rs.....	2.194:268\$125

CREDITOS

Durante o exercicio ora encerrado, a importancia autorizada a des-pender-se por esta mesa de rendas elevou-se a quantia de 586:384\$399 reis, applicada pelo modo seguinte:

Tabella n.º	2,	Titulo	3.º— Instrucção publica	83:284\$681
»	»	4,	» — Justiça	55:572\$180
»	»	5,	» — Saúde publica	3:600\$000
»	»	6,	» — Policia	17:884\$540
»	»	9,	» — Subvenção à instituições pias	15:200\$000
»	»	2,	4.º— Mesas de Rendas	108:580\$000
»	»	4,	» — Outras despezas	2:200\$000
»	»	7,	» — Pessoal inactivo	13:757\$563
»	»	9,	» — Eventuaes	2:624\$700
»	»	10,	» — Exercicios findos	513\$100
»	»	4,	5.º— Estudos e obras	256:627\$635
Lyceo Rio-Grandense de Agronomia, etc.				26:000\$000
Policiamiento do municipio				540\$000
Rs.....				586:384\$399

Destes créditos verificou-se no encerramento do exercicio a sobra de 110:643\$930 reis, a qual, como foi communicado em officio n.º 26 de 20 do presente mez, provêm das seguintes verbas da despeza:

Titulo 3.º				
Tabella n.º	2	—	Instrucção publica	151\$000
»	»	4	— Justiça	24:043\$187
»	»	6	— Policia	1:212\$911
»	»	9	— Subvenção a instituições pias	\$008
Titulo 4.º				
Tabella n.º	2	—	Mesas de Rendas	1:188\$633
»	»	4	— Outras despezas	281\$153
»	»	7	— Pessoal inactivo	2:078\$017
»	»	9	— Eventuaes	743\$480
Titulo 5.º				
Tabella n.º	4	—	Estudos e obras	80:945\$544
				110:643\$930

Taes são a exposição e considerações que n'esta occasião tenho a fazer sobre o movimento d'esta repartição, durante o anno supramencionado.

Saúde e Fraternidade.

Illm. Sr. Francisco Julio Furtado, D. Director
Geral do Thesouro do Estado.

O ADMINISTRADOR
José Zeferino Torres.



N. 17 — Mesa de Rendas do Estado em Uruguayana, de
Março de 1900.

Cidadão

Cumpro com satisfação o disposto no art. 274 das Instrucções em vigor, levando ao conhecimento do Thesouro tudo quanto occorreu em relação á arrecadação dos differentes impostos consignados na lei do orçamento que vigorou no exercicio de 1899. Como se demonstra, subiu a arrecadação á quantia de Rs. 367:291\$426, renda superior ao exercicio anterior, tendo contra si a grande differença de gado abatido no salladeiro da Barra do Quarahy; se a matança tivesse sido igual, teriamos uma renda de mais de quatrocentos contos. Dos livros que serviram n'esta repartição, e que são remettidos, verificar-se-á a exactidão da cifra acima e bem assim que os saldos foram remettidos em tempo competente. Adiante segue a comparação das rendas dos dous ultimos exercicios.

	1898	1899
Imposto exportação diversos generos	148:251\$679	144:614\$625
Idem consumo aguardente	18:089\$600	30:046\$900
Idem taxa de heranças e legados	24:478\$971	18:419\$071
Idem 3\$000 rs. gado exportado e abatido	43:356\$000	14:841\$000
Idem 1\$500 rs. animaes cavallares	112\$500	
Idem divida activa	1:516\$880	2:572\$000
Idem transmissão de propriedade	42:235\$231	89:007\$517
Idem armazenagem	1:887\$350	3:093\$700
Idem 200 rs. gado exportado e abatido	6:434\$400	1:267\$000
Idem cerveja e gazoza	812\$500	812\$500
Idem profissão e industria	37:357\$000	36:806\$000
Idem sello de verba e estampilhas	10:511\$300	19:309\$801
Idem taxa judiciaria	3:539\$919	3:834\$174
Idem multas	9.444\$247	2:189\$909
Idem eventuaes		84\$000
Idem 10 % restituições	280\$000	
Outras origens	59\$231	393\$229
	<u>348:366\$808</u>	<u>367:291\$426</u>

Imposto de exportação.— Este imposto soffreu no ultimo exercicio uma pequena differença para menos, mas essa diminuição é perfeitamente explicavel, attendendo-se que a xarqueada da Barra do Quarahy, só abateu n'esse anno tres mil e poucas rezes, quando no anterior tinha abatido mais de vinte mil cabeças; não fora esta circumstancia, a renda d'este imposto teria chegado a perto de duzentos contos. Acredito porem que este imposto, desde que não appareçam circumstancias imprevistas, continuará augmentando, maximé agora que a fronteira está melhor fiscalisada com a criação do corpo fiscal e medidas adoptadas pelo Sr. Inspector Fiscal.

Consumo de aguardente.— E' grande a differença para mais n'este imposto, devido ao grande numero de pipas importadas de Pernambuco e assim tambem do Estado, subindo ao numero de 618 pipas

d'aguardente e de alcool; é possível que no corrente anno seja inferior essa arrecadação, com a autorisação de outras mesas arrecadarem esse imposto por despacho.

Taxa de heranças. — Diminuiu a arrecadação d'este imposto, mas, como sabeis, elle tem sua origem no imprevisto, e por isso nada significa o augmento ou diminuição.

Gado exportado. — Realisou-se, como previamos em nossa anterior exposição, a differença para menos n'este imposto, devido a causas diversas, sendo as principaes que quasi todo o gado d'este municipio foi vendido para as xarqueadas do Novo Quarahy, Bagé e S. Gabriel, e que os gados tendiam a diminuir em vista da prohibição da introdução.

Divida activa. — Augmentou a arrecadação d'este imposto no anno que findou.

Transmissão de propriedade. — Enorme foi o accrescimento d'este imposto, devido ao grande valor da propriedade e á grande confiança que inspira o governo do Estado.

Armazenagem. — Sensível differença para mais, devido ao grande numero de pipas introduzidas no deposito.

Imposto de 200 réis. — A diminuição d'este imposto é explicavel, pelas razões do gado exportado e porque a xarqueada d'este municipio não abateu gado.

Industria e profissão. — Existe uma pequena differença para menos, devido a que os lotados remissos ou demorados deixaram de pagar, sendo por esse facto augmentada a divida activa. E' convicção minha que este imposto devia ser cobrado aos transeutes em qualquer época; muitos individuos exercem a profissão durante alguns mezes e quando é na época do pagamento já se tem ausentado, assim me parece que seria mais conveniente fazer se a cobrança a esses individuos antes de começarem a exercer sua industria.

Cerveja e gazoza. — Nenhuma alteração soffreu.

Imposto de sello. — Augmentou sensivelmente a venda de sellos e por isso se nota uma differença grande para mais.

Taxa judiciaria. — Foi augmentada a arrecadação d'este imposto, devido á actividade e movimento do fóro.

Multas. — O aumento ou diminuição d'este imposto tem sua razão de ser em diversas causas e por isso nada tenho a dizer sobre a differença para menos.

Felizmente não se realisou a minha previsão no final da exposição que dirigí em Março do anno passado, porque ao contrario do que supunha as rendas d'esta repartição tiveram um augmento regular e maior seria seria se a xarqueada da Barra tivesse abatido; parece-me que este anno esse estabelecimento tambem pouco gado matará, porque a natureza tem sido inclemente com este municipio, os campos conservam se sem pastagens e até esta data os gados estão magros. A vida para o empregado publico continúa difficil e por isso seria de justiça que, em vista do augmento das rendas d'esta repartição, fossem os empregados remunerados com mais algumas vantagens de augmento de vencimentos, pelo que nos seria feita justiça.

Saude e fraternidade.

Ao Cidadão Francisco Julio Furtado.
M. D. Director Geral do Thesouro do Estado.

O ADMINISTRADOR

Felisberto Machado Leão.

Mesa de Rendas do Estado em Sant'Anna do Livramento, 4 de Janeiro de 1900

*Ao cidadão Francisco Julio Furtado
M. D. Director Geral do Thesouro do Estado.*

Deixo de remetter o relatorio de conformidade com o art. 7º § 29 do Regulamento das Mesas de Rendas Estaduaes, por ter-se dado tres administrações durante o exercicio findo, sendo apenas a minha de dois e meio mezes, os quaes são relatados minuciosamente com os balancetes e demonstrações que vos tenho remettido, que é a justificação fiel do movimento desta Repartição: deixo de fazer algumas observações a meu alcance por já estarem aqui tomadas as necessarias providencias, afim de zelar e acautelar os interesses do fisco, limitando-me unicamente a fallar-vos da divida activa desta Repartição, a que tenho luctado com algumas difficuldades para conseguir o pagamento amigavel das que constam nos balancetes e demonstrações digo de minha administração: O Administrador não avisava o contribuinte que se achava em divida, acceitando o pagamento de Industrias e Profissões sem ser paga a divida activa; systema este que muito prejudicava a arrecadação desta Repartição.

Saude e fraternidade.

Administrador interino

Antonio Corrêa de Mello.

Mesa de Rendas do Estado em Bagé, 15 de Março de 1900

*Ao Cidadão Francisco Julio Furtado,
M. D. Director Geral do Thesouro do Estado*

Em observancia ás disposições legaes, passo ás vossas mãos o relatorio do movimento da „RECEITA E DESPEZA“ desta Repartição, no decorrer do anno de 1899.

Sendo este trabalho superior as minhas forças, entretanto tratarei de suppril-as com a força de vontade, que felizmente me não falta; e, por ella auxiliado, penso chegarei ao meu desideratum.

No exercicio de 1899, e na vigencia da Lei n. 25 de 24 de Novembro de 1898, entre os 30 n.ºs tabellas *A, B, C e D* da referida lei e mais disposições, esta Repartição arrecadou a respeitavel somma de Rs. 220:476\$103, e despendeu a quantia de Rs. 52:030\$366, entre as tabellas constantes dos titulos 1 a 5 da supracitada lei.

Pelo balanço geral da „RECEITA E DESPEZA“ que segue, vereis quaes as fontes de renda que mais contribuíram para a arrecadação da somma acima citada, e quaes as tabellas dos titulos em que se produziram as

despezas, em seguida do qual vos fallarei ácerca de cada uma das referidas fontes de renda.

Imposto de exportação

Este imposto produziu a quantia de Rs. 6:975\$648, quasi o dobro do que produziu no exercicio de 1898.

Penso que ainda mais produzira attento ao convenio celebrado por decreto n. 3305, de 2 de Junho de 1899, entre o Governo Federal e o d'este Estado, cujo convenio trouxe como consequencia o decreto n. 241 de 1.º de Julho do mesmo anno, o qual creou a Inspectoria Fiscal para a repressão do contrabando, e esta representada na pessoa do integro Dr. Ildefonso Borges Tolledo da Fontoura, se tem havido de fórma tão correcta no cumprimento dos deveres que lhe são traçados pelo referido decreto n. 241, que, seus beneficos effeitos logo se manifestaram ao iniciar sua intelligente acção, trazendo como consequencia o augmento, não so das Rendas Federaes, como o das Rendas do Estado; e senão a extincção do contrabando, pêlo menos o retrahimento dos contrabandistas, defraudadores das rendas Federaes e Estaduaes.

Taxa de heranças e legados

Tambem produziu este imposto a bonita somma de Rs. 42:261\$689, contra 16:298\$521, do exercicio de 1898, differença ali s importante, mas, como muito bem dizeis em vosso luminoso relatorio de 1898:

„ Attendendo-se á natureza do imposto que é perfeitamente eventual, pois que a morte ora alcança de preferencia os argentarios, com „ ou sem herdeiros necessarios, ora parece poupal-os, recahindo nos mais „ desfavorecidos da sorte, não tem por isso maior importancia.“

Entretanto, em satisfação a meus deveres tenho procurado por meios brandos fazer a maior arrecadação possivel d'este imposto fazendo ver aos interessados em inventarios já iniciados e não iniciados, as vantagens que lhes advem, evitando d'ess'arte juros e outros prejuizos que resultam da morosidade de taes inventarios, de cujo procedimento tenho tirado bom resultado, como se vê do arrecadado no exercicio a que me venho referindo.

Imposto sobre exportação de animaes

Este imposto produziu 2:005\$500 Rs. menos que no exercicio de 1898, e penso que esta differença provém das seguintes causas:

Em 1897 estalou, no Estado Oriental, uma revolução, e em consequencia, muitos moradores da fronteira, que tinham bens de facil transporte, fugiam, conduzindo-os para este Estado, sem que, como lhes cumpria, uns por ignorancia, outros por descuido, fizessem n'esta repartição as devidas declarações e assignassem os respectivos termos; assim e que, quando terminou a revolução, ao regressarem com seus pequenos interesses, tiveram de pagar o imposto, isto quanto aos menos favorecidos da fortuna; quanto aos mais favorecidos não aconteceu o mesmo, porque mais previdentes que aquelles, faziam as precisas declarações, de fórma que ao regressarem, nada pagavam, pois voltavam dentro do praso da lei.

No exercicio de 1899, de que trato, já havia desaparecido a revolução, accrescendo ainda a circumstancia de haver n'este Estado pouco gado, de fórma a não se poder exportar, e não convir mesmo, em face do prohibitivo imposto de importação que estava sujeito o gado introduzido pela fronteira.

Alugueis de proprios do Estado

Esta fonte de renda produziu a quantia de oitenta mil réis, por achar-se o proprio alugado por dez mil réis mensaes, sendo que, d'esses dez mil réis, cabem ao co-proprietario tres mil trezentos trinta e tres réis.

O aluguel a que me refiro é devido ao pessimo estado do proprio, de forma que, se não fora a escassez de casas e as precarias circumstancias do alugador, que entretanto tem sempre satisfeito os alugueis e de alguma forma tem sempre cuidado na conservação do predio, estaria sem duvida em perfeito estado de ruinas.

Imposto de transmissão de propriedade

Este valente imposto (servindo-me de vossas palavras quando a elle vos referis em vosso relatorio de 1898), produziu a importante somma de 91:061\$497 réis, contra 74:582\$493 do exercicio de 1898, resultando por conseguinte uma differença para mais de 16:479\$074 réis.

Mas, para obter esse resultado, apezar do augmento progressivo da propriedade, quer urbana, quer rural, garanto-vos tenho mantido uma lucta constante, para compellir os contribuintes ao valor real das transacções, ao qual, apezar das disposições vigentes, não lhes fallecem meios de illudir o fisco afim de tentarem pagar por metade e muitas vezes menos de metade o imposto devido.

Imposto de 200 reis sobre gado abatido para exportação

Este imposto produziu a quantia de Rs. 12:280\$400, ou sejam mais 111\$800 rs. que no anno de 1898. — Entretanto, mais poderia ter produzido se não fora a escassez de gados na safra correspondenté ao anno de 1899. a que me refiro.

Imposto sobre loterias

Esta fonte de rendas, que está adstricta a um só contribuinte, produziu 2:000\$000 Rs. e é de suppor que, no corrente exercicio de 1900, seja nulla essa arrecadação, caso seja confirmada a sentença do Superior Tribunal Federal, na questão pendente entre o Governo do Estado e a Companhia de loterias da Capital Federal, cuja sentença já deu lugar a que o unico contribuinte lotado n'esta cidade para pagamento de tal imposto, deixasse de o fazer em tempo, apezar de intimado para isso, allegando sujeitar-se a multa se a questão for em definitiva resolvida a favor do Governo do Estado.

Imposto sobre cerveja e gazoza

N'este imposto nota-se a differença de Rs. 1:499\$862 para mais do arrecadado no anno de 1898, devido ao augmento do consumo de taes bebidas pelo que se estabeleceram mais duas fabricas, sendo uma de cerveja e outra de gazoza, e devido tambem ao augmento e melhoramentos de uma das fabricas existentes, que trouxe como consequencia a lotação d'esta na classe immediatamente superior.

Imposto sobre industrias e profissões

Este imposto produziu 34:716\$000 Rs., isto é, mais 2:522\$000 que no anno de 1898, e mais produziria se não fora a divida que fica todos os annos, de pequenos contribuintes que, lotados em tempo, fecham suas casas dentro do semestre, mudam-se para outras localidades, de forma que, nas épocas da cobrança, não acodem ao pagamento e nem mesmo se sabe para onde foram. Isto acontece com carroceiros, alugadores de carros,

pequenas officinas e pequenos negociantes, não só na cidade como também na campanha, pelo que é necessaria uma medida que venha pôr termo a este abuso.

Imposto do sello

N'este imposto, que produziu 12:784\$297 Rs., verifica se uma differença para mais de 3:535\$298 Rs. que o arrecadado no anno de 1898, tendo produzido mais Rs. 1:937\$298 o sello por verba e 1:598\$000 Rs. o de estampilhas. — O sello por verba augmentou, sem duvida por terem sido nomeados diversos empregados para esta cidade; e o de estampilhas, provavelmente, pelo augmento de transacções e maior movimento no foro.

Taxa judiciaria

Tambem foi maior a arrecadação d'este imposto, que o arrecadado no anno de 1898, sendo a differença para mais n'este anno de Rs. 596\$039, pois arrecadou-se Rs. 2:453\$200 contra 1:857\$163 Rs. do anno de 1898.

Multas

As multas arrecadadas por esta repartição no anno de 1899, attingiram á somma de 8:419\$090 Rs., ou sejam mais 951\$574 Rs. que em 1898.

Este augmento eu o attribuo ao maior numero de inventarios liquidados, os quaes estavam sujeitos ao juro da móra.

Quanto ás mais fontes de renda, como as dos ns. 3, 6, 8, 9, 12, 18, 20 e 21, são perfeitamente nullas n'esta repartição, e bem assim a do n. 2 (Imposto de 100 e 200 rs. por litro de aguardente e alcool), porque toda a aguardente e alcool que aqui se consome vem do Rio Grande e Pelotas com o imposto pago.

Terminando este desprezencioso trabalho, que necessariamente de tudo se resente, fica-me a satisfação de consignar, com a fria mas eloquente expressão dos algarismos, o augmento progressivo da arrecadação n'esta repartição que, são um attestado eloquente da expansibilidade das fontes de riqueza publica do Estado, auspicioso indicio de estabilidade da Republica e uma comprovação que não é indifferente ao Rio-Grandense a fórma de Governo que o rege; e servindo-me das palavras de alguem, ha já consideravel differença para mais, em cinco annos, que se nota no quadro annexo, que equivale a 120 %e, me enche de satisfação, porque significa claramente ser crescente o desenvolvimento commercial e industrial do Estado, revela tambem que esta repartição não tem perdido de vista essa expansibilidade, e antes a tem acompanhado constantemente, para que n'esta cidade não periclitem os interesses do Estado: podendo, sem medo de errar, affirmar que o augmento de renda que se nota, corresponde perfeitamente, sinão se avantaja, ao desenvolvimento commercial e industrial da localidade.

Crente que assim operando, tenho fielmente interpretado os interesses que me são confiados e dado á minha administração toda a lattitude de meus fracos recursos e boa vontade.

Encerrando este documento, accentúo que podem ter-se dado algumas faltas em questão de detalhe; mas que nada tenho poupado para que meus chefes se capacitem da boa vontade para o feliz resultado que tenho demonstrado.

Quadro comparativo da arrecadação effectuada por esta repartição durante os annos 1895 a 1899

		MAIS	MENOS
Arrecadação de 1895.....	100:0458055		
Idem » 1896.....	131:7358634	31:7408579	
Idem » 1897.....	166:7138943	34:9288309	
Idem » 1898.....	165:3528426		1:3518517
Idem » 1899.....	220:4768103	55:1238677	
	784:3738161	121:7928565	1:3518517

Mesa de Rendas do Estado, em Bagé, 20 de Março de 1900.

O ADMINISTRADOR

Pedro Romero Filho.

Mesa de Rendas Estadual de S. Borja, 28 de Fevereiro de 1900

Illustre Cidadão director Geral do Thesouro

Em observancia ao disposto no art. 274, das Instrucções para execução da lei do orçamento n.º 25 de 24 de Novembro de 1898, cumpre-me mais uma vez comparecer a vossa presença para expor-vos o movimento desta Mesa de Rendas a meu cargo, durante o exercicio de 1899, dando-vos sciencia da receita e despeza havida durante o mesmo exercicio.

Pelo balanço geral que junto a este encontrareis, verificareis que a receita desta Repartição durante o exercicio de 1899, importou na quantia de sessenta e cinco contos oitocentos sessenta e tres mil novecentos setenta e tres réir (65:8638973) e a despeza effectuada, na quantia de quarenta e dois contos oitocentos vinte sete mil e quinhentos réis (42:8278500): apresentando uma differença para mais na receita do que no exercicio de 1898, no valor de doze contos oitocentas vinte e cinco mil e oitocentos noventa e cinco réis (12:8258895) e na despeza a quantia de sete contos novecentos cincoenta e sete mil quinhentos oitenta e oito réis (7:9578588).

Pelo mesmo balanço vereis que a receita dos generos exportados, elevou-se neste exercicio na quantia de vinte e seis contos trescentos trinta e quatro mil e novecentos noventa e quatro réis (26:3348994) quasi o dobro da que foi arrecadada no exercicio de 1898. Contribuiu para o augmento desta renda, certas medidas tomadas pela Commissão Fiscal do Thesouro, composta dos Srs. Pedro Gomes Cardozo e João Carlos de Barros, quando aqui esteve inspeccionando esta Repartição, tendo por essa forma prestado valioso auxilio a esta Administração.

Muito tambem cooperou o lllm.º Dr. Ildefonso Borges Toledo da Fontoura, Inspector Fiscal, com as medidas energicas que empregou, guarnecendo toda a linha com destacamentos do Corpo Fiscal, evitando assim a sahida de muitos contrabandos de exportação que continuamente passavam para a Republica Argentina pelos portos denominados Faxinal, Santo Izidro, S. Xavier, Serrito e muitos outros, que deixo de mencionar porque essa Directoria ha de estar bem informada. O contrabando sobre exportação será difficil extirpal o, principalmente de Garruchas para cima porque e uma immensa zona de mattos virgens, que seria necessario grande numero de guardas para exercer uma boa fiscalisação.

Actualmente tem-se evitado muitos abusos que davam-se; mas diffi-

eil será concluir com elles, em vista da pouca força destacada. Os relevantes serviços prestados pelo Dr. Inspector Fiscal a esta Administração, são innumeráveis, pelo que muito tem a agradecer-lhe.

A renda da aguardente do consumo teve também um augmento de um conto cento e vinte oito mil réis (1:128:000). Já no meu relatório do exercício passado vos declarei que para fazer-se uma arrecadação boa sobre este imposto, era necessario a criação de um deposito official: aliás uma medida muito justa, que traria bons resultados ao Thesouro do Estado, pedido este que vos torno a fazer, contando com o vosso valioso concurso afim de produzir effeito esta minha reclamação.

A arrecadação por meio de lotação, torna-se difficil; e depois a fiscalisação torna-se digo não coadjuva, porque raro e o vendedor de aguardente que communica o consumo real da sua casa.

Acho conveniente e de grande utilidade para o Estado a criação de um deposito official, cujo resultado logo no primeiro anno essa Directoria evidenciará.

A arrecadação da taxa de herança e legados pouca alteração fez assim como a de exportação sobre animaes.

A cobrança da divida activa pouco augmento teve, porque difficulta a cobrança a crise precaria em que atravessamos. Difficil é, encontrar-se um individuo para effectuar a sua arrecadação, como agente cobrador, por causa da pouca porcentagem que tem e a grande responsabilidade que acarreta.

Tem tido regular augmento a arrecadação do imposto sobre industrias e profissões, em virtude de novas industrias e profissões, que tem ido desenvolvendo-se neste municipio. No exercício de 1900, poderá haver grande augmento, em vista de terem seguido os conferentes Marciano José Dutra e José Pacheco de Aguiar pelos districtos, fazer os respectivos lançamentos, os quaes tendo já regressado deram conta da commissão, que lhes foi confiada por esta Administração, tendo a desempenhado com todo zelo e correcção. Pela exposição feita sobre a receita desta Repartição, bem vereis que o augmento havido, é justamente na arrecadação dos impostos que mais fiscalisação precisam; os quaes como a pratica que os empregados desta Mesa de rendas, forem adquirindo; sempre irá augmentando a sua arrecadação. Portanto deixo ao vosso esclarecido criterio julgardes a exposição acima referida.

Quanto a despeza, vereis que tem sido um pouco elevada devido a compra que se fez de um escaler para o serviço desta Repartição, uma balança decimal de mil kilos, o auxilio de dois contos de réis prestado pelo Governo para a Intendencia Municipal, afim de soccorrer as victimas da inundaçào do rio Uruguay o augmento no pagamento das custas nos processos em que decahiu a justiça publica, e a restituição de impostos sobre a transmissào de propriedade.

Observareis também que por esta Administração foram remetidas ao Thesouro Estadual por intermedio da Mesa de Rendas Federaes desta cidade a quantia de vinte e tres contos e trinta e seis mil quatrocentos setenta e dois réis (23:036\$472) durante o exercício de 1899. Os saques effectuados para attender as despezas do mez de Janeiro e Fevereiro visto a insufficiencia dos saldos, importaram na quantia de oitocentos e doze mil e quatrocentos treze réis (812\$413).

Cumpre-me informar-vos que se a divida desta Repartição, tem-se elevado, é devido as imposto de industrias e profissões. Concorre muito para esse fim, a cobrança por semestres vencidos. Individuos ha, que communicam a industria e profissão que vão exercer, mas não tem inte-

resses ou bens de raiz que garantam o imposto si deixarem de pagar. Acontece (como muitos factos aqui tem-se dado) que por qualquer um fracasso vem-se obrigados a fechar a casa; elles não dão a minima satisfação a Repartição Fiscal, mudando o domicilio e ficando devendo o imposto a que estavam sujeitos. Como proceder a cobrança si elles nada tem ou possuem para garantir a sua divida? Para evitar estes abusos acharia conveniente e de grande vantagem para o Thesouro, si o Governo puzesse em execução de a cobrança do imposto de industrias e profissões ser feita adiantadamente e não por semestres vencidos, como se procede actualmente. Verificaria-se então grande augmento nas rendas e diminuição nas dividas, evitando assim o commercio illicito de muitos especuladores.

Muito cooperaria para o augmento das rendas, a elevação da taxa sobre exportação de madeiras, pois e um grande commercio da nossa fronteira para a Republica Argentina e Oriental; e os compradores desses productos seriam os mesmos e não teriam outro remedio senão sujeitarem-se a elevação da taxa, a exportação seria a mesma, visto que as madeiras nas fronteiras dessas duas Republicas são muito escassas.

Levo ao vosso conhecimento que o Commandante do Destacamento Fiscal nesta cidade, 2º auxiliar, cidadão Manoel Luiz Xavier, assim como todos os seus commandados, prestaram relevantes serviços a esta administração, tendo sempre sido sollicito em attender a quaesquer reclamações exigidas por esta Repartição em bem do serviço publico.

Terminando a exposição que vos faço neste meu pequeno relatorio sobre as occorrencias havidas durante o exercicio de 1899, nesta Repartição, venho pedir-vos me desculpeis de alguma falta que involuntariamente tenha commettido, derivadas estas da falta de pratica e intelligencia, no desempenho do cargo que immerecidamente o benemerito e genuino Governo Republicano do Estado confiou me.

Saude e Fraternidade.

Ao Cidadão Francisco Julio Furtado, M. D. director Geral do Thesouro do Estado.

O Administrador

Feliciano Debarbieri.

Mesa de Rendas Estadoal de Quarahy, 12 de Março de 1900

Cidadão

Submetto a vossa apreciação o relatorio contendo descripção do movimento operado durante o corrente anno nas diversas verbas que constituem a despeza e arrecadação a cargo d'esta repartição, sob minha administração.

E'me grato confessar, que procurei quanto possivel seguir a orientação financeira do governo, obedecendo e executando vossas instruccões com a fidelidade e lealdade que me permittiram os meus recursos intellectuaes.

Apezar de haverem concorrido fortes obstaculos para a diminuição consideravel das rendas d'esta Estação fiscal ainda assim nota-se epenas um decressimo de Rs. 46:956\$969, cuja differença podeis verificar está

principalmente na verba “Exportação,, quando confrontada com a do anno de 1898.

Ao discriminar cada uma das verbas da receita farei especial menção da origem da diferença indicada.

Exportação. — E’ esta a verba de maior importancia a qual tem augmentado progressivamente nos tres ultimos exercicios como dos relatorios respectivos consta.

No anno de 1898 produziu Rs 229:962\$395 em quanto em 1899 foi arrecadado Rs. 182:688\$273.

O maior contribuinte deste imposto e o estabelecimento de xarqueada “Novo Quarahy,, o qual fechou em Julho do dito anno, tendo apenas abatido o numero de 22.281 cabeças enquanto que no anno proximo passado abateu 36.114, sendo uma dlfferença de 13.833 cabeças para menos deste anno. Sómte a essa circumstancia deve attribuir-se esse decrescimo.

Aguardente. — Foi arrecadado no primeiro semestre Rs. 2:136\$000 e no segundo Rs. 1:428\$600 o que prefaz um total de 3:564\$600 contra a arrecadação de Rs. 1:776\$000, o que produz um augmento de Rs. 1:788\$600, isto e quasi o dobro do rendimento do anno proximo passado.

Contribuiu para este facto a medida adoptada pela Commissão Fiscal do Thesouro, porque já tendo sido feito o respectivo lançamento, mandou fazer a cobrança pelos dois systemas: lançamento e por despacho.s

Heranças e legados.—Cresceu a arrecadação deste imposto em Rs. 157\$650 tendo sido arrecadado Rs. 7:314\$019 este anno contra Rs. 7:156\$369 que foi arrecadado o anno passado.

Na cobrança desta taxa tenho desenvolvido rigorosa fiscalisação assistindo as respectivas avaliações para que aos bens sejam dados os seus justos valores.

Imposto de 3\$000 réis e 1\$500. — A nova organisação para execução do convenio de 2 de Junho, dada a guarda fiscal conforme o decreto sob n.º 241 de 1.º de Julho de 1899 veio auxiliar poderosamente a fiscalisação n’esta fronteira. Salienta-se o seu proveitoso resultado na arrecadação deste imposto que produziu Rs. 31:605\$000 contra o que foi arrecadado no ultimo anno de 1898 Rs. 19:873\$500 resultando um accrescimo de Rs. 11:731\$500.

Divida activa.—Foi de Rs. 1.669\$800 a sua arrecadação contra Rs. 5.149\$800 do anno proximo passado; e este resultado prova da actividade com que se faz a cobrança dos impostos.

Transmissão de propriedade.—Foi menor a arrecadação deste anno em Rs. 7:094\$938 pois no anno findo arrecadou-se Rs 35:153\$904 enquanto que a deste anno foi de Rs. 28:058\$966.

Não depende o augmento ou diminuição desta verba da fiscalisação e simplesmente de circumstancias accidentaes.

Transcripção.—O resultado desta verba acompanha forçosamente o da antecedente e portanto diminuindo uma e logico a diminuição da outra. Rs. 484\$265 produziu o anno passado e somente Rs. 411\$562 n’este do que resulta uma diminuição de Rs. 72\$703.

Imposto de 200 réis. — Quando fallei do imposto de exportação disse que a sua diminuição provinha do numero de rezes abatidas durante o presente exercicio na xarqueada “Novo Quarahy,,. O imposto de 200 réis cobrado a rezes alli abatidas resente-se igualmente dessa diminuição por isso que em 1898 foi arrecadado Rs. 8:282\$200 enquanto que

neste somente Rs. 5:726\$600, d'ahi o decrescimo de Rs. 2:555\$600, na receita por esta verba.

Industrias e profissões. — A crise porque atravessa o commercio e as medidas energicas que muito acertadamente tem tomado o governo para repressão do contrabando contribuíram para a pequena diminuição n'este imposto, pelo fechamento de diversas casas, que foram lacradas, Rs. 10:261\$400 foi a importancia arrecadada no anno proximo passado e Rs. 10:205\$800 n'este; d'ahi o decrescimo de Rs. 55\$600.

Sellos. — Foi de Rs. 6.834\$916 a importancia por esta verba arrecadada contra Rs. 5:065\$532 o que dá um saldo em favor da arrecadação deste anno de Rs. 1:769\$384.

Taxa judiciaria. — Houve decrescimo nesta verba pois somente produziu Rs. 1:505\$845 este anno tendo no proximo passado attingido Rs. 2:197\$165 resulta portanto, a differença de Rs. 691\$320 para menos.

Multas. — A diminuição da verba "Divida activa,, indica mais pontualidade por parte dos contribuintes e como consequencia logica a diminuição das multas, assim aconteceu no corrente anno que esta verba produziu Rs. 1:428\$033 em quanto no anno proximo passado Rs. 2:265\$173; d'ahi o decrescimo de Rs. 837\$140.

Eventuaes. — Esta verba só produziu Rs. 1\$000 proveniente de um exemplar de collecção de leis e decretos sobre a receita e despeza para os exercicios de 1890 á 1896.

Despeza a annullar. — Foi de Rs. 49\$500 esta receita produzida de sellos despendidos com o recebimento de diversos gyros remetidos ao Thesouro do Estado.

Despeza. — Sobre esta verba tenho o prazer de affirmar que nenhum excesso houve, tendo sido observada a maior economia possivel e achando-se ella limitada somente a quantia auctorizada. Reitero respeitosamente o meu pedido de augmento de verba para aluguel de casa.

Como disse *vinte mil réis*, e quantia insufficiente; não é possivel conseguir-se allugar duas peças com as necessarias commodidades por tão exigua quantia! O minimo deverá ser cincoenta mil réis, pois actualmente paga-se Rs. 60\$000 pelas que se occupam; resultando-me uma diminuição de Rs. 40\$000 em meus ordenados porque tenho que concorrer com o excedente dos 20\$000.

Sendo este pedido de necessidade e de justiça espero que vos digna-reis tomalo em consideração autorizando o augmento pedido.

RECAPITULANDO-VOS apresento o quadro das diversas rubricas da receita da arrecadação deste anno em confronto com a do anno findo.

	1898	1899	PARA MAIS	PARA MENOS
Exportação	229:962\$395	182:688\$273	47:274\$122
Aguardente	1:776\$000	3:564\$600	1:788\$600	
Heranças e legados	7:156\$369	7:314\$019	157\$650	
Gado exportado	19:573\$500	31:605\$000	11:731\$500	
Divida activa	5:149\$800	1:669\$800	3:480\$000
Transmissão	35:153\$904	28:058\$966	7:094\$938
Transcripção	484\$265	411\$562	72\$703
Imposto de 200 réis	8:282\$200	5:726\$600	2:555\$600
Imposto de industrias e profissões	10:261\$400	10:205\$800	55\$600
Idem do sello	5:065\$532	6:834\$916	1:769\$384	
Taxa judiciaria	2:197\$165	1:505\$845	691\$320
Multas	2:265\$173	1:428\$033	837\$140
Eventuaes	10\$000	1\$000	9\$000
Despeza a annullar	363\$180	49\$500	313\$689
	328:000\$883	281:063\$914	15:447\$134	62:384\$103
Differença	46:936\$969	15:447\$134
	328:000\$883	328:000\$883		46:936\$969

As providentes e acertadas providencias tomadas pelo delegado do Governo o Sr. Dr. Ildefonso Borges Toledo da Fontoura, na execucao do convenio de 2 de Junho de 1899 e de accordo com o decreto do Governo do Estado de 1.º de 1.º de Julho de 1899, para a repressao do contrabando attingiram o alvo; como consequencia logica e immediata, houve de parte do commercio grande retrahimento e só d'ora em diante, parece que este pouco a pouco vae estendendo de novamente suas transaccões.

Pela nova organisação tornou-se effizaz a fiscalisação da fronteira, a abundancia de pessoal, bem distribuido como esta, pode sempre attender vigilante em todos os pontos necessarios. O effeito d'estas medidas fica bem accentuado pelos algarismos d'este relatorio onde se vê o augmento da exportação de gados, exhibindo o acrescimo de Rs. 11.733\$500 n'este exercicio.

Terminando: Lembrarei a utilidade de augmentar o imposto sobre gado exportado na proporção do valor dos productos do animal, e tomado por base o valor do xarque, sebo, couro, chifres, etc., de um animal que fosse abatido n'uma xarqueada aqui no Estado, e submettida a despachos. Eis mais ou menos o calculo:

Uma vacca abatida dá:

65 kilos de xarque	á 700 —	45\$500	6 %	2\$730
22 " " gordura	" 800 —	17\$600	6 %	1\$056
26 " " couros	" 800 —	20\$800	10 %	2\$080
Garras, chifres, etc.	—	3\$000	10 %	300
Imposto.				200
				Rs. . . . 6\$366

Rs. 6\$366 seria o menos, porque tomei para o minimum esta rez, o maximo seria o duplo para um boi, portanto a media dá Rs. 9\$549.

A republica do Uruguay cobra 8% sobre o valor official do gado exportado em pé para este Estado.

Penso que tal medida concorrerá para o desenvolvimento da industria pastoril em nosso Estado; industria esta que mais soffreu no periodo revolucionario e que pela sua magnitude e importancia merece do Governo especial protecção. Tal medida vira auxiliar-a na competencia que soffre nas Republicas Cisplatinas.

Finaliso: Asseverando que está de parabens o Governo pelo modo satisfatorio que vai tendo execucao o convenio de 2 de Junho. Os seus moralisadores effeitos serão de enorme alcance e o resultado pratico de grande proveito para os cofres do Estado e mais ainda para os da União. Segundando e bem interpretando as instrucções do Governo, tem o Dr. inspector fiscal Ildefonso Borges Tolledo da Fontoura desenvolvido uma actividade e energia que se impõe a nossa admiracao.

Na orbita de minhas modestas attribuições, tenho procurado seguir a mesma orientacao, inspirando-me nos exemplos que diariamente admiro em meus superiores hierarchicos e julgo sempre muito fraco o meu esforço intellectivo e pouco todo o concurso material, com que possa contribuir para bem poder corresponder a sua confianca; sobra-me porem boa vontade e faço a diligencia, senão para merecer elogios ao menos para bem cumprir os meus deveres no desempenho do honroso cargo que me está confiado.

Saude e fraternidade.

Ao Cidadão Francisco Julio Furtado,
Dignissimo Director Geral do Thesouro do Estado.

O ADMINISTRADOR
João Baptista Tubino.

Exposição circunstanciada da receita e despesa realisada pela Collectoria Estadual de Alegrete durante o exercicio de 1899

Receita

Tabella n.º 2. — Imposto de 100 e 200 rs. por litro de aguardente e alcool

Importou o lançamento d'este imposto na quantia de Rs. 282\$000, arrecadou-se no 1.º e 2.º semestres Rs. 205\$000, faltando arrecadar-se Rs. 77\$000.

Importancia do imposto relativo a 10.800 litros de aguardente entrada de outros municipios e arrecadada por esta repartição Rs. 1:048\$000.

Entraram no municipio 113 pipas de aguardente com o imposto pago na capital do Estado e em Uruguayana.

Tabella n.º 4. — Taxa de heranças e legados

Produziu este imposto durante o exercicio a quantia de Rs. 8:376\$309.

Tabella n.º 7. — Divida activa

Arrecadou-se durante o exercicio a quantia de Rs. 442\$500.

Tabella n.º 11. — Transmissão de propriedade

Produziu este imposto durante o exercicio a quantia de Rs. 37:835\$984, sendo Rs. 35:828\$500 do imposto de 7% de transmissão de propriedade, Rs. 1:258\$500 do imposto de 3 ¹/₁₀ % de doação, Rs. 225\$800 de 1 ¹/₁₀ % de permutas e Rs. 523\$004 de 0,1 % de transcrição.

Tabella n.º 15. — Imposto de cerveja e gazona

Importou o lançamento d'este imposto no corrente exercicio a quantia de Rs. 312\$500, sendo arrecadada na sua totalidade.

Tabella n.º 16. — Industrias e profissões

Importou o lançamento d'este imposto no corrente exercicio a quantia de Rs.	16:985\$500
Arrecadou-se no 1.º e 2.º semestres.	14:763\$500
Faltando arrecadar-se Rs.	2:222\$000

Tabella n.º 17. — Sello

Produziu este imposto durante o corrente exercicio a quantia de Rs. 5:310\$921, sendo Rs. 3:749\$500 do sello adhesivo, Rs. 1:334\$640 do sello de verba e Rs. 181\$781 do imposto de 5 % do sello.

Tabella n.º 19. — Taxa judiciaria

Produziu este imposto durante o exercicio a quantia de Rs. 1:212\$243.

Tabella n.º 21. — Imposto de 10 % sobre restituições

Produziu este imposto durante o exercicio a quantia de Rs. 56\$700.

Tabella n.º 23. — Multas

Arrecadou-se durante o exercicio a quantia de Rs. 816\$387.

Tabella n.º 24. — Eventuaes

Produziu este imposto a quantia de Rs. 124\$550.

Receita annullar

Importancia recebida do actual collector, que lhe foi glozada conforme portaria n. 7 de 3 de Fevereiro de 1900, Rs. 4\$543.

Somma o total dos differentes impostos de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1899, conforme consta dos livros parciaes e que está conforme com o livro de receita e despeza na quantia de Rs. 70:503\$137.

Despeza

Tit. III. — Tabella n.º 2. — Instrucção Publica

Dispendeu-se com esta verba durante o corrente exercicio a quantia de Rs. 10:886\$765.

Tabella n.º 4. — Justiça

Dispendeu-se com esta verba durante o corrente exercicio a quantia de Rs. 17:228\$581.

Tabella n.º 6. — Policia

Dispendeu se com esta verba durante o corrente exercicio a quantia de Rs. 13:504\$651.

Tabella n.º 9

Dispendeu-se com esta verba durante o corrente exercicio a quantia de Rs. 1:200\$000.

Tit. IV. — Tabella n.º 3. — Arrecadação e fiscalisação das rendas

Dispendeu-se com esta verba durante o corrente exercicio a quantia de Rs. 6:814\$786.

Tabella n. 9. — Eventuaes

Dispendeu-se com esta verba durante o corrente exercicio a quantia de Rs. 567\$000.

Credito extraordinario

Dispendeu-se com esta verba durante o corrente exercicio a quantia de Rs. 1:080\$000.

Saldos

Importancia dos saldos recolhidos ao Thesouro do Estado, em officios de 8 de Abril sob n. 24, 13 de Julho sob n. 41, 21 de Outubro sob n. 53 e 9 de Janeiro de 1900 sob n. 4, Rs. 17:840\$774.

Somma a despeza effectuada Rs.	51:281\$783
Saldos remettidos Rs.	17:840\$774
Saldo que opportunamente será remettido ao Thesouro do Estado	1:380\$580
	<u>70:503\$137</u>

Como se evidencia da presente exposiçào, teve esta repartiçào um decrescimo em sua renda geral no exercicio findo de Rs. 23:928\$055. Sendo a arrecadação d'esta repartiçào toda ella hypothetica, como demonstra o alludido decrescimo, é de toda a justiça que voltem seus empregados a perceberem a antiga porcentagem de 12 %, ficando assim equiparada á

porcentagem de outras collectorias, cujos rendimentos tem excedido a . . .
100:000\$000 annuaes.

Collectoria de Alegrete, 1.º de Março de 1900.

O COLLECTOR

José Pedro Nóbrega.

O ESCRIVÃO

Julio Bicca de Freitas.

N. 14 — Collectoria de Antonio Prado, 1.º de Março de 1900.

Illm. Sr.

De conformidade com o disposto no art. 274 das Instrucções em vigor, passo ás mãos de V. S. o incluso balanço da receita e despeza d'esta repartição, sendo desde 19 de Abril de 1899, data em que foi installada esta Collectoria, até o fim do extincto exercicio de 1899.

Em relação ao quantum da receita, ha muito a desejar, visto ella não estar na altura da despeza; porem posso garantir que não e por falta de fiscalisação, zelo e boa vontade minha que deixou de ser attingida uma renda satisfatoria.

Como V. S. é sabedor, este joven e futuroso municipio, pequeno em extensão, é uma região puramente colonial, habitada por uma população laboriosa que se dedica á agricultura.

A crise financeira por que atravessa esta zona afastada de um centro commercial; os preços relativamente baixos de productos coloniaes, especialmente da banha; e ainda as colheitas desfavoraveis de trigo, feijão, etc., devido á grande secca d'este verão; explicam facilmente a retrogradação que se faz sentir nos movimentos, quer commerciaes, industriaes ou particulares. — Estes são os motivos que aqui causam embarços ao augmento progressivo de rendas para os cofres do Estado.

No lançamento de industrias e profissões adoptei, no interesse do Thesouro do Estado, igualdade (com poucas excepções) em relação ao aluguer de casas, por quanto, grande parte dos valores locativos, são na realidade inferiores aos indicados.

Finalmente, levo ao conhecimento de V. S. que, por insufficiencia de credito, foram pagos os vencimentos do sub-delegado Diniz Vieira de Lemos, relativos ao exercicio findo, somente até 30 de Novembro de 1899, visto que por engano solicitei e obtive credito correspondente a quatro mezes incompletos, quando o mesmo tem direito a cinco mezes com desconto de um dia.

Saude e fraternidade.

Ao illustre Cidadão Francisco Julio Furtado,
Dignissimo Director Geral do Thesouro do Estado.

O COLLECTOR

Christiano Ziegler.

Illm. Sr. Director Geral do Thesouro do Estado

De conformidade com a exigencia do art. 260 das Instrucções expedidas com o Decreto n. 52, de 14 de Dezembro de 1894, passo a fazer a exposição da cobrança d'esta Collectoria effectuada no exercicio que decorre de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1899.

A arrecadação n'esse periodo montou á cifra de 72:112\$425 Rs., isto é, 38:153\$727 menos do que o exercicio anterior.

Transmissão de propriedade

Foi cobrada a quantia de 22:968\$468 Rs., isto é, menos 16:343\$696 Rs., do que no exercicio passado, devido ao que em meu relatorio de 1898 previ e expuz.

Industrias e profissões

Arrecadou-se d'este imposto a importancia de 19:136\$000, havendo augmentado n'este exercicio 210\$100 Rs., maior seria esta differença se não fosse o imposto federal sobrecarregar tanto as industrias.

Divida colonial e auxilio

A importancia arrecadada elevou-se a 11:025\$435 Rs., isto é, menos do que o exercicio passado 16:450\$319 Rs., devido a estar quasi extincta a divida dos colonos.

Aguardente

D'este imposto arrecadou-se a quantia de 6:120\$000, isto é, 1:177\$250 Rs. menos do que o anno passado, devido a muitos pequenos negociantes fecharem suas casas, forçados pelo imposto federal.

Cerveja e gazoza

Arrecadou-se d'este imposto a quantia de 2:125\$000 Rs., havendo differença para menos de 1:926\$500 Rs., devido ás mesmas razões.

Divida activa

Foi arrecadada a quantia de 286\$250 Rs., isto é, 3:147\$250 menos do que o exercicio passado, devido a ser difficilima a cobrança, por terem muitos dos devedores mudado-se do municipio para lugares incertos e outros terem já fallecido sem deixarem bens.

Sellos por verba e taxa judiciaria

Foi cobrada a quantia de 1:173\$368, sendo de taxa judiciaria 345\$724 Rs., e de sellos por verba de 827\$644 Rs., e mais do que no exercicio passado 387\$967 Rs.

Multas de 12, 20 e 30 %

A arrecadação d'este imposto foi de 1:264\$529 Rs., isto é, menos do que o anno passado 519\$840 Rs.

Taxas de 1 %, heranças e legados

Rendeu 336\$259 Rs., mais do que no exercicio passado 13\$643 Rs.

Estampilhas

A venda de estampilhas produziu a quantia de 3:077\$000 Rs., mais do que o anno passado 588\$800 Rs.

Telegrapho

Pelo encarregado da Estação d'esta villa foi entregue n'esta Collectoria a importancia de 4:391\$070 Rs., mais do que o anno passado 84\$761.

Rendas arrecadadas por diversas rubricas

Arrecadou-se de eventuaes 60\$480 Rs. e glozas 148\$566 Rs.

Da despeza

A despeza montou á cifra de 61:081\$670 Rs., distribuida pelo seguinte modo :

Instrucção publica. — Por esta rubrica dispendeu-se	27:324\$407
Justiça — Por esta rubrica gastou-se	12:600\$353
Policia. — Com esta rubrica gastou-se	3:640\$000
Arrecadação e fiscalisação das rendas. — Por esta dispendeu-se a quantia de	7:003\$630
Terras e colonisação. — Com esta gastou-se	2:670\$000
Telegrapho. — Com esta rubrica dispendeu-se	6:763\$280
Policiamiento do municipio. — Com esta dispendeu-se	1:080\$000
Saldos remettidos em diversas datas	11:030\$755

Isto é o que me cumpre expor.

Collectoria de Caxias, 30 de Março de 1900.

O COLLECTOR

Antonio Azambuja Kroeff.

Collectoria de Dom Pedrito, 30 de Março de 1900

Cidadão

Em cumprimento as disposições dos arts. 274 das Instrucções em vigor e 121 do Reg. n.º 74 de 1.º de Novembro de 1894, venho scientificar-vos do movimento e alterações com referencia a arrecadação fiscal neste municipio, havidas durante o exercicio de 1899.

Receita

Foi arrecadado durante o exercicio a importancia de 72:158\$038 rs. proveniente das fontes de receita que se acham expressas na lei do orçamento para o referido exercicio de 1899, e para melhor esclarecer-vos passo a demonstrar.

Aguardente

Este imposto, sua arrecadação continua sem importancia, e isto devido a pouca introdução neste municipio desta mercadoria, cuja causa é conhecida, pois, o elevado valor della no ponto de sua fabricação, a grande despeza com transporte até este municipio, e direitos municipaes a que está sujeita, contribue para sua escassez; e todo aquelle que quizer fazer commercio com aguardente trazida de engenhos ou alambiques, estou certo, não terá resultado á vista do alto preço em que fica nesta praça, offerecendo portanto, mais vantagem a que vem das praças de Pelotas e Rio Grande, a qual é de igual qualidade a que vem dos ditos engenhos.

Taxa de heranças e legados

No exercício de que se trata houve maiores entradas deste imposto do que no anterior, e tenho segura convicção que será ainda maior no corrente exercício. Vou acompanhando a pari-passo louvações e avaliações de bens tanto hereditarios como legados, e para essas arrecadações e seu processo de avaliação muito importaria a criação de um outro lugar de avaliador por parte da Fazenda, que, recahindo em quem tenha a precisa idoneidade e independencia, possa agir dentro da orbita legal, contra os combates das caballas muitas vezes postas em acção para diminuição de valores com prejuizo para a Fazenda do Estado:

Ao illustre cidadão Director Geral do Thesouro a quem me dirijo, peço venia, para dizer que essas nomeações devem proceder informações dos exactores, visto que são elles os responsaveis pela direcção e regularidade desse importante serviço.

Exportação

Da exportação de animaes attingio o imposto á importancia de 5:403\$000 rs. Esta arrecadação no actual exercício não se pôde affirmar, mais ou menos, o quantitativo que possa dar, visto que os gados de côrte e de cria, estão sendo offerecidos á venda em nossa fronteira, retirados portanto, da Republica visinha. O nosso Estado, não tem gado para exportação, ao contrario: precisa importar.

No anno de 1899, a exportação do maior numero de rezes foi feita por fazendeiros com estabelecimentos aqui no Estado e na Republica Oriental, e para lá remetteram o que ainda aqui existia por effeito de immigração, conforme me foi affirmado pelos exportadores.

Cobrança da divida activa

A cobrança da divida activa foi no exercício pouco menor do que a do exercício de 1898. não obstante, esforcei-me para que fosse melhor o resultado, consegui entretanto, alguns pagamentos que offereceram diffi-culdade a vista da ausencia de alguns devedores e estado de insolvencia de outros.

A cobrança pelo meio executivo é morosa, e a pratica me tem mostrado que é a peor pois. muitas vezes as custas do processo absorvem a importancia do valor do bem penhorado; e geralmente, é sempre o unico no qual pôde a Fazenda, ou pagar se do que lhe è devido, ou ao menos liquidar uma boa parte da divida: por esta razão procuro fazer a cobrança empregando sempre os meios amigaveis.

Transmissão de propriedades

Este imposto rendeu menos neste exercício do que no de 1898 cuja importancia para menos està notada no quadro da receita que a este junto; mas, parece-me que no exercício actual será regular sua arrecadação a vista das transacções que se deverão operar no municipio, conforme tem-me chegado ao conhecimento, accrescendo ainda, que, pontos da fronteira como é o deste municipio e que sua exclusiva industria é a pastoril, são por isso frequentes as transacções de compra e venda de campo.

Industria e profissão

Foi regular a arrecadação deste imposto no exercício; houve augmento, e é de calcular que continue em vista da fiscalisação exercida e outras medidas que foram tomadas referentes ao mais completo lançamento e melhor cobrança.

Sello

A renda do sello neste municipio se tem mantido sem sensivel alteração para mais ou para menos.

A nova lei do sello Federal de 22 de Janeiro deste anno, taxando o pagamento do sello em muitos documentos que até agora só pagavam sello estadual, está creando duvidas e embaraços aos interessados, assim: solicito do honrado cidadão Director Geral, explicação sobre o emprego de sellos quer em papeis, livros e autos que pela nova lei Federal tenha alterado o regulamento estadual. E' minha opinião que a supra citada lei trará diminuição sensivel á venda do sello estadual, não obstante interpretações dadas sobre applicação do sello Federal e estadual pelo Illustre cidadão Ministro da Fazenda, porque — sendo taxativo o sello Federal nas hypothecas, penhores e outros papeis, claro fica essa diminuição.

Taxa judiciaria

Continúa esta arrecadação a manter-se com poucas alterações tanto neste exercicio como no anterior.

Arrecadação para o Estado

Está a terminar o moroso processo para a arrecadação de umas frações de campo na sesmaria denominada ASSUMPCÃO — 1.º districto deste termo, da qual arrecadação tem sciencia a Directoria Geral do Thesouro. Este processo que esta regido, digo, está sendo regido de accordo com as disposições do Reg. n.º 2433 de 15 de Junho de 1859, segue seus tramites legais e confio que será a arrecadação feita com resultado satisfactorio para a Fazenda do Estado, pois, a extensão é de 3.920.400 ^m/_q ou sejam 4 ¹/₂ quadras de sesmaria. Findo que seja o praso determinado por aquelle Reg. para os ausentes ou interessados virem com suas allegações ou o que julgarem a bem de seu direito, levarei ao conhecimento do cidadão Director Geral, para ordenar como melhor convier.

Despeza

A despeza feita por esta collectoria durante o exercicio foi da importancia de 34:563\$257 rs. conforme se vê do quadro demonstrativo que junto, a qual foi somente a que auctorizou a Directoria Geral do Thesouro. Foi recolhido a Mesa de Rendas do Estado na cidade de Pelotas o saldo da importancia de 37:300\$000 rs., e o da importancia de 294\$781 rs. verificado no encerramento das operações contidas no livro caixa do exercicio, fiz d'elle passe para o Thesouro do Estado.

Custas judicarias

O pagamento de custas judicarias neste municipio tem sido mais ou menos regularizado, isto é, sempre em quantia sem exaggero. O principio do anno corrente (1900) surprehendeu-me a grande importancia a que foi elevado, pois, em oito processos que foram submettidos a julgamento do Jury este mez, attinge a mais de 4:000\$000 rs., competindo a Fazenda do Estado pagar mais de 2:000\$000 rs. Cresceram essas custas ainda mais, porque não veio para assistir as sessões do Jury o respectivo Promotor, e nomeados ad-hoc. foram contados para estes custas na importancia de 480\$000 rs. Escapa a competencia aos exactores da Fazenda para o exame das contas, só as pode verificar de accordo com o Dec. n.º 287 de 31 de Dezembro de 1899, e portanto só tem observar o que por esse Dec. lhes é imposto. O processo de custas judicarias devia ser (para pagamento de custas pelo cofre do Estado) com intervenção do exactor da Fazenda como se dá nos processos de calculo para pagamento de Taxas de heranças e nos inventarios em geral, para que, tendo vista dos

autos o exactor manifeste-se sobre a conta; e assim tambem se evitariam a maior parte dos documentos exigidos pelo citado Dec. e com mais garantia para a Fazenda do Estado. Não me anima má vontade ou desrespeito ás autoridades que por parte da justiça tem de fiscalisar esses documentos; porém, em termos como o desta localidade é o Juiz disirictal o contador e tambem o conferente dos documentos, contra o espirito do Dec.. figurando assim, como Juiz, contador e conferente. Finalmente, nem sempre são os Juizes contadores os mais aptos para um serviço que depende de conhecimento e pratica.

Conclusão

E' o que tenho a relatar concernente aos deveres que me são impostos, e dentro da orbita de minhas attribuições continuarei a empregar sempre os esforços possiveis para o bom desempenho de meu cargo e corresponder a confiança de meus superiores.

Saude e fraternidade

Ao cidadão Francisco Julio Furtado
M. D. Director Geral do Thesouro.

O COLLECTOR

João Maria Pereira Machado.

Collectoria das Rendas do Estado no Herval, 28 de Fevereiro de 1900

Ilm. Sr. Director Geral do Thesouro do Estado

Em cumprimento ao disposto pelo art. 274 das Instrucções vigentes, venho expor-vos succintamente o movimento desta repartição no correr do exercicio de 1899.

Houve n'este exercicio sensivel decrescimento das rendas, bastando ponderar-vos que só os saldos remettidos ao Thesouro do Estado no exercicio de 1898, excederam a toda a renda do corrente!

Passo a tratar especificadamente das rendas arrecadadas por esta repartição:

Taxa de heranças e legados

O rendimento total d'este imposto foi de 2:057\$382 Rs. contra 12:617\$942 Rs. que produziu no exercicio passado. A paralisação d'este foro durante o anno passado, foi extraordinaria; apenas vinte inventarios de pequena monta foram julgados.

Em data de 20 de Dezembro de 1899, levei ao conhecimento a pratica abusiva aqui exercida com este serviço, vindo a inscreverem-se os inventarios depois de paga a respectiva taxa; com o que tornava-se nulla a fiscalisação por parte do Estado.

Com o Decreto n. 291, de 31 de Janeiro do corrente anno, ficou sanado este abuso, evitando-se as delongas que para o pagamento do imposto podessem ter os inventarios.

Gado exportado

Ainda o rendimento d'este imposto foi inferior do exercicio de 1898.

Nato, porem, o facto de ter sido arrecadado quasi todos os mezes, o que não se deu n'aquelle exercicio que só rendeu nos mezes que os emigrados da vizinha republica reimpatriaram os seus interesses. Este facto de certo animador, não pode ser attribuido senão á benefica fiscalisação das fronteiras por parte de autoridades do Estado.

Transmissão de propriedade

A renda d'este imposto importou em 20:738\$849 Rs., menos que no exercicio de 1898 19:907\$819 Rs.

Com o fim de acautelar os interesses do fisco, frequentemente fraudado nas transacções de immoveis, em data de 19 de Janeiro ultimo findo, estabeleci preços por zonas, de conformidade com a qualidade dos campos. Esta resolução, que fiz publicar pela imprensa e no municipio em forma de editaes affixados, mereceu a vossa approvção, communicada em officio de 17 de Fevereiro corrente. Espero que com esta providencia sera mais consideravel de ora avante o rendimento d'este importante imposto, unico com que pode contar esta repartição para attender as despesas a seu cargo.

Industrias e profissões

N'esta fonte de receita nota se uma differença para mais, na importancia de 192\$900 Rs.; tende, porem, a decrescer, pois que, aos pesadissimos impostos creados pela União, vieram alliar-se os do municipio, que no orçamento para o anno vigente foram consideravelmente augmentados. D'esta sorte, muitas casas commerciaes e algumas officinas, terão fatalmente de fechar. Muitos contribuintes continuam com suas casas abertas com o unico fim de liquidal-as, pelo que prevejo consideravel decrescimento no corrente exercicio.

Continua a encarregar-se da cobrança amigavel d'este imposto, no caso previsto pelo art. 24 do Acto n. 9, de 14 de Janeiro de 1893, o agente Palmiro da Silva Tavares, cuja actividade e assidua constancia o tornam merecedor dos mais francos elogios.

Sello. — Taxa judiciaria. — Multas

O que deixo exposto, relativamente ao imposto sobre heranças e legados, explica a diminuição d'estas rendas.

Sr. Director Geral do Thesouro do Estado:— Esta incompleta exposiçào que venho de fazer vos, vos suscitará seguramente algumas providencias que possam ser dadas com o fim de augmentar os rendimentos da repartição que me foi confiada e que porventura me tenham escapado.

Quanto a mim, tudo tenho envidado para conseguir esse *desideratum*, observando sempre a possivel equidade, sem vexames para os contribuintes.

Prompto sempre para executar com a maxima solicidade as ordens emanadas da vossa autoridade, termino esta, reiterando-vos os protestos do meu respeito.

Saude e fraternidade.

O COLLECTOR

José Cezario da Silva.

RELATORIO

**apresentado ao illustre Cidadão Francisco Julio Furtado.
D. Director Geral do Thesouro do Estado, pelo Collector
das rendas estaduaes em S. Gabriel, João Baptista
Menna Barreto**

Dando cumprimento ao que determina o art. 274 das Instrucções que baixaram com o decreto n. 201 de 31 de Dezembro de 1898, vos envio o presente relatorio sobre o movimento da repartição a meu cargo. E' auspicioso observar o ascendente continuo das rendas d'este municipio, o que denota que elle participa da crescente prosperidade que caracteriza a phase por que passa o Rio Grande do Sul. No mappa annexo a este relatorio, em virtude do art. 275 das citadas Instrucções, vereis que a arrecadação no exercicio que findou, attingiu a 72:485\$248 Rs. mais 18:187\$292 Rs. que em 1898. No quadro abaixo poder-se-a apreciar comparativamente o desdobramento das diversas rubricas orçamentarias.

Denominação das rendas	Arrecadação		Diferença	
	1898	1899	Mais	Menos
Aguardente	2:411\$600	1:381\$200	1:030\$400
Heranças e legados	4:574\$595	10:261\$819	5:687\$224	
Divida activa	3:492\$826	1:702\$060	1:790\$766
Transmissão de propriedade.....	26:986\$509	37:674\$666	10:688\$157	
Imposto de 200 réis	1:794\$200	2:974\$400	1:180\$200	
Idem de loterias	163\$300	264\$300	101\$000	
Idem de cerveja	250\$000	500\$000	250\$000	
Industrias e profissões.....	8:687\$500	9:673\$700	986\$200	
Imposto do sello	3:833\$961	4:004\$936	170\$975	
Taxa judiciaria	1:136\$950	1:157\$550	20\$600	
Multas	919\$275	758\$365	160\$910
Somma.....	54:250\$716	70:352\$996	19:082\$456	2:982\$076

D'este quadro comparativo resalta que houve decrescimento em tres rubricas: aguardente, divida activa e multas. Este decrescimento explica-se: quanto ao de aguardente, por vir este genero já despachado quasi todo de Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande e não importal-o o municipio dos lugares productores, nem produzil-o este; quanto aos dous ultimos, a causa está em sua propria natureza, como é intuitivo. No augmento do commercio local, no desenvolvimento da industria pastoril e relativas industrias, após o abalo revolucionario que depauperou este municipio. encontra-se a razão da constante elevação das outras rubricas elevação esta que mede o grão de prosperidade e a maior extensão das relações commerciaes d'esta parte do Rio Grande do Sul.

Como se vê do balanço junto, a despeza importou em 55:629\$573 Rs. No n. 11 houve uma diminuição da receita no valor de 5:166\$000 Rs., de transmissão de propriedades não effectuada. Resulta portanto o saldo de 11:689\$675 Rs., em tempo remettido ao Thesouro do Estado.

Cooperando assiduamente pelo exacto cumprimento dos deveres inherentes a meu cargo, a par da actividade que se nota no municipio, espero apresentar, no exercicio que corre, resultados mais lisongeiros.

E' o que tenho a informar.

O COLLECTOR

João B. Menna Barreto.

Collectoria de São Luiz Gonzaga

Ao Sr. Director Geral do Thesouro do Estado

Em desempenho de minhas funcções cumpre-me levar ao vosso conhecimento o movimento geral desta Collectoria no exercicio de 1899, procurando descrevel-o com exactidão, quanto as medidas adoptadas em cumprimento da fiel e rigorosa observancia dos regulamentos em vigor. Procurei nesta exposição ser mais extenso do que nas que vos tenho apresentado em exercicios anteriores; não pretendendo, entretanto, embora tenha boa disposição, vos apresentar um trabalho perfeito sobre materia tão importante, por falta de capacidade e cultivo intellectual. Certo, pois, que sabereis desculpar os erros de linguagem e apontardes as faltas, passo a tratar do assumpto.

Receita de 1899

No decorrer deste exercicio as rendds arrecadadas entre nove fontes de receita, elevaram-se a somma de 37:418\$940 rs., que comparada com a receita do exercicio de 1898, verificareis uma differença de 15:859\$335 rs. para mais neste ultimo exercicio.

Para que melhor possais ver quaes as rendas, que mais concorreram para este augmento de arrecadação, apresento vos o quadro comparativo seguinte:

Denominação das Rendas	Arrecadação		Differença em 1899	
	1898	1899	MAIS	MENOS
1 Exportação.....		4048000	4048000	
2 Aguardente.....	5768000	9128000	3368000	
4 Heranças e legados.....	1.0428678	1.1048463	618785	
7 Dívida activa.....	5878500	6768500	898000	
11 Transmissão de propriedade.....	11.8618668	25.4938230	13.631852	
16 Industrias e profissões.....	4.0788000	5.4038500	1.3258500	
17 Sello.....	1.5378053	2.1868200	6488147	
19 Taxa judiciaria.....	1948483	6708687	4768204	
23 Multas.....	1.6828223	5688360		1.1138863
	21.5598605	37.4188940	16.9738198	1.1138863
RESUMINDO: Receita de 1898.....				21.5598605
Idem de 1899.....				37.4188940
Differença para mais em absoluto.....				15.8598335

E' um augmento bem satisfactorio na receita desta Collectoria, a importancia de 15:859\$335 rs. como acima ficou demonstrado.

Notareis, que, as rendas que mais se salientaram para este augmento, foram os impostos de transmissão de propriedade e industrias e profissões, pela razão que adiante vos explicarei.

Imposto de exportação

Esta fonte de receita produziu a importancia de 404\$000 rs. ate o mez de Agosto deste exercicio, tendo desta data em diante suspendido a cobrança deste imposto, em virtude dos guardas fiscaes, que estão garantendo o passo de Santo Izidro e outros (no rio Uruguay) por ordem do Sr. Dr. inspector fiscal, só reconhecerem como despacho legal, as guias de exportação expedidas pela mesa ne rendas de São Borja.

Imposto de aguardente

A receita deste imposto importou em 912\$000 rs. maior em 336\$000 rs. do que a que foi arrecadada no exercicio de 1898.

As casas commerciaes estabelecidas nesta villa foram lotadas em 480 litros, assim como as estabelecidas neste municipio, onde existem algumas ou a maior parte, que o despacho é de 240 a 300 litros por anno. Em todos districtos deste municipio existem fabricas de aguardente, que muito influem para privar de haver mais retalhistas deste genero, embora lhes tenha feito sciente, que a todo e qualquer fabricante que sem achar-se inscripto no respectivo lançamento vender aguardente a retalho, será imposta a multa de 100\$000 rs.

Imposto de heranças e legados

Este imposto produziu a receita de 1:104\$463 rs.

Alguns inventarios que, pela ignorancia de herdeiros e inventariantes não se tinha ainda iniciado, requeri judicialmente o competente processo, cobrando com brevidade os impostos e juros, que deviam á Fazenda.

Tenho procurado syndicar e informar-me de pessoas idoneas de herdeiros, que se achem no goso de heranças, sem terem feito o inventario.

No corrente exercicio chegou-me ao conhecimento um inventario, cujo inventariado falleceu em 1894, tendo já intimado judicialmente os herdeiros, afim de darem inventario, acha-se em andamento o competente processo.

Divida activa

A differença para mais nesta fonte de receita foi de 89\$000 rs. importando a arrecadação total em 912\$000 rs.

Transmissão de propriedade

A receita deste imposto foi de 25:493\$230 rs., maior em 13:631\$562 rs. do que a arrecadada no exercicio de 1898.

Este augmento é oriundo de algumas transmissões de alto valor, que se effectuaram neste municipio; só a do campo denominado Biguá, que vendeu o Senador Pinheiro produziu de imposto a quantia de 5:600\$000.

Alguns contribuintes, que pretenderam escapar ao imposto devido, passando as escripturas de compra por menos do que seu exacto valor, neguei-lhes o conhecimento de transmissão, tendo obrigado a todos com o emprego desta medida a pagarem o imposto devido a Fazenda, a bem de garantirem os seus interesses.

Industrias e profissões

A receita deste imposto produziu a somma de 5:403\$500 rs., mostrando-se assim maior do que a do exercicio de 1898 em 1:325\$500 rs.

As causas que mais concorreram para a elevação desta receita, foram a revisão feita no lançamento deste imposto augmentando a lotação de muitas industrias e tambem o desenvolvimento commercial deste municipio.

Imposto do sello

A arrecadação deste imposto foi feita com toda a regularidade e attingio a somma de 2186\$200 rs.

Taxa judiciaria

Esta fonte de receita produziu a quantia de 670\$687 rs.; sendo assim maior em 476\$204 rs. do que a receita do exercicio de 1898.

Multas

Esta receita produziu a importancia de 568\$360 rs. no exercicio de 1899.

Collectoria das Rendas do Estado em São Luiz Gonzaga, 28 de Fevereiro de 1900.

O COLLECTOR

Mario Henrique de Carvalho.

RELATORIO

da Collectoria de S. Vicente, concernente ao exercicio de 1899

RECEITA

Imposto sobre aguardente de consumo

O lançamento d'este imposto importou em Rs. 2:04\$000, sendo a receita de Rs. 1:469\$000, ficando em divida activa de Rs. 48\$000, deduzido o imposto dos commerciantes que vendem aguardente já com o imposto pago na Mesa de Rendas da capital, conforme os conhecimentos que são apresentados nos mezes de Março e Setembro.

Imposto sobre as fabricas de cerveja e gazozas

O lançamento d'este imposto importou em Rs. 720\$000, e a arrecadação em 420\$000, passando para a divida activa a importancia de Rs. 160\$000.

Imposto sobre heranças e legados

Este imposto produziu a importancia de Rs. 2:089\$333, ficando inda para o anno de 1900 muitos inventarios em andamento, não obstante excedeu em Rs. 1:927\$745 sobre a do exercicio de 1898 em que só produziu Rs. 161\$588.

Divida activa

A cobrança d'esta divida, tanto amigavel como judicialmente, produziu apenas a quantia de Rs. 919\$100, não obstante todos os esforços empregados afim de evitar os meios extremos, visto que uma grande parte dos devedores são colonos pobres e que, devido á enorme secca que assolou suas plantações, acham-se em estado precario. Accresce inda a circumstancia do retrahimento do agente cobrador d'esta repartição Bento José do Carmo, que nada fez durante o anno, pelo que vou pedir sua exoneração e propor para substituil-o o cidadão Bento José Martins, que parece-me achar-se em condições de desempenhar satisfatoriamente aquelle cargo.

Imposto sobre transmissão de propriedades

Poucas foram as transmissões importantes que se effectuaram durante o exercicio, sendo a maior parte de pequenas e insignificantes propriedades rusticas e urbanas da Colonia Jaguarý; mesmo assim rendeu este imposto a importancia de Rs. 13:506\$466, contra a de Rs. 16:972\$889 arrecadada no exercicio de 1898.

Imposto sobre industrias e profissões

O lançamento d'este imposto importou em Rs. 6:774\$000, sendo arrecadada a importancia de Rs. 5:015\$000, passando para a divida activa a de Rs. 1:775\$000.

Imposto do sello

Este imposto produziu a quantia de Rs. 1:703\$464, sendo 1:451\$200 de estampilhas e 252\$264 de sello de verba, passando para o exercicio seguinte a quantia de Rs. 200\$000 em estampilhas de diversos valores.

Taxa judiciaria

Este imposto produziu apenas a quantia de Rs. 147\$600, menos do que no exercicio de 1898 Rs. 29\$196.

Multas

As multas foram impostas rigorosamente, de accordo com os regulamentos, a todos os contribuintes n'ellas incursos, produzindo a quantia de Rs. 419\$638.

Outras origens

Durante o exercicio sacou-se contra o Thesouro do Estado, para attender a diversos pagamentos, por falta de saldo na accasiao, a quantia de Rs. 1:977\$168 em duas letras, sendo a primeira em 4 de Março e a segunda em 6 de Abril.

DESPEZA

O rendimento da reparticao, mesmo deduzindo a importancia dos saques acima mencionados, excedeu a despesa em Rs. 5:601\$422, como se verifica da liquidacao do exercicio.

E' unicamente o que tenho a expor.

O COLLECTOR

Antonio Augusto Leitão.

Collectoria das Rendas Estadoaes de Santa Victoria do Palmar, 15 de Março de 1900

Sr. Director Geral do Thesouro do Estado

Cumprindo o disposto do artigo 274 § unico das Instrucções para execucao da Lei do orçamento n.º 25 de 24 de Novembro de 1898, passo a expor-vos, succintamente, o movimento havido nesta reparticao durante o exercicio que acaba de findar.

Pelos inclusos documentos, caprichosamente confeccionados pelo escripto desta Collectoria, vereis que a receita arrecadada nesse exercicio attingio á somma de 65:914\$151 réis proveniente das seguintes fontes:

Imposto de exportacao	11:176\$587
Taxa de heranças e legados	2:804\$594
Imposto de gado exportado	3:400\$500
Cobrança da divida activa	584\$900
Imposto de transmissao	31:355\$449
Idem de 200 réis sobre gado abatido	250\$600
Idem de Industrias e profissoes	10:806\$900
Sello adhesivo.	2:515\$000
Idem de verba	958\$550
Taxa judiciaria	651\$990
Multas	1:267\$584
Despesa a annular.	52\$497
Eventual.	89\$000

e a despesa em 36:057\$169 réis, assim distribuida:

Com a Instrucção publica	2:521\$329
„ „ Justica	11:588\$947
„ „ Policia	4:973\$644
„ „ Collectoria.	12:635\$520

Com Outras despesas	2:589\$729
„ o Pessoal inactivo	1:659\$000
Eventual	89\$000

Resultando do confronto destes documentos um saldo a favor do Estado de 29:856\$982 réis, opportunamente remettido ao Thesouro por intermedio da Mesa de Rendas Federaes desta cidade.

Devo notar que o sensivel augmento demonstrado na receita foi devido ao imposto de transmissão de propriedade, acautelado pela stricta observancia dos artigos 74 e 75 do Regulamento n.º 56 de 12 de Junho de 1893, pois, apezar das partes manifestarem nesta repartição o preço por quanto justaram vender seus immoveis, ainda assim os compradores insistem pelos respectivos conhecimentos de transmissão na razão de metade do valor declarado, como ha pouco succedeu entre Joaquim Christino Correa de Mirapalheta e João Marcos Antunes, quem, havendo comprado ao primeiro uma fracção de campo a 40\$000 rs. a braça de legoa, pretendera realisar o negocio a 20\$000 rs., fraude que se não consummara devido a escrupulosa attitude assumida pelos agentes desta estação.

Sendo o pessoal desta Collectoria deficiente para exercer rigorosa fiscalisação na Linha do Chuy e Porto da Cidade, urge providenciardes no sentido de ser preenchido o lugar vago pela exoneração de Antonio Joaquim Vives, conforme solicitei em officio sob n.º 5 de 13 de Janeiro de 1899.

Saude e fraternidade

O COLLECTOR

Antonio Irineu Alves Nunes.

Illustre Sr. Director Geral do Thesouro do Estado

Cabendo-me a tarefa de apresentar-vos uma exposição concernente aos serviços de arrecadação executados por esta collectoria durante o exercicio proximo findo de 1899, pouco terei a expender sobre tal objecto.

O total da arrecadação effectuada n'esse exercicio, bem denota o desenvolvimento que vai tendo este municipio, e aponta o accrescimento promettedor que continuarão a ter as rendas d'este municipio nos exercicios vindouros.

Para levar-se a effeito a arrecadação das rendas do proximo findo exercicio de 1899, observou-se da melhor forma possivel os regulamentos em vigor e instrucções respectivas.

O accrescimento de rendas d'esta collectoria foi de Rs. 11:627\$119, sobre o total arrecadado no exercicio de 1898, e cujas differenças encontram-se no *quadro comparativo* annexo.

Passo a explicar a origem das differenças encontradas para *mais e menos* na arrecadação effectuada em 1899.

N. 2. — Imposto de 100 réis por litro d'aguardente

Desde muito tempo que toda a sorte de subterfugios e patente má fé escudam os consumidores d'aguardente contra o pagamento do respectivo imposto. Data essa significativa aversão a este imposto do anno em que foi extinta a taxa de 30 % sobre o valor do genero, e cujo systema de arrecadação ao contrario do actual, dava lugar ás maiores fraudes, porquanto, o commercio retalhista dava sempre valor muito inferior ao

valor real da aguardente. O systema tributario de 100 rs. por litro, offerece base mais segura á arrecadação do imposto.

Em 1897 ainda produziu este imposto a somma de Rs. 1:656\$000; e d'esse exercicio a esta parte baixou o total gradualmente a Rs. 1:308\$00 em 1898 e a 984\$000 em 1899.

Resolvido a evitar o decrescimento das rendas sem um motivo que o justifique, desenvolvi no exercicio actual de 1900 a maior vigilancia e severidade para com os consumidores; e julgo que o resultado seja satisfatorio, em vista de constar do lançamento para o 1.º semestre de 1900 a differença de 216\$000 Rs. para mais sobre o lançamento do 1.º semestre de 1899.

N. 4. — Taxa de heranças e legados

Devido ás providencias tomadas por esta collectoria e à energia do conspicuo magistrado bacharel Augusto Leonardo Salgado Guarita, juiz d'esta comarca, têm tido andamento diversos inventarios que desde muitos annos achavam-se protellados no cartorio de orphãos d'este termo.

Em um municipio rico como o de Santo Angelo, é entretanto insignificante o producto do imposto sobre heranças e legados. E não pôde ser por menos. Aquelles que possuem bens de fortuna, logo que enfermam vão, pelos meios de que dispõem, a um centro de mais recursos para o tratamento da sua saude. Ahi fallecem, fazem os herdeiros o inventario e pagam a taxa, ficando as repartições situadas em municipios centraes como este, lezadas em seus interesses.

Assim já aconteceu nos inventarios do barão de Inhanduhy e no da mulher de Joaquim Luiz de Lima, filho d'esse barão. Este ultimo inventario, cujos bens montam a cerca de 300 contos, deve pagar em Santa Maria da Bocca do Monte a importancia de réis 22 contos de taxa de heranças. Quasi todos os bens d'essa herança estão situados n'este municipio.

N'este ponto é injusta a disposição do art. 24 do Reg. de 12 de Junho de 1893, que devia ser substituida pela do art. 77 do mesmo regulamento, em vista de ser o imposto um só — transmissão de propriedade —, substituindo se tambem a excepção d'este artigo pela seguinte: „Excepto si „ estes versarem sobre bens situados em differentes districtos, caso em „ que poderá ser pago no lugar onde se achar a maioria dos bens.“

N. 7. — Cobrança da divida activa

A divida activa tem sido cobrada amigavelmente; apenas um devedor foi citado durante o exercicio de 1899 para fazer o pagamento judicialmente, o que não foi necessario, por vir o mesmo devedor — incontinenti — saldar seu debito. Acha-se bem reduzida a divida activa; e mais ficara quando der-se baixa a divida incobrável, que é de cerca de 300\$000 Rs.

N. 11. — Transmissão de propriedade

A somma avultada que no exercicio de 1899 foi arrecadada do imposto de transmissão de propriedade adveio da fazenda do Burity, no futuroso 4.º districto d'este municipio, e cuja transmissão pagou 9:800\$000.

E' de suppor que no actual exercicio não atinja a 20 contos o total da arrecadação do mesmo imposto.

N. 16. — Imposto de industrias e profissões

Este imposto, cujo lançamento contava 80 contribuintes em 1897, tem hoje 130 contribuintes e uma differença de 1:500\$000 Rs. para mais em um anno.

O imposto lançado foi de Rs. 4:727\$000 e a importancia arrecadada de Rs. 4:405\$000, ficando para ser cobrada no corrente anno a quantia de Rs. 322\$000.

Ns. 17 e 19. — Imposto do sello e taxa judiciaria

O foro d'este termo conservou-se animado no anno findo, em consequencia do que, produziu a renda de sellos a importancia de Rs. 1:102\$400 e a taxa judiciaria 1:569\$580.

Despeza

A despeza total elevou-se a 25:826\$522 Rs., que, deduzindo-se do total arrecadado, offerece o saldo de Rs. 14:068\$328, recolhido em diversas epochas á thesouraria do Thesouro do Estado.

Na importancia retida em Dezembro para despezas a realizar-se no periodo adicional foi contemplada a quantia de 170\$000 Rs. para pagamento do sub-delegado Virgilio Manoel Pinto, cuja despeza não verificou-se por falta de apresentação do titulo deste empregado com a respectiva apostilla.

Escripturação

A pouca pratica dos escrivães da collectoria tem dado lugar a pequenas irregularidades na escripturação, mas que não prejudicam aos fins e resultados da arrecadação.

Era o que cumpria-me manifestar a V.S., se bem que com grandes lacunas, para as quaes solicito vossa complacencia.

Saude e fraternidade.

Santo Angelo, 3 de Março de 1900.

O COLLECTOR

Bonifacio Pereira Gomes.

**Exposição a que se refere o art. 274 das Instrucções de
31 de Dezembro de 1898**

Aguardente

A cobrança do imposto sobre este genero de consumo, é feita regularmente, mas é inconveniente a exigencia de não poder o commerciante pagar o imposto de menos de 480 litros, annualmente, pois que, ha muitas casas que não dispõe d'essa quantidade e deixam de vender o genero por essa circumstancia, o que é contrario aos interesses da Fazenda, convido fazer-se a lotação de accordo com a importancia da casa commercial e sua situação.

Tambem é mais acertado que o imposto sobre a aguardente exportada para outros municipios seja pago na repartição que fornecer guia para o transporte ou exportação d'esse genero, havendo assim mais facilidade em evitar o desvio ao pagamento respectivo.

Divida activa

Para esta cobrança é difficil encontrar quem d'ella se encarregue, isto é, pessoa idonea que inspire confiança e tendo a necessaria honradez

e actividade e mesmo intelligencia, sendo certo que, aquelles que se acham n'estas condições não lhes convem tal encargo, dando melhor resultado a cobrança promovida por encarregado pela Fazenda do Estado, segundo o que consta da circular n. 3 de 24 de Março de 1899.

Transmissão de propriedade

Nas permutações de immoveis convem elevar o imposto a 7 % sobre os valores permutados, conjunctamente, sendo o imposto pago pelos permutantes em partes iguaes, visto que muitas vezes permutam por igual valor immoveis de differente valor com o fim de lucrarem entre si e le-sarem a Fazenda do Estado.

O imposto de $\frac{1}{10}$ % para transcripção de immoveis é por demais insignificante, mormente quando são elles de diminuto valor, pois que a compra de um quinhão de terras por 20\$000 rs., paga 20 rs. de imposto e para isso dá se um conhecimento impresso afóra o trabalho da escripturação e accumulção de guias, que se póde evitar.

Mais lucraria o Estado cobrando o sello proporcional, nunca inferior a 200 rs., em lugar do mesquinho imposto de 0,1 %.

E' o que presentemente tenho a expor, quanto á receita.

Relativamente á despeza, uada ha a dizer-se até esta data.

Collectoria de Taquary, 23 de Março de 1900.

O COLLECTOR

Luiz Candido Velloso.

Collectoria de Venancio Ayres, 28 de Fevereiro de 1900

Cidadão Director Geral do Thesouro do Estado

Em observancia ao disposto no art. 274 das Instrucções n. 25 de 24 de Novembro de 1898, venho apresentar-vos o relatorio da Receita e Despeza da collectoria a meu cargo. A arrecadação dos impostos foi effectuada de accordo com o regulamento acima citado e arrecadou-se somente a quantia de Rs. 31:002\$008, isto é, 11:313\$123 Rs. menos de que no exercicio de 1898. Devido ao pessimo anno para as colheitas, no exercicio de 1899, o imposto de transmissão de propriedades diminuiu consideravelmente, importando sua arrecadação em Rs. 14:188\$685, isto é, 14:410\$907 Rs. menos do que no exercicio de 1898. Entretanto, não aconteceu com os outros impostos, a não ser com o imposto de cerveja, que, conforme vos disse em meu ultimo relatorio, forçosamente tinha que diminuir, devido aos onerosos impostos federaes; a arrecadação d'este imposto no exercicio de 1898 foi de Rs. 1:625\$000, verificando-se no exercicio de 1899 ter-se arrecadado somente 1:375\$000, isto é, 250\$000 menos. O imposto de industria e profissão que arrecadou-se no exercicio de 1898 Rs. 5:300\$000, elevou-se n'este exercicio na importancia de Rs. 7:963\$000, isto é, Rs. 2:663\$000 mais que n'aquelle exercicio. Pelo balanço geral que n'esta data vos remetto, vereis o movimento total da Receita e Despeza. Pela portaria u. 17 de 17 de Julho p. p., foi concedido o credito de Rs. 1:712\$726 para policia, quando, pelo meu pedido de credito pelo officio n. 31 de 30 de Junho p. p. foi pedida esta importancia para a jus-

tiça. O credito concedido para a despeza no exercicio de 1899 foi de 25:986\$452 e a despeza realisada foi somente de Rs. 23:887\$042. Terminando, julgo ter dito o necessario sobre os negocios a meu cargo e si precisardes de mais informações, estou prompto para vol-as fornecer.

Saude e fraternidade.

O COLLECTOR

Antonio Augusto Ferreira de Brito.

Illustre cidadão Director Geral do Thesouro do Estado

Em observancia ao que me determina o art. 274 das Instrucções para execução da Lei n. 25 de 24 de Novembro de 1898, venho apresentar-vos, em seguida, a exposiçào um pouco deficiente, do movimento da cobrança de differentes impostos a cargo d'esta repartiçào, assim como suggerir-vos algumas medidas que julgo opportunas e necessarias á boa fiscalisação das rendas. Como vereis do balanço geral annexo, a renda d'esta repartiçào no exercicio hoje encerrado, teve uma differença de Rs. 8:209\$800 para mais da do exercicio de 1898, accrescimo este devido, em parte, ao desenvolvimento progressivo que de dia para dia mais se accentúa no municipio e aos esforços que empreguei no sentido de tornar uma realidade a perfeita fiscalisação da cobrança dos impostos. Tambem muito cooperou para esse satisfatorio resultado a boa vontade dos contribuintes cujo auxilio efficaz não deixarei nunca de reconhecer.

O imposto de aguardente e alcool, apezar do emprego dos meios atinentes á boa fiscalisação da cobrança, não foi esta no entretanto vantajosa, devido a circumstancias facilmente explicaveis, sendo certo que para isso muito concorreu o augmento do imposto, como tambem a insignificante producção d'este artigo no municipio, em relação aos annos anteriores, pois que a maior quantidade aqui consumida foi importada d'essa capital, vindo já com o imposto pago, como verificareis pelos lançamentos no competente livro. As fabricas ou engenhos productores d'estes artigos, exparços como se encontram em lugares affastados da séde do municipio, difficultam a boa fiscalisação, illudindo muitas vezes seus proprietarios a maior vigilancia do fisco em relação á cobrança do imposto; e para evitar o prejuizo que d'ahi possa resultar ao Estado, venho propor-vos para que sejam os fabricantes obrigados a participarem á repartiçào a cujo municipio pertencerem, a quantidade vendida e qual o comprador. O resultado da cobrança de taxa de heranças e legados, foi bastante lisonjeiro, notando-se o accrescimo sensivel de um conto trezentos e sessenta mil e trinta e seis reis, o que se explica pela sua natureza sujeita sempre a variações. A divida activa, que no exercicio anterior attingiu a somma de Rs. 2:175\$500, continúa demonstrando a mesma existencia, a despeito dos empenhos feitos para diminuil-a; no entretanto, como podeis verificar pelo balanço, a arrecadação deste imposto no exercicio agora encerrado, foi quatro vezes superior á do exercicio passado onde apenas figurava a importancia de 295\$000 Rs., o que faz acreditar que o povo vai melhor comprehendendo as suas obrigações. O imposto de transmissào de propriedade arrecadado no municipio, elevou-se no exercicio findo á quantia de Rs. 18:873\$815, demonstrando um accrescimo de Rs. 5 418\$793 sobre a do exercicio de 1898, autorisado pelas muitas transacções sobre im-

moveis, o que é realmente para admirar-se, em vista da sua pequena extensão territorial do município. Existem no município duas pequenas fabricas de cerveja, as quaes, tendo em attenção a sua pequena producção, as considerei em 10.^a classe para cobrança do respectivo imposto, o que julgo ter procedido com inteira justiça, tanto mais que acham-se ellas estabelecidas fóra da sede. Com relação ao imposto de industrias e profissões, tenho a dizer-vos que continúa estacionario, pois a renda do exercicio findo pouco augmentou, concorrendo para isso, alem de outras causas como sejam a demorada crise porque atravessa a campanha, o elevado imposto federal em sellos, que graves embaraços tem creado ao commercio em geral e especialmente ao das localidades do interior do Estado que, por serem menos abastadas, mais soffrem. O imposto de sello, inclusive a taxa judiciaria, como bem verificareis pelo balanço, teve tambem um augmento regular no exercicio findo. Sobre multas dir-vos-ei que foi regularmente fiscalizada a sua cobrança, sem no entretanto para isso ser preciso o emprego dos meios judiciaes, pois muito concorreu para o crescimento dessa renda a arrecadação de parte da divida activa.

Comquanto conformado com a diminuição das porcentagens sobre a arrecadação e fiscalisação das rendas desta repartição, não obstante devo fazer sentir-vos que reputo esse acto inteiramente injusto, porquanto elle não significa uma medida generica que trouxesse como resultado vantagens economicas para o Estado, pois essa injustiça mais se evidencia quando a collectoria de S. Martinho e algumas outras têm renda superior a esta e continua mantida a mesma porcentagem para o collector e escrivão. Tratando passageiramente deste assumpto, o entrego ao vosso reconhecido criterio para que julgueis da justiça de minha reclamação.

Com relação á economia das despezas a cargo desta repartição, nada absolutamente tenho a propôr.

Creio ter por esta forma cumprido o que me impõe o dever do cargo que ora exerço, pedindo-vos desculpa de não me ter bem desempenhado.

Saude e fraternidade.

Collectoria de Villa Rica, 28 de Fevereiro de 1900.

O COLLECTOR

Horacio de Oliveira Bastos.

Collectoria da Vaccaria, 28 de Fevereiro de 1900.

Sr. Director.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 274 das Instrucções n.º 25 de 24 de Novembro de 1898, tenho a honra de passar as vossas mãos acompanhado do balanço e mais documentos reactivos ao exercicio de 1899, a exposição circumstanciada em relação a cobrança dos differentes impostos effectuada no correr deste exercicio, assim como levarei ao vosso conhecimento os factos de contrabando que ocorreram nos fins do exercicio, os quaes já tive occasião de levar ao vosso conhecimento por officios, e fazendo sobre elles algumas ponderações que espero, sejam tomadas em consideração. Entrando em materia, solicito vossa benevolencia, para al-

gumas defficiencias que encontrardes, attendendo a aridez do assumpto e pouca pratica que tenho de tractar de assumpto tão scientifico e vasto, que pôde se dizer. abrange toda a economia politica.

Exercicio de 1899.

RECEITA

Sendo as fontes de receita d'esta collectoria, muito reduzidas, ficaram ainda mais reduzidas em vista do desmembramento de Antonio Prado e por isso ficou a receita d'este exercicio reduzida a importancia de 46:114\$601 sendo a do exercicio anterior de 50:300 723 temos a differença para menos de 4:186\$122: sendo provavel que no exercicio corrente de 1900, seja ainda mais reduzida, pois que ainda se arrecadou n'este exercicio alguns impostos de Antonio Prado antes de ser creada a sua collectoria.

Pela descriminação detalhada das diversas fontes de receita e a importancia liquida por ellas produzidas, vereis pela comparação com o exercicio de 1898 quaes augmentaram e quaes diminuiram.

Imposto sobre aguardente.

A arrecadação d'este imposto n'este exercicio foi de 1:406\$000, tendo propuzido em 1898—2:468\$500 dando a differença de 1:062\$500 para menos e esta differença não foi maior como provavelmente será no exercicio p. futuro, porque arrecadou-se o primeiro semestre dos contribuintes que moravam em Antonio Prado. Este imposto é pouco rendoso no municipio da Vaccaria, não só porque, relativamente, a população pouco consumo dá a este producto como também a maioria dos consumidores abastem-se nas Colonias.

Heranças e legados.

Devido a natureza peculiar a este imposto soffre elle augmento ou diminuição que não se pode prever. Produziu n'este exercicio apenas 6:125\$933 e no anterior 1898 produziu 12:702\$771 tendo portanto a differença para menos de 6:576\$838.

Gado exportado.

Antes de mostrar-vos a producção liquida d'este imposto arrecadado pelas duas agencias d'esta Collectoria, uma das quaes é no passo de São João e a outra no de Santa Victoria, ambas no Rio Pelotas, na fronteira d'este Estado com o de Santa Catharina, é preciso que vos faça sciente das causas que cooperam para o pouco rendimento d'esta, (talvez uma das mais importantes fontes de renda d'esta Collectoria) fonte de renda. A primeira é estarem as agencias collocadas em passos tão pessosos. que os tropeiros procuram evitar para que suas tropas não fiquem reduzidas nos desastres continuos que se dão quando varam estes passos, cauzando prejuizos de algumas cabeças como tem presenciado os proprios agentes. A segunda é o grande numero de passos que tem este rio sendo alguns dentre elles melhores que os teem agencia e sendo tão retirados d'estes que nem sempre se tem noticia da passagem de tropas de contrabando. A terceira é a falta de força material para se fazer respeitar os agentes. A quarta finalmente:— é o conjunto de outras causas de pequena monta mas que reunidas cooperam do mesmo modo que as outras. Tendo-tido denuncia da passagem de duas tropas de contrabando, uma de 95 animaes, pertencente a Caetano Couto, e outra de 113 animaes de José Borges de Castro, levei ao vosso conhecimento estes factos e de accordo com

as vossas ordens iniciou-se o processo, mas logo que se fizeram as primeiras diligencias apresentaram-se os infractores e pagaram o imposto devido e mais a multa de 20%, que lhes impuz por infracção das leis fiscaes, attendendo as alegações que fizeram. De tudo isto vos dei conhecimento e pedi novas ordens para poder resolver, e como até esta data não tivessees resposta, resolvi mandar escripturar as importancias que arrecadou-se d'estes dous factos que produziram 255\$600 no livro caixa visto não poder fazer nos livros de receita do imposto de gado exportado, por não ter se dado aos infractores conhecimento d'este imposto por já não haver n'esta repartição estes conhecimentos e por ser um caso excepcional. Importou a arrecadação d'este imposto em: pela agencia de São João 998\$000 mais 255\$600 importancia dos contrabnados acima citada dando o total de 1:253\$600 rs.; pela agencia de Santa Victoria 725\$000 sendo o total das duas 1:978\$600 que comparada com a do exercicio de 1898 que foi de 3:625\$500 temos a differença para menos de 1:746\$700. Concorreu tambem para esta differença além das causas mencionadas que sempre existiram a reduccão da taxa feita neste exercicio.

Divida activa

Arrecadou se neste exercicio a quantia de 819\$600 sendo arrecadação do exercicio anterior de 1:615\$900 havendo a differença para menos de 796\$300.

Esta renda dará no exercicio proximo futuro augmento porque tenciono empregar meios mais promptos na arrecadação. De conformidade com a vossa opinião emittida no ultimo periodo da parte que trata deste assumpto em vosso relatorio do exercicio findo, tomei a delibereção de apresentar-vos uma relação de devedores que jamais pagaram as suas dividas pelos motivos que vão expendidos na mesma relação, sendo portanto conveniente a eliminacão de seus nomes e debitos para se conhecer a divida cobravel desta collectoria.

Transmissão de propriedade

A arrecadação deste imposto importou em 25:225\$148, tendo produzido no exercicio anterior 16:623\$927 rs. havendo, portanto, a differença para mais de 8:601\$221. Este imposto produziu este anno a media aproximada das producções dos exercicios anteriores, e por isso e provavel que ou se conserve ou augmente no exercicio p. futuro.

Consumo de cerveja

A arrecadação deste imposto neste exercicio foi igual à do exercicio passado, importou em 500\$000, mas será nulla no exercicio futuro por não termos aqui nenhuma fabrica de cerveja, sendo todas de Antonio Prado.

Industrias e profissões

Importa a arrecadação deste imposto neste exercicio em 2:389\$400, sendo a do exercicio anterior 5:893\$550 rs; dá a differença para menos de 3:504\$150. A causa desta diminuição foi a creação da collectoria de Antonio Prado.

Imposto do sello

Produziu este imposto, durante o exercicio de 1899, 5:210\$657 e no exercicio de 1898 3:171\$601, dando a diferenca para mais de 2:049\$056 rs.

Taxa judiciaria

A arrecadação deste imposto produziu neste exercicio 1:549\$308, e no exercicio anterior 1:876\$900, havendo a differença para menos de 327\$592.

DESPEZA

Titulo 3.º Tabella n. 2 — Instrucção publica	14:374\$966
” ” ” ” 4 — Justiça	16:614\$283
” ” ” ” 6 — Policia	5:280\$000
” 4.º ” ” 3 — Collectorias	10:259\$653
” ” ” ” 4 — Outras despezas.	191\$080
” ” ” ” 7 — Pessoal inactivo.	1:166\$664
Credito extraordinario — Policiamento do municipio	450\$000
Artigo 3.º da lei do orçamento de 24 de Novembro de 1898	
— por conta da verba de 800 contos.	3:174\$000
Saldos remettidos ao Thesouro do Estado	15:467\$778
	<hr/>
	66:978\$424

Imposto sobre aguardente e alcool

Neste imposto houve pequena differença para menos, devido a terem-se fechado algumas fabricas, e essa differença será mais sensivel no corrente exercicio, devido a secca que destruiu a canna.

Taxa de heranças e legados

Continua este imposto a ser arrecadado de conformidade com as ordens do Thesouro, sua arrecadação foi pouco productiva, havendo grande diminuição de suas rendas.

Divida activa

A arrecadação d'esta divida n'este exercicio foi diminuta, continuando-se em sua cobrança, de conformidade com as ordens.

Transmissão de propriedade

Este imposto foi mais productivo n'este exercicio do que no anterior, mas e de esperar seu decrescimento á vista da crise porque está passando o Estado.

Imposto sobre cerveja

Tem este municipio tres fabricas de cerveja, que trabalham em muito pequena escala, e por isso seu rendimento e pequeno.

Industrias e profissões

Deste imposto, a renda está estacionaria e é pouco provavel seu accrescimento, devido á paralisação do commercio.

Sello de estampilhas

O rendimento d'este imposto foi mais productivo n'este exercicio do que no anterior.

Sello de verba

O rendimento deste imposto foi menos productivo.

Multas

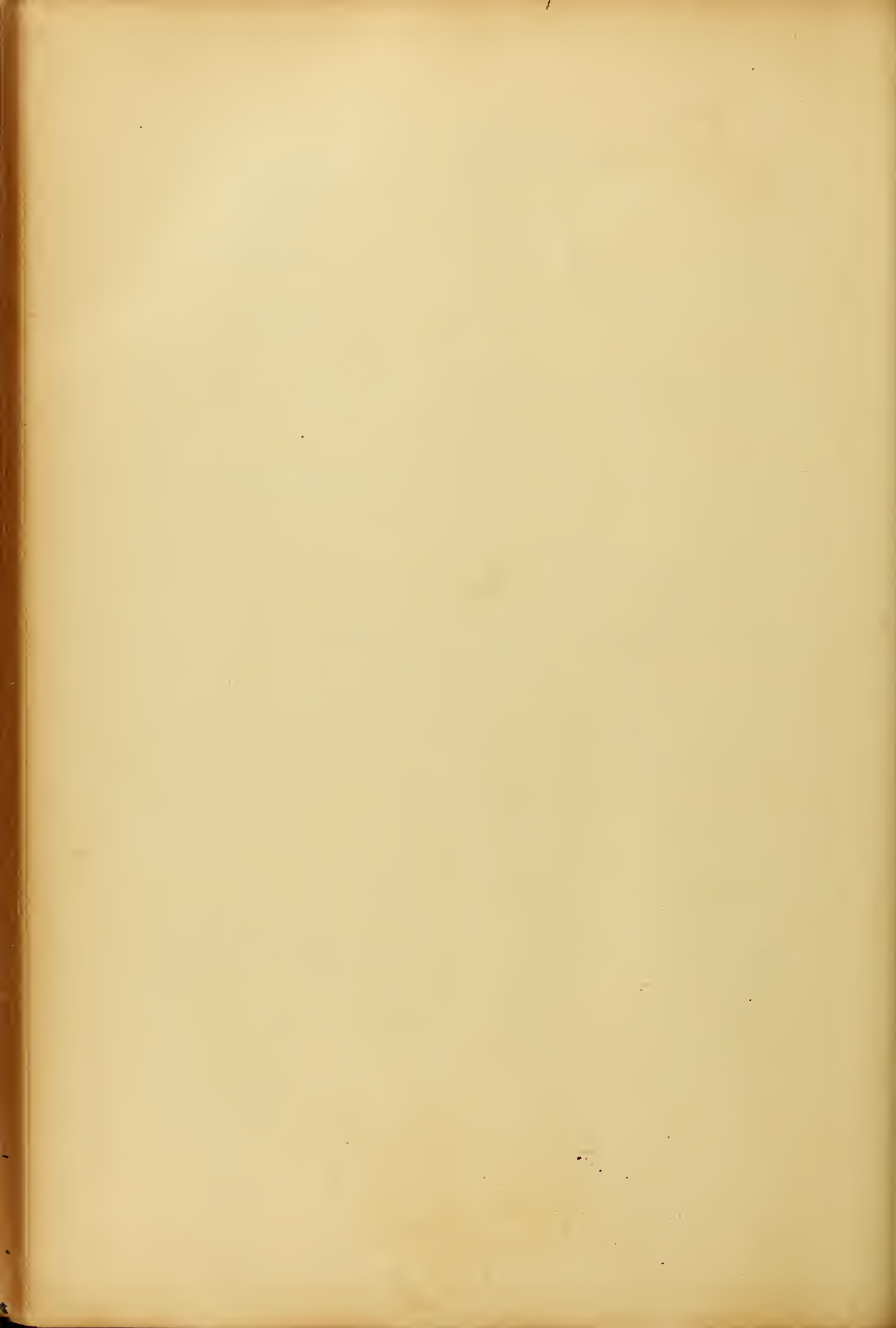
Este imposto foi pouco rendoso neste exercicio.

Eis o que me cumpre informar-vos sobre a gestão da collectoria a meu cargo.

Saude e fraternidade.

O COLLECTOR

Rodrigo José de Figueiredo Neves.



Balanco da receita e despesa da Mesa de Rendas de Porto Alegre, no exercicio de 1899

RECEITA		DESEPEZA	
Exportação 1 %	100	Arrecadação e fiscalização das rendas	175:4448840
» 4 %	303:9768070	Outras origens	
» 6 %	494:8608970	1. Receita a annullar n.º 11	4:6408030
» 10 %	553:2148130	» 16	2:7588000
Aguardente e alcohol		» 17	2:4158000
Taxa de heranças e legados		» 18	51:58870
Divida activa		» 23	48:200
Transmissão de propriedades		Saldos remetidos ao Thesouro do Estado	10:3548100
Armazenagem e grumadaste			2:493:8128920
Cerveja, gazoza, etc.			
Industrias e profissões 1º semestre	150:1018500		
2º »	146:2128350		
Sello de verba	76:3818300		
Sello de estampilhas	48:5838100		
Abertura de baixos 3/4 %	195:8228650		
Tonelagem de 2 réis	8:2558290		
» 10 réis	8098710		
Taxa judiciaria			
Restituições 10 %			
Multas			
Eventual			
F'oule dos prados			
Outras origens			
Despesa a annullar: Indemnisação de custas	5118670		
Recebido do Sr. Fiel, Octacilio Barbedo, que de mais lhe havia sido pago de substituição no mez de Fevereiro de 1899	3368110		
	Rs.		Rs.
			2.679:6118860

Mesa de Rendas de Porto Alegre, 28 de Fevereiro de 1900.

Servindo de Administrador
O ESCRIVÃO
Joaquim José da Silva Cinco Paes.

O ESCRIPTURARIO
Godofredo Teixeira Guimarães.
Servindo de escrivão

Balanco da receita e despesa da Mesa de Rendas de Pelotas, do exercicio de 1899

RECEITA		DESEPEZA	
1	Imposto de exportação.....	987.740\$280	Titulo 3.º
2	» sobre aguardente e alcool.....	82.462\$800	Instrução Publica.....
3	» generos em transitio.....	11\$900	Justiça.....
4	» heranças e legados.....	421.492\$824	Saude Publica.....
5	» gado exportado.....	68\$000	Policia.....
6	» gado exportado.....	3.446\$800	Subvenção á Instituições Pias.....
7	Cobrança da Divida activa.....	132\$000	Titulo 4.º
8	Alugueis de proprios do Estado.....	140.540\$068	Mesas de Rendas.....
9	Imposto de transmissao de propriedade.....	8.387\$610	Outras despezas.....
10	Armazenagem.....	30.439\$000	Juros.....
11	Imposto de 200 reis sobre gado abatido.....	15.937\$500	Amortização da Divida.....
12	» sobre cerveja e gazona, etc.....	130.172\$750	Pessoal inactivo.....
13	» de Industrias e Profissões.....	33.233\$992	Eventuaes.....
14	» do sello.....	4.419\$940	Exercicios findos.....
15	» sobre transitio para abertura de baixios.....	5.332\$973	Titulo 5.º
16	Taxa judiciaria.....	73\$134	Estudos e obras.....
17	Imposto de 10 % sobre restituções.....	16.113\$109	Lyceo Rio Grandense, Agronomia e Veterinaria.....
18	Multas.....	99.302\$720	Policiamento do municipio.....
19	Imposto da Barra do rio S. Gonçalo.....	4.436\$800	Recetta a annullar; Importancia despendida.....
20	» sobre poules.....	60.500\$000	Movimento de fundos:
21	Saque sobre o Thesouro do Estado.....	149.593\$625	Saques das Collectorias de Caungussú, Piratiny, Herval e Arroio Grande.....
22	Saldos recebidos das Collectorias de: D. Pedrito, S. Lourenço, Piratiny, Cacimbinhas e Caungussú.....	2.194.268\$125	Saldos recolhidos aos cofres do Thesouro do Estado.....
23		Rs.....	Rs.....
24			9.097\$923
25			1.521.732\$708
26			2.194.268\$125
27			175.082\$091
28			29.000\$000
			54.080\$000
			45.987\$75
			107.391\$867
			1.918\$847
			41.346\$000
			145.831\$250
			11.479\$546
			1.881\$220
			513\$100

Mesa de Rendas de Pelotas, 28 de Fevereiro de 1900.

O ADMINISTRADOR INTERINO

Thomas Francisco da Costa.

O ESCRIVÃO INTERINO

Delfino Alvaro da Costa.

Balanco da receita e despesa da Mesa de Rendas de S. José do Norte do exercicio de 1899

RECEITA		DESEPEZA	
1	Imposto de exportação	80:1898908	
2	» sobre aguardente e alcool	1:5128000	
4	» heranças e legados	1:5848936	
7	Divida activa	8298600	
10	Aluguel de proprios do Estado	3388386	
11	Imposto de Transmissão de Propriedade	5:6698379	
16	» de Industrias e Profissões	3:9525000	
17	» de Sello	2:3678712	
19	» de Taxa judiciaria	4158850	
21	» sobre restituições	188346	
23	Multas	6388040	
26	Imposto de 1/2 % de Barra	955	
	Movimento de fundos		
	Saque effectuado	3:8008000	
	Despesa a annullar		
	Recebido do Administrador desta repartição	838298	
		101:3908359	Rs.....
	Titulo 3.º		
2	Instrução Publica		18:2108628
4	Justiça		2:3868718
6	Policia		4:5438686
	Titulo 4.º		
2	Mesas de Rendas		37:9878361
	Outras origens		
	Pagamento feito ao escrivão João Porto Nogueira		818500
	Idem, idem ao cobrador extra-judicial		988068
	Idem, idem com o aluguel de um cavallo para lançamento de impostos no municipio		1208000
	Recetta a annullar: no n.º 1		1838457
	Movimento de fundos		
	Saldo recolhidos á Mesa de Rendas do Rio Grande		24:5828081
	Saldo que será remetido ao Thesouro do Estado		1:9888175
	Compra de um predio, conforme ordem em telegramma de 29 de Março de 1899		9:0008000
	Eventuaes		8088085
			101:3908359

Mesa de Rendas de S. Jose do Norte, 28 de Fevereiro de 1900.

O ADMINISTRADOR

Eduardo dos Santos Burlamaque.

O ESCRIVÃO

Luiz da Silva Porto.

Balanco da receita e despeza da Mesa de Rendas do Estado em Bagé, relativo ao exercicio de 1899

RECEITA		DESPESA	
1	Exportação : imposto de 1.ºo	38240	
	» » 4.ºo	1-9488559	
	» » 6.ºo	6958248	
	» » 10.ºo	4-3288640	
4	Taxa de heranças e legados	42-2618689	
5	Imposto de gado exportado	2-7288500	
7	Divida activa	2-5408000	
10	Aluguel de proprio de Estado	808000	
11	Transmissão de propriedade	91-0618497	
13	Imposto de 200 réis sobre gado abaido para exportação	12-2808400	
14	» » sobre loterias	2-0008900	
15	» » cerveja, gazona, etc.	2-1248990	
16	» » Industrias e Professoes	34-7168000	
17	» » de Sello	3-0108297	
»	Estampilhas vendidas	9-7748000	
19	Taxa judiciaria	2-4538203	
21	Imposto de 10.ºo sobre restituições	508750	
23	Multas	8-4198090	
	Rs. . .	220-4768103	
			220-4768103
			8-0958000
			17-1788510
			2-4008000
			5-2718980
			18-7558376
			3288500
			5078500
			167-9388297
			5078500

Mesa de Rendas do Estado em Bagé, 28 de Fevereiro de 1900.

O Administrador :

Pedro Romero Filho.

O Escrivão :

Emyldio Alves d' Almeida Araújo.

Balanco da receita e despeza da Mesa de Rendas de S. Anna do Livramento do exercicio de 1899

RECEITA

DESPEZA

<p>1 Imposto de exportação</p> <p>2 » sobre aguardente</p> <p>4 Taxa de heranças e legados</p> <p>5 Imposto sobre animais exportados</p> <p>7 Cobrança da Divida activa</p> <p>11 Imposto de transmissão de propriedade</p> <p>15 » cerveja e gazoza</p> <p>16 » » Industrias e Profissões</p> <p>17 » » sello de verba</p> <p>19 » » estampilhas</p> <p>23 Taxa judiciaria</p> <p>Multas</p> <p>Importancia de diversas cauções</p> <p>Eventuaes:—Importancia de direitos e multa relativa a duas arrobas de fumo aprehendidas</p> <p>10 %, Da restituição de uma caução vencida</p> <p>Importancia recebida do ex-administrador Balthazar A. Moreira, para completar conta de estampilhas</p>	<p>1362238618</p> <p>22518200</p> <p>17271828</p> <p>58708200</p> <p>15488900</p> <p>517698117</p> <p>1258000</p> <p>191688200</p> <p>25048033</p> <p>5914800</p> <p>25748926</p> <p>16268818</p> <p>5988458</p> <p>218000</p> <p>48798</p> <p>418000</p> <p>2475538296</p>	<p>97468960</p> <p>135908099</p> <p>42978438</p> <p>12008000</p> <p>237428219</p> <p>17608280</p> <p>1548240</p> <p>358000</p> <p>48200</p> <p>8648946</p> <p>19241378914</p> <p>2475538296</p>
	<p>Titulo 3.º</p> <p>Instrução Publica</p> <p>Justiça</p> <p>Floresta</p> <p>Subvenção a Instituições Pias</p> <p>Titulo 4.º</p> <p>Mesas de Rendas</p> <p>Pessoal inactivo</p> <p>Eventuaes</p> <p>Receita a annullar</p> <p>Imposto de Industrias e Profissões do 2º semestre de 1898 indevidamente escripturado no exercicio de 1899</p> <p>Multa correspondente ao mesmo imposto</p> <p>Diversas cauções restituídas</p> <p>Movimento de fundos:</p> <p>Saldos remettidos ao Thesouro do Estado</p>	<p>Rs.....</p>

Mesa de Rendas de S. Anna do Livramento, 28 de Fevereiro de 1900.

O ADMINISTRADOR INTERINO

Antonio Corrêa de Mello.

O ESCRIVÃO INTERINO

Ostábio Tubino.

Balanco da receita e despesa da Mesa de Rendas de Jaguarão, do exercicio de 1899

RECEITA		DESPESA	
		Titulo 3.º	
1	Imposto de exportação.....		
4	Taxa de heranças e legados.....		
5	Imposto sobre animaes exportados.....		
7	Divida activa.....		
11	Imposto de transmissao de propriedade.....		
13	» » 200 réis.....		
16	» » Industrias e Profissões.....		
17	» » sello.....		
19	Taxa judiciaria.....		
21	10 % sobre resituições.....		
23	Multas.....		
24	Eventuaes.....		
26	S. Gonçalo.....		
28	2 % sobre poules.....		
	Movimento de fundos		
	Saldo de Collectorias.....		
	Rs.....		Rs.....
			1263738394
			698298778
			5598326
			174158598
			97338482
			24008000
			62798952
			20008000
			159198842
			10858086
			11708380
			9
			Eventual.....
			Personal Inactivo.....
			Messas de Rendas (Titulo 4.º).....
			Subvenção a Instituições Pias.....
			Policeia.....
			Saude Publica.....
			Justiça.....
			Instrução Publica.....
			2
			Instrução Publica.....
			4
			Instrução Publica.....
			5
			Saude Publica.....
			6
			Policeia.....
			7
			Messas de Rendas (Titulo 4.º).....
			8
			Personal Inactivo.....
			9
			Eventual.....
			9
			Eventual.....
			Personal Inactivo.....
			Messas de Rendas (Titulo 4.º).....
			8
			Personal Inactivo.....
			7
			Messas de Rendas (Titulo 4.º).....
			6
			Policeia.....
			5
			Saude Publica.....
			4
			Instrução Publica.....
			3
			Instrução Publica.....
			2
			Instrução Publica.....
			1
			Instrução Publica.....
			174158598
			97338482
			24008000
			62798952
			20008000
			159198842
			10858086
			11708380
			9
			Eventual.....
			Personal Inactivo.....
			Messas de Rendas (Titulo 4.º).....
			8
			Personal Inactivo.....
			7
			Messas de Rendas (Titulo 4.º).....
			6
			Policeia.....
			5
			Saude Publica.....
			4
			Instrução Publica.....
			3
			Instrução Publica.....
			2
			Instrução Publica.....
			1
			Instrução Publica.....
			174158598
			97338482
			24008000
			62798952
			20008000
			159198842
			10858086
			11708380
			9
			Eventual.....
			Personal Inactivo.....
			Messas de Rendas (Titulo 4.º).....
			8
			Personal Inactivo.....
			7
			Messas de Rendas (Titulo 4.º).....
			6
			Policeia.....
			5
			Saude Publica.....
			4
			Instrução Publica.....
			3
			Instrução Publica.....
			2
			Instrução Publica.....
			1
			Instrução Publica.....
			174158598
			97338482
			24008000
			62798952
			20008000
			159198842
			10858086
			11708380
			9
			Eventual.....
			Personal Inactivo.....
			Messas de Rendas (Titulo 4.º).....
			8
			Personal Inactivo.....
			7
			Messas de Rendas (Titulo 4.º).....
			6
			Policeia.....
			5
			Saude Publica.....
			4
			Instrução Publica.....
			3
			Instrução Publica.....
			2
			Instrução Publica.....
			1
			Instrução Publica.....
			174158598
			97338482
			24008000
			62798952
			20008000
			159198842
			10858086
			11708380
			9
			Eventual.....
			Personal Inactivo.....
			Messas de Rendas (Titulo 4.º).....
			8
			Personal Inactivo.....
			7
			Messas de Rendas (Titulo 4.º).....
			6
			Policeia.....
			5
			Saude Publica.....
			4
			Instrução Publica.....
			3
			Instrução Publica.....
			2
			Instrução Publica.....
			1
			Instrução Publica.....
			174158598
			97338482
			24008000
			62798952
			20008000
			159198842
			10858086
			11708380
			9
			Eventual.....
			Personal Inactivo.....
			Messas de Rendas (Titulo 4.º).....
			8
			Personal Inactivo.....
			7
			Messas de Rendas (Titulo 4.º).....
			6
			Policeia.....
			5
			Saude Publica.....
			4
			Instrução Publica.....
			3
			Instrução Publica.....
			2
			Instrução Publica.....
			1
			Instrução Publica.....
			174158598
			97338482
			24008000
			62798952
			20008000
			159198842
			10858086
			11708380
			9
			Eventual.....
			Personal Inactivo.....
			Messas de Rendas (Titulo 4.º).....
			8
			Personal Inactivo.....
			7
			Messas de Rendas (Titulo 4.º).....
			6
			Policeia.....
			5
			Saude Publica.....
			4
			Instrução Publica.....
			3
			Instrução Publica.....
			2
			Instrução Publica.....
			1
			Instrução Publica.....
			174158598
			97338482
			24008000
			62798952
			20008000
			159198842
			10858086
			11708380
			9
			Eventual.....
			Personal Inactivo.....
			Messas de Rendas (Titulo 4.º).....
			8
			Personal Inactivo.....
			7
			Messas de Rendas (Titulo 4.º).....
			6
			Policeia.....
			5
			Saude Publica.....
			4
			Instrução Publica.....
			3
			Instrução Publica.....
			2
			Instrução Publica.....
			1
			Instrução Publica.....
			174158598
			97338482
			24008000
			62798952
			20008000
			159198842
			10858086
			11708380
			9
			Eventual.....
			Personal Inactivo.....
			Messas de Rendas (Titulo 4.º).....
			8
			Personal Inactivo.....
			7
			Messas de Rendas (Titulo 4.º).....
			6
			Policeia.....
			5
			Saude Publica.....
			4
			Instrução Publica.....
			3
			Instrução Publica.....
			2
			Instrução Publica.....
			1
			Instrução Publica.....
			174158598
			97338482
			24008000
			62798952
			20008000
			159198842
			10858086
			11708380
			9
			Eventual.....
			Personal Inactivo.....
			Messas de Rendas (Titulo 4.º).....
			8
			Personal Inactivo.....
			7
			Messas de Rendas (Titulo 4.º).....
	</		

Balanco da receita e despesa da Mesa de Rendas de Itaquy, do exercicio de 1899

RECEITA		DESEPEZA	
1	Imposto de exportação.....	25,890,8592	
2	» aguardente e alcool.....	6,399,8750	
4	» heranças e legados.....	8,336,8790	
5	» animaes exportados.....	36,8000	
7	Divida activa.....	58,8420	
11	Imposto de Transmissão de Propriedade.....	17,933,8602	
15	» gazozas.....	125,8000	
16	» Industrias e Profissoes.....	12,427,8500	
17	» Taxa judiciaria.....	4,198,8287	
19	Multas.....	1,477,8868	
23		811,8527	
	Outras origens		
	Arrecadação do expolio de João Florencio Leite de Almeida.....	6,006,8224	
	Despesa a annullar		
	Recebido da professora D. Altina Pereira Souza que de mais lhe havia sido pago em Abril.....	47,8389	
	Rs.....	88,674,8873	
	Instrução Publica.....		6,254,8420
2	Justiça.....		7,572,8856
4	Saude Publica.....		2,400,8000
5	Policia.....		4,231,8394
6	Subvenção á Instituições Pias.....		1,200,8000
9			
	Titulo 3.º		
	Mesas de Rendas.....		13,734,8650
2	Outras despezas.....		10,8000
4	Eventuaes.....		1,500,8000
9	Credito extraordinario: Policiamento.....		1,080,8000
	Receita a annullar		
	Resstituição do expolio de João Florencio Leite de Almeida pago a Domingos Ferroni.....	6,006,8224	
	Movimento de fundos:		
	Saldos remettidos ao Thesouro do Estado.....		59,297,8700
	» que será remettido ao mesmo Thesouro.....		386,8829
	Rs.....		83,674,8873

Mesa de Rendas de Itaquy, 28 de Fevereiro de 1900.

O ADMINISTRADOR

João G. Pinto.

O ESCRIVÃO INTERINO

Macimiano B. da Silva.

Balanco da receita e despeza da Mesa de Rendas de São Borja, do exercicio de 1899

RECEITA		DESPEZA	
1	Imposto sobre generos exportados.....	26:3348994	
2	» » aguardente.....	3:4088000	Titulo 3.º
4	» » heranças e legados.....	3:1598158	2 Instrução Publica.....
5	» » gado exportado.....	2688500	4 Justiça.....
7	Cobrança da Divida activa.....	1:8688450	6 Policia.....
11	Transmissão de propriedade.....	13:7178969	
15	Imposto sobre fazenda.....	1228000	Titulo 4.º
16	» » Industrias e Profissoes.....	10:1138700	1 Thesouro do Estado.....
17	» » sellos.....	3:6408712	2 Mesas de Rendas.....
19	Taxa judiciaria.....	1:1898664	7 Pessoal Inactivo.....
21	Imposto de 10 0/0, restituições.....	2686900	9 Eventuaes.....
23	Multas.....	6338132	Credito extraordinario:— Policieamento.....
	Movimento de fundos:		
	Saques effectuados em 16 de Fevereiro e 3 de Março, Let. n.º 1 e 2.....	8128413	
	Eventual: Produto de apreensão.....	48148	
	Importancia proveniente de gloza a que referem-se as portarias do Thesouro sob n.º 8 de 1.º de Março e 13 de Abril e n.º 13 de 17 de Maio	1718135	
	Despeza a annular: Importancia recebida da Intendencia Municipal desta cidade, conforme portaria do Thesouro n.º 3 de 5 de Fevereiro do corrente anno.....	3888398	
	Rs.....	65:8638973	Rs.....
			Titulo 3.º
			2 Instrução Publica.....
			4 Justiça.....
			6 Policia.....
			Titulo 4.º
			1 Thesouro do Estado.....
			2 Mesas de Rendas.....
			7 Pessoal Inactivo.....
			9 Eventuaes.....
			Credito extraordinario:— Policieamento.....
			Movimento de fundos
			Saldos remetidos ao Thesouro do Estado.....
			23:0368472
			Rs.....
			65:8638973

Mesa de Rendas de São Borja, 28 de Fevereiro de 1900.

O ADMINISTRADOR

Feliciano Debarbieri.

O ESCRIVÃO

Angelo José de Sá Filho.

Balanco da receita e despesa da Mesa de Rendias Estadual de Quaraby, relativo ao exercicio de 1899

RECEITA		DESEPEZA	
1	Imposto de exportação.....	182.688.973	Instrução publica.....
2	Idem sobre aguardente.....	3.564.860	Justiça.....
3	Taxa de heranças e legados.....	7.314.801,9	Saude publica.....
4	Imposto sobre animais exportados.....	31.605.800	Policia.....
5	Coabrança da Divida activa.....	1.669.800	Ajuda de custo.....
6	Imposto de transmissão de propriedade.....	28.058.966	Arrecadação e fiscalisação.....
7	» sobre transcripções.....	411.862	Eventuaes.....
8	» de 200 reis sobre gado abatido e exportado.....	5.726.600	Segurança Publica.....
9	» Industrias e profissões.....	10.205.800	Outras origens
10	» Sello.....	6.834.916	Saldos remettidos em diversas datas ao Thesouro do Es-
11	Taxa judiciaria.....	1.505.845	tado.....
12	Multas e juros.....	1.428.803,3	Idem existente que será remettido.....
13	Eventual.....	18.000	
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			
77			
78			
79			
80			
81			
82			
83			
84			
85			
86			
87			
88			
89			
90			
91			
92			
93			
94			
95			
96			
97			
98			
99			
100			
		498.500	
		281.063.891,4	Rs
			Rs
			281.063.891,4

Mesa de Rendias de Quaraby, 28 de Fevereiro de 1900.

O Administrador :
João Baptista Tubino.

O Escrivão :
João Severino Martins.

Balanco da receita e despesa da Collectoria do Alegrete, no exercicio de 1899

RECEITA

2	Imposto de aguardente e alcool					
4	» heranças e legados	12538000				
7	» Divida activa.....	83768309				
11	» Transmissão de Propriedade	4428500				
15	» Cerveja e gaza.....	378838984				
16	» Industrias e Profissões.....	3128500				
17	» Sello.....	147698500				
19	Taxa judicialia.....	53108921				
21	Imposto de 10 % sobre restituições	12129813				
23	Multas	368700				
	Despesa a annullar	8108887				
	Custo de livros e conhecimentos.....	1248550				
	Importancia de gloza conforme portaria n.º 7 de 3 de Fevereiro	48543				
	Rs.	705038137				

DESPESA

	Titulo 3.º			
2	Instrução Publica			108868765
4	Justiça			172258581
6	Policia			135018651
9	Subvenções a Instituições Pias.....			12008000
	Titulo 4.º			
3	Collectorias.....			63148786
9	Eventuaes.....			3678000
	Credito extraordinario : Policiamento.....			130808000
	Movimento de fundos :			
	saldos remettidos ao Thesouro do Estado			192218854
	Rs.			705038137

Collectoria do Alegrete, 28 de Fevereiro de 1900.

O Collector :

José Pedro Nobrega.

O Escrivão :

Julio Bicca de Freitas.

Balanco da receita e despesa da Collectoria de Arroio Grande, relativo ao exercicio de 1899

RECEITA		DESPESA	
4	Taxa de heranças e legados	2:8068391	
7	Divida activa	478400	
11	Transmissão de propriedade	11:6098646	
16	Industrias e Profissões	1:8568400	
17	Sello	7208900	
19	Taxa judiciaria	2878000	
23	Multas por infração do regulamento	3628322	
	Despesa a annullar: Importancia dos livros e conhecimentos remettidos pela Directoria Geral do Thesouro do Estado	168850	
	Porcentagem de mais extrahida	408281	
	Movimento de fundos: Saques realisados	1:5238032	
	Rs.	19:2618222	
			Título 3.º
2	Instrução Publica		5:0228000
4	Justiça		2:8518550
6	Policia		4:3208000
			Título 4.º
3	Collectorias		4:8198616
7	Pessoal inactivo		6938500
	Credito extraordinario: Policiamento do municipio		1:0808000
			Outras origens
	Indemnisação por differença encontrada na somma da receita do imposto de Industrias e Profissões		198800
	Movimento de fundos: Saldo remettido a Mesa de Rendas do Estado em Jaguarão		4548756
	Rs.		19:2618222

Collectoria do Arroio Grande, 26 de Março de 1900.

O COLLECTOR

João da Silva Carricande.

Balanco da receita e despeza da Collectoria de Alfredo Chaves, relativo o exercicio de 1899

RECEITA		DESPEZA	
2	Aguardente e alcool		
4	Taxa de heranças e legados	Titulo 3.º	
7	Divida activa	2	Instrução publica
11	Transmissão de propriedades	4	Justiça
15	Cerveja e gazoza	6	Policia
16	Industrias e Profissoes		Titulo 4.º
17	Sello de verba	3	Collectorias
»	» estampilhas		Titulo 5.º
19	Taxa judiciaria	3	Telegrapho
20	Renda do Telegrapho		Credito extraordinario: Polieimento
23	Multas		Movimento de fundos
	Despeza a annullar: Livros e conhecimentos		Saldos recolhidos ao Thesouro do Estado
	Rs.....		Rs.....
	36.902\$8317		36.902\$8317

Collectoria de Alfredo Chaves, 30 de Março de 1900.

O Collector :

Henrique Finger.

O Escrivão :

Fidelis Carlos d'Elia.

Balanco da receita e despesa da Collectoria de Bento Gonçalves, do exercicio de 1899

RECEITA		DESPESA	
2	Imposto sobre aguardente.....		
4	» heranças e legados.....	10:554\$8000	
7	Divida activa.....	1:976\$8368	
8	» dos colonos.....	1:668\$500	
11	Imposto de Transmissão de Propriedade.....	15:211\$9258	
13	» Cerveja e Gazoza.....	27:416\$8888	
16	» Industrias e Professores.....	4:500\$8000	
17	» Sello (de verba e estampilhas).....	19:529\$8000	
19	Taxa judicialaria.....	5:005\$8928	
20	Renda do Telegrapho.....	584\$905	
23	Multas.....	2:991\$732	
		1:077\$559	
	Despesa a annular		
	Gusto de livros e conhecimentos.....	71\$8920	
	Glozas ao Collector.....	264\$630	
	Rs.....	90:336\$688	
		Titulo 3.º	
2	Instrução Publica.....	20:447\$792	
4	Justiça.....	3:158\$600	
6	Policia.....	4:497\$500	
		Titulo 4.º	
3	Collectorias.....	9:133\$635	
2	Colonisação.....	1:470\$800	
		Titulo 5.º	
3	Telegrapho.....	11:149\$211	
		Renda a annular	
	Restituição de impostos.....	61\$600	
	Movimento de fundos	40:166\$781	
	Saldo remettidos ao Thesouro do Estado.....	241\$564	
	» que se remette.....	90:32 : 683	
	Rs.....		

Collectoria de Bento Gonçalves, 28 de Fevereiro de 1900.

O Collector interino :

Quirino Dias Lopes.

O Escrivão interino :

Jorge Sueiro.

Balanco da receita e despesa da Collectoria da Cachoeira do exercicio de 1899

RECEITA		DESEPEZA	
2	Imposto sobre aguardente e alcool.....	7.027,8200	Titulo 3.º
4	Taxa de heranças e legados.....	18.497,8570	Instrução Publica.....
7	Coabrança da Divida activa.....	3.959,8790	Justiça.....
11	Transmissão de Propriedade.....	52.157,8944	Policia.....
13	Imposto sobre gado de corte.....	522,8400	
15	» sobre cerveja e gazoza.....	4.000,0000	Titulo 4.º
16	» de Industrias e Profissões.....	23.159,8600	Collectorias.....
17	» do sello(verba e estampilhas).....	6.636,8690	Pessoal inactivo.....
19	Taxa judiciaria.....	2.249,8798	Eventuaes.....
23	Multas.....	1.838,8183	
	Despeza a annular		
	Custo de livros para o exercicio de 1899.....	968,470	Titulo 5.º
	Gloza ao actual Collector.....	528,514	Estudos e obras.....
	Movimento de fundos		Movimento de fundos
	Saque contra o Thesouro em 6 de Março de 1899.....	4.600,0000	Saldos remetidos ao Thesouro.....
		124.798,8364	» que opportunamente se remette.....
	Rs.....		Rs.....
			124.798,8364

Collectoria da Cachoeira, 28 de Fevereiro de 1900.

O COLLECTOR

Liberato Vieira da Cunha.

O ESCRIVÃO

Sabino Lopes Teixeira.

Balanco da receita e despesa da Collectoria de Cacimbinhas, relativo ao exercicio de 1899

RECEITA		DESPESA	
2	Imposto sobre aguardente e alcool	1168000	
4	Taxa de heranças e legados	4942731	
7	Cobrança da Divida activa	3528500	
11	Imposto de Transmissão de Propriedade	177798343	
16	» Industrias e Profissões	83278500	
17	Sello de estampilhas	13318400	
17	» de verba	14948650	
23	Multas	2128962	
Outras origens			
	Despesa a annullar: Importancia de livros e conhecimentos	328530	
	Dita idem de sellos postaes	588900	
	Gloza ao actual Collector	538820	
	Rs.....	304028336	
	Titulo 3.º		
2	Instrução Publica		2:3798488
4	Justiça		2:3048316
6	Policia		4:3088860
	Titulo 4.º		
3	Arrecadação e fiscalisação das rendas		6:9638764
	Outras origens		
	Movimento de fundos: Saldos remettidos á Mesa de Rendas de Pelotas		13:9928417
	Saldos que se remette ao Thesouro do Estado		1588496
	Rs.....		30:1028336

Collectoria de Cacimbinhas, 28 de Fevereiro de 1900.

O COLLECTOR

Leidro Bueno e Silva.

O ESCRIVÃO

João Calixto de Quincose.

Balanco da receita e despeza da Collectoria de Dôres de Camaquã, relativo ao exercicio de 1899

RECEITA		DESPESA	
4	Imposto sobre heranças e legados.....		
7	Divida activa.....	3.319R149	Titulo 3.º
11	Imposto de Transmissão de propriedade.....	308000	4
16	» » Industrias e Profissões	2.901.8473	Justiça
17	» » sellos	1.711.8500	Titulo 4.º
23	Multas.....	5968570	3
	Despeza a annullar	3.2989201	Collectorias.....
	Custo de livros e conhecimentos	238660	Movimento de fundos
	Movimento de fundos:		
	Saque effectuado	1.0378928	Saldos remetidos ao Thesouro do Estado
	Rs.....	129138431	» que será remetido.....
			Rs.....
			3.4068322
			3.3438031
			4.4778358
			129138431

Collectoria de Dôres de Camaquã, 28 de Fevereiro de 1900.

O COLLECTOR

Felix Ignacio de Bitemcourt.

O ESCRIVÃO

Antonio Nogueira Barboza.

Balanco da receita e despeza da Collectoria da Encruzilhada, do exercicio de 1899

RECEITA		DESPEZA	
2	Imposto sobre agnardente heranças e legados.....		968000
4	» » heranças e legados.....	2	Titulo 3.º
7	Divida activa.....	2	Instrução Publica.....
11	Imposto de Transmissao de Propriedade.....	4	Justiça.....
16	» » Industrias e Profissões.....	6	Policia.....
17	» » Sello.....		Titulo 4.º
23	Multas.....	3	Collectorias.....
	Movimento de fundos:	7	Pessoal Inactivo.....
	Saques effectuados.....		Credito extraordinario: Segurança Publica.....
	Saldo entregue ao Escrivão servindo de Collector.....		Movimento de fundos
	Idem pelo Escrivão ao Collector.....		Saldo entregue pelo Collector.....
	Idem entregue pelo Escrivão.....		Idem pelo Escrivão.....
	Importancias depositadas que fazem parte da arrecadação.....		Importancia que demais ficou depositada e que passou para a arrecadação.....
	Despeza a annular		»aldos remetidos ao Thesouro do Estado.....
	Custo de livros e conhecimentos.....		Rs.....
	Rs.....		Rs.....

Collectoria da Encruzilhada, 28 de Fevereiro de 1900.

O COLLECTOR

Fidelis José da Silva.

O ESCRIVÃO

Diocleciano Augusto Borba.

Balanco da receita e despesa da Collectoria de Cangussú, relativo ao exercicio de 1899

RECEITA	DESEPEZA																																																																														
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 5%;">4</td> <td style="width: 85%;">Taxa de heranças e legados.....</td> <td style="width: 10%; text-align: right;">4:594,8950</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>Divida activa.....</td> <td style="text-align: right;">1:0738,9000</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>Imposto de transmissão de propriedades.....</td> <td style="text-align: right;">85:1048,1880</td> </tr> <tr> <td>16</td> <td>» sobre Indústrias e Profissões.....</td> <td style="text-align: right;">5041,8800</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>» do sello.....</td> <td style="text-align: right;">3:2108,8680</td> </tr> <tr> <td>19</td> <td>» taxa judiciaria.....</td> <td style="text-align: right;">2:0508,9730</td> </tr> <tr> <td>23</td> <td>Multas.....</td> <td style="text-align: right;">1:4898,7620</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">Outras origens</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Movimento de fundos: Saques effectuados.....</td> <td style="text-align: right;">52:2658,8330</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Despesa a annullar: Entregue pelo Collector, custo de livros e conhecimtos e porte de campilhas.....</td> <td style="text-align: right;">3:891,8326</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Idem pelo Tenente Jorge da Silveira. Quadros, que substituiu por ordem do commandante da Brigada Militar.....</td> <td style="text-align: right;">918,1700</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">Rs.....</td> <td style="text-align: right;">668,4000</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">56:314,8729</td> </tr> </table>	4	Taxa de heranças e legados.....	4:594,8950	7	Divida activa.....	1:0738,9000	11	Imposto de transmissão de propriedades.....	85:1048,1880	16	» sobre Indústrias e Profissões.....	5041,8800	17	» do sello.....	3:2108,8680	19	» taxa judiciaria.....	2:0508,9730	23	Multas.....	1:4898,7620		Outras origens			Movimento de fundos: Saques effectuados.....	52:2658,8330		Despesa a annullar: Entregue pelo Collector, custo de livros e conhecimtos e porte de campilhas.....	3:891,8326		Idem pelo Tenente Jorge da Silveira. Quadros, que substituiu por ordem do commandante da Brigada Militar.....	918,1700		Rs.....	668,4000			56:314,8729	<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 5%;"></td> <td style="width: 85%; text-align: center;">Titulo 3.º</td> <td style="width: 10%;"></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Instrução Publica.....</td> <td style="text-align: right;">5678,8880</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Brigada Militar.....</td> <td style="text-align: right;">16:1238,0412</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Justiça.....</td> <td style="text-align: right;">63808,4960</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>Policia.....</td> <td style="text-align: right;">4:0488,9480</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">Titulo 4.º</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Arrecadação e fiscalização das rendas.....</td> <td style="text-align: right;">9:5718,5860</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Credito extraordinario: Segurança Publica.....</td> <td style="text-align: right;">1:1978,0000</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Restituição: De accordo com a portaria n.º 10 de 24 de Março de 1899.....</td> <td style="text-align: right;">38:294,8952</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Movimento de fundos: Saldo remetido á Mesa de Rendas de Pelotas.....</td> <td style="text-align: right;">788,5000</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Idem que se remetterá ao f. hesouro do Estado.....</td> <td style="text-align: right;">17:7938,0061</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">Rs.....</td> <td style="text-align: right;">1538,2160</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">56:314,8729</td> </tr> </table>		Titulo 3.º		2	Instrução Publica.....	5678,8880	3	Brigada Militar.....	16:1238,0412	4	Justiça.....	63808,4960	6	Policia.....	4:0488,9480		Titulo 4.º		3	Arrecadação e fiscalização das rendas.....	9:5718,5860		Credito extraordinario: Segurança Publica.....	1:1978,0000		Restituição: De accordo com a portaria n.º 10 de 24 de Março de 1899.....	38:294,8952		Movimento de fundos: Saldo remetido á Mesa de Rendas de Pelotas.....	788,5000		Idem que se remetterá ao f. hesouro do Estado.....	17:7938,0061		Rs.....	1538,2160			56:314,8729
4	Taxa de heranças e legados.....	4:594,8950																																																																													
7	Divida activa.....	1:0738,9000																																																																													
11	Imposto de transmissão de propriedades.....	85:1048,1880																																																																													
16	» sobre Indústrias e Profissões.....	5041,8800																																																																													
17	» do sello.....	3:2108,8680																																																																													
19	» taxa judiciaria.....	2:0508,9730																																																																													
23	Multas.....	1:4898,7620																																																																													
	Outras origens																																																																														
	Movimento de fundos: Saques effectuados.....	52:2658,8330																																																																													
	Despesa a annullar: Entregue pelo Collector, custo de livros e conhecimtos e porte de campilhas.....	3:891,8326																																																																													
	Idem pelo Tenente Jorge da Silveira. Quadros, que substituiu por ordem do commandante da Brigada Militar.....	918,1700																																																																													
	Rs.....	668,4000																																																																													
		56:314,8729																																																																													
	Titulo 3.º																																																																														
2	Instrução Publica.....	5678,8880																																																																													
3	Brigada Militar.....	16:1238,0412																																																																													
4	Justiça.....	63808,4960																																																																													
6	Policia.....	4:0488,9480																																																																													
	Titulo 4.º																																																																														
3	Arrecadação e fiscalização das rendas.....	9:5718,5860																																																																													
	Credito extraordinario: Segurança Publica.....	1:1978,0000																																																																													
	Restituição: De accordo com a portaria n.º 10 de 24 de Março de 1899.....	38:294,8952																																																																													
	Movimento de fundos: Saldo remetido á Mesa de Rendas de Pelotas.....	788,5000																																																																													
	Idem que se remetterá ao f. hesouro do Estado.....	17:7938,0061																																																																													
	Rs.....	1538,2160																																																																													
		56:314,8729																																																																													

Collectoria de Cangussú, 28 de Fevereiro de 1900.

O COLLECTOR

Antonio P. de Araujo.

O ESCRIVÃO

Silvinio C. de Freitas.

Balanco da receita e despesa da Collectoria de Caxias, do exercicio de 1899

RECEITA		DESPESA	
2	Imposto de aguardente.....		
4	» heranças e legados.....	2	Titulo 3.º
7	Cobrança da Divida activa.....	4	Instrução Publica.....
8	» » de colonos e.....	5	Justiça.....
9	» » » por auxilio.....		Policia.....
11	Imposto de transmissao de propriedade.....	3	Arrecadação e fiscalisação das Rendas.....
15	» » cerveja e gazoza.....		Titulo 4.º
16	» » Industrias d Profissoes.....		Titulo 5.º
17	» » do Sello por verba.....		Terras e colonisação.....
17	» » de Estampilhas.....		Telegrapho.....
19	Taxa judicial.....		Credito extraordinario: Polieamento.....
20	Renda d's Telegrapho.....		Movimento de fundos:
23	Multas.....		Saldos remetidos ao Thesouro do Estado em diversas datas.....
	Despesa a annullar: Custo de livros e conhecimentos.....		
	(Hoza conforme portaria do Thesouro do Estado.....		
	Rs.....		Rs.....
	6:1208000		27:3218407
	3368259		12:6008353
	2868250		36408000
	11:0258435		7:0038650
	22:9658468		2:6708000
	2:1278000		6:7638250
	19:1368000		1:0808000
	8278644		11:0308755
	3:0778000		72:1128425
	3458724		
	4:3918070		
	1:2948529		
	608480		
	1488566		
	72:1128425		

Collectoria de Caxias, 28 de Fevereiro de 1900.

O COLLECTOR

Antonio Azambuja Kroeß.

O ESCRIVÃO

Jacinto Raimundo da Silva Flores.

Balanco da receita e despesa da Collectoria da Conceição do Arroio no exercicio de 1899

RECEITA		DESEPEZA	
2	Imposto sobre aguardente	3368000	
4	» heranças e legados	2.471.921,9	
7	Divida activa	2338600	
11	Imposto de transmissão de propriedade	6.359.993,4	
15	» cerveja	1258000	
16	» Industrias e profissões	4.091.800,0	
17	» Sello	6878700	
19	Taxa judicial	1888000	
23	Multas	958364	
	Despeza a annullar		
	Importancia glosada ao Collector (custas ao escrivão)	588910	
	Custo de livros e conhecimentos	178770	
	Importancia restituída por Manoel Vicente Cardozo	68660	
	Rs.	14.671.815,7	
	Título 3.º		
2	Instrução Publica		488000
4	Justiça		2648896
6	Policia		2.2498290
	Título 4.º		
3	Collectorias		4.2048401
	Título 5.º		
4	Estudos e Obras: Theodoro Tuffensson		1.3388500
	Credito extraordinario: Policieamento		1.0808000
	Movimento de fundos		
	Saldo remetidos ao Thesouro do Estado		5.4868070
	Rs.		14.671.815,7

Collectoria da Conceição do Arroio, 28 de Fevereiro de 1900.

O Collector:

Pedro da Silva Camargo.

O Escrivão:

Antonio da Silva Santos.

Balanco da receita e despeza da Collectoria de S. Francisco de Paula de Cima da Serra, relativo ao exercicio de 1899

RECEITA		DESPEZA	
2	Imposto sobre aguardente	140568000	
4	» heranças e legados	208228	
7	» Divida activa.....	2868200	
11	Imposto de Transmissão de Propriedade	127768911	
16	» Industrias e Profissões	13658500	
17	» Sello.....	4998364	
23	Multas	598468	
	Despeza a annullar: Importancia de livros e conhecimentos	208550	
	Despezas com estampilhas vindas pelo Correio	68800	
	R.	1650898021	
		Titulo 3.º	36248000
		Titulo 4.º	46988645
		Movimento de fundos: Saldos remettidos ao Thesouro do Estado	77718976
		Rs.	1650898021

Collectoria de S. Francisco de Paula de Cima da Serra, 28 de Fevereiro de 1900.

O Collector :

Leoncio Marques Ferreira.

O Escrivão :

Francisco Manoel Ferreira de Salles.

Balanco da receita e despesa da Collectoria da Lagôa Vermelha, do exercicio de 1899

RECEITA		DESEPEZA	
2	Imposto sobre aguardente	6248000	
4	» heranças e legados	24618798	Titulo 3.º
5	» gado exportado	84908000	Instrucção Publica
7	Divida activa	1868300	Justiça
11	Imposto de transmissão de propriedade	173588224	Policia
16	» Industrias e Profissões	19978560	
17	» sello	17998186	Titulo 4.º
23	Multas	4778023	Collectorias
24	Eventual	118550	Eventual
	Despeza a annullar		
	Custo de livros e porte de sellos	648490	Movimento de fundos
		834708081	Saldos remettidos ao Thesouro do Estado
		Rs.	Rs.

Collectoria da Lagôa Vermelha, 28 de Fevereiro de 1900.

O Collector :
João Soares de Barros.

O Escrivão :
Maximiliano de Almeida.

Balanco da receita e despesa da Collectoria do Herval, do exercicio de 1899

RECEITA		DESPESA	
4	Imposto sobre heranças e legados		
5	» gado exportado.....	2:0578382	
7	Divida activa	8198000	6:9758000
11	Imposto de transmissao de propriedade	20:7388849	2:5438088
16	» » industrias e profissoes	29:498000	3:5608000
17	» » Sello.....	1:4108896	
19	Taxa judiciaria.....	5298500	
23	Multas	1:1658475	
	Movimento de fundos		
	Saques effectuados	1:3098117	7:2868785
	Despesa a annullar		1:0808000
	No titulo 3.º tabella n.º 2.....	228580	
	No » » » n.º 4.....	1248200	6008000
	No » » » n.º 3.....	438856	9:2988142
	Custo de livros e conhecimentos	198320	368400
	Porte de estampilhas pelo Correo.....	418200	
	Rs.....	31:5798415	31:3798415

Collectoria do Herval, 28 de Fevereiro de 1900.

O Collector :

José Cezario da Silva.

O Escrivão :

Manoel da Costa Medeiros.

Balanco da receita e despesa da Collectoria de Gravatahy, correspondente ao exercicio de 1899

RECEITA

2	Imposto sobre aguardente.....	1.612,800
4	Taxa sobre heranças e legados.....	415,839
7	Cobrança da Divida activa.....	2.628,800
11	Transmissão de propriedades.....	12.739,608
16	Imposto sobre Industrias e Profissões.....	5.854,800
17	Sello (inclusive taxa judicialia).....	957,439
22	Multas.....	363,154
Despesa a annullar: Custo de livros e conhecimentos que serviram durante o exercicio.....		338,440
Rs.....		24.605,880

DESEPEZA

2	Instrução Publica.....		Titulo 3.º		268,000
4	Justiça.....				528,000
6	Policia.....				1.800,800
3	Percentagens.....		Titulo 4.º		4.775,837
	Extraordinario: Policiamento do municipio.....				990,000
	Saldos remettidos ao Thesouro do Estado.....				16.962,843
Rs.....					24.605,880

Collectoria das Rendas do Estado na villa de Gravatahy, 28 de Fevereiro de 1900.

O COLLECTOR

Zeferino Vargas de Andrade.

O ESCRIVÃO

João de Azevedo Barboza Filho.

Balanco da receita e despesa da Collectoria de Lageado, relativo ao exercicio de 1899

RECEITA		DESPESA	
2	Imposto sobre aguardante e alcool.....		
4	» heranças e legados	Titulo 3.º	
7	Divida activa.....	2	Instrução Publica
11	Imposto de Transmissão de Propriedade	4	Justiça
15	» de consumo de cerveja, gazoza etc.	6	Policia
16	» de Industrias e Profissões.....		Titulo 4.º
17	» do sello.....		Titulo 5.º
19	Taxa judiciaria	3	Arrecadação e fiscalização das rendas
20	Renda do Telegrapho do Estado		Titulo 3.º
23	Multas.....		Titulo 5.º
	Despesa a annular: Importancia de livros remetidos pelo Thesouro para o mesmo exercicio.....	3	Telegrapho do Estado
			Movimento de fundos: Saldos remetidos ao Thesouro.....
	Rs....		Rs....
	4:6738000		15:3268828
	4:6358752		3:6538800
	2:0148480		4:8009000
	52:5678923		
	4:0628500		
	13:8828800		
	2:7788265		
	1:782-390		
	1:2518080		
	6488162		
	528980		8:5738606
	88:4298282		3:534984
			50:5108064
			88:4298282

Collectoria das Rendas no Lageado, 24 de Março de 1900.

O COLLECTOR

Frederico Heinich.

O ESCRIVÃO

Antonio Gonçalves de Castro.

Balança da receita e despesa da Collectoria de Montenegro, no exercicio de 1899

RECEITA		DESEPEZA	
2	Imposto sobre aguardente.....	2:5208000	
4	» heranças e legados.....	14:4078730	Titulo 3.º
7	Divida activa.....	4868000	Instrução Publica.....
11	Imposto sobre transmissão de propriedade.....	34:1628511	Justiça.....
15	» cerveja.....	2:9578500	Policia.....
16	» indústrias e profissões.....	11:3458000	
17	» « Sello.....	3:9058599	Titulo 4.º
19	Taxa judiciaria.....	9648777	Collectorias.....
20	» do Telegrapho.....	8988930	Pessoal inactivo.....
23	Multas.....	2:2888780	
	Despeza a annullar		Titulo 5.º
	Custo de livros e conhecimentos.....	558990	Telegrapho.....
	Movimento de fundos		Estudos e Obras.....
	Saques effectuados.....	21:0398300	Movimento de fundos
		95:6138117	Saldo remetido ao Thesouro.....
		Rs.....	Rs.....
			95:7018078

Collectoria de Montenegro, 14 de Junho de 1900.

O Collector:

José Berto Cirio.

O Escrivão:

José Gomes dos Santos.

NOTA. - Este balanço foi devolvido pelo Thesouro ao collector para acerta-lo, mesmo assim voltou com erro na importancia de 878961.

Balanco da receita e despesa da Collectoria de Nonohay, do exercicio de 1899

RECEITA		DESPESA	
1	Imposto de exportação.....		
2	» sobre aguardente.....	7.389.880,000	
11	» de Transmissão de propriedade.....	38.480,000	
16	» Industrias e Profissões.....	66.984,700	
23	Multas.....	96.680,000	
	Despesa a annullar	49.844,000	
	Livros e conhecimentos recebidos do Tesouro.....	168.160	
	R.	9.922.898,000	
		3	Título 4.º
		Collectorias.....	Movimento de fundos
		Saldos remettidos ao Tesouro do Estado.....	R.
		1.981.187,82	7.941.814,8
		9.922.898,000	9.922.898,000

Collectoria de Nonohay, 28 de Fevereiro de 1900.

O Collector :

Francisco Loureiro de Mello.

O Escrivão :

Floriano José de Oliveira.

Balanco da receita e despesa da Collectoria de Rio Pardo, do exercicio de 1899

RECEITA		DESEPEZA	
2	Imposto sobre aguardente e alcool		
3	» Taxa de heranças e legados	4:1208400	
4	» Divida activa	4:7698504	
7	» Imposto sobre Transmissão de Propriedade	6958328	
11	» Imposto sobre cerveja	40:5948701	
15	» » de Sello	7508000	
16	» Industrias e Profissões	10:5638200	
17	» Multas	4:7808760	
23	» Eventual	6248401	
24		808130	
		Rs.....	66:9788424
	Titulo 3.º		
2	Instrução Publica		14:3748966
4	Justiça		16:6148283
6	Policia		5:2598000
		Titulo 4.º	
3	Collectorias		10:2598653
4	Outras despezas		1918080
7	Pessoal inactivo		1:1668664
	Credito extraordinario: Policiamento		4508000
	Art. 3.º da lei do orçamento de 24 de Novembro de 1898 — por conta da verba de 800 contos		3:1748000
	Movimento de fundos: Saldos remettidos ao Thesouro do Estado		15:4678778
		Rs	66:9788424

Collectoria de Rio Pardo, 28 de Fevereiro de 1900.

O Collector :

Rodrigo José de F. Neves.

O Escrivão :

Ernesto Francisco de Moraes.

Balanco da receita e despesa da Collectoria de Passo Fundo, do exercicio de 1899

RECEITA		DESPESA	
2	Imposto sobre aguardente		
4	» heranças e legados	2	Título 3.º
7	» Divida activa	2	Instrução Publica
11	Imposto de transmissão de propriedade	4	Justiça
15	» « cerveja e gaza	6	Policia
16	» « Industrias e Profissoes		Título 4.º
17	» do Sello	3	Collectorias
19	Taxa judiciaria	7	Pessoal Inactivo
23	Multas		Movimento de fundos
	Despesa a annular		
	Porcentagens tiradas demais em Janeiro		
	Diferença nos vencimentos do Juiz Districtal Napoleão C. Bueno, que		
	demais carregou-se no balancete de Julho		
	Custo de livros e conhecimentos		
	Rs.		Rs.
	54:156:853		54:156:853
	298873		14:768:821
	418700		8008000
	308890		20:023:8308
			1:268:880
			54:156:853

Collectoria de Passo Fundo, 15 de Março de 1900.

O COLLECTOR

João Barbosa de Albuquerque.

O ESCRIVÃO

Alfredo Pinheiro.

Balanco da receita e despeza da Collectoria das Rendas Estaduaes em Piratiny, relativo ao exercicio de 1899

RECEITA		DESPESA	
4	Imposto de heranças e legados		
7	Divida activa.....	2	Titulo 3.º
11	Imposto de transmissão de propriedades.....	4	Instrução Publica
16	» de Indústrias e Profissões	4	Justiça.....
17	» de sellos.....	6	Policia.....
19	Taxa judicial.....		Titulo 4.º
23	Multas.....	3	Arrecadação e fiscalização das Rendas.....
24	Eventual		Credito extraordinario: Folheamento do municipio
	Outras origens		Outras origens
	Movimento de fundos: Saques effectuados contra a Mesa de Rendas Estaduaes de Pelotas.....		Saldo remettidos á Mesa de Rendas Estaduaes de Pelotas.....
	Despeza a annullar: Importancia da glôza que demais pagou-se na gratificação do Promotor Publico, relativo ao mez de Abril de 1899.....		
	Rs.....		Rs.....
	33788573		56298000
	4488300		81568197
	153438478		36738540
	25028850		
	19748700		
	19638000		
	8838135		
	498860		
	23748448		64958669
	18279		10808000
	284198183		30858777
			284198183

Collectoria das Rendas Estaduaes em Piratiny, 28 de Fevereiro de 1900.

O COLLECTOR

Graciano Miguel da Silva Pinheiro.

O ESCRIVÃO

João Lotfi.

Balanco da receita e despeza da Collectoria Estadual de S. Gabriel, relativo ao exercicio de 1899

RECEITA		DESPESA	
2	Imposto sobre aguardente e alcool		
4	» heranças e legados	2	Titulo 3.º
7	Cobrança da Divida acruya	4	Instrucção Publica
11	Transmissão de Propriedade	5	Justiça
13	Imposto de 200 réis sobre gado abatido	6	» de Publica
14	» sobre loterias	9	Policia
15	» » cerveja	6	Subvenção a Instituições Pias
16	» » Indústrias e Profissões	6	Titulo 4.º
17	» do sello	3	Collectorias
19	Taxa judiciaria	4	Outras despezas
23	Produto de multas	5	Juros
	Outras origens	7	Pessoal Inactivo
	Movimento de fundos: saques effectuados	8	Meio soldo
	Despeza a annullar: Importancia restituída pelo professor Hypopolito de Jayme que de mais recebeu nos vencimentos de Março de 1899, Titulo III n.º 2		Outras origens
	Idem restituída pelo agente cobrador, Cornelio Corrêa da Silva, que de mais recebeu nos vencimentos de Janeiro de 1899, Titulo IV n.º 4		Receita a annullar: no n.º 11
	Importancia recolhida ao cofre proveniente da taxa proporcional de 5 % sobre 6008000, valor locativo do predio onde funcionou a fabrica de cerveja de Pedro Gassen, no anno de 1897		Movimento de fundos: Saldos remetidos ao Thesouro do Estado
	Idem de livros e conhecimentos		Rs.
	Rs.		Rs.

Collectoria Estadual de S. Gabriel, 28 de Fevereiro de 1900.

O Collector :

João Baptista Menna Barreto.

O Escrivão :

João Alves da Silveira.

Balanco da receita e despesa da Collectoria de S. Leopoldo, do exercicio de 1899

RECEITA		DESEPEZA	
2	Imposto sobre aguardente e alcool.....	4.704.8000	
3	» heranças e legados.....	5.564.4446	
4	Divida activa.....	16.323.180	
7	Imposto de transmissao de propriedade.....	63.643.5537	
11	» ceveja, gazona, etc.....	5.812.8500	
15	» Industrias e profissoes.....	23.838.500	
16	» Sello.....	7.765.8372	
17	Taxa judiciaria.....	1.296.8700	
19	Renda do Telegrapho.....	2.783.8590	
20	Multas.....	4.007.8846	
23	Eventual: Importancia restituída pelo coronel J. Bento Porto.....	58.8065	
Despeza a annullar			
	No n.º 2 do titulo 3.º.....	15.8631	
	No n.º 7 » 4.º.....	18.6600	
	Custo de livros e conhecimentos.....	108.680	
		Rs.....	135.543.8647
	Titulo 3.º		
2	Instrução Publica.....		43.817.8110
4	Justiça.....		10.310.8109
6	Poleia.....		9.847.8810
	Titulo 4.º		
3	Collectorias.....		11.655.8502
4	» ao cobrador amigavel.....		9.247.8722
7	Pessoal inactivo.....		3.772.8248
9	Eventuaes.....		109.8200
	Titulo 5.º		
3	Telegrapho.....		6.102.8358
	Credito extraordinario: Policiamento.....		1.080.8000
	Movimento de fundos		
	Saldos remettidos ao Thesouro do Estado.....		46.901.8588
			Rs.....
			135.543.8647

Collectoria de S. Leopoldo, 28 de Fevereiro de 1900.

O Collector:

Marcos G. da Fonseca Ruivo.

O Escrivão:

Virgilio da Silveira Marques.

Balanco da receita e despesa da Collectoria de S. Jeronymo, do exercicio de 1899

RECEITA		DESPESA	
2	Imposto sobre aguardente		
4	» heranças e legados	Titulo 3.º	
7	Divida activa	2	Instrução Publica
11	Imposto de Transmissão de Propriedade	4	Justiça
15	» sobre cerveja	6	Policia
16	» » Industrias e Profissões		Titulo 4.º
17	» de sellos	3	Collectorias
19	» de Taxa judicialia	7	Pessoal inactivo
23	Multas		Credito extraordinario: Policiamento
	Despesa a annular		Movimento de fundos:
	Custo de livros e conhecimentos		Saldos remetidos ao Thesouro
	Movimento de fundos		
	Rs.		Rs.
	288540		125018748
	28688029		240188988
	452098740		9908000
			452098740

Collectoria de S. Jeronymo, 28 de Fevereiro de 1900.

O ESCRIVÃO SERVINDO DE COLLECTOR
Garribaldiino Fernandes da Cunha.

O ESCRIVÃO INTERINO
Romaldino Martins de Menezes.

Balanco da receita e despesa da Collectoria de S. João B. de Camaquam, do exercicio de 1899

RECEITA		DESEPEZA	
4	Imposto de heranças e legados	3:9158889	
7	» da Divida activa	7888440	
11	» de Transmissão de Propriedade	18:3228317	
13	» Duzentos réis	308000	
16	» Industrias e Profissões	2:0728760	
17	» Sello	6228399	
19	Taxa judiciaria	6498727	
Despeza a annullar			
	Importancia da gloza no mez de Abril.	2908000	
	» conforme portaria n. 13.	38534	
	» de Livros e conhecimentos.	248520	
Movimento de fundos			
	Saques effectuados	15:1888937	
	Rs.	41:9028823	
			Rs.
	Titulo 3.º		
2	Instrução Publica		10:4018844
4	Justiça		16:3338336
6	Policia		4:8008000
	Titulo 4.º		
3	Collectorias		7:7828707
	Movimento de fundos		
	Saldo remetidos ao Thesouro do Estado		2:5718746
	Importancia que demais remetteu-se ao Thesouro do Estado		138190
	Rs.		41:9028823

Collectoria de S. João Baptista de Camaquam, 28 de Fevereiro de 1900.

O Collector :

Delfino Antonio Soares.

O Escrivão :

Napoleão Antonio Soares.

Balanco da receita e despesa da Collectoria de S. Martinho, do exercicio de 1899

RECEITA		DESPESA	
2	Imposto sobre aguardente		
4	» heranças e legados	1-4168000	
7	» Divida activa	2-3878749	
11	Imposto de Transmissão de propriedades	3778700	
16	» Industrias e Profissões	17-9688373	
17	» Sello	3-2958300	
22	Taxa judicial	1-8498600	
23	Imposto de venda immoveis	39-83962	
	Multas	3218000	
		3738758	
	Despesa a annullar		
	Custo de livros e conhecimentos	428470	
	Transporte dos mesmos pelo Correio	638900	
	Importancia de glozas ao Collector	38000	
	Rs.....	28-4978812	
		3	
		Collectorias.....	
		Movimento de fundos	
		Saldo remetido ao Thesouro do Estado	
		Rs.....	11-1748390
			28-4978812
		2	
		Instrução Publica	21408000
		Justiça	2-4008000
		Policia	4-8008000
		Titulo 4.º	
			7-9838422

Collectoria de S. Martinho, 28 de Fevereiro de 1900.

O COLLECTOR

Crescencio Ferraz.

O ESCRIVÃO

Quirino Eugenio Ferreira.

Balanco da receita e despesa da Collectoria de São Sepé, relativo ao exercicio de 1899

RECEITA		DESPESA	
2	Imposto sobre aguardente de consumo	1:6808000	
4	» heranças e legados	3:5178162	
7	Cobrança da Divida activa	3238000	
11	Imposto de transmissão de propriedade	18:1428791	
16	» industrias e profissões	3:0768200	
17	Estampilhas vendidas	1:1028400	
19	» Sello de verba	1858100	
23	Taxa judiciaria	4338460	
	Multas	5408355	
	Outras origens		
	Movimento de fundos: saques effectuados	1:0148300	
	Despesa a annullar: Custo de livros, conhecimentos e por- ta de estampilhas	618670	
		Rs.....	30:0768435
	Titulo 3.º		
2	Com a Instrução Publica		4:2388430
4	» » Justica		4:9488145
6	» » Policia		4:8008000
	Titulo 4.º		
3	Collectoria		8:2688332
8	Meio soldo		9608000
	Movimento de fundos		
	Saldo recolhidos ao Thesouro do Estado		6:7268621
	» que se vae remetter		1348910
		Rs.....	30:0768435

Collectoria de São Sepé, 28 de Fevereiro de 1900.

O Collector:

José Jayme de Figueiredo.

O Escrivão:

Toloredo Bram.

Balanço da receita e despesa da Collectoria de Santa Cruz, do exercício de 1899

RECEITA		DESPESA	
2	Imposto sobre aguardente e alcool.....		
4	» heranças e legados.....	2	Título 3.º
7	Divida activa.....	4	Instrução Publica.....
11	Imposto de Transmissão de propriedade.....	6	Justiça.....
14	» sobre loterias.....		Polícia.....
15	» » cerveja e gazoza.....	3	Título 4.
16	» » Industrias e profissões.....		Collectorias.....
17	» » Sello.....		Título 5.º
19	Taxa judicialaria.....		Terras e colonisação.....
23	Multas.....		Credito extraordinario: Policiamento.....
	Despesa a annullar		Movimento de fundos
	Importancia restituída pela professora D. Maria Estrellita Pinto Porto, vencimentos indevidos de 1.º a 17 de Fevereiro de 1899.....		Saldos entregues no Thesouro do Estado.....
	Idem, idem da professora D. Maria Luiza Stern.....		
	Custo de livros e conhecimentos.....		
	Rs.....		Rs.....
	105:5878480		105:5878480
	29208800		16:5838366
	29278488		7:2878042
	4378800		3:4328000
	70:7358263		
	5080000		
	4:6258000		
	16:8268500		
	5:8158275		
	9898504		
	9988559		
	918678		
	648713		
	548920		
	105:5878480		
			3508000
			9908000
			10:2468835
			66:4988237
			105:5878480

Collectoria de Santa Cruz, 28 de Fevereiro de 1900.

O COLLECTOR

Galvão Costa.

O ESCRIVÃO

Adolpho May.

Balanco da receita e despesa da Collectoria de Santa Maria, do exercicio de 1899

RECEITA		DESEPEZA		
2	Imposto sobre aguardente	3:178600	Titulo 3.º	
4	» heranças e legados	103768925	Instrução Publica.....	27:8128045
7	Divida activa	1:2418500	Brigada Militar.....	8898999
11	Imposto de transmissão de propriedade	50:4258434	Justiça	17:5618765
13	» 200 réis	1:0078400	Saude Publica.....	2:4008000
15	» cerveja	2:3758000	Policia.....	14:1388660
16	» industrias e profissões	198608000		
17	» Sello.....	88708800	Titulo 4.º	
19	Taxa judiciaria.....	1:3038280	Collectorias.....	11:4598780
23	Multas	20638788	Pessoal inactivo.....	2:4338860
	Despeza a annullar		Recetta a annullar	938590
	Custo de livros e conhecimentos.....	558960	Movimento de fundos	
	Glozo conforme portaria n.º 19 de 5 de Maio	48395	Saldos remetidos ao Thesouro do Estado.....	23:6828988
	» » » n.º 27 de 20 de Junho	38500	Idem que nesta data se remette.....	2928945
		Rs.....		100:7658582
				Rs.....

Collectoria das Rendas de Santa Maria, 28 de Fevereiro de 1900.

O Collector :

Gabriel dos Santos Moraes.

O Escrivão :

João Cancio de Miranda.

Balanco da receita e despesa da Collectoria de S. Francisco de Assis, do exercicio de 1899

RECEITA		DESPESA	
2	Imposto sobre aguardente.....		
7	Divida activa.....	26658000	
11	Imposto sobre transmissao de propriedade.....	4238100	
16	» » industria e profissoes.....	1011968141	
17	» « Sello.....	422788900	
23	Multas.....	18218921	
	Despesa a annullar	2488322	
	Custo de livros e conhecimentos.....	238380	
	Porte dos mensuos pelo Correio.....	308900	
	Rs.....	196878964	
			3.1838632
			3.4378157
			3.1738806
			54358220
			7528000
			248000
			36828319
		Rs.....	196878964

Collectoria de S. Francisco de Assis, 28 de Fevereiro de 1900.

O COLLECTOR

João Pedro Ramos.

O ESCRIVÃO

Carlos X. Pereira.

Balanco da receita e despeza da Collectoria de S. Lourenço, do exercicio de 1899

RECEITA		DE SPEZA	
4	Imposto sobre heranças e legados.....	68:1528647	
7	Divida activa.....	1208000	
11	Imposto de transmissão de propriedade.....	24:2538663	Título 3.º
15	» » cerveja e gazona.....	1:6248982	Istrução Publica.....
16	» » industrias e profissões.....	6:3158500	Juziça.....
17	» » sellos.....	2:2648700	Policia.....
18	» » sobre transito para abertura de baixios.....	2:0008132	
19	Taxa judiciaria.....	5098075	Título 4.º
23	Multas.....	4:1908916	Collectorias.....
	Despeza a annullar		
	Gloza ao Collector.....	2:1148167	Movimento de fundos
	Costo de livros e porté do correio.....	998970	Saldos recolhidos á Mesa de Rendas de Pelotas.....
	Recebido da professora D. Bernarda Lopes Duro que de mais lhe foi pago no mez de Maio de 1899.....	128444	Idem, idem ao Thesouro do Estado.....
	Rs.....	111:6878596	Rs.....

Collectoria de S. Lourenço, 25 de Fevereiro de 1900.

O ESCRIVÃO

Rodrigo Antonio Lopes.

O COLLECTOR

Gregorio Vieira da Rosa.

Balanco da receita e despesa da Collectoria de Taquary, do exercicio de 1899

RECEITA		DESEPEZA	
2	Imposto sobre aguardente	2:0958000	
4	» heranças e legados	7188720	Titulo 3.º
7	Divida activa	6728500	2 Instrução Publica
11	Imposto sobre transmissão de propriedade e	13:2118502	4 Justiça
16	» industrias e profissões	7:1618100	6 Policia
17	» de sello	2:5768427	9 Subvenção á Instituições Pias
23	Multas	4578221	Titulo 4.º
28	Imposto sobre poules	168400	3 Collectorias
	Despeza a annullar		4 Outras despesas
	Custo de livros e conhecimentos	888240	7 Pessoal inactivo
	Movimento de fundos		9 Eventuaes
	Saques effectuados	9:5128000	Credito extraordinario: Policiamento
			Receita a annullar: no n.º 17
			Movimento de fundos
			Saldo remetidos ao Thesouro do Estado
	Rs.	36:4598110	Rs.

Collectoria de Taquary, 28 de Fevereiro de 1900.

O Collector :

Luiz Candido Velloso.

O Escrivão :

Albertino Saravia.

Balanco da receita e despeza da Collectoria da Soledade, do exercicio de 1899

RECEITA		DESPEZA	
2	Imposto sobre aguardente.....	1-3058000	
4	» heranças e legados.....	1-3758649	
7	» Divida activa.....	5318000	
11	Imposto de Transmissão de Propriedade.....	15-7318958	
16	» » Industrias e Profissões.....	6-1408000	
17	» » do sello.....	1-9898200	
19	Taxa judicialia.....	4878617	
23	Multas.....	2308660	
	Outras origens		
	Movimento de fundos.....	4218654	
	Despeza a annullar		
	Glozas.....	698765	
	Custo de livros e porte pelo Correio.....	888680	
	Rs.....	28-3718183	
			Titulo 3.º
2	Instrucção Publica.....		2-4938000
4	Justiça.....		4-6198391
6	Policia.....		3-6408000
	Titulo 4.º		
3	Collectorias.....		7-4278354
	Credito extraordinario: Polioiamento.....		1-0808000
	Despeza a annullar		
	Importancia que demais levou-se no balanco de Outubro.....		175500
	Movimento de fundos		
	Saldos remetidos ao Thesouro do Estado.....		9-0938988
	Rs.....		28-3718183

Collectoria da Soledade, 28 de Fevereiro de 1900.

O COLLECTOR

Candido Alves Carneiro.

O ESCRIVÃO

Henrique Ulysses de Carvalho.

Balanco da receita e despesa da Collectoria de Santo Amaro, relativo ao exercicio de 1899

RECEITA		DESEPEZA	
2	Imposto sobre aguardente	9888000	
4	» heranças e legados	51978611	Título 3.º
7	Divida activa	2858500	Instrução Publica
11	Imposto sobre transmissão de propriedade	107608986	Justiça
15	» » cerveja	2508000	Policia
16	» » Industrias e Profissões	23618500	
17	» » de Sello	8428200	Título 4.
19	Taxa judiciaria	6488497	Collectorias
23	Multas	1428959	Pessoal inactivo
	Despesa a annullar		Credito extraordinario: Policiamento do municipio
	Custo de livros e conhecimentos	188540	Movimento de fundos
	Saques effectuados	1.0548000	Saldo entregues ao Thesouro do Estado
			Dito existente que opportunamente será remetido
			Diferença verificada para menos na confeção do presente balanco
		Rs	Rs
			22.455.8623

Collectoria de Santo Amaro, 28 de Fevereiro de 1900.

O Escrivão servindo de Collector:

Salustiano de Souza.

O Escrivão substituto:

João Sabino de Souza.

Balanco da receita e despesa da Collectoria de Santo Angelo, do exercicio de 1899

RECEITA		DESPESA	
2	Imposto sobre aguardente		
4	» heranças e legados	2	Titulo 3.º
7	Divida acryva	4	Instrução Publica
11	Imposto de transmissão de propriedades	6	Justiça
16	» de Indústrias e Profissões	3	Polícia
17	» de sellos	4	Titulo 4.º
19	Taxa judiciaria	3	Collectorias
23	Multas	4	Outras despesas
	Despesa a annular		Crédito extraordinario: Policiamento
	Custo de livros e conhecimentos		Movimento de fundos:
	Porte de estampilhas		Saldos remettidos ao Thesouro do Estado
	Gloza do Collector		
	Rs.		Rs.
	9848000		15493992
	2892763		88748035
	5828700		32478193
	954118411		109918302
	44058000		848000
	20258164		10808000
	15668280		
	20728784		
	278470		
	228700		
	88278		
	398048850		140088328
			398048850

Collectoria de Santo Angelo, 28 de Fevereiro de 1900.

O Collector :

Bonifacio Pereira Gomes.

O Escrivão :

João Henrique Licht.

Balanco da receita e despesa da Collectoria de Venancio Ayres, do exercicio de 1899

RECEITA

2	Imposto sobre aguardente.....	2:348800
4	» heranças e legados.....	8578310
7	Divida activa.....	3188900
11	Imposto de transmissão de propriedade.....	143888655
15	» cerveja.....	1:3758000
16	» Industrias e profissos.....	7:9638000
17	» Sello.....	3:4718439
23	Multas.....	4988814
	Movimento de fundos	
	Saques effectuados.....	1:4038904
	Despesa a annullar	
	Custo de livros e conhecimentos.....	358170
	Rs.....	32:4418082

DESEPEZA

	Titulo 3.º	
2	Instrução Publica.....	7:2328943
4	Justiça.....	4:8878990
6	Policia.....	3:7208000
	Titulo 4.º	
3	Collectorias.....	7:0568109
	Credito extraordinario: Policiamento.....	9908000
	Movimento de fundos	
	Saldo remetidos ao Thesouro do Estado.....	8:5548040
	Rs.....	32:4418082

Collectoria de Venancio Ayres, 28 de Fevereiro de 1900.

O COLLECTOR

Antonio Augusto Ferreira de Brito,

O ESCRIVÃO INTERINO

Guthierme Wagner.

Balanco da receita e despesa da Collectoria de Torres, do exercicio de 1899

RECEITA		DESPESA	
1	Imposto de exportação.....		
2	» sobre aguardente.....	438800	
4	» heranças e legados.....	968000	
5	» annuaes exportados.....	1:5668783	
7	» Divida activa.....	2588000	
11	Imposto de Transmisão de Propriedade.....	548800	
16	» de Indústrias e Profissões.....	4:6658946	
17	» de Sello.....	1:2408260	
	Movimento de fundos:	8568172	
	Saques effectuados.....	21:8118269	
	Despesa a annular		
	Custo de livros e conhecimentos.....	158040	
	Importancia despendida com a remessa de estampillas.....	178400	
	No n.º 2 do titulo 3.º.....	88737	
	No n.º 4 » » 3.º.....	1228348	
	No n.º 3 » » 4.º.....	468797	
	Rs.....	30:8038152	
		21:8118269	
		171368594	
		2:398980	
		3:8408000	
		2:5498670	
		4:8598517	
		178391	
	Rs.....	30:8038152	

Collectoria das Torres, 31 de Marco de 1900.

O COLLECTOR

Vicente Moreira de Souza.

O ESCRIVÃO

José Midefonso Clezar.

Balanco da receita e despesa da Collectoria da Taquara, do exercicio de 1899

RECEITA		DESEPEZA		
2	Imposto sobre aguardente.....	3:6008000	Titulo 3.º	22:7788886
4	» heranças e legados.....	13:5128994		10:26288300
7	Divida activa.....	1:0538500		16:6278265
11	Imposto de Transmissão de propriedade.....	47:2668469		5:6808000
15	» de cerveja.....	1:5008000		
16	» » Industrias e Profissões.....	11:8428500		
17	» » Sello.....	2:5778700	Titulo 4.º	
19	Taxa judiciaria.....	1:0148180		14:9148269
20	» do Telegrapho.....	1:9508700		5:558656
23	Multas.....	1:5498627	Titulo 5.º	5:0118042
	Despesa a annular			
	Custo de livros e conhecimentos.....	718120		
	Diversas g'ozas.....	318657	Movimento de fundos:	
		85:9768487	Saldo remetidos ao Thesouro do Estado.....	10:1478119
			Rs.....	85:9768487

Collectoria da Taquara, 28 de Fevereiro de 1900.

O COLLECTOR

João Martins Filho.

O ESCRIVÃO

Jacinto Silveira Nunes.

Balanco da receita e despeza da Collectoria de Triumpho, relativo ao exercicio de 1899

RECEITA		DESPESA	
2	Imposto sobre aguardente.....		
4	» heranças e legados.....	Titulo 3.º	
7	Cobrança da Divida activa.....	2	Instrução Publica.....
11	Imposto sobre transmissão de propriedade.....	4	Justiça.....
16	» » Industrias e Profissões.....	6	Policia.....
17	Sello.....		Titulo 4.º
19	Taxa judiciaria.....	3	Collectorias.....
23	Multas.....	7	Pessoal inactivo.....
	Outras origens		Credito extraordinario: Polieimento do municipio.....
	Movimento de fundos : saques effectuados.....		Movimento de fundos : Saldo remettidos ao Thesouro do Estado.....
	Rs.....		Rs.....
	5:5138720		1:9045143
	138:728:339		13:8728339

Collectoria de Triumpho, 28 de Fevereiro de 1900.

O COLLECTOR

Epanimondas Saraiva da Fonseca.

O ESCRIVÃO

João Baptista de Souza Machado.

Balanco da receita e despesa da Collectoria de Viamão, relativo ao exercicio de 1899

RECEITA		DESPESA	
2	Imposto de consumo sobre aguardente		
4	» sobre heranças e legados	Título 3.º	
7	Cobrança da Divida activa	Instrução Publica	2.470.8000
11	Transmissão de propriedade	Justiça	2.400.8000
16	Imposto de Indústrias e Profissões	Policia	960.8000
17	Sello	Título 4.º	
19	Taxa judiciaria	Collectorias	7.256.8811
23	Multas	Pessoal inactivo	867.8986
		Credito extraordinario: Folicamento do municipio	1.080.8000
		Movimento de fundos: Saldos remetidos ao Thesouro do Estado	15.064.8747
		Saldo que vae ser remethido	14.198.8058
		Rs.....	431.8842
			29.694.8847
			Rs.....
			29.694.8847

Collectoria de Viamão, 28 de Fevereiro de 1900.

O Collector :

Antonio Campos de Avila.

O Escrivão interino :

Mamoel Ricardo Pinto.



RELATORIO

DA

1.^a DIRECTORIA

DO

THESOURO DO ESTADO



Secretaria, 30 de Junho 1900

N.º 1

Sr. director geral do Thesouro

Venho, em cumprimento da ordem verbal que me destes, apresentar-vos o relatorio dos serviços desta Secretaria durante o anno proximo findo e primeiro semestre do corrente.

Alguns esclarecimentos que accrescento á simples exposição desses serviços, talvez possam ser aproveitados para o relatorio geral, que tendes de apresentar ao Sr. Secretario da Fazenda, ou mereçam desde já as providencias que houverdes de tomar.

O expediente, como sabeis, está em dia, salvo pequeno numero de papeis, que por dependerem uns de exame e informação das demais directorias do Thesouro, por onde transitam, ou de solução do Sr. Secretario, e outros da satisfacção, pelas proprias partes, de exigencias legaes que a elles se prendem, não tiveram ainda despacho final.

Para o andamento regular e presteza com que são attendidos todos os trabalhos affectos a esta Secretaria, folgo de registrar aqui a collaboracção assidua e operosa dos dignos empregados que me auxiliam, e principalmente do 1.º official Sr. Agostinho M. Freitas, que por vezes me tem substituído, durante minha ausencia da capital, em commissões do serviço publico.

Somente o archivo não pôde ainda ter uma arrumação conveniente, apezar de haver o actual archivista Sr. José D. Almeida, com a separação e acondicionamento, que fez, da grande quantidade de livros e documentos que alli existiam amontoados pelo assoalho, dado um novo aspecto e melhor ordem aos respectivos compartimentos.

Já é pequeno o espaço, nas prateleiras das quatro salas do archivo, para a collocacção de novos papeis recolhidos, que de anno a anno o vão avolumando; por isto foi preciso retirar para diversos caixões grande parte de papeis sem valor.

Estas medidas não satisfazem, porém, as condições de boa ordem e methodo que devem constituir tão importante departamento dos serviços do Thesouro. Por essa falta não é absolutamente culpado o archivista, porque data de epochas atrasadas e tem sido, além disto, aggravada com as mudanças de papeis de umas para outras salas, troca de prateleiras e outros incidentes occasionados pelas repetidas obras que se fizeram no mesmo archivo, — circumstancia esta principal que tem difficultado a sua organisação.

E' necessario que se faça um inventario e indice das existencias do archivo, indispensaveis para determinar a responsabilidade do empregado que o tem a seu cargo, e que se organise uma escripturação regular do livro de entradas e do de sahidas de papeis, quando solicitados para exa-

me nas diversas directorias do Thesouro. Resalta, porém, a desnecessidade de inventariar papeis reconhecidamente inúteis, que devem ser incinerados, e de que estão peçadas as prateleiras, de modo a proceder-se a uma selecção methodica, serviço este que não poderá ser feito sem o auxilio de um ou dous empregados habilitados com a tradição desses papeis, e senão depois de allviadas as prateleiras, reformadas algumas destas com a altura e fundo estrictamente necessarios e construidas outras em melhores condições para o acondicionamento dos livros e documentos que devam subsistir.

Urge providenciar neste sentido.

* * *

Durante o anno de 1899 e primeiro semestre do corrente, foi o seguinte o movimento de papeis e outros serviços nesta Secretaria; convindo attender que não são especificados no quadro apresentado muitos outros e variados trabalhos de que não é necessario dar relação — taes como minutas, encadernações, recebimento e expedição de correspondencia, etc., e que, comparativamente ao anno de 1898, tem augmentado o expediente.

	1898	1899	1.º semestre 1900
Correspondencia recebida e protocollada			
Officios da Secretaria do Interior e da das Obras Publicas.....	2225	2542	1440
Officios e telegrammas diversos.....	4484	4694	2878
Requerimentos ao Presidente do Estado, Secretario e Director General do Thesouro.....	1260	1205	540
Requerimentos em transitio, vindos de outras Secretarias.....		56	25
Correspondencia expedida			
Officios do Presidente do Estado.....	3	2	0
» do Secretario.....	141	126	78
» do Director Geral.....	29	32	19
Portarias do Director Geral ás estações fiscaes.....	274	282	191
Idem idem a diversos.....	0	10	13
Telegrammas.....	34	131	57
Circulares.....	1	5	7
Outros papeis e objectos de expediente			
Decretos do Presidente do Estado.....	9	19	5
Actos » » » ».....	5	22	16
Portarias e actos do Secretario.....	103	150	66
Editaes.....	11	8	2
Certidões.....	39	46	31
Despachos do Presidente.....	8	25	54
» do Secretario.....	2107	2466	1310
» do Director Geral.....	59	133	82
Registros de titulos e apostillas.....	871	854	372
» de decretos e actos.....	14	41	5
Termos de compromissos de empregados.....	5	10	7
Actas da Junta de Fazenda.....	2	4	2
Exposições do Secretario.....	9	20	14
Cartas officiaes.....	2	3	0
Actas de exame.....	0	10	0

Pessoal da administração da Fazenda

No final desta exposição, apresento-vos os quadros de que se compõe presentemente todo o corpo de empregados da Fazenda; o seu numero attinge a 310, exceptuados os procuradores especiaes nomeados para diversos municipios e os cobradores extra-judiciaes da divida activa.

As alterações que se deram nas repartições e seu pessoal, depois do ultimo relatorio, foram estas:

THE SOURO

Para o preenchimento de duas vagas de 4.º official, que haviam, e em consequencia da annullação do concurso realisado em 12 de Junho de 1899, abriu-se novo concurso em 26 de Setembro. Foram escolhidos, á vista da classificação que obtiveram, e nomeados por titulos de 3 de Outubro, os candidatos Luiz Gonzaga Reis e Joaquim José de Oliveira, que prestaram compromisso de bem servir os cargos e delles tomaram posse a 6 desse mez.

A 22 de Outubro de 1899 falleceu o porteiro Norberto Moreira Marques, cuja vaga não foi ainda preenchida. O logar está sendo exercido, desde essa data, pelo continuo Luiz Euclecio de Sant'Anna, como substituto.

Para servir, interinamente, como continuo, foi nomeado em 23 do mesmo mez de Outubro, o cidadão Ludgero Pereira dos Santos, que entrou em exercicio no dia seguinte.

Por portaria de 7 de Dezembro de 1899, foi exonerado o continuo-correio Franklim Luiz da Silveira: para o substituir nomeou-se o cidadão João Candido Soares de Menezes, que tomou posse do logar, prestando compromisso, em 8 do mesmo mez.

Creou o Governo mais duas directorias no Thesouro (4.ª e 5.ª), para as quaes foram nomeados directores, por titulos de 1.º de Janeiro do corrente anno, os chefes de secção João Pinto Bandeira e Joaquim Alves Torres.

Nessa mesma data foram promovidos:

A chefes de secção — os 1.ºs officiaes Casemiro da Silva Rosa e Abel Coelho da Silva;

A 1.ºs officiaes — os 2.ºs João Carlos de Barros e José Clemente Silveira Netto;

A 2.ºs officiaes — os 3.ºs João Pompilio de Almeida e Murillo Furtado;

A 3.ºs officiaes — os 4.ºs Antonio Pinto de Araujo Corrêa e Antonio Mariante.

Para os logares de 4.ºs officiaes, que vagaram em consequencia destas promoções, foram nomeados, por titulos de 11 do mesmo mez de Janeiro, os cidadãos Euclides Torres Pinto e Rodolpho A. França Junior, que no ultimo concurso de Setembro de 1899 obtiveram approvação. Entraram em exercicio na mesma data da nomeação.

Pedio exoneração, que lhe foi concedida por portaria de 5 de Abril do corrente anno, o thesoureiro João Jacintho Pereira. Para o substituir foi nomeado o fiel João Abadie, tendo sido na mesma data nomeado para este ultimo logar o cidadão Leopoldo Theodosio Gonçalves, que prestou compromisso e assumio o exercicio a 7 do dito mez de Abril.

Tambem pediu exoneração do cargo de director do contencioso, em

que servia, o bacharel Joaquim Antonio Ribeiro. Concedida por portaria de 14 desse mez, foi nomeado para o referido cargo o Dr. James F. Darcy, que tomou posse a 17.

Desde 19 de Março deste anno acha-se fóra do exercicio de seu cargo, preso por ordem do Governo do Estado e respondendo a processo por crime de responsabilidade, o director da 3.^a directoria Graciano de Azambuja Cidade.

MESAS DE RENDAS

De Porto Alegre.— Tendo sido aposentado, por acto de 31 de Julho de 1899, o conferente José Francisco da Silva, foi para este logar nomeado em 1.^o de Agosto do mesmo anno o cidadão Henrique Gaspar da Costa, que entrou em exercicio no dia 3 do referido mez de Agosto.

Por portaria de 6 de Outubro de 1899 foi exonerado o conferente Victorino de Souza Feijó Filho, cuja vaga passou a ser preenchida por Arthur Coutinho de Azevedo, nomeado na mesma data, que era conferente da mesa de Bagé e naquella servia como addido desde 23 de Janeiro de 1899.

Pedio exoneração, que lhe foi concedida por portaria de 14 de Maio de 1900, o conferente José Ventura Perfeito. Este logar foi supprimido pelo decreto n. 308 de 17 do mesmo mez.

De Pelotas.— Para a vaga de escripturario, que havia nesta repartição, pelo fallecimento de João Francisco da Silva, promoveu-se em 14 de Agosto de 1899 o conferente Carlos Bandeira Renault. Para o logar deste foi nomeado na mesma data o cidadão João Baptista da Silva, que entrou em exercicio a 5 de Setembro.

Solicitou exoneração e foi-lhe concedida por portaria de 8 de Maio de 1900, o conferente Heleodoro Rodrigues Barcellos. Para o substituir foi nomeado em 31 desse mez o cidadão João José da Silva Braga, que assumio o exercicio do logar em 9 de Junho corrente.

Do Rio Grande.— Tendo fallecido em 20 de Julho de 1899 o conferente Benjamim F. da Costa, foi para a sua vaga nomeado, por titulo de 21 do mesmo mez, o cidadão Francisco Antunes Guimarães Junior, que entrou em exercicio a 1.^o de Agosto.

De Uruguayana.— Foi exonerado a seu pedido, em 25 de Agosto de 1899, o escripturario Antonio Cidade Filho.

Nessa data foram promovidos — a escripturario, o conferente Alvisimo Saldanha; a conferente, o porteiro Nestor Almeida Valença. Para porteiro foi nomeado João Henrique de Freitas, que entrou em exercicio a 1.^o de Outubro.

Por portaria de 12 de Dezembro de 1899, o secretario da Fazenda, confirmando o acto do inspector fiscal das fronteiras de 28 de Novembro, concedeu a Manoel Bento de Almeida a exoneração do logar de conferente.

Tendo o referido inspector fiscal nomeado interinamente o porteiro-continuo João Henrique de Freitas para o logar de conferente e o cidadão João Ernesto Soraluze para o de porteiro, resolveu o secretario, por titulos de 12 de Dezembro de 1899, confirmar estas nomeações.

Falleceu em 1.^o de Março de 1900 o escripturario Victor de Abreu. Dada esta vaga, resolveu o secretario promover, por titulos de 5 do mesmo mez de Março, — a escripturario, o conferente Luiz Antonio Camarú; a conferente, o porteiro-continuo João E. Soraluze; nomeando João Pedro Pesseyra para o logar de porteiro, os quaes tomaram posse dos logares a 19 do referido mez.

Por portaria de 26 ainda de Março de 1900 foi exonerado, a seu pedido, o conferente-mór Eduardo Palma; e por titulos de 17 de Abril seguinte tiveram promoção — a conferente-mór, o conferente Antonio Casemiro Ranquetat, — a conferente, o porteiro-continuo João Pedro Pesseyra, sendo nomeado para este ultimo logar o cidadão Lourenço Piolti. Tomaram posse dos logares a 10 de Maio.

Do Livramento.— Pelo inspector fiscal das fronteiras, conforme participou por telegramma de 2 de Agosto de 1899, foi exonerado o administrador Balthasar de Almeida Moreira. O mesmo inspector fiscal nomeou para provisoriamente servir este cargo o cidadão Francisco da Silva Leal, que entrou em exercicio a 5 desse mez; tendo sido esta nomeação confirmada pelo secretario, conforme titulo de 8 do referido mez de Agosto.

Francisco Leal posteriormente pediu exoneração, que lhe foi concedida por portaria de 19 de Outubro de 1899.

Por acto n. 11 de 24 de Janeiro de 1900, resolveu o secretario remover para esta repartição, na mesma cathegoria de administrador, o da mesa de S. Borja, Feliciano Debarbieri, que assumio em 1.º de Abril o exercicio de seu novo cargo, mas deixou-o depois em 1.º de Junho corrente, em consequencia do acto n. 46 de 7 de Maio ultimo, que revogou aquelle, para voltar ao primitivo logar na mesa de S. Borja.

O cargo de administrador da mesa de Sant'Anna do Livramento está, portanto, vago.

Para o logar de escrivão, que tambem se achava vago pela exoneração dada a Manoel Antonio Rollim, foi nomeado em 24 de Abril de 1899 o cidadão Antonio Francisco Coelho de Moraes, que não se habilitou para o exercicio do cargo; pelo que foi esta nomeação declarada sem effeito por portaria de 29 de Maio ultimo.

No dito logar de escrivão servia desde 25 de Setembro de 1899, por nomeação provisoria do inspector fiscal das fronteiras, o cidadão Antonio Corrêa de Mello; esta nomeação foi confirmada pelo secretario, conforme titulo passado em 29 de Maio p. findo.

Pelo inspector fiscal foram exonerados em 16 de Agosto de 1899 os conferentes Laudelino Cavalheiro Leite, Serafim Garcia Moreira e Vicente de Azevedo Machado, e nomeados provisoriamente:

Miguel Barreto Montenegro de Araujo, que entrou em exercicio a 16 de Agosto de 1899;

Julio Cesar Machado, que tomou posse a 17 do mesmo mez de Agosto;

Mariano Ferreira Flores, que assumio o exercicio do logar a 19 de Setembro de 1899.

O Sr. secretario, por portarias e titulos de 29 de Maio do corrente anno, confirmou mais estes actos do inspector fiscal.

De S. José do Norte.— Falleceu em 12 de Maio p. findo o conferente Celso Parobé. Para preencher essa vaga o Sr. secretario nomeou em 14 desse mez o cidadão Helio Parobé, que entrou em exercicio a 26 do mesmo mez.

De Bagé.— Tendo sido nomeado para a mesa de rendas de Porto Alegre o conferente Arthur Coutinho de Azevedo, que alli servia como addido, foi por titulo de 16 de Novembro de 1899 nomeado Theophilo Verissimo de Lima para preencher a vaga de conferente em Bagé.

Por portaria e titulo de 16 de Janeiro de 1900 foi dispensado do exercicio do cargo o administrador Pedro Romero Filho e nomeado em substituição o cidadão Manoel Carneiro dos Santos. Este acto foi, porém, declarado sem effeito por portaria de 31 do citado mez de Janeiro.

De S. Borja.-- Confirmando o acto do inspector fiscal das fronteiras de 4 de Dezembro de 1899, o Sr. secretario exonerou em 21 desse mez Antonino Soares do logar de conferente.

Nessa mesma data foram confirmadas as seguintes nomeações feitas pelo inspector fiscal :

Para o logar de administrador, que se achava vago desde o fallecimento de Periandro Malveiro da Motta, o escrivão Feliciano Debarbieri;

Para escrivão, — o escripturario Angelo José de S. Filho;

Para escripturario, — o conferente Estanislau Wernes da Palma;

Para conferentes, — Marciano José Dutra e José Pacheco de Aguiar.

Os tres primeiros tomaram posse a 4 de Dezembro e os dous ultimos a 5 e 11 desse mez.

Conforme já mencionei, tratando da mesa de rendas de Sant'Anna do Livramento, o administrador Feliciano Debarbieri foi por acto n. 11 de 24 de Janeiro de 1900 removido para aquella repartição, e nessa mesma data nomeado para substituil-o na administração da mesa de S. Borja o cidadão Balthasar de Almeida Moreira. Ao escrivão, seu substituto legal, entregou Debarbieri a mesa de S. Borja em 16 de Março de 1900; seguiu para o Livramento e voltou novamente para S. Borja em consequencia do acto de 7 de Maio que revogou aquelle, reassumindo a administração da repartição nesta ultima cidade em 16 de Junho corrente.

Pela portaria n. 47 de 7 de Maio deste anno foi declarada sem effeito a nomeação de Balthasar Moreira.

De Jaguarão.— O decreto n. 294 de 19 de Fevereiro do corrente anno creou nesta repartição mais um logar de conferente, para o qual foi nomeado Gomercindo Carrasco. Esta nomeação foi, porém, declarada sem effeito por portaria de 2 de Março, e nesta mesma data nomeou-se para o dito logar o cidadão Octavio Teixeira de Mello, que tomou posse a 14 desse mez.

Em 6 de Maio p. findo falleceu o conferente Affonso José da Rocha, cuja vaga não foi ainda preenchida.

COLLECTORIAS

De Alfredo Chaves.— Exonerado o collector Henrique Finger, por portaria de 14 de Março de 1900, foi nessa data nomeado para o substituir o cidadão João Miguel da Rosa, que entrou em exercicio em 11 de Abril.

De Bento Gonçalves.— O collector Alfredo Lima, conforme communicou por telegramma de 15 de Dezembro de 1899 passou a collectoria ao escrivão Querino Dias Lopes, seu substituto, visto haver sido eleito intendente do municipio de Alfredo Chaves. Para escrivão interino o mesmo collector nomeou Jorge Sueiro.

O cargo de collector acha-se, portanto, vago.

Da Cachoeira.-- Por titulo de 13 de Julho de 1899 foi nomeado escrivão Sabino Lopes Teixeira, que já servia como interino.

Da Cruz Alta. — Em 19 de Abril ultimo foi dispensado o escrivão Amado Lacroix, e nomeado para o substituir o cidadão Alvaro de Moraes Silveira, que está se habilitando com fiança para entrar em exercicio.

De Cacimbinhas.— Para o logar de escrivão, que se achava vago, foi nomeado em 23 de Abril do corrente anno o cidadão Celso Theotonio Avila, que tambem está se habilitando para entrar em exercicio.

De D. Pedrito. - O decreto n. 219 de 10 de Fevereiro de 1899 creou

nesta collectoria um logar de guarda, para o qual foi nomeado em 14 de Março do mesmo anno o cidadão Vasco Candido da Silva.

Do Lageado.— A 24 de Maio p. findo falleceu o escrivão Antonio Gonçalves de Castro.

Da Lagôa Vermelha.— Pelo acto n. 47 de 2 de Dezembro de 1899 foi transferida a sêde desta collectoria — do logar denominado „Barracão“, onde se achava, para a villa.

Por portaria de 4 de Janeiro de 1900 concedeu-se a Zeferino Salles de Bittencourt Silveira a exoneração de escrivão, conforme solicitou; para substitui-lo foi nomeado em 24 do mesmo mez o cidadão Maximiliano de Almeida.

Conformê despacho do Sr. secretario, dado em officio do collector de 31 de Março do corrente anno, foi approvada a indicação, que fez o mesmo collector, do cidadão Zeferino Salles de Bittencourt Silveira Filho para servir como agente no Passo do Barracão.

De S. Leopoldo.— Por portaria de 15 de Julho de 1899 foi exonerado Clemencio Matte do logar de collector, sendo na mesma data nomeado para esse logar o escrivão Marcos Gonçalves da Fonseca Ruivo, que entrou em exercicio a 1.º de Agosto do dito anno.

Para o logar de escrivão foi nomeado Virgilio da Silva Marques, tendo entrado em exercicio a 2 do referido mez de Agosto.

De Santa Cruz.— Foram exonerados em 8 de Agosto de 1899 o collector Fernando Tatsch Sobrinho e o escrivão Felipe Jacobus Filho. Nessa mesma data foram nomeados, em substituição, Galvão Costa e Adolpho May, que se habilitaram devidamente com as fianças exigidas para os cargos e entraram já em exercicio — o escrivão May em 11 de Setembro e o collector Costa em 9 de Outubro do anno passado.

De Santo Angelo.— O logar de escrivão, que se achava vago pelo fallecimento de Florismundo F. dos Santos, foi preenchido por João Henrique Licht, nomeado por titulo de 16 de Outubro de 1899.

De S. Lourenço.— Pelo dec. n. 246 de 17 de Agosto de 1899 foi creado um logar de guarda nesta collectoria, para o qual nomeou-se em 27 de Fevereiro do corrente anno o cidadão Francisco Assis Carvalho.

De Venancio Ayres.— O escrivão Bento Machado de Bittencourt pedio exoneração, a qual foi-lhe concedida em 26 de Outubro de 1899. Para o substituir foi nomeado João Bittencourt de Menezes, que não prestou fiança no praso legal, pelo que foi a sua nomeação declarada sem effeito por portaria de 18 de Abril do corrente anno.

O logar de escrivão acha-se, portanto, vago.

Da Vaccaria.— Miguel Soares Moreira foi exonerado em 4 de Setembro de 1899 do logar de escrivão; sendo nessa mesma data nomeado em substituição o cidadão Manoel da Silveira Gusmão.

Procuradores especiaes da Fazenda

Pelo decreto n. 217 de 1.º de Fevereiro de 1899, foram creados os logares de procuradores especiaes para o fim de procederem amigavel ou judicialmente á liquidação da divida activa do Estado até o exercicio de 1897, bem como de qualquer direito da Fazenda verificado em inventarios findos ou não até aquelle exercicio.

Para exercerem taes logares, dentro da circumscripção delimitada nos actos de nomeação, foram nomeados:

Município de Porto Alegre — o solicitador dos feitos João José Rodrigues da Silva, titulo de 2 de Fevereiro de 1899;

Município da Cachoeira — Francisco Ferreira Sampaio, titulo de 11 de Fevereiro de 1899;

Município de Santa Maria — Nicanor Marques Haeffner, titulo de 27 de Fevereiro de 1899;

Município de Monte Negro — Pedro Mattzenbacher, titulo de 4 de Março de 1899. Esta nomeação foi, porém, declarada sem effeito por portaria de 1.º de Agosto de 1899, data em que foi nomeado, em substituição, João Jorge Moogen;

Município de Quarahy — Bibiano Baptista Tubino, titulo de 14 de Março de 1899;

Município da Encruzilhada — Honorio Ramos Machado, titulo de 10 de Abril de 1899;

Município de S. Sebastião de Cahy — Ramiro Gama, titulo de 21 de Julho de 1899;

Município de Bagé — Mario Contreiras, titulo de 12 de Agosto de 1899. Foi tambem declarada sem effeito esta nomeação por portaria de 26 de Outubro de 1899;

Município de Jaguarão — Augusto Familiar Soares, titulo de 14 de Agosto de 1899;

Município de S. Martinho — Nicanor Marques Haeffner, titulo de 29 de Agosto de 1899 (nomeado anteriormente tambem para Santa Maria);

Município de Villa Rica — o mesmo Nicanor Haeffner, idem, idem;

Município do Rio Grande — Pedro Carvalho Guimarães, titulo de 19 de Outubro de 1899.

De taes procuradores somente se habilitaram com fiança, para poderem exercer suas funções, os nomeados para Porto Alegre, Jaguarão e S. João do Monte Negro.

Inspectoria fiscal

Em virtude do convenio celebrado em 2 de Junho de 1899 com o Governo Federal, foi expedido pelo Presidente do Estado o dec. n. 241 de 1.º de Julho do mesmo anno, que creou a inspectoria fiscal para repressão do contrabando na fronteira, com a mesma jurisdicção territorial que competia á extincta Delegacia Especial do Ministerio da Fazenda; incumbindo á mesma inspectoria o serviço externo da prevenção e repressão do contrabando não só de mercadorias e objectos sujeitos a impostos aduaneiros propriamente ditos, como dos que incidirem, a qualquer titulo, sob a tributação estadual.

O numero e classe dos empregados da inspectoria foram fixados pela tabella que acompanhou o citado decreto, constante de:

1 inspector fiscal
1 ajudante
1 secretario
1 chefe do corpo de guardas
4 primeiros auxiliares
10 segundos ”
225 guardas fiscaes.

Foram nomeados — por titulo de 1.º de Julho de 1899, para o logar de inspector, em commissão, o chefe de secção da secretaria de Obras Publicas Dr. Ildefonso B. Toledo da Fontoura; e por titulo de 22 do mesmo mez, para o de ajudante, tambem em commissão, o escripturario da al-

fanega do Rio Grande. João Climaco de Mello, que foi depois dispensado por portaria de 28 de Agosto do dito anno.

O decreto n. 256 de 10 de Novembro de 1899, com o intuito de retribuir de modo mais equitativo o pessoal auxiliar, modificou o de 1.º de Julho, não só quanto ao numero de empregados, como tambem quanto aos vencimentos, e supprimio o logar de ajudante. O quadro do pessoal ficou constituido de:

1 inspector fiscal
1 secretario
1 chefe do corpo de guardas
5 primeiros auxiliares
12 segundos
225 guardas fiscaes.

Os logares de secretario e chefe do corpo de guardas não foram ainda providos definitivamente pelo Governo; servem-n'os, por nomeação provisoria do inspector fiscal, os cidadãos Alfredo Bittencourt e Anaurelino Nunes Pereira.

Licenças

Durante o anno de 1899 e 1.º semestre do corrente foram concedidas as seguintes:

THESOURO

Ao 1.º official Alcides de Freitas Cruz, 30 dias para tratar de seus interesses — port. 9 Janeiro 1899.

Ao mesmo, 6 mezes idem idem — port. 16 Fevereiro 1899.

Ao 2.º official Antenor C. Lopes Soares, até 30 Junho 1899, em pro-rogação de anterior, para tratar da saude — port. 14 Janeiro 1899.

Ao 3.º official Murillo Furtado, 30 dias para tratar da saude — desp. 29 Abril 1899.

Ao mesmo, 90 dias idem — port. 30 Maio 1899.

Ao mesmo, 30 dias idem — port. 24 Agosto 1899.

Ao mesmo, 30 dias idem — port. 26 Setembro 1899.

Ao mesmo, 15 dias idem — port. 28 Fevereiro 1900.

Ao archivista José Domingues de Almeida, 25 dias idem — desp. 20 Fevereiro 1899.

Ao mesmo, 2 mezes idem — portaria 6 Junho 1899.

Ao mesmo, 1 mez idem — port. 26 Agosto 1899.

Ao mesmo, 30 dias idem — desp. 5 Março 1900.

Ao 3.º official Aristides Flores, 60 dias idem — port. 15 Julho 1899.

Ao mesmo, 30 dias idem — desp. 5 Maio 1900.

Ao 1.º official Agostinho de Menezes Freitas, 30 dias idem — desp. 13 Julho 1899.

Ao 4.º official Antonio P. Araujo Corrêa, 30 dias idem — desp. 16 Outubro 1899.

Ao porteiro Noberto Moreira Marques, 90 dias idem — port. 30 Setembro 1899.

Ao 2.º official Firmino José Rodrigues, 3 mezes idem — port. 12 Agosto 1899.

Ao 3.º official Gaspar Menna Barreto Araponga, 6 mezes idem — port. 30 Setembro 1899.

Ao chefe de secção João Pinto Bandeira, 30 dias idem — desp. 2 Setembro 1899.

Ao solicitador João José Rodrigues da Silva, 8 dias para tratar de seus interesses — desp. 2 Dezembro 1899.

Ao 4.º official Christiano Reis, 3 mezes para tratar da saude — port. 5 Janeiro 1900.

MEZAS DE RENDAS

De Porto Alegre

Ao conferente Francisco José Pessoa de Andrade, 30 dias para tratar da saude — port. 12 Janeiro 1899.

Ao conferente João Ignacio L. de Campos, 90 dias idem — port. 14 Janeiro 1899.

Ao conferente José Ventura Perfeito, 2 mezes em prorrogação de anterior, idem — port. 4 Fevereiro 1899.

Ao mesmo, 2 mezes idem — port. 15 Julho 1899.

Ao mesmo, 60 dias idem — port. 26 Fevereiro 1900.

Ao fiel Octacilio Barbedo, 1 mez idem — port. 8 Março 1899.

Ao conferente Vicente Pereira Leitão, 60 dias idem — port. 27 Maio 1899.

Ao mesmo, 3 mezes idem — port. 11 Setembro 1899.

Ao conferente Antonio Corrêa de Oliveira Ramos, 60 dias idem — port. 22 Julho 1899.

Ao mesmo, 60 dias idem — port. 11 Abril 1900.

Ao mesmo, 30 dias idem, prorrogação — port. 21 Junho 1900.

Ao escripturario Joaquim de Souza Ferraz, 2 mezes idem — port. 19 Setembro 1900.

Ao mesmo, 30 dias idem — port. 14 Abril 1900.

Ao conferente Nicolau Paniche, 90 dias idem — port. 7 Abril 1900.

Do Rio Grande

Ao conferente Benjamim Franklim da Costa, 30 dias — port. 5 Janeiro 1899.

Ao conferente Francisco Gonçalves Paniche, 3 mezes idem — port. 14 Março 1899.

Ao administrador José Sidonio Corrêa, 3 mezes idem — port. 30 Outubro 1899.

Ao conferente Francisco Antunes Guimarães Junior, 30 dias idem — port. 19 Abril 1900.

De Pelotas

Ao conferente Eduardo Alberto Fróes, 30 dias idem — port. 14 Janeiro 1899.

Ao escripturario João Francisco da Silva, 3 mezes idem, prorrogação de anterior — port. 28 Março 1899.

Ao conferente Fernando Silveira, 3 mezes idem — port. 22 Setembro 1899.

Ao conferente Remulo Gomes de Araujo, 90 dias idem — port. 29 Outubro 1899.

Ao escripturario Delfino Alvaro da Costa, 90 dias — port. 7 Dezembro 1899.

Ao administrador José Zeferino Torres, 30 dias idem — port. 4 Janeiro 1900.

Ao escrivão Thomaz Francisco da Costa, 3 mezes idem — port. 23 Março 1900.

Ao conferente Randolpho Klaes, 4 mezes idem — port. 18 Maio 1900.

De Uruguayana

Ao escripturario Antonio Cidade Filho, 3 mezes, idem — port. 28 Janeiro 1899.

Ao mesmo, 2 mezes, idem, prorrogação — port. 29 Maio 1899.

Ao conferente Antonio Casemiro Ranquetat, 3 mezes, idem — port. 9 Maio 1899.

Ao conferente Manoel Bento de Almeida, 3 mezes, idem — port. 19 Setembro 1899.

Ao conferente-mór Eduardo Palma, 3 mezes, idem — port. 12 Dezembro 1899.

Ao escrivão Antonio Lydio de Oliveira, 60 dias, idem — port. 26 Março 1900.

De S. José do Norte

Ao conferente-mór Alberto Villalobos Ribeiro, 3 mezes, idem — port. 9 Março 1900.

De Jaguarão

Ao conferente Affonso José da Rocha, 30 dias, idem — port. 11 Dezembro 1899.

Ao escrivão Eleutherio Reduzino Vaz, 2 mezes, idem — port. 18 Janeiro 1900.

De Itaquy

Ao escrivão Lucio José da Silva, 3 mezes, idem — port. 18 Novembro 1899.

Ao administrador João Gualberto Pinto, 6 mezes, idem — port. 18 Junho 1900.

De Bagé

Ao administrador Pedro Romero Filho, 30 dias, idem — port. 19 Abril 1900.

De Quarahy

Ao administrador João Baptista Tubino, 15 dias, idem — port. 1.º Junho 1900.

De S. Borja

Ao conferente Francisco Lopes Falcão, 90 dias, idem — port. 9 Março 1900.

COLLECTORIAS

Ao collector de Viamão, Antonio Campos d'Avila, 1 mez, para tratar de interesses — port. 24 Janeiro 1899.

Ao escrivão da collectoria da mesma villa, Honorio de Vasconcellos Ferreira, 3 mezes, idem — port. 19 Janeiro 1900.

Ao collector da Encruzilhada, Fidelis José da Silva, 30 dias para tratar da saude — port. 26 Janeiro 1899.

Ao mesmo, 3 mezes, idem, prorrogação — port. 3 Março 1899.

Ao collector da Taquara do Mundo Novo, Ernesto Bangel, 60 dias, idem — port. 9 Fevereiro 1899.

Ao escrivão da collectoria de Santa Maria, João Cancio de Miranda, 60 dias para tratar de seus interesses — port. 14 Fevereiro 1899.

Ao mesmo, 60 dias, idem, prorrogação — port. 6 Maio 1899.

Ao collector de Santo Angelo, Bonifacio Pereira Gomes, 20 dias, idem port. 21 Março 1899.

Ao mesmo, 20 dias para tratar da saude — port. 19 Outubro 1899.

Ao mesmo, 10 dias, idem, prorrogação — port. 23 Novembro 1899.

Ao escrivão da collectoria da Vaccaria, Miguel Soares Moreira, 4 mezes para tratar de seus interesses — port. 4 Abril 1899.

Ao escrivão da mesma collectoria, Manoel da Silveira Gusmão, 30 dias idem — port. 26 Fevereiro 1900.

Ao escrivão da collectoria de S. Lourenço, Rodrigo Antonio Lopes, 2 mezes para tratar da saude — port. 25 Agosto 1899.

Ao escrivão da collectoria de Santo Amaro, Salustiano de Souza, 30 dias, idem — port. 28 Outubro 1899.

Ao collector de Santo Amaro, Eduardo Guedes de Figueiredo Menezes, 30 dias para tratar de seus interesses — port. 24 Janeiro 1900.

Ao collector do Arroio Grande, Leandro Maximo Ferreira, 6 mezes, idem — port. 18 Novembro 1899.

Ao escrivão de Gravatahy, João de Azevedo Barbosa Filho, 30 dias para tratar da saude — port. 21 Dezembro 1899.

Ao collector de Santa Cruz, Galvão Costa, 30 dias para tratar de interesses — port. 4 Janeiro 1900.

Ao collector das Lavras, Francisco Gonçalves da Silva, 60 dias, idem — port. 5 Abril 1900.

Ao escrivão de S. Leopoldo, Virgilio da Silva Marques, 15 dias, idem — port. 21 Maio 1900.

Ao collector de Cangussú, Antonio Gomes de Araujo, 20 dias para tratar da saude — port. 28 Maio 1900.

* * *

Taes são, Sr. director geral, os esclarecimentos que pude colligir a respeito dos serviços desta secretaria, no periodo a que já me referi. Si de outros carecerdes, serei solícito em ministeral-os.

Saude e fraternidade.

O DIRECTOR,
Pedro Gomes Cardoso.



10/9:

Quadro do pessoal do Thesouro do Estado

Pela ordem de superioridade e antiguidade nos cargos que actualmente occupam

Pela ordem de antiguidade como empregados do Thesouro

Classificações	NOMES	Datas em que entraram em exercicio	NOMES	Primitivas nomeações	Datas em que entraram em exercicio
1 Director geral.....	Francisco Julio Furtado.....	2 Maio 1895	João do Prado Jacques.....	Solicitador.....	13 Outubro 1854
2 Directores.....	Graciano de Azambuja Cidade.....	2 » 1895	Francisco Ferreira Gomes.....	Praticante.....	23 » 1855
3	Pedro Gomes Cardoso.....	2 » 1895	Graciano de Azambuja Cidade.....	Collaborador.....	8 Novembro 1856
4	João Pinto Bandeira.....	1 Janeiro 1900	Felippe Pinto Cotta.....	»	14 Setembro 1863
5	Joaquim Alves Torres.....	1 » 1900	Francisco Julio Furtado.....	»	22 Janeiro 1864
6	Dr. James F. Darcy.....	17 Abril 1900	Joaquim Mauricio de Oliveira.....	Praticante.....	8 Abril 1868
7	Felippe Pinto Cotta.....	9 Março 1886	Casemiro da Silva Rosa.....	Collaborador.....	1 Novembro 1869
8	Francisco Ferreira Gomes.....	25 Julho 1889	Pedro Gomes Cardoso.....	»	1 Setembro 1872
9	Casemiro da Silva Rosa.....	1 Janeiro 1900	João Pinto Bandeira.....	»	22 Dezembro 1874
10	Abel Coelho da Silva.....	1 » 1900	Abel Coelho da Silva.....	»	5 Agosto 1875
11	Joaquim Mauricio de Oliveira.....	4 Julho 1889	Joaquim Alves Torres.....	»	13 Maio 1878
12	Agostinho de Menezes Freitas.....	2 Maio 1895	José Clemente Silveira Netto.....	»	2 Junho 1880
13	José Joaquim de Carvalho.....	2 Maio 1895	Agostinho de Menezes Freitas.....	3.º official.....	15 Novembro 1880
14	Simeão da Silva Rosa.....	15 » 1897	José Joaquim de Carvalho.....	»	16 » 1880
15	Luiz Carlos dos Reis Flores.....	22 Abril 1899	Simeão da Silva Rosa.....	Praticante.....	10 Setembro 1881
16	José Clemente Silveira Netto.....	1 Janeiro 1900	Gaspar Menna Barreto Araponga.....	Collaborador.....	21 Abril 1886
17	João Carlos de Barros.....	1 » 1900	João Carlos de Barros.....	Praticante.....	4 Maio 1886
18	Firmino José Rodrigues.....	2 Maio 1895	Firmino José Rodrigues.....	»	17 Julho 1888
19	João Luiz da Silveira.....	2 » 1895	Gaspar da Silva Fróes.....	»	6 Dezembro 1888
20	Constantino José de Barcellos.....	7 » 1895	Gaspar da Silva Fróes.....	Collaborador.....	3 Janeiro 1889
21	Gaspar da Silva Fróes.....	7 » 1897	Luiz Carlos dos Reis Flores.....	Praticante.....	11 Abril 1889
22	Arthur Pinto Gama.....	15 » 1897	Christiano Reis.....	Correio.....	2 Julho 1889
23	Zeferino Antonio de Souza Brazil.....	22 Abril 1899	Luiz Carlos dos Reis Flores.....	Praticante.....	16 Agosto 1889
24	Murillo Furtado.....	22 » 1899	Luiz Euclecio de Sant'Anna.....	»	17 Agosto 1889
25	João Pomplio de Almeida.....	1 Janeiro 1900	Arthur Pinto Gama.....	»	10 Dezembro 1890
26	Gaspar Menna Barreto Araponga.....	1 » 1900	Zeferino Antonio de Souza Brazil.....	»	1 Junho 1891
27	Randolpho Saint'Clair da Silva.....	8 Julho 1889	Murillo Furtado.....	3.º official.....	4 Maio 1895
28	Francisco Berto Cirio.....	4 Maio 1895	Aristides Flores.....	4.º »	» 1895
29	Aristides Flores.....	16 Junho 1895	Randolpho Saint' Clair da Silva.....	Continuo.....	4 » 1895
30	Pedro de Albuquerque Gama.....	25 » 1895	Aleides Antunes da Cunha.....	4.º official.....	6 » 1895
31	Aleides Antunes da Cunha.....	22 Abril 1899	Pedro de Albuquerque Gama.....	2.º »	» 1895
32	Plinio Furtado.....	22 » 1899	Francisco Berto Cirio.....	3.º »	» 1895
33	Antonio Pinto de Araujo Corrêa.....	1 Janeiro 1900	Constantino José de Barcellos.....	4.º »	» 1895
34	Christiano Reis.....	1 » 1900	João Pomplio de Almeida.....	»	25 Julho 1896
35	Joaquim José de Oliveira.....	11 Abril 1889	Plinio Furtado.....	Archivista.....	9 Novembro 1896
36	Luiz Gonzaga Reis.....	24 » 1889	José Domingues de Almeida.....	Fiel.....	27 Março 1897
37	Euelides Torres Pinto.....	6 Outubro 1899	João José Rodrigues da Silva.....	4.º official.....	26 Junho 1897
38	Rodolpho A. França Junior.....	6 » 1899	Alfredo de Paiva Chaves.....	»	11 Fevereiro 1899
39	João Abadie.....	11 Janeiro 1900	Alfredo de Paiva Chaves.....	4.º official.....	24 Abril 1899
40	Leopoldo Theodosio Gonçalves.....	11 » 1900	Alfredo de Paiva Chaves.....	»	6 Outubro 1899
41	Leopoldo Theodosio Gonçalves.....	5 Abril 1900	Joaquim José de Oliveira.....	»	» 1899
42	João do Prado Jacques.....	9 Novembro 1896	Euelides Torres Pinto.....	Solicitador.....	26 Junho 1897
43	João José Rodrigues da Silva.....	13 Outubro 1854	João Abadie.....	»	11 Junho 1897
44	João José Rodrigues da Silva.....	11 Fevereiro 1899	João José Rodrigues da Silva.....	4.º official.....	» 1899
45	João José Rodrigues da Silva.....	11 Fevereiro 1899	João José Rodrigues da Silva.....	»	» 1899
46	Luiz Euclecio de Sant'Anna.....	2 Maio 1895	Luiz Gonzaga Reis.....	Continuo interino.....	24 » 1899
47	Tertuliano Turibio de Carvalho.....	4 » 1895	Luiz Gonzaga Reis.....	Correio.....	8 Dezembro 1899
48	João Candido Soares de Menezes.....	24 Outubro 1899	João Candido Soares de Menezes.....	4.º official.....	11 Janeiro 1900
49	Luiz Gonzaga Reis.....	11 Fevereiro 1899	Luiz Gonzaga Reis.....	»	» 1900
50	Luiz Gonzaga Reis.....	24 Outubro 1899	Luiz Gonzaga Reis.....	Fiel.....	6 Abril 1900
			Dr. James F. Darcy.....	Director.....	» 1900

Secretaria da Fazenda em Porto Alegre, 30 de Junho de 1900.

O director
PEDRO GOMES CARDOSO.





QUADRO DO PESSOAL

MUNICIPIOS	COLLECTORES
Alegrete.....	José Pedro Nobrega, nomeado por titulo de 17 de Maio de 1899.....
Arroio Grande.....	Leandro Maximo Ferreira, nomeado por titulo de 30 de Janeiro de 1890.....
Antonio Prado.....	Christiano Ziegler, nomeado por titulo de 10 de Março de 1899.....
Alfredo Chaves.....	João Miguel da Rosa, nomeado por titulo de 14 de Março de 1900.....
Bento Gonçalves.....	Vago.....
Caxias.....	Antonio Azambuja Kraeff, nomeado por titulo de 17 de Maio de 1895.....
Cachoeira.....	Liberato Vieira da Cunha, nomeado por titulo de 12 de Maio de 1898.....
Caçapava.....	Alexandre José de Seixas, nomeado por titulo de 9 de Abril de 1891.....
Cruz Alta.....	João Baptista da Silva Lima, nomeado por titulo de 28 de Fevereiro de 1890.....
Conceição do Arroio.....	Pedro da Silva Camargo, nomeado por titulo de 11 de Fevereiro de 1896.....
Cacimbinhas.....	Izidro Bueno da Silva, nomeado por titulo de 11 de Fevereiro de 1896.....
Cangussú.....	Antonio Gomes de Araujo, nomeado por titulo de 9 de Maio de 1894.....
D. Pedrito.....	João Maria Pereira Machado, nomeado por titulo de 2 de Março de 1895.....
Dôres de Camaquã.....	Felix Ignacio de Bittencourt, nomeado por titulo de 28 de Setembro de 1894.....
Encruzilhada.....	Fidelis José da Silva, nomeado por titulo de 22 de Dezembro de 1897.....
Estrella.....	Manoel Pereira de Miranda, nomeado por titulo de 27 de Março de 1894.....
Gravatáhy.....	Zeferino Vargas de Andrade, nomeado por titulo de 6 de Setembro de 1894.....
Herval.....	José Cesario da Silva, nomeado por titulo de 15 de Fevereiro de 1890.....
Lageado.....	Frederico Heineck, nomeado por titulo de 26 de Julho de 1895.....
Lagôa Vermelha.....	João Soares de Barros, nomeado por titulo de 9 de Março de 1893.....
Lavras.....	Francisco Gonçalves da Silva, nomeado por titulo de 1º de Abril de 1897.....
Nonohay.....	Erasmo Loureiro de Mello, nomeado por titulo de 15 de Maio de 1899.....
Piratiny.....	Graciano Miguel da Silva Pinheiro, nomeado por titulo de 8 de Junho de 1897.....
Passo Fundo.....	João Barbosa de Albuquerque Silva, nomeado por titulo de 1º de Outubro de 1899.....
Palmeira.....	Alfredo Westphalen, nomeado por titulo de 18 de Janeiro de 1890.....
Rio Pardo.....	Rodrigo José de Figueiredo Neves, nomeado por titulo de 6 de Julho de 1889.....
Rosario.....	Manoel Maria Dias, nomeado por titulo de 3 de Junho de 1897.....
S. João Baptista de Camaquã.....	Delfino Antonio Soares, nomeado por titulo de 24 de Fevereiro de 1890.....
S. Martinho.....	Crescencio Ferraz, nomeado por titulo de 29 de Maio de 1899.....
S. Sepé.....	José Jayme de Figueiredo, nomeado por titulo de 23 de Janeiro de 1890.....
S. Francisco de Paula de Cima da Serra.....	Leoncio Marques Ferreira, nomeado por titulo de 1º de Novembro de 1894.....
Soledade.....	Candido Alves Carneiro, nomeado por titulo de 1º de Outubro de 1895.....
Santo Amaro.....	Eduardo Guedes de Figueiredo Menezes, nomeado por titulo de 14 de Novembro de 1899.....
S. Luiz Gonzaga.....	Mario Henrique de Carvalho, nomeado por titulo de 5 de Maio de 1897.....
S. Francisco de Assis.....	Vago.....
S. Leopoldo.....	Marcos Gonçalves da Fonseca Ruivo, nomeado por titulo de 15 de Julho de 1899.....
Santa Victoria do Palmar.....	Antonio Irineu Alves Nunes, nomeado por titulo de 19 de Julho de 1898.....
Santa Maria.....	Gabriel dos Santos Moraes, nomeado por titulo de 31 de Janeiro de 1890.....
S. João do Monte Negro.....	José Berto Cirio, nomeado por titulo de 5 de Julho de 1889.....
Santo Antonio da Patrulha.....	Joaquim Barbosa Telles, nomeado por titulo de 21 de Outubro de 1890.....
S. Sebastião do Cahy.....	Fabiano Pereira da Silva, nomeado por titulo de 7 de Janeiro de 1893.....
S. Jeronymo.....	Vago.....
Santa Cruz.....	Galvão Costa, nomeado por titulo de 8 de Agosto de 1899.....
Santo Angelo.....	Bonifacio Pereira Gomes, nomeado por titulo de 1º de Dezembro de 1897.....
S. Thiago do Boqueirão.....	Constantino José de Oliveira, nomeado por titulo de 20 de Novembro de 1897.....
Santa Izabel.....	Gregorio Vieira da Rosa, nomeado por titulo de 28 de Abril de 1897.....
S. Lourenço.....	João Baptista Menna Barreto, nomeado por titulo de 22 de Maio de 1891.....
S. Gabriel.....	Antonio Augusto Leitão, nomeado por titulo de 15 de Fevereiro de 1890.....
S. Vicente.....	Epaminondas Saraiva da Fonseca, nomeado por titulo de 24 de Outubro de 1885.....
Triunpho.....	João Martins Filho, nomeado por titulo de 28 de Fevereiro de 1893.....
Taquara.....	Vicente Moreira de Souza, nomeado por titulo de 22 de Outubro de 1885.....
Torres.....	Luiz Candido Velloso, nomeado por titulo de 11 de Julho de 1889.....
Taquary.....	Antonio Campos d'Avila, nomeado por titulo de 20 de Março de 1893.....
Viamão.....	Horacio de Oliveira Bastos, nomeado por titulo de 21 de Outubro de 1891.....
Villa Rica.....	Antonio Augusto Ferreira de Brito, nomeado por titulo de 20 de Maio de 1898.....
Venancio Ayres.....	Herculano Borges da Silva Costa, nomeado por titulo de 8 de Junho de 1896.....
Vaccaria.....	

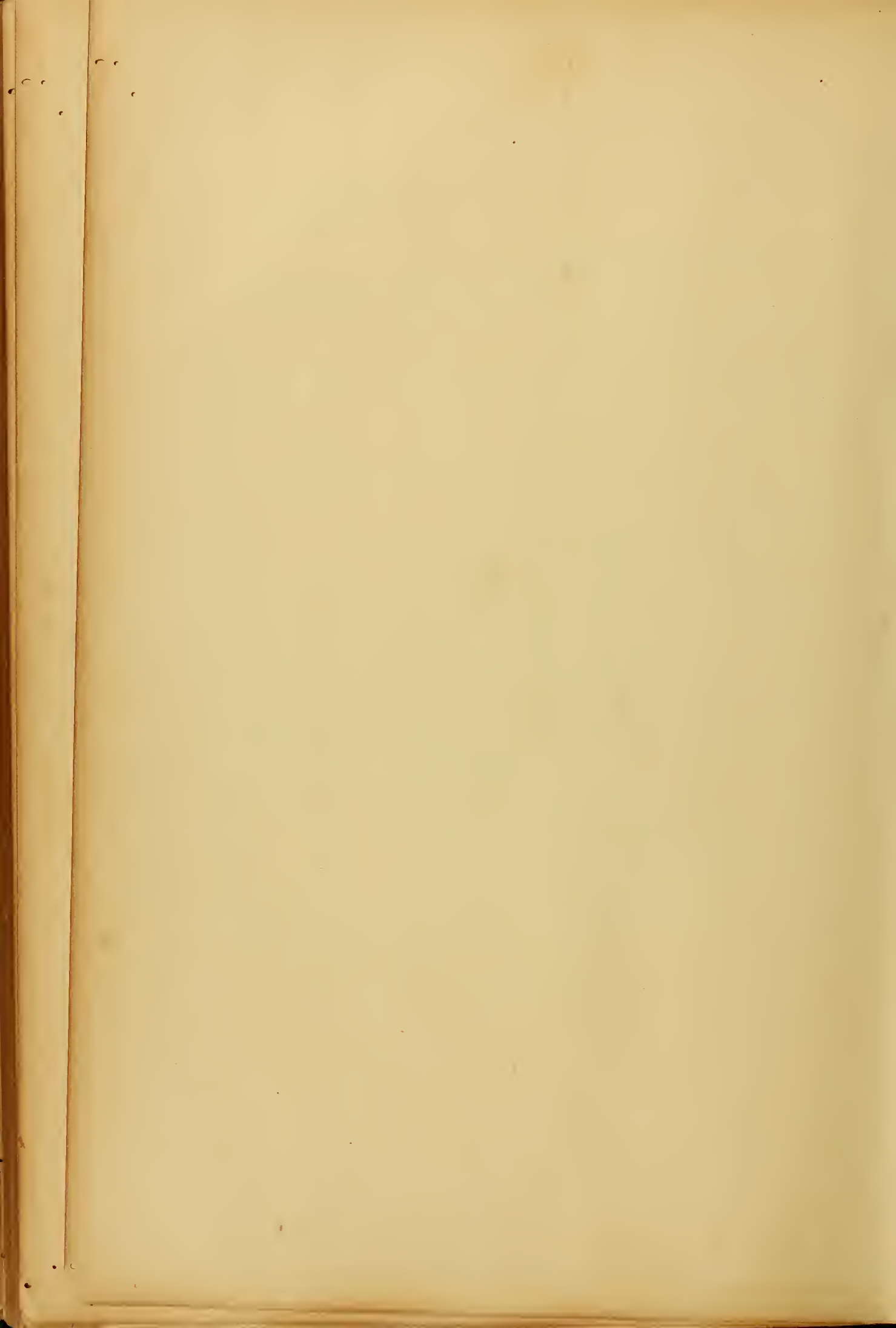
Secretaria da Fazenda em Porto Alegre, 30 de Junho de 1900.

AL DAS COLLECTORIAS

ESCRIVÃES	OBSERVAÇÕES
Julio Bicca de Freitas, nomeado por titulo de 19 de Maio de 1896.	
João da Silva Carriconde, nomeado por titulo de 30 de Janeiro de 1890.	
Candido Machado Leão, nomeado por titulo de 10 de Março de 1899.	
Fidelis Carlos d'Elia, nomeado por titulo de 23 de Abril de 1898.	
Quirino Dias Lopes, nomeado por titulo de 13 de Outubro de 1896.....	O escrivão Quirino Dias Lopes acha-se servindo como collector interino; como escrivão, tambem interinamente, Jorge Sueiro.
Jacyntho Raymundo da Silva Flores, nomeado por titulo de 14 de Maio de 1896	
Sabino Lopes Teixeira, nomeado por titulo de 13 de Julho de 1899.	
Rodrigo Luiz de Araujo Figueiredo, nomeado por titulo de 25 de Agosto de 1898	
Alvaro de Moraes Silveira, nomeado por titulo de 19 de Abril de 1900.	
Antonio da Silva Santos, nomeado por titulo de 28 de Maio de 1896.	
Celso Theotonio Avila, nomeado por titulo de 23 de Abril de 1900.	
Silvino Carlos de Freitas, nomeado por titulo de 9 de Maio de 1894.	
Serafim José da Costa Sobrinho, nomeado por titulo de 24 de Janeiro de 1896	Serve o logar de guarda o cidadão Vasco Candido da Silva, nomeado em 14 de Março de 1899.
Antonio Nogueira Barbosa, nomeado por titulo de 11 de Fevereiro de 1896	
Deocleciano Augusto de Borba, nomeado por titulo de 21 de Junho de 1890	
Gustavo Kindler, nomeado por titulo de 27 de Abril de 1896.	
João de Azevedo Barbosa Filho, nomeado por titulo de 1º de Julho de 1895	
Manoel da Costa Medeiros, nomeado por titulo de 21 de Julho de 1897.	
Vago	
Maximiliano de Almeida, nomeado por titulo de 24 de Janeiro de 1900..	Serve interinamente como escrivão Frederico Schardong Filho.
Bernardino Maria Ricaldi, nomeado por titulo de 11 de Fevereiro de 1896.	Como agente no Passo do Barracão serve Zeferino Salles de Bittencourt Silveira Filho.
Florianio José de Oliveira, nomeado por titulo de 30 de Novembro de 1894	
João Loth, nomeado por titulo de 8 de Junho de 1897,	
Alfredo Pinheiro, nomeado por titulo de 21 de Março de 1896.	
Valencio João de Medeiros, nomeado por titulo de 1º de Outubro de 1897.	
Ernesto Francisco de Moraes, nomeado por titulo de 2 de Julho de 1888.	
Modesto Antunes da Silva, nomeado por titulo de 22 de Dezembro de 1897	
Napoleão Antonio Soares, nomeado por titulo de 4 de Março de 1896.	
Querino Eugenio Pereira, nomeado por titulo de 29 de Maio de 1899.	
Toloredo Brum, nomeado por titulo de 31 de Março de 1891	
Francisco Manoel Ferreira de Salles, nomeado por titulo de 1º de Nov.º de 1894	
Henrique Ulysses de Carvalho, nomeado por titulo de 8 de Junho de 1897.	
Salustiano de Souza, nomeado por titulo de 11 de Fevereiro de 1896.	
Vago	Serve internamente como escrivão Martinho José Martins.
João Pedro Ramos, nomeado por titulo de 28 de Junho de 1888.....	O escrivão Ramos acha-se servindo como collector e de escrivão serve Carlos Xisto Pereira.
Virgilio da Silva Marques, nomeado por titulo de 15 de Julho de 1899	
Pedro Alcides de Oliveira, nomeado por titulo de 27 de Fevereiro de 1899	Serve o logar de guarda Maximiano Devildos.
João Cancio de Miranda, nomeado por titulo de 25 de Agosto de 1894.	
José Gomes dos Santos, nomeado por titulo de 3 de Abril de 1899.	
André Celistre, nomeado por titulo de 8 de Outubro de 1885	
Narciso Pires Cerveira Filho, nomeado por titulo de 7 de Janeiro de 1893.	
Garibaldino Fernandes da Cunha, nomeado por titulo de 4 de Julho de 1889...	O escrivão Garibaldino da Cunha acha-se servindo como collector e de escrivão serve interinamente Romalino Martins de Menezes.
Adolpho May, nomeado por titulo de 8 de Agosto de 1899.	
João Henrique Licht, nomeado por titulo de 16 de Outubro de 1899.	
Vago	Serve interinamente de escrivão Maximiano Lagranhe.
Rodrigo Antonio Lopes, nomeado por titulo de 11 de Maio de 1895.	Não funciona esta collectoria
João Alves da Silveira, nomeado por titulo de 30 de Setembro de 1897.	
Alvaro Domingues Leitão, nomeado por titulo de 15 de Fevereiro de 1898.	
Luiz de Almeida Pereira, nomeado por titulo de 6 de Março de 1897.	
Jacyntho Silveira Nunes, nomeado por titulo de 22 de Abril de 1899.	
José Ildefonso Clezar, nomeado por titulo de 25 de Abril de 1896.	
Albertino Saraiva, nomeado por titulo de 13 de Janeiro de 1894.	
Honorio V. Ferreira, nomeado por titulo de 12 de Março de 1895	
Jovino da Silva Freitas, nomeado por titulo de 25 de Junho de 1897.	
Vago	Serve interinamente de escrivão Guilherme Wagner.
Manoel da Silveira Gusmão, nomeado por titulo de 4 de Setembro de 1899.	

O director

PEDRO GOMES CARDOSO.



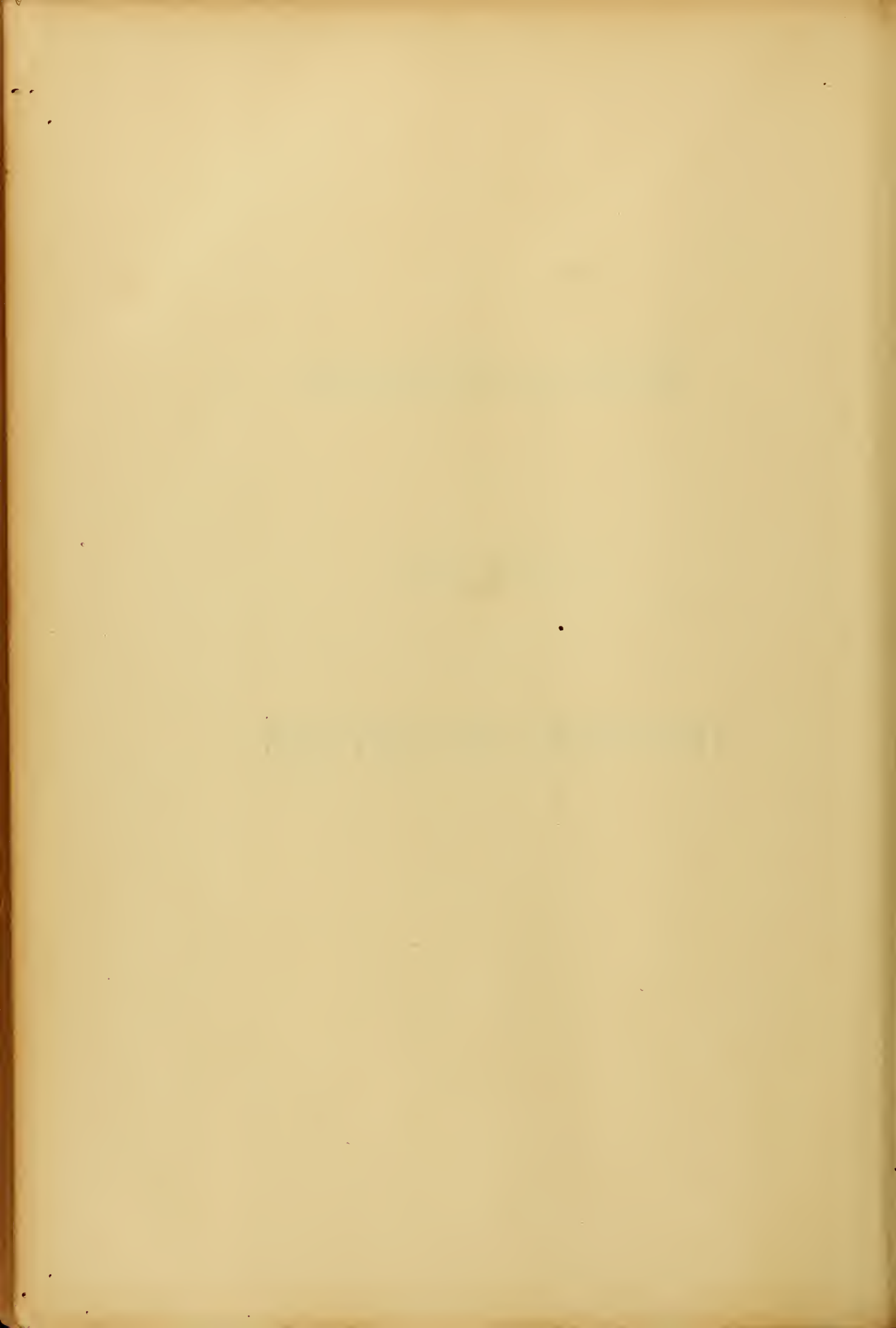
RELATORIO

DA

2.^a DIRECTORIA

DO

THESOURO DO ESTADO



Illm. Sr. Director Geral

Tendo assumido o exercicio da directoria do Contencioso, em Abril do corrente anno e incumbindo-me, nesta occasião, dizer ácerca dos trabalhos que no exercicio de 1899 se completaram, me relevareis não poder ministrar informações detalhadas á respeito. Do quadro annexo resalta, entretanto, com exactidão, o movimento da Directoria do Contencioso. Cabe-me, ainda, declarar-vos que esta directoria envida todos os esforços para que dentro em breve os serviços innumerados, actualmente a seu cargo, se encontrem em dia, notadamente o de inventarios que já entrou, sem restricções em uma phase regular, como se fazia urgente, tendo tido andamento todos os que, em grande numero, se achavam parados.

Thesouro do Estado do Rio Grande do Sul. Directoria do Contencioso, em 15 de Julho de 1900.

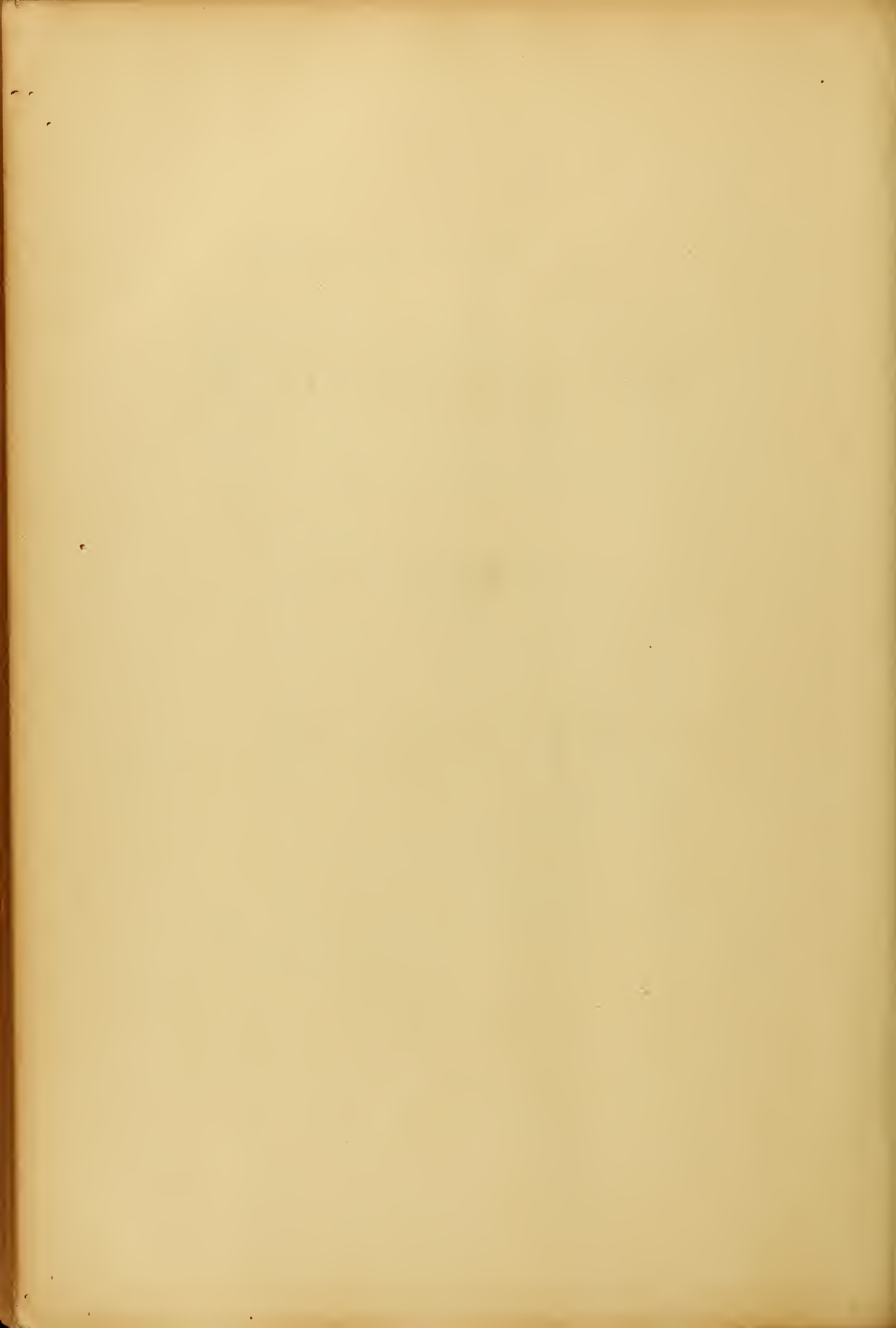
James F. Darcy.

Relação dos trabalhos executados na Directoria do Contencioso durante o exercicio de 1899

Rascunhos de termos de contractos.	2
Termos escripturados.	2
Copias de contractos lavrados.	2
Pareceres diversos.	380
Ditos registrados.	380
Pareceres em autos diversos.	311
Ditos registrados.	311
Executivos requeridos.	744
Testamentos inscriptos.	13
Inventarios idem.	153
Informações diversas.	23
Rascunhos das mesmas.	23
Officios expedidos.	13
Rascunhos dos mesmos.	13
Termos de cauções e obrigações.	1
Ditos de cauções e fianças dos prepostos da Fazenda.	19
Requerimentos protocollados.	168
Officios e telegrammas idem.	174

2.^a Directoria do Thesouro do Estado em Porto Alegre, 15 de Julho de 1900.

O 2.^o OFFICIAL, *Murillo Furtado.*



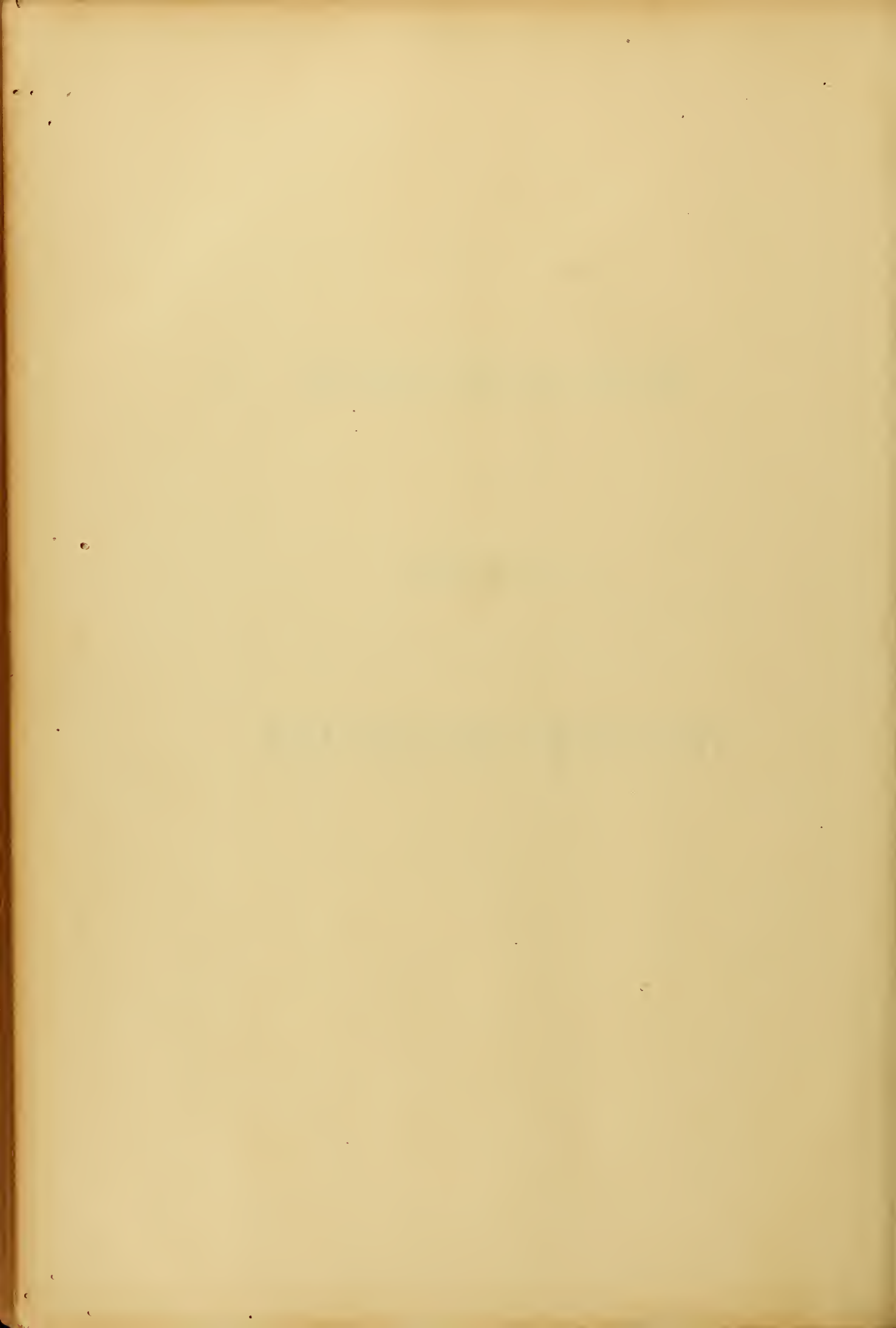
RELATORIO

DA

3.^a DIRECTORIA

DO

THESOURO DO ESTADO



Estado do Rio Grande do Sul

Directoria das Rendas e Despezas Publicas em Porto Alegre, 14 de Julho de 1900

Em substituição do respectivo director, que se acha ausente da repartição desde 19 de Março do corrente anno, cabe-me o dever de vos informar sobre o estado dos serviços prestados por esta directoria, no decorrer do exercicio de 1899.

Nestas condições, submetto á vossa apreciação as seguintes peças:

- I Balanço da receita e despesa do exercicio de 1899.
- II Demonstração comparativa da renda arrecadada com a orçada na respectiva lei.
- III Quadro demonstrativo da arrecadação effectuada pelo Thesouro do Estado e pelas demais repartições que lhe são subordinadas.
- IV Demonstração da despesa que foi feita comparada com a que foi consignada nas tabellas da lei.
- V Demonstração da porcentagem extrahida pelos collectores e escrivães.
- VI Demonstração da receita e despesa escripturada até 30 de Junho percentente ao exercicio de 1900.

Balanço da receita e despesa do exercicio de 1899

RECEITA	11.098:249\$231	Despesa classificada nas tabellas da lei.....	9.111:573\$702
» especial.....	215:795\$985	Idem por conta do art. 3º.....	1.027:996\$930
Movimento de fundos.....	202:940\$150	Idem de creditos extraordinarios	1.390:448\$324
Debito de exactores.....	375:194\$018	Idem especial.....	213:067\$148
Depositos	204:495\$493	Movimento de fundos.....	202:738\$556
		Operações de credito.....	17:541\$010
		Creditos de exactores	396:457\$172
		Depositos	33:637\$327
		Estampilhas.....	357:814\$000
			12.751:274\$169
Saldo que passou do exercicio de 1898.....	7.400:386\$307	Saldo que passa para o exercicio de 1900	6.745:787\$515
	19.497:061\$634		19.497:061\$634

O saldo que passa para o exercicio de 1900, explica-se do modo seguinte:

Na caixa do Estado	119:897\$255
» » de Depositos	892:395\$479
» » de diversos valores.....	3:894\$943
» » de estampilhas.....	5.510:487\$200
No banco do Brazil	25:650\$530
Em poder de exactores.....	356:634\$621
A favor de exactores	163:172\$518
	6.745:787\$515

Devido á extraordinaria accumulacão de serviço destes ultimos dois mezes, são certamente muito resumidos os dados que vos apresento para o relatorio que deveis remetter ao Sr. Dr. Secretario dos Negocios da Fazenda, maõ grado a minha boa vontade e ao natural desejo que eu tinha do ser, tanto quanto me fosse possivel, mais detalhado e minucioso neste trabalho.

Assim é que para que vos podessem ser fornecidos a tempo esses dados, foi necessario que se sommasse o auxiliar de despeza fóra das horas do expediente ordinario da repartiçãõ, e isto já nos ultimos dias de Junho.

A meu ver a escripturaçãõ deste livro não pode ser feita, como até agora por um só empregado.

Conheceis a importancia deste serviço, o qual, pela sua natureza, deve estar sempre em dia, e embora o empregado, que o toma a seu cargo tenha boa vontade e empregue mesmo não pequeno esforço, difficilmente conseguirá promptifical-o dentro do tempo preciso.

Lembro-vos, pois, a conveniencia de dividir o auxiliar de despeza em dois livros — um comprehendendo a escripturaçãõ do Titulo I.º ao III da lei e o outro a do Titulo IV em diante.

Assim poder se-á manter sempre em dia esse serviço e d'est'arte estaremos resguardados de possiveis embaraços na organisaçãõ de notas e indicações que porventura se façam necessarias a qualquer momento, bem como na confecção do balanço do fim do exercicio, e apanhamento de dados para relatorios ou outros quaesquer trabalhos.

A despeito da separaçãõ da 1.ª e 4.ª secções, muitos são ainda os serviços importantes a cargo desta directoria.

Alguns d'elles, que estão entregues a empregados novos, como sejam a escripturaçãõ de contas correntes diversas, e annotaçãõ em varias folhas, dos pagamentos effectuados pelas repartições subordinadas a esta, devem ser feitos por outros empregados mais praticos nos trabalhos do Thesouro, e por isso eu vos lembro a inteira conveniencia de uma mudança neste sentido.

Julgo tambem de immediato interesse a remessa de modelos de balancetes e de demonstrações as estações arrecadadoras afim de uniformisar se o serviço que, em grande parte dellas, não obstante as correccões continuamente indicadas em portarias, apresenta algumas irregularidades que de certo modo atrazam o exame de balancetes.

Eis a resenha dos trabalhos desta directoria relativos ao exercicio de 1899:

Balancetes examinados.	938
Artigos feitos e escripturados no Diario.	465
Termos de abertura e encerramento de livros.	1.850
Livros rubricados.	925
Conhecimentos rubricados.	122.000
Exame de folhas de officiaes.	84
Idem de relações de mostra e pretis.	312
Idem em mappa de effectividade de repartições.	190
Registro de actos do Governo.	53
Certidões passadas.	13

Estão encerrados os auxiliares de receita e despeza, Caixa de depositos, de estampilhas e de diversos valores.

Os empregados desta directoria são dignos de todo o elogio, não só pela sua assiduidade como pelos esforços que empregaram no cumprimento de seus deveres.

E' o que me cumpre dizer-vos em virtude da ordem verbal que me destes, pedindo me releveis das faltas que porventura notardes neste li geiro trabalho, que a outrem mais competente deveria ser commettido, mas que por força do art. 88 do regulamento do Thesouro coube a mim desempenhar, certo de que o vosso lucido espirito supprirá as lacunas que eu não pude evitar.

Saude e fraternidade.

No impedimento do director

O CHEFE DE SECÇÃO

Felippe Pinto Cotta.

Demonstração comparativa da renda arrecada- da com a orçada na respectiva lei

SS lei n. 25	Denominação das rendas	Orçada	Arrecadada	Differenças	
				Para mais	Para menos
1	Imposto sobre generos exportados	3.200:000\$000	4.026:345\$389	826:345\$389	
2	Idem de consumo sobre aguardente	410:000\$000	561:723\$404	151:723\$404	
3	Idem sobre generos em transitio...	750\$000	357\$500		392\$500
4	Idem sobre heranças e legados ..	640:000\$000	1.051:059\$565	411:059\$565	
5	Idem sobre gado exportado para o estrangeiro	110:000\$000	88:647\$300		21:352\$700
6	Matricula de aulas	450\$000	8		450\$000
7	Cobrança da divida activa	150:000\$000	119:968\$319		30:031\$681
8	Idem da divida de colonos	300:000\$000	285:636\$470		14:363\$530
9	Idem da divida por auxilio	50:000\$000	101:975\$670	51:975\$670	
10	Alugueis de proprios do Estado..	16:000\$000	10:168\$336		5:831\$664
11	Transmissão de propriedade	1.800:000\$000	2.176:135\$520	376:135\$520	
12	Armazenagem e renda do guindaste	45:000\$000	48:073\$928	3:073\$928	
13	Imposto de 200 rs. sobre gado abat.º	80:000\$000	58:330\$400		21:669\$600
14	Idem sobre loterias	30:000\$000	2:314\$300		27:685\$700
15	Idem sobre cerveja e gazozza, etc...	95:000\$000	106:535\$962	11:535\$962	
16	Idem de industrias e profissões ...	965:000\$000	1.081:779\$778	116:779\$778	
17	Sello	565:000\$000	517:492\$182		47:507\$818
18	Imposto sobre o transitio de baixios.	220:000\$000	238:468\$291	18:468\$291	
19	Taxa judiciaria	60:000\$000	74:983\$081	14:983\$081	
20	Telegrapho	30:000\$000	32:979\$112	2:979\$112	
21	Imposto de 10 % sobre restituções.	850\$000	2:013\$449	1:163\$449	
22	Venda de immoveis	41:000\$000	3:639\$915		37:360\$085
23	Multas	78:000\$000	120:705\$192	42:705\$192	
24	Eventuaes	10:000\$000	13:870\$378	3:870\$378	
25	Imposto do cães do Rio Grande.	103:000\$000	129:593\$114	26:593\$114	
26	Idem da barra de S. Gonçalo ...	90:000\$000	107:816\$466	17:816\$466	
27	Productio de loterias	91.666\$664	95:000\$000	3:333\$336	
28	Imposto sobre poules	57:000\$000	35:617\$560		21:382\$440
29	Idem sobre casas de jogo	8	8		
30	Renda das officinas da correção..	10:000\$000	6:518\$650		3:481\$350
		9.248:716\$664	11.098:249\$231	2.080:541\$635	231:009\$068

Demonstração da despesa que foi feita comparada com a que foi consignada nas tabellas da lei.

N. das tabellas da lei n. 25	Natureza da despesa	Total da consignação dos créditos	Paga	Differenças	
				Sobras	Deficits
	Título 1.º				
Unica	Assembléa dos Representantes	91:0008000	70:1508960	20:8498040	
	Título 2.º				
Unica	Presidencia do Estado	52:1008000	39:8498208	12:2508792	
	Título 3.º				
1	Repartição Central	188:8768000	154:1368527		15:2608527
2	Instrução Publica	1.758:4658000	1.552:7048953	200:7608047	
3	Brigada Militar	1.707:2208000	1.731:0028801		23:7828801
4	Justiça	765:3208000	797:7108036		32:3908036
5	Saúde Publica	143:6008000	75:2268237	68:3738763	
6	Polícia	562:8608000	524:8028198	38:0578802	
7	Iluminação	2:5008000	1:5558250	9448750	
8	Junta Commercial	15:4008000	15:2958093	1048907	
9	Subvenção a instituições pias	148:6668664	260:3118105		111:6448441
	Título 4.				
1	Secretaria da Fazenda (Thesouro)	260:7208000	257:6168497	3:1038503	
2	Mezas de Rendas	607:7528000	594:1378636	13:6148364	
3	Collectorias	403:6258000	477:1268321		73:5018321
4	Outras despezas	53:0008000	22:3798349	30:6208651	
5	Juros	722:8738684	637:6808204	85:1938480	
6	Amortisação da divida	350:5008000	350:5008000		
7	Pessoal inactivo	174:1713730	156:6568100	17:5158630	
8	Meio Soldo	6:8808000	6:8798996	004	
9	Eventuaes	90:0008000	150:5358024		60:5358024
10	Exercicios findos	55:0008000	43:2538007	11:7468993	
	Título 5.º				
1	Secretaria das Obras Publicas	280:0628000	229:8308759	50:2318241	
2	Terras e colonisação	282:7248000	358:5848531		75:8608531
3	Telegrapho do Estado	78:2808000	73:7468796	4:5338204	
4	Estudos e obras	450:0008000	529:9038114		79:9038114
		9.196:5968078	9.111:5738702	557:9008171	472:8778795

A despesa da tabella n.1 do Titulo III (*Secretaria do Interior e Exterior*) foi excedida em 15:260\$527, que assim se explica:

Deficit da verba para o expediente	14:822\$950	
" " telephone	20\$000	
" " impressão de projectos leis, actos e relatorios	14:500\$000	29:342\$950
Sobra na verba dos vencimentos do pessoal	2:932\$038	
" " dos editaes	187\$000	
" " reimpressão de leis e impressão de actos de annos findos	5:000\$000	
Sobra de ajudas de custo	2:500\$000	
" " vantagens de substituição	2:838\$995	
" " outras despezas	617\$390	14:082\$423
		<u>15:260\$527</u>

A despesa da Brigada Militar foi tambem excedida na quantia de 23:782\$801, em consequencia do pagamento dos vencimentos dos officiaes da reserva que se acham addidos ás forças activas do Estado.

O *excesso* de 32:390\$036 que se nota na tabella n. 4 do Titulo III (*Justiça*) explica-se do seguinte modo:

<i>Deficit</i> da verba para o pagamento de custas nos processos em que foi condemnada a Fazenda.		93:137\$397
<i>Sobra</i> dos vencimentos do pessoal e material		
do Superior Tribunal	13:881\$040	
Idem dos vencimentos dos juizes de comarca	16:432\$930	
Idem idem dos promotores publicos	8:737\$966	
Idem idem dos juizes districtaes	19:689\$781	
Idem no expediente dos diversos tribunaes do jury.	1:590\$330	
Idem nas ajudas de custas.	415\$314	60:747\$361
		<u>32:390\$036</u>

A tabella n. 9 do Titulo III (*Subvenção a instituições pias*) foi excedida em 111:644\$441, em razão da differença que para mais se deu entre a despesa orçada e a effectuada com o custeio do Hospicio S. Pedro. Pela lei n. 25 de 24 de Novembro de 1898, foi consignada a quantia de 148:666\$664 para ser distribuida pelas diversas instituições pias; mas o acto do Governo, de 12 de Janeiro de 1899, que fez a respectiva distribuição, elevou a quantia orçada á 200:000\$000, que ainda assim foi excedida, como se verifica da demonstração acima.

O *deficit* de 73:501\$321 que se observa na tabella n. 3 do Titulo IV (*Collectorias*) deu-se em razão de haver sido arrecadada maior quantia que a orçada, augmentando d'est'arte a porcentagem extrahida pelos collectores e escrivães.

O *deficit* de 60:535\$024 que apresenta a tabella n. 9 do Titulo IV (*Eventuaes*) encontra explicação no character eventual das despesas que correm por conta dessa verba, as quaes, por sua propria natureza, escapam sempre ás previsões orçamentarias.

O *excesso* que se nota na tabella n. 2 do Titulo V (*Terras e colonisação*) tem a seguinte explicação:

<i>Deficit</i> da Hospedaria do Crystal.	2:485\$116	
Idem de hospedagem e transportes	11:475\$763	
Idem do telephone	20\$000	
Idem de outras despesas	53:549\$142	
Importancia despendida com a commissão de verificação de posses e discriminação de terras que não foi contemplada na lei.	38:234\$725	105:764\$746
<i>Sobra</i> dos vencimentos do pessoal das diversas commissões		
Idem na verba para lubrificantes.	6:396\$224	
Idem no serviço de terras	3:674\$610	
Idem no auxilio para 1.º estabelecimento.	7:833\$381	29:904\$215
		<u>75:860\$531</u>

A tabella n. 4 do Titulo V (*Estudos e obras*) foi tambem *excedida* em 79:903\$114, que assim se explica:

<i>Deficit</i> da verba orçada para o serviço de dragagem	26:193\$146	
Idem no estudo, conservação e construcção de obras não especificadas	87:041\$570	
Idem estabelecimento e custeio da Estação agronomica experimental	20:343\$436	
Idem installação de lazareto e posto sanitario	<u>30\$261</u>	133:608\$413
<i>Sobra</i> da verba para conservação dos predios do Estado	7:315\$499	
Idem da de estudos de estradas de rodagem na região colonial	<u>46:389\$800</u>	<u>53:705\$299</u>
		<u>79:903\$114</u>

e mais repartições 1899

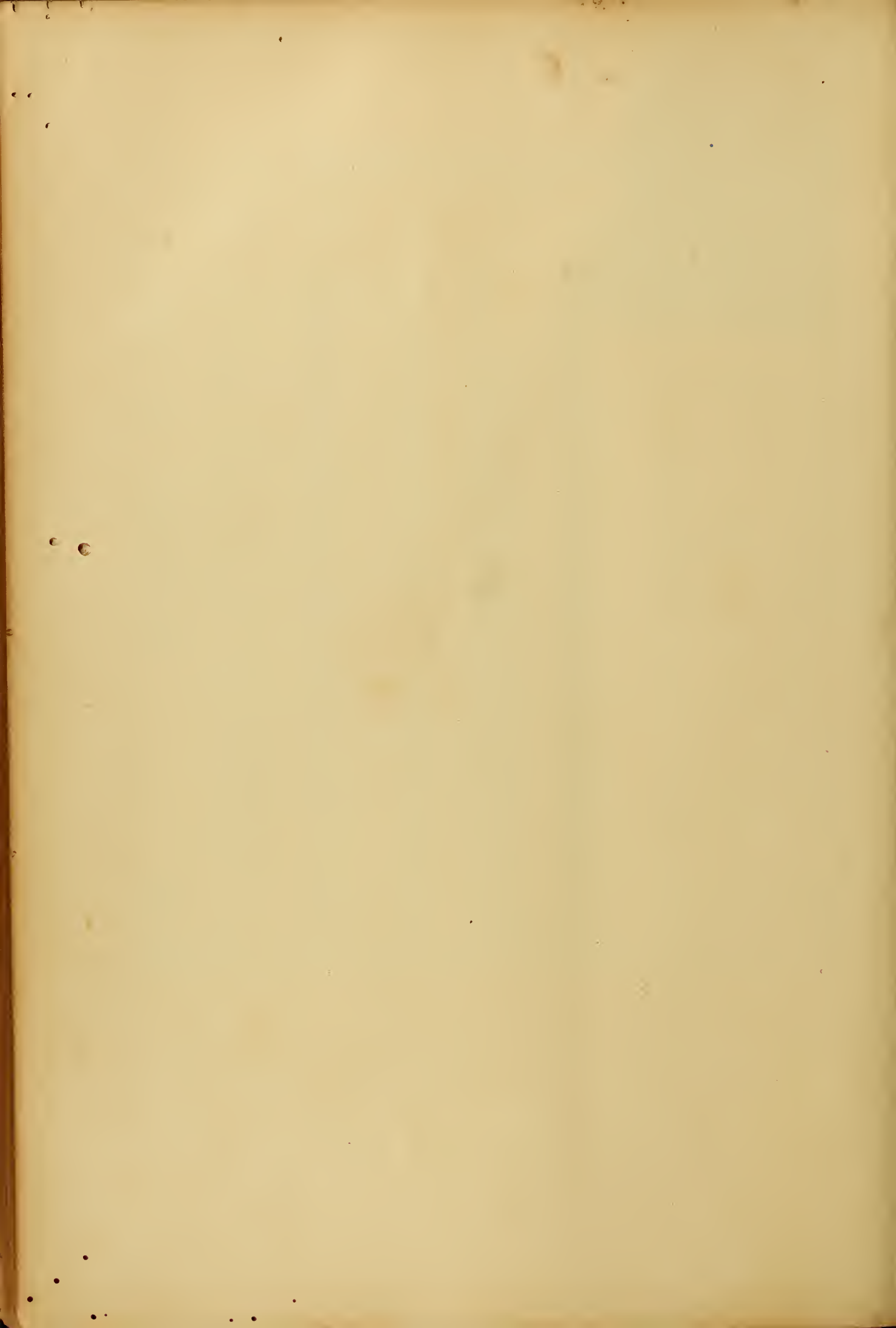
ete	Alfredo Chaves	Arroio Grande	Bento Gonçalves	Adrito	Encruzilhada	Estrella	Gravatany	Herval	Lajeado
538000	5:1368000		10:5848000	1208000	968000	3:5758000	1:6128800		4:6738000
768309	8098563	2:8068391	1:9758363	5728523	2:9648407	1:1198460	4158839	2:0578725	4:6858752
018500	4068500	1108935	1:1638500	4038000				8498000	
			11:8678258	9768082	3128900	8158000	2:6438500	1198040	2:0738570
358984	9:1828475	11:6008646	27:3558288	6858145	25:1768397	19:7688327	12:7398608	20:7488489	52:5978923
128500	1:6258000		4:5008000			3:9378500			4:0628500
638500	11:7138500	1:8368600	19:5298000	8368800	4:5688400	11:9518200	5:8548800	2:9498000	13:8828800
108921	4:1138600	7208900	5:0058928	2768000	6:6648607	2:7998000	9578439	1:4108896	2:7788265
128243	3978198	2878000	5348905	4658020		6318150		5298500	1:7828390
568700	2:277869		2:9918732			1:6588190			1:2518030
108387	1:2108471	3628322	3:3448000	9738978					
			1:0808559		3:4758266	7188513	3638154	1:1658495	6488162
338044	36:8718997	17:7248794	89:9818533	3088548	43:2578977	46:9738340	24:5878440	29:8198145	88:4358392

CONTINUAÇÃO

Angelo	S. Francisco	S. Gabriel	S. Jeronymo	Ampho	Vaccaria	Venancio Ayres	Villa Rica	Viamão	Antonio Prado
848000	2:6658000	1:3818200	3:2358200	1928000	1:4068000	2:3488800	1:3678000	9898000	7258000
328763		10:2618819	13:6718848	4558927	6:1258933	8378310	2:1868206	1:5708235	888520
					1:9788600				
458701	4598200	1:9868510	1:7208820	0958641	8198600	3188900	1:2518400	1:2368100	1088100
148411	10:1968441	32:5088666	16:0988117	6338205	25:2258148	14:1888685	18:8738815	17:6708228	3:0768260
		2:9748400							
		2648300							
		5008000	1258100		5008000	1:3758000	2508000		3758000
058000	4:2788900	9:6738700	4:4248400	0848200	2:3898400	7:5248500	3:3378500	5:4428700	4:1938600
258164	1:8218921	4:0048936	1:6398800	3988000	5:2108657	3:9098999	1:5268800	1:8438600	1:2108300
698550		1:1578550	9528941	4228379	1:5488808		5708000	3698169	438800
									5998460
728784	2488322	7588365	4558113	468908	9098955	4988814	6428385	5028140	1098900
		3080000							
498403	19:6698784	65:5018446	42:3238339	3288260	46:1148101	31:0028008	30:0058106	29:6238172	10:5298948

Demonstração da porcentagem extrahida pelos collectores e escrivães, no exercicio de 1899

LOCALIDADES	Taxas	Pessoal		Total	Consignação da lei	Differenças	
		Collector	Escrivão			Para mais	Para menos
Alegrete	10 %	4:375\$866	2:989\$009	7:364\$865	9:700\$000		2:335\$905
Alfredo Chaves	18 »	3:415\$886	2:276\$929	5:692\$815	5:400\$000	292\$815	
Antonio Prado	30 »	1:605\$941	1:070\$625	2:676\$566	4:500\$000		1:823\$434
Arroio Grande	28 »	2:867\$603	1:911\$732	4:779\$335	6:720\$000		1:940\$665
Bento Gonçalves	12 »	4:854\$908	3:308\$868	8:163\$776	9:120\$000		956\$224
Cachoeira	25 »	7:003\$857	4:669\$136	11:672\$993	9:450\$000	2:222\$993	
Cacimbinhas	10 »	4:166\$425	2:777\$619	6:944\$044	9:000\$000		2:055\$956
Caçapava	25 »	7:982\$015	5:288\$032	13:220\$047	9:375\$000	3:845\$047	
Cahy	12 »	5:402\$643	3:601\$790	9:004\$433	9:072\$000		67\$567
Camaquã (Dôres de)	30 »	2:037\$147	1:358\$020	3:395\$167	2:250\$000	1:145\$167	
Camaquã (S. João de)	30 »	4:663\$305	3:108\$763	7:772\$068	6:210\$000	1:562\$068	
Cangussú	20 »	5:982\$958	3:988\$628	9:971\$586	11:200\$000		1:228\$414
Caxias	12 »	4:082\$875	2:715\$228	6:798\$103	9:672\$000		2:873\$897
Cima da Serra	30 »	2:816\$186	1:877\$459	4:693\$645	3:120\$000	1:573\$645	
Conceição do Arroio	30 »	2:522\$645	1:681\$756	4:204\$401	3:240\$000	964\$401	
Cruz Alta	22 »	10:580\$153	7:053\$422	17:633\$575	11:396\$000	6:237\$575	
D. Pedrito	20 »	8:277\$014	5:494\$252	13:771\$266	10:600\$000	3:171\$266	
Encruzilhada	25 »	5:690\$895	3:791\$491	9:481\$886	7:300\$000	2:181\$886	
Estrella	20 »	5:156\$024	3:437\$369	8:593\$393	11:400\$000		2:806\$607
Gravatáhy	20 »	2:682\$515	1:908\$342	4:590\$857	4:400\$000	370\$857	
Herval	25 »	4:302\$832	2:869\$233	7:172\$065	10:400\$000		3:227\$935
Lageado	10 »	5:144\$173	3:429\$433	8:573\$606	9:200\$000		626\$394
Lagôa Vermelha	25 »	4:799\$421	3:199\$643	7:999\$064	5:000\$000	2:999\$064	
Lavras	28 »	5:537\$654	3:691\$771	9:229\$425	6:356\$000	2:873\$425	
Montenegro	10 »	4:230\$695	2:816\$521	7:047\$216	7:750\$000		702\$784
Nonohay	20 »	1:189\$792	791\$758	1:979\$550	1:340\$000	639\$550	2:360\$450
Palmeira	30 »	3:552\$840	2:368\$560	5:921\$400	3:300\$000	2:621\$400	
Passo Fundo	28 »	8:739\$636	5:826\$454	14:566\$140	6:440\$000	8:126\$140	
Piratiny	28 »	3:897\$395	2:598\$274	6:495\$669	6:328\$000	167\$669	
Rio Pardo	16 »	6:106\$688	4:071\$123	10:177\$811	11:040\$000		862\$189
Rosario	28 »	3:235\$201	2:156\$804	5:392\$005	5:600\$000		207\$995
Santa Cruz	10 »	6:148\$104	4:098\$730	10:246\$834	10:450\$000		233\$166
» Isabel	30 »	\$	\$	\$	\$	\$	\$
» Maria	12 »	6:875\$868	4:583\$972	11:459\$840	10:800\$000	659\$840	
» Victoria	20 »	7:581\$814	5:054\$206	12:635\$520	9:900\$000	2:735\$520	
Santo Amaro	30 »	3:997\$323	2:664\$881	6:662\$204	2:400\$000	4:262\$204	
» Antonio da Patrulha	30 »	5:451\$102	3:634\$053	9:085\$155	6:840\$000	2:245\$155	
» Angelo	28 »	6:586\$120	4:390\$744	10:976\$864	6:160\$000	4:816\$864	
São Francisco de Assis	50 »	3:261\$182	2:174\$088	5:435\$220	3:960\$000	1:475\$220	
» Gabriel	18 »	7:285\$717	4:857\$171	12:142\$888	8:568\$000	3:574\$888	
» Jeronymo	30 »	7:530\$406	5:020\$334	12:550\$740	6:270\$000	6:280\$740	
» Leopoldo	9 »	6:993\$304	4:662\$198	11:655\$502	9:306\$000	2:349\$502	
» Lourenço	20 »	12:766\$395	8:510\$926	21:277\$321	8:000\$000	13:277\$321	
» Luiz Gonzaga	30 »	6:407\$463	4:271\$640	10:679\$103	5:520\$000	5:159\$103	
» Martinho	30 »	4:770\$941	3:180\$635	7:951\$576	6:000\$000	1:951\$576	
» Sepé	30 »	4:960\$987	3:307\$345	8:268\$332	5:520\$000	2:748\$332	
» Thiago do Boqueirão	30 »	6:288\$206	4:158\$795	10:447\$001	6:450\$000	3:997\$001	
» Vicente	30 »	4:368\$341	2:902\$498	7:270\$839	5:670\$000	1:600\$839	
Soledade	28 »	4:389\$130	2:926\$075	7:315\$205	6:972\$000	343\$205	
Taquara	18 »	8:861\$877	5:907\$945	14:769\$822	10:044\$000	4:725\$822	
Taquary	28 »	4:165\$107	2:776\$738	6:941\$845	6:888\$000	53\$845	
Torres	30 »	1:410\$585	940\$390	2:350\$975	1:620\$000	730\$975	
Triunpho	30 »	1:399\$793	925\$515	2:325\$308	5:940\$000		3:614\$692
Vaccaria	18 »	4:573\$873	3:049\$247	7:623\$120	11:592\$000		3:968\$880
Venancio Ayres	25 »	4:233\$712	2:822\$397	7:056\$109	9:925\$000		2:868\$891
Villa Rica	25 »	4:712\$289	3:141\$530	7:853\$819	6:496\$000	1:357\$819	
Viamão	28 »	4:222\$250	2:814\$827	7:037\$077	7:925\$000		887\$923
		286:221\$397	190:904\$924	477:126\$321	408:125\$000	104:650\$689	35:649\$368



Demonstração da receita constante da escripturação do Thesouro do Estado do semestre de Janeiro á Junho de 1900.

SS	NATUREZA DA RECEITA	Importancias
1	Imposto sobre generos exportados	1.597:5768109
2	Idem » aguardente e alcool	219:1088980
3	Idem » generos em transitio	1988399
4	Idem » heranças e legados	155:1598615
5	Idem » gado exportado	18:5998340
6	Cobrança da divida activa	136:5768316
7	Idem » » de colonos	42:8038350
8	Idem » » » por auxilios	6:5078618
9	Alugueis de proprios do Estado	4:1218600
10	Transmissão de propriedades	683:9708582
11	Armazenagem e renda do guindaste	19:7758334
12	Imposto de 200 rs. sobre gado abatido	37:0638000
13	Idem sobre Loterias	1008000
14	Idem » cerveja e gazoza	41:5568701
15	Idem de industrias e profissões	14:0668550
16	Sello	158:5908391
17	Imposto sobre o transitio para a abertura de baixios	89:1958160
18	Taxa judiciaria	23:2038696
19	Telegrapho	12:1458108
20	Imposto sobre restituções	7548925
21	Vendas d'immovéis	2:8288550
22	Multas	32:8258098
23	Eventual	10:3598677
24	Imposto do cães do Rio Grande	38:7758369
25	Idem da barra de S. Gonçalo	54:0058027
26	Productos de Loterias	25:0008000
27	Imposto sobre poules	9:0238860
28	Idem » casas de jogo	8
29	Renda das officinas da casa de correção	8
		<u>3.433:8908855</u>
	Receita especial	<u>213:5008000</u>
		<u>3.647:3908855</u>

Demonstração da despesa escripturada até 30 de Junho de 1900.

N.º Tabéllas	NATUREZA DA DESPEZA		Importancia
	Titulo 1.º		
Unica	Assembléa dos Representantes.....		6:214\$900
	Titulo 2.º		
Unica	Presidencia do Estado.....		13:186\$280
	Titulo 3.º		
	1 Repartição Central.....	45:496\$569	
	2 Instrucção Publica.....	487:245\$748	
	3 Brigada Militar.....	648:609\$194	
	4 Justiça.....	232:216\$205	
	5 Saude Publica.....	31:294\$866	
	6 Policia.....	144:337\$023	
	7 Illuminação.....	114\$100	
	8 Junta Commercial.....	5:105\$162	
	9 Subvenção a instituições pias.....	72:167\$846	1.666:586\$713
	Titulo 4.º		
	1 Secretaria da Fazenda (Thesouro do Estado).....	87:560\$297	
	2 Mesas de Rendas.....	223:304\$850	
	3 Collectorias.....	135:552\$093	
	4 Outras despezas.....	5:151\$334	
	5 Juros.....	3:332\$000	
	6 Amortisação da divida.....	\$	
	7 Pessoal inactivo.....	44:09:\$753	
	8 Meio soldo.....	1:913\$333	
	9 Eventuaes.....	29:083\$761	
	10 Exercicios findos.....	3:478\$160	533:471\$581
	Titulo 5.º		
	1 Secretaria de Obras Publicas.....	72:381\$294	
	2 Terras e Colonisação.....	100:002\$590	
	3 Telegrapho do Estado.....	23:751\$978	
	4 Estudos e Obras.....	172:117\$662	368:253\$524
	Titulo 6.º		
Unica	Auxilio para a execução do convenio aduaneiro.....	\$	\$
	Despesa especial.....		114:829\$320
	Art. 3.º da lei.....		223:625\$291
	Segurança Publica.....		339:312\$812
			<u>3.265:480\$421</u>

RELATORIO

DA

4.^a DIRECTORIA

DO

THESOURO DO ESTADO

Estado do Rio Grande do Sul. - 4.^a Directoria do Thesouro do
Estado, 13 de Julho 1900

Sr. Director Geral do Thesouro do Estado

Cumprindo vossa ordem verbal, venho ministrar-vos alguns dados colhidos d'entre os trabalhos que estão affectos a esta Directoria, afim de auxiliar-vos na confecção do relatorio que tendes de apresentar ao Sr. Dr. Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda.

Como sabeis, esta Directoria, até 31 de Dezembro de 1899, era apenas uma secção da Directoria das Rendas e Despezas publicas, e subordinada como estava a essa Directoria, incumbia-lhe indistinctamente trabalhos que conforme a necessidade de occasião, ora se entendiam com a receita, ora com a despesa. Promovida de secção a Directoria, não foram, entretanto, discriminadas as attribuições e serviços que lhe deviam ser commettidos por entender o Governo ser mais conveniente, ainda que com demora, fazer novo Regulamento que se adaptasse perfeitamente á nova feição dada ao organismo do Thesouro.

O projecto desse Regulamento formulado por uma commissão de empregados do Thesouro do Estado, já foi apresentado e pende da necessaria promulgação.

Emquanto não está determinado o circulo da jurisdicção d'esta Directoria, entendo que posso tratar dos serviços que em minha opinião merecem mais acurado exame.

Divida passiva

Data de 1893 o incio das operações de crédito mais importantes da administração republicana.

Em virtude de decisão da Assembléa dos Representantes, de 8 de Fevereiro d'aquelle anno, foi o Governo do Estado auctorizado a contrahir um emprestimo de 500:000\$000, emittindo apolices ao par e ao juro maximo de 7 % e a consolidar a divida fluctuante que então attingiu a enorme cifra de 2.706:182\$000 mediante emissão de apolices nas mesmas condições.

Para bem avaliar-se do credito da administração, basta dizer que em Agosto do mesmo anno o emprestimo realisado accusava a somma de 1.598:000\$000, tendo-se consolidado da divida fluctuante a quantia de . . . 1.056:000\$000.

Ao ser lançado o empréstimo, a dívida passiva representava o total de 6.714.403\$818
 que addicionado das sommas que d'ahi por diante foram tomadas, chegou em Janeiro de 1894 a enorme cifra de . . . 7.872:250\$818
 o que traduz-se num augmento de 1.157:847\$000

o que importa dizer que o Governo, apesar das enormes despezas com a revolução, não teve necessidade de lançar mão senão de pequenas parcelas fóra dos recursos das suas rendas.

No começo do anno de 1894 operou-se o primeiro resgate das apolices do empréstimo e conversão de 1893 na importancia de 69:000\$000. Data d'ahi o declinio das cifras que tanto cuidado davam aos administradores das finanças do Estado.

Hoje resta da dívida apenas a parcella de 3.814:250\$000
 que comparada com a maior dívida que foi de 7.872:250\$818
 resulta uma amortisação total de 4.058:000\$818

A dívida actual 3.814:250\$000
 consta das seguintes especies:

Apolices do cães, 6 %	705:000\$000	
Idem da exposição, terras, etc.. 6 %	349:000\$000	
Idem do S. Gonçalo, 6 %	239:700\$000	
Idem do empréstimo de 1881, 6 %	527:000\$000	
Idem do empréstimo de 1881 e conversão 1893, 6 %	1.078:000\$000	
Idem da Taquara e segurança, 5 %	854:000 000	
	<u>3.752:700\$000</u>	
Titulos de crédito chamados a resgate e que não vencem juros	61:550\$000	3.814:250\$000

O juro annual dessa dívida é da importancia de 216:622\$000.

Estrada de Ferro de Porto Alegre a Novo Hamburgo

A lei n. 599 de 10 de Janeiro de 1867 concedeu garantia de juros na razão de 5 % sobre o capital de 2.600:000\$000, durante 60 annos (Contracto de 30 de Julho de 1869 approvedo pela lei n. 685 de 27 de Agosto do mesmo anno).

Por termo de modificação do contracto primitivo, de 15 de Maio e auctorisação da lei n. 745 de 29 de Abril, tudo de 1871, foi o capital de 2.600:000\$000 reduzido a 1.800:000\$000 e levada a taxa do juro a 7 %.

A primeira secção da estrada entre Porto Alegre e S. Leopoldo, foi inaugurada em 15 de Abril de 1874.

O trafego até Novo Hamburgo estabeleceu-se em 1.º de Janeiro de 1876.

Data de 1872 o primeiro pagamento dos juros garantidos os quaes, até 1899, accusam um total de 5.982:276\$393. conforme se evidencia da demonstração em seguida :

Demonstração da receita e despeza da Companhia Estrada de Ferro de Porto Alegre a Novo Hamburgo e dos juros pagos pelo Estado e cambios porque foram realizados os pagamentos desde 1872 até 1899.

Annos	Receita	Despeza	Juros pagos	Cambio	
				1.º semestre	2.º semestre
1872	\$	\$	44:309\$526	25%	—
1873	\$	\$	91:137\$282	25%	—
1874	48:206\$315	82:031\$650	118:344\$565	—	26½
1875	57:611\$876	79:441\$642	132:228\$679	26½	25
1876	76:229\$470	102:814\$460	141:019\$329	24½	24
1877	77:989\$830	128:222\$340	156:301\$659	24	24
1878	92:208\$120	140:566\$510	156:745\$133	22¾	21¾
1879	103:108\$680	132:917\$110	159:084\$662	20%	22½
1880	99:210\$710	134:537\$600	156:496\$480	22¾	21¾
1881	110:035\$450	124:893\$970	162:368\$180	22	20
1882	111:155\$910	127:838\$770	162:975\$900	20¾	21
1883	104:062\$180	136:794\$500	162:091\$870	20½	21½
1884	115:188\$470	143:139\$460	179:964\$581	19½	18¼/16
1885	121:584\$290	152:308\$240	194:439\$670	17¾	17½
1886	133:293\$080	130:790\$310	156:706\$226	20%	21¼/16
1887	131:506\$290	136:032\$300	147:283\$080	21¾	24%
1888	132:545\$650	132:811\$850	128:161\$140	25%	27½
1889	141:055\$300	139:075\$310	133:163\$403	26%	23%
1890	145:470\$590	148:774\$680	168:185\$274	21%	19
1891	178:179\$440	189:497\$780	269:963\$238	14½	11¾
1892	212:862\$580	209:431\$970	309:193\$552	9%	12½
1893	265:470\$250	237:839\$610	303:347\$920	11¾	9%
1894	310:078\$260	270:364\$890	330:726\$630	9	9%
1895	352:195\$400	270:291\$830	271:758\$400	10½	8%
1896	384:835\$660	351:747\$630	387:211\$320	8%	7%
1897	398:384\$400	370:299\$930	480:518\$360	7¼/32	6¼/16
1898	390:295\$680	371:112\$240	476:308\$110	7%	6%
1899	382:998\$470	377:509\$920	402:252\$274	7¼/16	8¼/32
	4.675:822\$351	4 821:176\$502	5.982:276\$893		

Por esta demonstração verifica se que entre a receita e despeza houve saldo apenas nos seguintes annos.

	Receita	Despeza	Saldos
1886	133:293\$080	130:790\$310	2:502\$770
1889	141:055\$300	139:075\$310	1:979\$990
1892	212:862\$580	209:431\$970	3:430\$610
1893	265:470\$250	237:839\$610	27:630\$640
1894	310:078\$260	270:364\$890	39:713\$370
1895	352:195\$400	270:291\$830	81:903\$570
1896	384:835\$660	351:747\$630	33:088\$030
1897	398:384\$400	370:299\$930	28:084\$470
1898	390:295\$680	371:112\$240	19:183\$440
1899	382:998\$470	377:509\$920	5:488\$550

Receita.

D'entre os impostos que constituem o quadro da receita do Estado alguns ha que precisam ser novamente regulamentados afim de que produzam maior rendimento.

Destacarei os seguintes:

Imposto sobre aguardente e alcool.

Idem de industrias e profissões.

Sello.

Quanto ao de industrias e profissões julgo que bastará modificar-se a tabella que acompanha o respectivo regulamento ampliando a não só com a inclusão das novas industrias que tem sido assemelhadas, como de outras ainda não tributadas.

A taxa sobre restituições de impostos cobrados pelas estações que não percebem porcentagem deve, na minha opinião, ser elevada de 10 a 20%, ficando porém, generalizada. isto é, nas restituições feitas pelas Collectorias em vez de descontar-se, como se pratica a porcentagem percebida pelo Collector e escrivão cobrar se á a taxa de 20%.

Uniformisando-se esta taxa para todas as estações muito ganhara a renda d'essa proveniencia, por isso que as restituições que mais avultam são a de impostos pagos nas mesas de rendas.

Para bem avaliar-se do augmento progressivo da receita e despeza do Estado, incluso nos annexos das presentes informações um quadro de monstrativo que abrange o periodo de 1833 a 1899. isto é, desde que pela a primeira vez foi orçada a receita provincial e designado o quantum da despeza, comprehendendo não so as sommas orçadas como as respectivas leis orçamentarias que vigoraram em cada exercicio.

Terminando as ligeiras informações que constituem este trabalho a que, só por benevolencia, podeis dar a denominação de relatório, entendo dever recommendar-vos os empregados que servem n'esta Directoria, que são dignos de encomios pela comprehensão exacta de suas obrigações, aliada ao mais sincero devotamento pela manutenção dos creditos do Theouro.

Fico ao vosso dispôr para ministrar-vos qualquer esclarecimento que julgardes necessario.

Saúde e fraternidade

João Pinto Bandeira.

Resgate de apolices do emprestimo de 1881.

1882-1883	Resgate de 102 apolices de 500\$000	51:000\$000
1883-1884	» » 199 » » »	99:500\$000
1884-1885	» » 118 » » »	59:000\$000
1885-1886	» » 104 » » »	52:000\$000
1886-1887	» » 134 » » »	67:000\$000
1888	» » 141 » » »	70:500\$000
1889	» » 145 » » »	72:500\$000
1890	» » 100 « » »	50:000\$000
1891	» » 160 » » »	80:000\$000
1892	» » 170 » » »	85:000\$000
1893	» » 175 » » »	87:500\$000
1894	» » 170 » » »	85:000\$000
1895	» » 990 » » »	495:000\$000
1896	» » 236 » » »	118:000\$000
1897	» » 298 » » »	149:000\$000
1898	» » 292 » » »	146:000\$000
1899	» » 300 » » »	150:000\$000
	Importancia do emprestimo	1.917:000\$000
	Divida actual	2.444:000\$000
		527:000\$000

Orçamento do Rio Grande do Sul desde o exercício de 1833
 Orçamentos constantes das leis abaixo mencionadas

DESPEZA		Observações
Orçada	Effectuada	
	182:959\$776	Segundo a lei geral de 24 de Outubro de 1832 art. 84 a receita provincial foi orçada sem distincção do quantum para cada provincia: a despeza, porém, na fórma do art. 64 foi orçada em 99:844\$000 Faziam parte da receita provincial todos os impostos então existentes não comprehendidos na receita geral (art 35 da referida lei).
	170:862\$020	Pela lei geral n. 58 de 8 de Outubro de 1833 art. 29, a despeza foi orçada em 170:682\$300, não tendo sido porém calculada a receita. Pelo art. 37 da mesma lei a receita e despeza provincial, dessa data em diante, passou a ser fixada pelos Conselhos geraes sob o orçamento dos presidentes de provincia
318:477\$000	90.160\$595	Não houve lei de orçamento.
212:574\$960	53:489\$828	
	72:992\$398	Em consequencia de estar esta provincia em revolução não houve leis que orçassem a receita e despeza, para os exercicios de 1838 a 1839 até 1845 a 1846.
	130:791\$863	
	110:623\$418	
	151:220\$211	
	187:987\$888	
	188:596\$779	
	238:857\$049	
	332:962\$272	
	426:769\$072	
885:782\$000	504:124\$323	
854:987\$849	696:091\$295	De Julho a Dezembro de 1849.
811:871\$660	680:713\$656	De Janeiro a Dezembro de 1850.
740:632\$080	398:194\$274	
197:091\$040	612:137\$112	
569:360\$114	542:470\$406	
683:198\$576	578:396\$049	
561:923\$884	551:593\$224	
660:758\$688	565:122\$078	
720:929\$914	736:062\$874	
846:926\$306	760:857\$447	
241:924\$265	1.306:318\$368	
357:990\$664	1.201:146\$785	
573:780\$677	475:969\$972	De Janeiro a Junho de 1859.
863:769\$208	1.000:526\$730	De Julho de 1859 a Junho de 1860.
866:536\$048	851:189\$077	
121:621\$325	933:845\$467	
121:621\$325	899:990\$918	
121:621\$325	945:969\$709	
877:474\$000	834:409\$550	
877:474\$000	981:108\$319	
250:240\$249	950:460\$767	
201:330\$560	1.052:775\$206	
201:330\$560	1.357:009\$530	
648:991\$440	1.708:227\$683	
648:991\$440	2.109:693\$762	
793:632\$989	1.676:057\$322	
850:800\$000	1.693:916\$976	
730:648\$000	1.599:147\$064	
563:840\$900	1.616:878\$172	
322:366\$620	1.926:123\$634	
860:807\$500	1.824:809\$721	
042:875\$323	2.451:288\$032	
521:337\$575	2.609:003\$421	
302:085\$199	2.442:730\$142	
392:328\$188	2.805:412\$742	
607:979\$466	2.658:640\$818	
917:780\$558	2.640:181\$307	
943:300\$000	2.781:193\$260	
947:700\$000	2.758:763\$926	
947:700\$000	2.706:924\$574	
947:700\$000	2.756:691\$425	
947:700\$000	1.310:596\$997	
342:345\$409	2.363:521\$000	
654:471\$731	2.729:222\$159	
319:373\$591	3.367:576\$586	
319:373\$591	4.030:705\$630	
319:373\$591	6.132:427\$518	
16:000\$000	8.402:841\$054	
16:000\$000	4.720:226\$867	
14:363\$330	6.724:930\$018	
68:321\$981	7.828:332\$186	
12:859\$530	12.083:150\$599	
19:018\$562	10.256:696\$442	
96:596\$078	11.530:018\$956	
39:990\$865	144.250:686\$298	

decorrido desde o exercício de 1833 a 1834 até o de 1844 a 1845, visto não existirem no archivo
 o trabalho da antiga
 hesouraria das rendas provinciaes, foram commettidos exclusivamente a esta Repartição os nego-
 cifra orçada para a despeza.
 as e extraordinarios, que em diferentes exercicios foram abertos, uns, sob a responsabilidade do

RÊLATORIO

DA

5.^a DIRECTORIA

DO

THESOURO DO ESTADO

Sr. Director geral

• Dando cumprimento ao que verbalmente me determinastes, vou ministrar-vos alguns dados acerca dos serviços affectos á Directoria que dirijo.

Tendo apenas a existencia de seis mezes, a Directoria de Tomada de Contas, como é natural, não poderia sujeitar á vossa apreciação uma idéa exacta dos resultados que ha de infallivelmente obter; apraz-me, entretanto, declarar-vos que muito já conseguiu fazer, graças à sua relativa autonomia.

Em face da evidencia de uma melhor fiscalisação, de uma responsabilidade immediata e da disciplina salutar, quer para o serviço publico, quer para o proprio funcionario, se é forçado a reconhecer quanto foi acertada a providencia do Governo — constituindo em Directoria uma secção, cujo trabalho, de natureza especial, alem de exigir o cuidado de um regular numero de empregados, carecia dessa fiscalisação, responsabilidade e disciplina de que fallei e que a secção nunca poderia ter.

Demais é sabido e se prova exuberantemente que quanto mais repartida é a responsabilidade, a fiscalisação e a disciplina, tanto melhor será o producto do trabalho.

Qualquer assumpto de interesse — para a Fazenda principalmente — apontado pela secção de uma grande directoria, póde ser esquecido, descuidado ou demorado, porque o director de uma repartição sobrecarregada de varios e multiplos trabalhos, não póde attender a tudo ao mesmo tempo. E isso é natural, como natural tambem é não caber ao chefe da secção a responsabilidade de semelhante falta.

Assim, pois, não posso furtar-me ao desejo de affirmar que a divisão da Directoria das rendas e despesas foi um acto do Governo bem meditado, que trouxe vantagens ao serviço publico. Os fructos que necessariamente se hão de colher, serão o maior elogio desse acto de real descentralisação.

O muito que a Directoria de Tomada de Contas fez, está demonstrado no facto bem significativo de ficar terminado em fins de Maio o exame das contas do exercicio de 1898, principiando-se em Junho a liquidadação das de 1899.

Calculada a conclusão tomada das contas de 1898 para fins de Julho proximo, vê-se que houve um avanço de dous mezes; isto se explica em parte porque os empregados da Directoria não foram distrahidos para outros serviços sem motivo imperioso, como era pratica constante na antiga secção, e principalmente pelo esforço e assiduidade desses empregados a tuem sou grato pela boa vontade e expontaneidade com que me coadjuvaram no intento de pôr em dia um serviço que estava atrazado e que mais atrazado ficaria si a secção não fosse transformada em directoria.

Com esse avanço de serviço, posto em realidade nos seis mezes decorridos, posso assegurar que em 30 de Abril do futuro anno estará concluida a tomada das contas em 1899 e portanto a Directoria terá conse-

guido o seu maior empenho e poderá estender sua vigilancia até ás mais comessinhas faltas de exacção.

Proseguindo, passo a dizer-vos, Sr. Director geral, que no anno de 1899 a 4.^a secção, hoje Directoria da Tomada de Contas, liquidou 90 contas de exactores, sendo 1 do exercicio de 1896, 74 do de 1897 e 15 do de 1898.

No 1.^o semestre do corrente anno o numero de contas liquidadas foi 71, sendo 4 do exercicio de 1897, 57 do de 1898, 9 do de 1899 e 1 do de 1900.

Das contas do exercicio de 1899, que foram examinadas, teem alcançes os seguintes exactores:

Henrique Finger, de Alfredo Chaves — com 4:813\$870. Não foi intimado por estar dependente do julgamento da conta de 1898.

Balthazar de Almeida Moreira, ex-administrador da mesa de rendas do Livramento — com 313\$544. Foi intimado em 20 deste mez.

Epaminondas Saraiva da Fonseca, de Triumpho — com 2:083\$639. Foi tambem intimado em 21 deste mez.

A unica conta de 1900 liquidada, e a do ex-thesoureiro João Jacintho Pereira e corresponde ao periodo de 1.^o de Janeiro a 5 de Abril. Tal conta que apresenta o alcance de 46.000\$000, foi submettida a definitivo julgamento

Annexo a estas informações, vai o quadro dos exactores que teem alcançes apurados até ao exercicio de 1898.

Da leitura desse quadro se reconhecer que urge providenciar sobre muitos dos alcançes indicados — ou seja por meio de editaes decisivos a respeito de responsaveis com paradeiro ignorado, ou seja pela excussão da fiança ou caução, afim de que a Fazenda possa chamar a si as importancias que della estão desviadas.

Estarei sempre prompto a promover o que entenderdes a respeito desse assumpto.

Fez-se a escripturação de 60 julgamentos de contas no anno de 1899 e de 54 no semestre de Janeiro a Junho do corrente anno.

Em consequencia dos julgamentos a que me refiro, foram expedidas 59 quitações no anno de 1899 e 50 no 1.^o semestre deste anno, conforme consta do respectivo livro de registro.

Pela 4.^a secção se deram 67 informações no anno de 1899 e pela Directoria 86 no semestre que hoje termina.

Durante o anno findo, foram recolhidos aos cofres do Thesouro . . . 10:617\$816 e de Janeiro a Junho deste anno 9:453\$829, tudo proveniente de alcançes de exactores. Vem isto provar que ainda ha muito que fazer para collocar diversas estações arrecadadoras em condições de satisfazer plenamente os interesses da Fazenda.

Cabe-me tambem levar ao vosso conhecimento que no confronto annualmente feito entre os livros e conhecimentos remettidos pelos exactores e a nota de remessa do Thesouro, ha sempre desharmonia. Dão-se faltas e sobras, de modo que, apezar do resultado de reclamações por parte do Thesouro, é impossivel chegar á certeza dessa divergencia, continuando o serviço como até agora.

Julgo, por isso, da maior conveniencia que passe a esta Directoria o preparo e expedição de livros com o pessoal necessario; tal alteração de

trabalho aliás já prevista no projecto de regulamento do Thesouro, sujeito á decisão dos poderes competentes, é justificada pela necessidade que tem esta Directoria de inspecção severamente o procedimento dos responsaveis fiscaes e evitar que por esse lado a Fazenda possa ser lezada.

Tratando-se de melhoramento no systema de arrecadação de impostos, sou de opinião que os tributos lançados com caracter permanente devem ser regulamentados do modo porque o foram os de industrias e profissões, transmissão de propriedade e sello. Ha um, pelo menos, que está exigindo regulamento especial, pois e tributo de relevancia que ha muito entrou no orçamento e provavelmente não será tão cedo d'ahi retirado. Refirõ-me ao imposto de exportação.

Adviria muita vantagem para a Fazenda na arrecadação desse imposto, si elle fosse regulado de modo completo e preciso.

Esse e outros impostos, regulados a semelhança dos que já citei, serão com mais probabilidade estudados pelos exactores, facto que não se verifica, tratando se de *instrucções* em que annualmente se reproduzem os mesmos dizeres sobre os menores tributos — algumas vezes com modificações que nem são percebidas pelos agentes do fisco.

Regulamentados, pois, os impostos, de modo preciso e claro, taes instrucções ficarão reduzidas a simples circulares explicativas da lei do orçamento.

Uma vez entrado neste assumpto, é meu dever ponderar-vos que o regulamento do sello necessita de modificação e que pelo menos a tabella do de industrias e profissões deve ser reformada de maneira que traga mais proveitos ao fisco e melhor harmonia na distribuição das industrias e taxas.

E' obrigação minha não finalizar sem scientificar-vos de que sou auxiliado por um pessoal que comprehende a disciplina e não se afasta da divisa — assiduidade e trabalho, e ao qual, em abono da verdade, jamais foi preciso apontar o caminho do dever.

Parecendo me que não é mister mais amplitude ás informações que acabei de prestar-vos, penso ter satisfeito a vossa intenção.

5.^a Directoria do Thesouro do Estado em Porto Alegre, 30 de Junho de 1900.

Joaquim Alves Torres

DIRECTOR

Relação dos exactores que têm alcanços apurados

CARGOS	NOMES	Localidades	Exercicios	Alcance	
Collector	Domingos Gonçalves de Oliveira...	Cruz Alta	1852 a 1866	1:161\$157	Pr
»	Carlos Corrêa Vasques.....	S. Borja	1856 a 1859	8:569\$918	ido em
Administrador	Marcos Azambuja Cidade.....	Uruguayana	1856 a 1860	22\$077	
Collector	Alexandre José de Seixas.....	Caçapava	1859 a 1869	855\$580	
»	Tristão da Cunha e Souza Junior..	Santa Victoria	1860 a 1867	7:380\$061	
»	J. Antonio da Silva Cezimbra.....	Cruz Alta	1868 a 1870	903\$000	
»	Luiz da Rocha Mazarem.....	Caçapava	1868 a 1877	744\$409	
Administrador	Manoel Moreira.....	Itaquy	1868 a 1871	200\$900	
Collector	Bernardo dos Santos Praia.....	Taquary	1860 a 1869	998\$086	
»	Joaquim Antonio da Silveira.....	Passo Fundo	1871 a 1876	5:553\$858	
»	Antonio de Oliveira Pinto.....	Encruzilhada	1873 a 1875	69\$070	
Cobrador de pedagio	João José de Miranda Abreu.....	Piratingy	1871 a 1873	4:762\$431	
Collector	Januario Florindo de Oliveira.....	Encruzilhada	1879 a 1882	1:736\$896	
»	Manoel Bento da Costa.....	Cruz Alta	1879 a 1881	75\$911	
Administrador	Propicio José Rodrigues de Carvalho.	Itaquy	1882 a 1883	3:254\$089	
Collector	Vicente Lucas de Oliveira.....	Piratingy	1883 a 1886	2:261\$641	
»	Paulo Firmino dos Santos.....	Cima da Serra	1882 a 1883	71\$815	
Administrador	Thomaz de Lemos Vianna.....	Bagé	1885 a 1888	17:143\$713	
Collector	Saturnino Satyro de Aguiar.....	Santa Izabel	1886 a 1889	1:642\$559	
»	Hypolito Fernandes Passo.....	Arroio Grande	1887 a 1889	584\$599	
»	Carlos Berto Cirio.....	Cahy	1890	12\$060	
Cobrador	Hilario Pinto de Oliveira Ribas...	Caturrita	1890	500\$720	
Collector	Joaquim Pereira de Miranda.....	Santa Maria	1890	13\$590	
Administrador	Leonidio Antero Brandão.....	Rio Grande	1890	1:269\$199	
Collector	Antonio Soares.....	Gravatáhy	1891	112\$885	
»	Florentino Bueno e Souza Filho...	Cacimbinhas	1891	64\$598	
Administrador	João A. Coelho de Moraes.....	Livramento	1891 a 1892	6:855\$860	
Cobrador	Wenceslau Candido Fialho.....	Taquara	1891	95\$412	
Collector	Affonso Gastal.....	S. Gabriel	1892	210\$010	
Administrador	Carlos Augusto do Espirito Santo..	Norte	1892	117\$738	
Cobrador	José Machado de Almeida.....	Jacuhy	1892	688\$360	
Collector	Antonio José da Silveira Casado...	Quarahy	1893	4:480\$592	
»	Martinho Carvalho.....	Quarahy	1893 a 1894	1:469\$113	
»	João Climaco de Mello.....	Piratingy	1893 a 1894	266\$777	
»	Vicente Moreira de Souza.....	Torres	1894 a 1898	1:004\$076	
»	Diocleciano Augusto de Borba.....	Encruzilhada	1895 a 1898	83\$529	
»	Honorio Antonio Gonçalves.....	Piratingy	1896 a 1897	4:314\$617	
»	Adolpho Lisboa.....	Encruzilhada	1896 a 1897	109\$500	
»	José Maria Pereira Machado.....	D. Pedrito	1897	57\$450	
Administrador	Periandro Malveiro da Motta.....	S. Borja	1897 a 1898	3:954\$734	
Collector	Antonio Augusto Leitão.....	S. Vicente	1897 a 1898	1:234\$396	
»	Leoncio Marques Ferreira.....	Cima da Serra	1897	3:541\$255	
»	Jorge Magno Falcão.....	Alegrete	1897 e 1898	509\$339	
»	Eduardo Guedes de Figu. ^{do} Menezes	S. Amaro	1897 a 1898	46\$060	
»	An-onio Campos de Avila.....	Viamão	1897 a 1898	70\$500	
Administrador	João Gualberto Pinto.....	Itaquy	1898	17\$000	
Collector	José Berto Cirio.....	Monte Negro	1898	502\$014	
»	Floriano José de Oliveira.....	Nonohay	1898	152\$970	
»	Fidelis José da Silva.....	Encruzilhada	1898	123\$100	
»	Manoel Maria Dias.....	Rozario	1898	137\$010	
»	Francisco Gonçalves da Silva.....	Lavras	1898	136\$545	
»	Herculano B. da Silva Costa.....	Vaccaria	1898	541\$247	
»	Manoel Pereira dos Santos Sobrinho..	S. Martinho	1898	10\$894	
»	Leandro Maximo Ferreira.....	Arroio Grande	1898	10\$500	
»	José Cesario da Silva.....	Herval	1898	21\$111	
»	Frederico Heineck.....	Lageado	1898	169\$143	
»	Antonio de Azambuja Kroeff.....	Caxias	1898	21:322\$770	
»	Henrique Finger.....	Alfredo Chaves	1898	2:677\$261	
»	Alfredo Westphalen.....	Palmeira	1898	60\$220	
»	João Baptista da Silva Lima.....	Cruz Alta	1898	1:642\$722	
»	Luiz Candido Velloso.....	Taquary	1898	801\$481	

5.^a Directoria do Thesouro do Estado em Porto Alegre, 30 de Junho de 1900

em alcances apurados até ao exercício de 1898

OBSERVAÇÕES

18177	Processo julgado em 3 de Novembro de 1880.
18918	» » 18 » Janeiro » 1883.
25677	» » 29 » Agosto » 1881.
55850	» » 3 » Novembro » 1880.
8161	» » 18 » Janeiro » 1883.
8000	» » 11 » Dezembro » 1879.
18499	» » 3 » Novembro » 1880.
18500	» » 25 » Janeiro » 1881.
88086	» » 3 » Novembro » 1880.
88553	» » 23 » Março » 1880.
89670	» » 3 » Novembro » 1880.
89481	» » 22 » Junho » 1882.
88886	» » 29 » Março » 1883.
68011	» » 9 » Agosto » 1883.
81889	» » 5 » Janeiro » 1881.
8541	» Certidão remetida.
18815	» em 16 de Junho de 1885.
85148	dependendo de julgamento.
88559	julgado em 5 de Agosto de 1891.
88553	
89090	
5720	
8300	Intimado em 20 de Maio de 1890. Não respondeu.
8180	
8885	Processo julgado á revelia em 31 de Outubro de 1893. Certidão remetida ao Contencioso.
8585	» em 1.º de Novembro de 1893. Idem.
88890	» » 29 de Dezembro de 1893.
8412	
18000	» á revelia em 6 de Abril de 1894. Certidão remetida ao Contencioso.
878	Intimado pela ultima vez em 3 de Abril de 1894. Não respondeu.
8230	
8502	Intimado pela ultima vez em 23 de Novembro de 1894. Nesse alcance não estão incluídos 200\$000 da gestão de estampilhas
113	Processo julgado em 3 de Novembro de 1897. Intimado em 5 de Novembro de 1897 para recolher o alcance.
877	Intimado pela ultima vez em 4 de Março de 1896. Não respondeu.
8070	Intimado pelos alcances das c/ de 1897 e 1898 por depender de solução o alcance da c/ de 1896 na importancia de 702\$998.
8029	Intimado em 1897 e 1898 e em 22 de Junho de 1900.
8071	em 28 de Maio de 1898. Prorogado o prazo em 13 de Julho do mesmo. Intimado de novo em 16 de Dez. de 1899. Não attendeu
890	em 22 de Junho de 1900.
8450	Intimado em 10 de Maio de 1900. Intimado a recolher em 15 do mesmo mez.
878	Intimado de novo em 19 de Janeiro de 1900. Recurso de 4 de Abril de 1900. Aguardando outros documentos.
8886	Intimado em 20 de Março de 1899 e em 22 de Junho de 1900.
895	Reclamação sobre extravio e ainda não houve solução. A conta de 1898 está liquidada e dependendo da solução referida.
8889	Intimado em 8 de Fevereiro de 1900. Não attendeu.
8080	Intimado em 22 de Junho de 1900.
8700	Intimado em 19 de Janeiro de 1900. Não attendeu.
804	Intimado em 8 de Fevereiro de 1900. Idem.
8070	Intimado em 5 de Março de 1900. Pediu prorrogação em 25 de Março.
8100	Intimado em 22 de Junho de 1900.
8010	Intimado em 22 de Junho de 1900.
8045	Intimado em 22 de Junho de 1900.
8247	Intimado em 22 de Junho de 1900.
8894	Intimado em 22 de Junho de 1900.
8700	Intimado em 22 de Junho de 1900.
8111	Intimado em 22 de Junho de 1900.
8149	Intimado em 22 de Junho de 1900.
8700	Intimado para julgamento em 7 de Abril de 1900.
8861	Intimado em 21 de Junho de 1900.
8220	Intimado em 21 de Junho de 1900.
722	Intimado em 21 de Junho de 1900.
841	Intimado em 21 de Junho de 1900.

Joaquim Alves Torres,

DIRECTOR

9658-48

353.98165
R382

Rio Grande do Sul. Secretaria de Fa-
zenda.
AUTOR

Relatório

9658-48

353.98165
R382

Rio Grande do Sul. Secretaria de Fa-
zenda.
AUTOR

Relatório 1900

TÍTULO

Devolver em

NOME DO LEITOR

9658-48

